



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2022

Edição 38

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 26.916, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 24.652, de 8 de janeiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos II, XI, XIII, XV do § 1º e o § 2º do art. 4º, os §§ 1º, 2º e o **caput** do art. 5º do Decreto nº 24.652, de 8 de janeiro de 2020, que “Dispõe sobre a realização de Atualização de Dados Cadastrais dos Servidores civis; emergenciais; comissionados; estagiários; militares ativos, inativos e beneficiários de pensões judiciais não previdenciárias, pertencentes ao Quadro da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, revoga o Decreto nº 22.303, de 29 de setembro de 2017.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º.....

§ 1º.....

II - documento de identidade civil, sendo aceitos: Carteira de Identidade, Carteira Profissional de Conselho de Classe, Carteira de Identificação Funcional e Carteira Nacional de Habilitação - todos modelos com foto;

XI - Certidão de Nascimento dos filhos dependentes econômicos ou documento de tutela, curatela ou guarda judicial, que comprovem as demais situações de dependência, ou verso do Registro Geral do Dependente;

XIII - Certificado ou Diploma que comprove o grau de escolaridade informado, obrigatório para os servidores que possuem ensino superior;

XV - comprovante do número do PIS/PASEP, podendo ser cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Extrato do PIS/PASEP ou Cartão Cidadão;

§ 2º Os documentos originais podem ser incluídos no formato PDF ou em um arquivo de imagem, respeitado o limite do tamanho de arquivo aceito pelo sistema.

Art. 5º A atualização cadastral anual referida no § 2º do art. 1º deste Decreto é obrigatória aos empregados públicos (contratados sob o regime celetista), servidores públicos (ocupantes de cargos públicos efetivos, cargos de direção superior e cargos temporários/emercionais) e estagiários, com matrícula ativa pertencente a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do estado de Rondônia.

§ 1º O servidor que não atualizar os dados cadastrais no mês devido, conforme calendário divulgado em Portaria pela SEGEF, poderá sofrer sanção administrativa, com a suspensão do pagamento até a aprovação da respectiva atualização pelo setor de Recursos Humanos da Unidade.

§ 2º A sanção administrativa, em face do descumprimento será sustada somente com aprovação da respectiva atualização

pelo setor de Recursos Humanos da Unidade.

.....” (NR)

Art. 2º Ficam acrescidos o inciso XVIII ao § 1º e o § 6º ao art. 4º e o § 4º ao art. 5º do Decreto nº 24.652, de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 1º

XVIII - Declaração de Beneficiário, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através do sítio eletrônico <https://meu.inss.gov.br/>, obrigatória para todos os empregados públicos, observado o art. 5º deste Decreto.

§ 6º O servidor preencherá as seguintes declarações:

I - Declaração se exerce, ou não, outro cargo na Administração Pública, conforme a Portaria Conjunta nº 2, de 1º de outubro de 2020;

II - Declaração se possui, ou não, empresa privada, conforme a Portaria Conjunta nº 2, de 2020;

III - Declaração se possui, ou não, outra atividade remunerada privada, conforme a Portaria Conjunta nº 2, de 2020;

IV - Declaração se possui, ou não, algum impedimento relativo a Conflito de Interesse, conforme o Decreto nº 26.051, de 3 de maio de 2021; e

V - Declaração de que leu o Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia, instituído pelo Decreto nº 20.786, de 25 de abril de 2016.

Art. 5º

§ 4º Para o desbloqueio do pagamento serão respeitados os prazos de trâmite na folha de pagamento e bancário, como consequência pelo descumprimento. ” (NR)

Art. 3º A Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação - SETIC adotará as providências necessárias à implementação das exigências deste Decreto, no Portal do Servidor respeitando o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação.

Art. 4º Ficam revogados os incisos I, IV, VII, XII, XVII e o § 5º do art. 4º do Decreto nº 24.652, de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022325576

DECRETO Nº 26.942, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia membros para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON e revoga o Decreto nº 25.392, de 10 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, com mandato de 3 (três) anos, os membros abaixo relacionados:

I - 2 (dois) indicados pelo Chefe do Poder Executivo estadual:

a) DANIEL PIEDADE DE OLIVEIRA SOLER, Presidente do Conselho de Administração, a partir de 24 de fevereiro de 2022;

b) JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE, a partir de 24 de fevereiro de 2022;

II - 1 (um) indicado pelo Poder Judiciário estadual:

a) ALEXANDRE MIGUEL, a partir de 24 de fevereiro de 2022;

III - 1 (um) indicado pelo Poder Legislativo estadual:

a) HELGA TERCEIROS DE MEDEIROS CHAVES, titular e JORGE MARQUES MOREIRA, como seu suplente, a contar de

28 de julho de 2020;

IV - 1 (um) indicado pelo Ministério Público estadual:

a) IVAN PIMENTA ALBUQUERQUE, titular e ALCINEY GOMES FROTA, como seu suplente, a contar de 28 de julho de 2020;

V - 1 (um) indicado pelo Tribunal de Contas do Estado:

a) ADRIEL PEDROSO DOS REIS, titular e REGINALDO GOMES CARNEIRO, como seu suplente, a contar de 28 de julho de 2020;

VI - 1 (um) indicado pela Defensoria Pública:

a) GEOVANY PEDRAZA FREITAS, a partir de 24 de fevereiro de 2022;

VII - 6 (seis) representantes dos servidores públicos ativos:

a) ALMIR SANTOS SANTANA - representando o Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de Rondônia, a contar de 28 de julho de 2020;

b) ROSIMAR FRANCELINO MACIEL, titular e GISLENE RODRIGUES MENEZES, como sua suplente - representando o Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a contar de 28 de julho de 2020;

c) MARCELO DE FREITAS OLIVEIRA, titular e ADILSON RODRIGUES MARTIM, como seu suplente - representando o Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário, a contar de 28 de julho de 2020;

d) RAIMUNDO FAÇANHA FERREIRA, titular e CALIL MACHADO SANTANA, como seu suplente - representando o Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo, a contar de 28 de julho de 2020;

e) EMÍLIO MÁRCIO DE ALBUQUERQUE, titular e FRANCIMAR LOPES DE ARAUJO, como seu suplente - representando o Sindicato do Poder Executivo do Estado de Rondônia, a contar de 28 de julho de 2020;

VIII - 1 (um) representante de aposentados:

a) MAURO BIANCHIN, titular e BEATRIZ DUARTE RAPOSO, como sua suplente, a contar de 28 de julho de 2020.

Art. 2º As nomeações indicadas nos incisos II, III, IV, V, VII e VIII do art. 1º visam garantir o cumprimento dos mandatos vigentes, conforme o § 5º do art. 77 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Art. 3º Os representantes indicados pelos Poderes e pelos Órgãos autônomos representarão as autoridades que os indicaram, para mandato de 3 (três) anos, podendo ser destituídos a qualquer tempo, pelo Chefe do respectivo Poder ou Órgão autônomo que os indicou, consoante o § 1º do art. 84 da Lei Complementar nº 1.100, de 2021.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 25.392, de 10 de setembro de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023687601

DECRETO Nº 26.913, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Torna sem efeito o Decreto nº 26.781, de 30 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 26.781, de 30 de dezembro de 2021, que "Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024236074

DECRETO Nº 26.938, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Prorroga cedência de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Soldado da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Registro Estatístico 100090219, ATAÍDE JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR para exercer função de natureza policial-militar na Assessoria Militar da Prefeitura, do município de Porto Velho, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o inciso IV do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial e grandes eventos no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º O Praça continuará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º O Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Soldado continuará adido à Ajudância-Geral da PMRO, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 1º de janeiro de 2022.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024236627

Decreto de 23 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de fevereiro de 2022, ROSIGILA SOUZA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2022, 134º da República.

Protocolo 0024246629

Decreto de 23 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de fevereiro de 2022, EMERSON CALIXTO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Registro, Vistoria, Infrações e Penalidades de Posto Avançado de 3ª Categoria, do PA - Colina Verde, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2022, 134º da República.

Protocolo 0024243608

Decreto de 23 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de fevereiro de 2022, PABLO HENRIQUE PIRES LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Registro, Vistoria, Infrações e Penalidades de Posto Avançado de 3ª Categoria, do PA - Colina Verde, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2022, 134º da República.

Protocolo 0024246131

Decreto de 23 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de fevereiro de 2022, PABLO HENRIQUE PIRES LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Habilitação de PAV de 3ª Categoria, do PA - Colina Verde, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2022, 134º da República.

Protocolo 0024243688

Decreto de 23 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de fevereiro de 2022, ELIZABETE PORFILIA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Habilitação de PAV de 3ª Categoria, do PA - Colina Verde, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2022, 134º da República.

Protocolo 0024247827

Decreto de 23 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de janeiro de 2022, MARIA AGLAY ANDRADE LUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Coordenadoria Técnica de Obras, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0024260590

Decreto de 23 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de fevereiro de 2022, MARCOS LUIZ DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Policlínica Osvaldo Cruz.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0024260664

Decreto de 23 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de janeiro de 2022, VIVIAN NILZA MARIA AQUINO NETTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico Financeiro, da Coordenadoria do Fundo Estadual de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0024260684

Decreto de 23 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de janeiro de 2022, IASMIN TABOSA DE MENDONÇA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador-Geral - CERO, do Centro de Reabilitação do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024260707

Decreto de 23 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de janeiro de 2022, PATRICIA LOPES RANGEL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Coordenadoria Técnica de Obras, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024260695

Decreto de 23 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de fevereiro de 2022, LORENA PAULA MENDONÇA GUEDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Gabinete, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024260722

Decreto de 23 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de fevereiro de 2022, NEILSON JOSE DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Policlínica Osvaldo Cruz.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024260762

Decreto de 23 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2022, THALLES GOMES AFONSECA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024260749

Decreto de 23 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de fevereiro de 2022, MARCOS LUIZ DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024260805

Decreto de 23 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de fevereiro de 2022, LEILIAN ZUNIGA REZENDE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Gabinete, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024260850

Decreto de 23 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 18 de janeiro de 2022, ROBINSON BRANCALHÃO DA SILVA, ocupante do cargo de Ten Cel PM, RE 100074207, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Adjunto, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024239162

Decreto de 24 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de fevereiro de 2022, TEN CEL PM RE 100069525 JOSÉ CARLOS FRANÇA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Corregedor Adjunto de Polícia Militar, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024272398

Decreto de 23 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da

Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de janeiro de 2022, PATRICIA LOPES RANGEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador-Geral - CERO, do Centro de Reabilitação do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024260915

Decreto de 23 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de janeiro de 2022, VIVIAN NILZA MARIA AQUINO NETTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Coordenadoria Técnica de Obras, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024260892

Decreto de 23 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de janeiro de 2022, LAIANA CRISTINA LEMOS FONSECA REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico Financeiro, da Coordenadoria do Fundo Estadual de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024260870

Decreto de 24 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de fevereiro de 2022, TEN CEL PM RE 100077077 AGLEYDSON RODRIGUES CAVALCANTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024273377

Decreto de 24 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de fevereiro de 2022, MAJ PM RE 100092985 THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024277577

Decreto de 24 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 14 de fevereiro de 2022, JOSÉ CARLOS FRANÇA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Ten Cel PM, RE 100069525, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Centro, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024276515

Decreto de 24 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de fevereiro de 2022, TEN CEL PM RE 100077077 AGLEYDSON RODRIGUES CAVALCANTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Corregedor Adjunto de Polícia Militar, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024278045

Decreto de 23 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2022, IASMIN TABOSA DE MENDONÇA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Presidente da Comissão de Apuração de Responsabilidade, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024260935

Decreto de 23 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de janeiro de 2022, PAULO ARTUR PAULINO DE ALBUQUERQUE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Coordenadoria Técnica de Obras, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024260953

Decreto de 23 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de fevereiro de 2022, LUCIANA CRISTINA FREITAS RIOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Gabinete, da Assessoria de Comunicação Social e Relações Públicas, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024261002

Decreto de 24 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de fevereiro de 2022, ANGELA MARIA AGUIAR DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula 300040468, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024261194

Decreto de 24 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de fevereiro de 2022, MARIA ROSINEI NORONHA DIAS, ocupante do cargo de Professor, matrícula 300063192, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024261210

Decreto de 24 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de março de 2022, PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024261128

Decreto de 24 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de fevereiro de 2022, NADIA ALICE PASMO CALDAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024261113

Decreto de 24 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de março de 2022, LEILA INACIO SANTOS RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de Governador Jorge Teixeira, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024266161

Decreto de 24 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de março de 2022, ANDRE SANT'ANA DE LANDRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de Governador Jorge Teixeira, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024266094

Decreto de 24 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de março de 2022, GLENDA HARA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor XI, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024268439

Decreto de 24 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de março de 2022, HILDA VANESSA BENEVIDES MONTEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Procurador, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024283473

Decreto de 24 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.107, de 12 de novembro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de março de 2022, GABRIELE PAULA SANTOS DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior,

símbolo CDS-09, de Assessor Especial I do Gabinete da Procuradoria Geral, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024283581

Decreto de 24 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de março de 2022, GLENDA HARA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Coordenador de Atração de Investimentos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024267450

Decreto de 24 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de março de 2022, GABRIELE PAULA SANTOS DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Procurador, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024283675

Decreto de 24 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de fevereiro de 2022, RAPHAEL ALVES RIBEIRO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Rio Crespo, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024284565

Decreto de 24 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de fevereiro de 2022, KESSI ALLEFI STEFFEN TEIXEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024284948

Decreto de 24 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de fevereiro de 2022, KETELN TEREZINHA STEFFEN TEIXEIRA FIDELIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024284848

Decreto de 24 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de março de 2022, NADIA ALICE PASMO CALDAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024285600

Decreto de 24 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de fevereiro de 2022, BRUNO ANDERSON ALMEIDA LELIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente de Transporte do Governador, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024285412

Decreto de 24 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de fevereiro de 2022, ANDREIA GABRIEL DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024285340

Decreto de 24 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de fevereiro de 2022, BRUNO ANDERSON ALMEIDA LELIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

PGE**PORTARIA CONJUNTA Nº 52, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a atuação do Procurador do Estado designado como Diretor no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas na Lei Complementar nº 620, de 20 de julho de 2011 e Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, com a redação da Lei Complementar Estadual nº 1.106, de 12 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO o teor do artigo 2º, II, da Resolução nº 13-CSPGE/2022/PGE-GAB, de 11 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a instalação da PGE-SESAU e as atribuições do Procurador-Diretor, consoante artigos 3º, II e 5º, VII, da Portaria nº 41, de 14 de janeiro de 2022, da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVEM:

Art. 1º Dispor sobre a atuação do Procurador do Estado designado como Procurador-Diretor da Procuradoria Setorial junto a Secretaria de Estado da Saúde, sob a sigla PGE-SESAU

Art. 2º Fica autorizado ao Procurador do Estado designado como Diretor Procurador da setorial da Procuradoria Geral do Estado junto à SESAU, além das competências descritas na Portaria nº 41, de 14 de janeiro de 2022, da Procuradoria Geral do Estado:

I - controlar e executar as atividades operacionais relativas a gestão dos servidores vinculados à Secretaria de Estado da Saúde e lotados na Diretoria Jurídica da Pasta (SESAU-DIJUR);

II - controlar e distribuir material de consumo de uso geral ligados à Secretaria de Estado da Saúde e que estejam vinculados à SESAU-DIJUR;

III - controlar a movimentação e zelar pela manutenção dos bens patrimoniais sob a responsabilidade da Diretoria Jurídica (SESAU-DIJUR).

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0023742297

EXTRATO**Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 0120/EMATER/PGE/2022.**

CONTRATANTE: ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, CNPJ Nº 05.888.813/0001-83.

CONTRATADA: SAULO PEREIRA E SILVA, inscrito no CPF sob o nº.312.***.***-**.

OBJETO: - A CONTRATADA se obriga a realizar prestação de serviço de Locação de 01(um) imóvel para atender o Escritório Local da EMATER no Distrito de Novo Riachuelo, Município de Presidente Médici/RO, para a Execução dos Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no item 03do Termo de referência (0022159037), em conformidade com as solicitações realizadas pela EMATER-RO, através da emissão de Nota de Empenho nº 2022PE000001 (0023681999) na conformidade da Decisão (0024001132) que, com seu Termo de Referência do mencionado processo, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais

VALOR: O valor do contrato é de **R\$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais), conforme a oferta final de preço proposto pela CONTRATADA (0023239453), correspondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Oitava.

DESPESA: Unidade Orçamentária: 19.025; Orçamento Programa: 2022; Programa de Trabalho; Fonte de **19.025.04.122.1015.2087**; Recursos: 0100 e Elemento de Despesa: 33.90.36

PROCESSO Nº 0011.490928/2021-88

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 01/03/2022, podendo o mesmo ser prorrogável por igual período, conforme disposto no Art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 22/02/2022.

ASSINAM:

- LUCIANO BRANDÃO - Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO.
- SAULO PEREIRA E SILVA.

Documento elaborado e assinado nos termos do Ofício n.º 21102/2021/PGE-GAB (0023154976) , segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Protocolo 0024287551

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 023/2021/FITHA, FIRMADO EM 10 DE AGOSTO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO E O MUNICÍPIO DE OURO PRETO D'OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DO Edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE OURO PRETO D'OESTE/RO, neste ato representado pelo Senhor **JUAN ALEX TESTONI**, Prefeito, já qualificados nos autos originário.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 30/GP/GCC/2022 (0023948240), Despacho/GECON (0023948252), Informação nº 100/2022/PGE- DER (0023948240), e disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/PGE/2021, e demais peças que instruem o Processo Administrativo nº **0009.256103/2021-85**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 035/2021/FITHA**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 21 de fevereiro de 2022.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/ DER-RO

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito

Visto do Diretor/PGE-DER.

Protocolo 0024195177

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 098/2021/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 22 DE SETEMBRO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DO Edição 120, de 23 de junho de 2020

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, neste ato representado pelo Senhor **HÉLIO DA SILVA**, Prefeito, devidamente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 027/GP/SEMUP/2022 (0023758252), Despacho/GECON, vigência: 28/02/2022 (0023760590), Despacho 2022/PGE-DER (0024195332) e disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/2021/PGE e demais peças que instruem o Processo Administrativo nº **0009.327937/2021-82**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 098/2021/PJ/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e itens do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 23 de fevereiro de 2022.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

HÉLIO DA SILVA

Prefeito

Visto do Diretor/PGE-DER

Protocolo 0024238507

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 126/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 18 DE OUTUBRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DO Edição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, neste ato representado pelo Senhor **HÉLIO DA SILVA**, Prefeito, igualmente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 034/GP/SEMUP/2022 (0023948264), Despacho DER-GECON, vigência: 24/02/2022 (0023948287), Informação nº 103/2022/PGE/DER (0024195953), e disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/2021/PGE e demais peças que compõem o respectivo Processo Administrativo **Processo Administrativo nº 0009.315828/2021-12**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 126/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 21 de fevereiro de 2022.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

HÉLIO DA SILVA

Prefeito

Visto pelo Diretor PGE/DER.

Protocolo 0024198459

CGE

Portaria nº 32 de 17 de janeiro de 2022

Designa equipes para realizar fiscalização das Prestações de Contas Anuais das Unidades Gestoras do Poder Executivo do Estado de Rondônia, bem como para orientar as Unidades Setoriais de Controle Interno nas matérias relativas à elaboração do Relatório Anual de Controle Interno – RACI.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando a Lei Complementar n.º 758, de 02 de janeiro de 2014, art. 9º, I, IV e XIII, que atribuem à CGE-RO, enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno, a responsabilidade de planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de Controle Interno, bem como avaliar a economia, eficiência e eficácia dos procedimentos adotados pela Administração Pública,

realizando inspeções e auditorias;

Considerando o art. 3º, VI, Decreto Estadual n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018, que estabelece como finalidade da Controladoria Geral do Estado, enquanto Órgão Central do Sistema, "zelar pela condução do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, preservando o interesse público e a probidade na guarda e aplicação de dinheiro, valores e outros bens do Estado ou a ele confiados";

Considerando o art. 5º, VII, do Decreto Estadual n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018, o qual atribui à CGE a competência para avaliar e monitorar a eficácia dos controles internos da gestão implementados pelos órgãos e entidades para mitigar os riscos, bem como outras respostas aos riscos avaliados;

Considerando o art. 24, II, Decreto Estadual n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018, que atribui à Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna a competência de "planejar, coordenar, orientar e supervisionar os trabalhos de inspeção e auditoria executados pelo seu corpo técnico";

Considerando o Planejamento Estratégico da Controladoria Geral do Estado - CGE 2018-2023, publicado no Diário Oficial nº 181, de 3 de outubro de 2018, páginas 110 a 136, que possui como Diretriz Estratégica a Efetividade no Controle do Gasto Público, por meio da Gestão de Riscos, visando à aplicação de ferramentas modernas de controle na identificação, monitoramento e resposta aos riscos organizacionais;

Considerando a Portaria n.º 149 (0012957401) de 12 de agosto de 2020, publicada no DIOF n.º 164 de 24 de agosto de 2020, a qual institui o Sistema para Elaboração de Relatório de Controle Interno - SERCI da Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE-RO;

Considerando a Portaria nº 12 (0023360839) de 11 de janeiro de 2022, publicada no DIOF n.º 9 de 14 de janeiro de 2022, que aprova o modelo de Relatório Anual de Controle Interno - RACI, das unidades da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando a Portaria nº 13 (0023360861) de 11 de janeiro de 2022, publicada no DIOF n.º 9 de 14 de janeiro de 2022, que aprova o modelo de Relatório Anual de Controle Interno - RACI, dos fundos das unidades do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar equipes para realizar fiscalização das Prestações de Contas Anuais das Unidades Gestoras do Poder Executivo do Estado de Rondônia, bem como para orientar as Unidades Setoriais de Controle Interno nas matérias relativas a elaboração do Relatório Anual de Controle Interno – RACI.

Art. 2º - Compete à equipe designada:

I - Orientar as Unidades Setoriais de Controle Interno nas matérias relativas a elaboração do Relatório Anual de Controle Interno – RACI no Sistema para Elaboração de Relatório de Controle Interno - SERCI;

II - Analisar o Relatório Anual de Controle Interno – RACI, nos termos do art. 4º, I, da Portaria n.º 149 (0012957401) de 12 de agosto de 2020, publicada no DIOF n.º 164 de 24 de agosto de 2020;

III - Emitir Relatório de Auditoria Interna sobre as Prestações de Contas Anuais das Unidades Gestoras do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Art. 3º É parte integrante desta Portaria o Anexo Único que apresenta a relação de equipes designadas e das unidades a serem acompanhadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador Geral do Estado
ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE EQUIPES

Bloco	Equipe	Unidades
	Alexandre Lopes Lapadula - Mat. 300175196	SESAU
		SEAS
		FUNDEC
		FEAS
		FEDIPI
		FECOEP
		FUNEDM
		FUNEDCA

1	Raphael Koiti Ihida - Mat. 300150966 Jussara Paulinelli Bahia Bueno Zico - Mat. 300020258	FUN-HEURO
		SEDI
		FIDER
		FETERO
		FHEMERON
		AGEVISA
		FESPREN
		CETAS
		FAPERO
2	Cintia da Silva Rodrigues Costa - Mat.300174017 Alexandre Gomes Felicio - Mat. 300171327 Maria Lucineide Gadelha Chaves de Oliveira - Mat. 300000502	SEDUC
		FEPRAM
		FESA
		FUNCAFÉ
		SEAGRI
		PROLEITE
		SEDAM
		FUNCLIMA
		FRH
		IDARON
		PGE
		FUMORPGE
		IDEP
		SETIC
		CGE
3	Tiago Garcia Araújo - Mat. 300171697 Beatriz Cristina Costa Santos - Mat. 300151274 Ivanilde Alves Lavor e Souza - Mat. Siape 2341324	SUPEL
		AGERO
		SESDEC
		DETRAN
		SEJUS
		FUNESBOM
		FUNESP
		POLITEC
		PM
		FUNRESPOL
		CBM
		FUMRESPOM
		PC
		FUPEN
		SEPOG
		SUGESP
		EMATER
		FEASE
		SETUR
		DER
		SEFIN
		FUNPRERO
		FITHA
		RS-SEFIN
		FUNDAT
		IPERON

4	Daniele Castro Ferreira - Mat. 300171324	FUNPRECAP
	Alessandra Nunes Silva - Mat. 300169126	SEJUCEL
	Luzia Martins - Mat. 300176252	FEDEC
	Maria Gorete Corrêa - Mat. 300045756	SEPAT
		FRFUR
		SEOSP
		JUCER
		IPEM
		FUNCER
		SEGEP

Protocolo 0023494376

SUGESP

Decreto de 24 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 0024250969 a viagem da militar **DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA**, Tenente CEL, lotada no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de Brasília/DF, no período de 08 de Março de 2022 a 11 de Março de 2022, com a finalidade de representar o Comandante-Geral do CBMRO na Solenidade Jornada Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, JONASP, com ônus de diárias para a fonte 0226 Cota-Parte FUNESBOM.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024266637

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, Segundo os Termos do artigo 75, inciso II, da Lei Lei14.133 de 01 de abril de 2021, nos autos do **Processo Administrativo nº 0042.067568/2022-38**, que foi dispensada a licitação objetivandoa Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **sonorização e filmagem** para a realização do 2º Fórum de Prefeitos e Vereadores do Estado de Rondônia, para atender a demanda da Casa Civil, a pedido da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, em favor da empresallUAMARTE SONORIZAÇÃO EIRELI CNPJ: 12.920.840/0001-51, no valor de R\$34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) , conforme documentos acostado aos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), com base no parecer aos autos, conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Lei14.133 de 01 de abril de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente SUGESP

Matrícula: 300167104

Protocolo 0024286967

Portaria nº 76 de 24 de fevereiro de 2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Considerando o constante do Requerimento SEAS-GAB (0024180064), nos autos do Processo nº 0026.067673/2022-75;

RESOLVE

CONCEDER folga compensatória por 04 (quatro) dias úteis, para usufruir nos dias**25/02/2022 e 2 a 04/03/2022**, a servidora

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11797>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/02/2022, às 13:06

IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA, matrícula nº 300148617, referente aos serviços prestados a Justiça Eleitoral, nas Eleições Gerais de 2020, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2022.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0024268965

SEGEp

Portaria nº 1592 de 23 de fevereiro de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0031.067805/2022-90,

RESOLVE:

CONCEDER, licença pelo período de 8 (oito) dias, por motivo de falecimento de familiar a contar de 7.2.2022, conforme o Art. 135, III, "b" da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora **MARIA AMELIA MUNIZ BEZERRA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n.300015172, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0024254881

Portaria nº 1620 de 24 de fevereiro de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 94/2022/SEGEp-CAR e Processo n. 0031.102522/2021-11,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 014/PAD/SEDUC/2021,

RESOLVE:

I - ARQUIVAR o PAD 014/PAD/SEDUC/2021, em relação a servidora **TAINARA FERNANDA BEZERRA DO NASCIMENTO**, Técnico Educacional N2, matrícula n. 300118415, lotada na Secretaria de Estado da Educação, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0024275111

Portaria nº 1535 de 22 de fevereiro de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 104/2022/SEGEp-CAR e Processo n. 0031.114878/2020-16,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 005/PAD/SESAU/2020,

RESOLVE:

- I - ABSOLVER** o servidor **VICLEI LUCIO DOS SANTOS**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300098729, lotado no Hospital Regional de Extrema, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92
- II - DETERMINAR** que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.
- III -** Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.
- IV -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0024223299

Portaria nº 1534 de 22 de fevereiro de 2022

- O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 104/2022/SEGEPE-CAR e Processo n. 0031.114878/2020-16,
- Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 005/PAD/SESAU/2020,
- R E S O L V E:**
- I - ABSOLVER** o servidor **DENYS YURY LEAN DE ARAUJO ROCHA**, Enfermeiro, matrícula n. 300100131, lotado no Hospital Regional de Extrema, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92
- II - DETERMINAR** que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.
- III -** Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.
- IV -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0024223131

Portaria nº 1593 de 23 de fevereiro de 2022

- O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0031.038877/2020-68,
- R E S O L V E:**
- Excluir**, da Portaria n. 3588, de 5.5.2021, que **Prorrogou Licença para desempenho de Mandato Classista**, face a eleição da **Sindicato dos Trabalhadores no Poder Executivo do Estado de Rondônia - SINTRAER**, no período de **1.1.2020 a 31.12.2024**, referente ao quadriênio 2020 a 2024, e com base no Artigo 20, parágrafos 4º da Constituição Estadual, Artigo 131, parágrafos 1º ao 4º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO	MATRICULA	LOTAÇÃO
DAVID MARIANO DA SILVA	AUX.SERV.GERAIS	300044631	SESAU
ELISIA MATIAS DOS SANTOS	AUX.SERV.GERAIS	300016664	CEMETRON

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0024255064

Portaria nº 1513 de 22 de fevereiro de 2022

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0036.037801/2022-37,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

Nome: DJALMA MELLO CORREIA

Matrícula: 300017437

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: SESA/P.MEDICI

Período de Avaliação: 07/08/2018 a 06/08/2020

Referência: 16

Classe: C

Efeitos Financeiros: 07/08/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp

Protocolo 0024212350

Portaria nº 1558 de 23 de fevereiro de 2022

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0049.011267/2022-90,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: MARCIA CRISTINA QUEIROZ DE PINHO

Matrícula: : 300062840

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: HOSPITALDE BASE/SESAU

Período de Avaliação: 04/11/2019 à 03/11/2021

Referência: 09

Classe: A

Efeitos Financeiros: 04/11/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp

Protocolo 0024240146

Portaria nº 1561 de 23 de fevereiro de 2022

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0053.251725/2021-81,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidores do quadro da Secretaria de Estado da Saúde, relacionados abaixo:

Matrícula	Nome	Referência Anterior	Período Avaliado	Referência / Classe	Efeitos Financeiros
300143250	CLAYTON MARQUES OLIVEIRA	101	24/ 08/2017 a 23/08/2020	02A	24/ 08/2020

300143075	NATÁLIA COSTA MIRANDA	101	07/ 08/2017 a 06/08/2020	02A	07/ 08/2020
300148258	ROSIMEIRE NOGUEIRA DA SILVA	101	23/ 03/2018 a 22/03/2021	02A	23/ 03/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPE

Protocolo 0024241492

Portaria nº 1560 de 23 de fevereiro de 2022

SEGEPE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0049.036046/2022-24,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: FABIOLA DA SILVA NUNES

Matrícula: 300136539

Cargo: Agente Atividade Administrativa

Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU

Período de Avaliação: 22/01/2020 À 21/01/2022

Referência: 04

Classe: A

Efeitos Financeiros: 22/01/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPE

Protocolo 0024240889

Portaria nº 1562 de 23 de fevereiro de 2022

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento - PC-DPCDO (0022606283), Despacho PC-DGA (0023113260), que consta no Processo n. 0019.576720/2021-85,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CLEBERSON APARECIDO VEIGA DE CAMPOS**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300103959, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Colorado D'Oeste no período de **1.3.2022 a 31.3.2022 e 1.5.2022 a 30.6.2022**, referente ao 2º quinquênio de 1.4.2014 a 16.4.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0024241512

Portaria nº 1596 de 24 de fevereiro de 2022

SEGEPE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0063.550630/2019-12,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril

de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

Nome: CARLOS AUGUSTO AYRES BICCA

Matrícula: 300092851

Cargo: Auxiliar em Enfermagem

Lotação: POLICLÍNICA OSVALDO CRUZ/SESAU

Período de Avaliação: 26/10/2017 a 25/10/2019

Referência: 06

Classe: C

Efeitos Financeiros: 26/10/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE

Protocolo 0024262725

Portaria nº 1635 de 24 de fevereiro de 2022

SEGE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0021900896), Ofício 20985 (0022311457), Desp. SEGE-CGRH 0022388889, Desp. SEGE-NAPF 0024220407, que consta nos autos do Processo n. 0049.522332/2021-27,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Prefeitura de Teixeiraópolis, a contar de **01.12.2021**, o servidor **LEVI BISPO DE SOUZA FILHO**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Siape: 3059005, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0024280431

Portaria nº 1564 de 23 de fevereiro de 2022

SEGE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento PC-IMLPVH (0022975369), Despacho PC-DGA (0023114093), que consta no Processo n. 0019.602096/2021-89,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EVETE REVAY DA COSTA**, Odontólogo Legal, Matrícula n. 300060127, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Porto Velho, no período de **1.3.2022 a 31.3.2022, 1.5.2022 a 31.5.2022 e 1.6.2022 a 30.6.2022**, referente ao 3º quinquênio de 6.5.2015 a 5.5.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Protocolo 0024244367

Portaria nº 1637 de 24 de fevereiro de 2022

SEGE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho PC-DRVHA 0023358773, Desp. PC-DGA 0023416178, que consta nos autos no Processo n. 0019.014672/2021-36,

R E S O L V E:

Suspender na portaria n. 1162/SEGE-NCSR de 17.02.2021, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **MAYCKON DOUGLAS PEREIRA**, Delegado Polícia,

Matrícula nº 300148445, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Cerejeiras, o período de **1.7.2022 a 31.7.2022**, referente ao 1º quinquênio de 14.10.2013 a 13.10.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0024285996

Portaria nº 1583 de 23 de fevereiro de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento CEMETRON-NENF 0024112035, Ofício 3627 (0024213463), que consta nos autos no Processo n. 0053.088518/2020-01,

R E S O L V E:

CESSAR, a partir de **01.03.2022**, os termos da Portaria n. 9009/SEGEP-NCSR de 13.10.2020, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a contar de 01.12.2020, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **MAKILANE ALVES ROBERTINO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300094060, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/CEMETRON/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0024253850

Portaria nº 1585 de 23 de fevereiro de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento CEMETRON-NENF 0024112035, Of. 3627 (0024213463), que consta nos autos do Processo n. 0053.088518/2020-01,

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de **01.03.2022**, no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/CEMETRON/Porto Velho, a servidora **MAKILANE ALVES ROBERTINO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300094060, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0024254232

Portaria nº 1613 de 24 de fevereiro de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-CDPPVH (0021964431), Autorização SEJUS-GGP (0023461672), que consta no Processo n. 0033.526698/2021-44,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **QUELE CRISTINA CAVALCANTE**, Inspetor Policial Penal, Matrícula n. 300116446, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA/Porto Velho, no período de **1.3.2022 a 31.3.2022, 1.7.2022 a 31.7.2022 e 1.10.2022 a 31.10.2022**, referente ao 1º quinquênio de 10.4.2012 a 9.4.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0024269504

Portaria nº 1652 de 25 de fevereiro de 2022

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Email (0024254655), Despacho SEDUC-GLOT (0020990494), que consta no Processo n. 0029.414297/2021-10,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUZIA CRISTINA GOMES DA SILVA**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. 300060768, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.3.2022 a 31.5.2022**, referente ao 3º quinquênio de 23.6.2015 a 26.1.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0024297622

Portaria nº 1590 de 23 de fevereiro de 2022

SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0053.264250/2021-93,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: OLINDA BRITO DO NASCIMENTO

Matrícula: 300044598

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: CEMETRON/SESAU

Período de Avaliação: 14/12/2019 a 13/12/2021

Referência: 17

Classe: A

Efeitos Financeiros: 14/12/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPI

Protocolo 0024254617

Portaria nº 1591 de 23 de fevereiro de 2022

SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0036.067750/2022-78,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

Nome: EDIMAR JOSE CAMPOS

Matrícula: 300017046

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: SESAU/JI-PARANA

Período de Avaliação: **25/06/2018 a 24/06/2020**

Referência: 16

Classe: C

Efeitos Financeiros: 25/06/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE

Protocolo 0024254734

Portaria nº 1520 de 22 de fevereiro de 2022

SEGE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o constante nos autos do Processo n. 0036.432855/2021-21,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 9465 de 26 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 216 de 29 de outubro de 2021, de progressão funcional da servidora: EDNA MARIA ABREU DA SILVA,

Onde se lê:

Nome: EDNA MARIA ABREU DA SILVA

Matrícula: 300011604

Cargo: Auxiliar em Enfermagem

Lotação: FHEMERON/VILHENA

Leia-se:

Nome: EDNA MARIA ABREU DA SILVA

Matrícula: 300011604

Cargo: Auxiliar em Enfermagem

Lotação: FHEMERON/VILHENA

Período de Avaliação: **14/09/2019 a 13/09/2021**

Referência: 18

Classe: C

Efeitos Financeiros: **14/09/2021**

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE

Protocolo 0024215625

Portaria nº 1578 de 23 de fevereiro de 2022

SEGE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0036.042708/2022-44,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

Nome: FABIANO FARIAS DE OLIVEIRA

Matrícula: 300155271

Cargo: Agente Atividade Administrativa

Lotação: SESAU

Período de Avaliação: **08/11/2018 a 07/11/2021**

Referência: 02

Classe: A

Efeitos Financeiros: **08/11/2021**

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF

Protocolo 0024252879

Portaria nº 1576 de 23 de fevereiro de 2022

SEGEF-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0046.596385/2021-12,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: MARIA LUZIA RIBEIRO GOMES

Matrícula: 300022796

Cargo: Farmacêutico Bioquímico

Lotação: LACEN/SESAU

Período de Avaliação: 07/02/2019 a 06/02/2021

Referência: 14

Classe: B

Efeitos Financeiros: 07/02/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF

Protocolo 0024252574

Portaria nº 1529 de 22 de fevereiro de 2022

SEGEF-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0053.599076/2021-05,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: SUELDO RODRIGUES FUCHS

Matrícula: 300062070

Cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Lotação: CEMETRON/SESAU

Período de Avaliação: 24/08/2019 a 23/08/2021

Referência: 09

Classe: A

Efeitos Financeiros: 24/08/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF

Protocolo 0024220568

Portaria nº 1579 de 23 de fevereiro de 2022

SEGEF-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0036.029473/2022-03,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: ANUBIS SOUZA SIMOES RODRIGUES

Matrícula: 300053433

Cargo: Técnico em Radiologia

Lotação: SESAU/HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL

Período de Avaliação: 15/06/2018 a 14/06/2020

Referência: 09

Classe: A

Efeitos Financeiros: 15/06/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE

Protocolo 0024253068

Portaria nº 1540 de 22 de fevereiro de 2022

SEGE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0050.608678/2021-82,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidores:

ATRÍCULA	NOME	REFERENCIA ANTERIOR	PERÍODO AVALIAÇÃO	REFERENCIA/ CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300143502	ALINE LOPES SANTOS	101 102	05/ 09/2017 a 04/09/2020 05/09/2020 a 04/09/2021	02A 03A	05/ 09/2020 05/09/2021
300145734	CLAUDIA ALICE PEREIRA GOMES	101 102	12/ 12/2017 a 11/12/2020 12/12/2020 a 11/12/2021	02A 03A	12/ 12/2020 12/12/2021
300142849	ELIANE MENEZES DE ASSIS DA SILVA	101 102	08/ 08/2017 a 07/08/2020 08/08/2020 a 07/08/2021	02A 03A	08/ 08/2020 08/08/2021
300143367	ELIETT DE ARAGAO BRAGA	101 102	28/ 08/2017 a 27/08/2020 28/08/2020 a 27/08/2021	02A 03A	28/ 08/2020 28/08/2021
300143615	FRANCIDANI ROCHA GEMAUQUE	101 102	12/ 09/2017 a 11/09/2020 12/09/2020 a 11/09/2021	02A 03A	12/ 09/2020 12/09/2021
300149071	GABRIELLE OLIVEIRA LIMA	101	23/ 04/2018 a 22/04/2021	02A	23/ 04/2021
300142873	GLAZIELLE FERREIRA DA SILVA GONÇALVES	101 102	09/ 08/2017 a 08/08/2020 09/08/2020 a 08/08/2021	02A 03A	09/ 08/2020 09/08/2021
300143777	HORTENCIA SOARES DE OLIVEIRA	101 102	20/ 09/2017 a 19/09/2020 20/09/2020 a 19/09/2021	02A 03A	20/ 09/2020 20/09/2021
300154935	ISABEL GOMES DE OLIVEIRA NEGRI	101	18/ 10/2018 a 17/10/2021	02A	18/ 10/2021
300143331	JOSIVANIA GARCIA GOMES	101 102	30/ 08/2017 a 29/08/2020 30/08/2020 a 29/08/2021	02A 03A	30/ 08/2020 30/08/2021
300147597	LUCIANA DAS GRAÇAS COSTA	101	26/ 02/2018 a 25/02/2021	02A	26/ 02/2021
300143375	MARCELA PORTELA COSTA	101 102	29/ 08/2017 a 28/08/2020 29/08/2020 a 28/08/2021	02A 03A	29/ 08/2020 29/08/2021
300143708	NEUZENI GOMES DOS SANTOS	101 102	14/ 09/2017 a 13/09/2020 14/09/2020 a 13/09/2021	02A 03A	14/ 09/2020 14/09/2021
300155312	RAMILA RAFAELA BRITO LIMA	101	09/ 11/2018 a 08/11/2021	02A	09/ 11/2021
300143781	ROSANGELA BRASIL DIAS	101 102	22/ 09/2017 a 21/09/2020 22/09/2020 a 21/09/2021	02A 03A	22/ 09/2020 22/09/2021

300143491	VIVIANE DE CARVALHO NASCIMENTO	101	12/ 09/2017 a 11/09/2020	02A	12/ 09/2020
		102	12/09/2020 a 11/09/2021	03A	12/09/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE

Protocolo 0024224961

Portaria nº 1582 de 23 de fevereiro de 2022

SEGE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0050.608682/2021-41,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidores:

•

MATRICULA	NOME	REFERENCIA ANTERIOR	PERÍODO AVALIAÇÃO	REFERENCIA/CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS	OBSERVAÇÕES
300143493	ADRIANO MONTEIRO FERRAZ	101 102	13/ 09/2017 a 12/09/2020 13/09/2020 a 12/09/2021	02A 03A	13/ 09/2020 13/09/2021	
300143306	ANGLEZIANE ANTUNES SOUZA	101 102	30/ 08/2017 a 29/08/2020 30/08/2020 a 29/08/2021	02A 03A	30/ 08/2020 30/08/2021	
300142826	DAIANE ALVES DE SOUZA	101 102	03/ 08/2017 a 02/08/2020 03/08/2020 a 02/08/2021	02A 03A	03/ 08/2020 03/08/2021	
300143613	ELIETE IMBIRIBA DOS ANJOS	101 102	31/ 08/2017 a 30/08/2020 31/08/2020 a 30/08/2021	02A 03A	31/ 08/2020 31/08/2021	
300145122	ELOISA FELIX MARQUES	101 102	20/ 11/2017 a 19/11/2020 20/11/2020 a 19/11/2021	02A 03A	20/ 11/2020 20/11/2021	
300143529	FRANCISCA PEREIRA DOS REIS	101 102	14/ 09/2017 a 13/09/2020 14/09/2020 a 13/09/2021	02A 03A	14/ 09/2020 14/09/2021	
300142867	GESIANE OLIVEIRA SOARES	101 102	14/ 08/2017 a 13/08/2020 14/08/2020 a 13/08/2021	02A 03A	14/ 08/2020 14/08/2021	
300142909	GRACILDA DA SILVA CASTRO	101 102	21/ 08/2017 a 20/08/2020 21/08/2020 a 20/08/2021	02A 03A	21/ 08/2020 21/08/2021	

300143632	JANAINA CARNEIRO DA SILVA	101 102	18/ 09/2017 a 17/09/2020 18/09/2020 a 17/09/2021	02A 03A	18/ 09/2020 18/09/2021	
300145462	JOCIENE DE OLIVEIRA CARVALHO	101 102	08/ 12/2017 a 07/12/2020 08/12/2020 a 07/12/2021	02A 03A	08/ 12/2020 08/12/2021	
300143031	LEONEL GOUVEA DA SILVA	101 102	22/ 08/2017 a 21/08/2020 22/08/2020 a 21/08/2021	02A 03A	22/ 08/2020 22/08/2021	
300143336	MAIZE ALMEIDA LEITE	101 102	05/ 09/2017 a 04/09/2020 05/09/2020 a 04/09/2021	02A 03A	05/ 09/2020 05/09/2021	
300143682	MARIANA DA SILVA COELHO	101 102	18/ 09/2017 a 17/09/2020 18/09/2020 a 17/09/2021	02A 03A	18/ 09/2020 18/09/2021	
300143302	MIRIANE FERREIRA DA SILVA	101 102	25/ 08/2017 a 24/08/2020 25/08/2020 a 24/08/2021	02A 03A	25/ 08/2020 25/08/2021	
300145285	RAIMUNDA BATISTA DA SILVA NASCIMENTO	101 102	29/ 11/2017 a 28/11/2020 29/11/2020 a 28/11/2021	02A 03A	29/ 11/2020 29/11/2021	
300143176	REGILENE DE OLIVEIRA DA SILVA	101 102	11/ 08/2017 a 10/08/2020 11/08/2020 a 10/08/2021	02A 03A	11/ 08/2020 11/08/2021	
300143386	SAMIRA STEPHANOVICH	101 102	30/ 08/2017 a 29/08/2020 30/08/2020 a 29/08/2021	02A 03A	30/ 08/2020 30/08/2021	
300143608	THIAGO SILVA MARQUES	101 102	12/ 09/2017 a 11/09/2020 12/09/2020 a 11/09/2021	02A 03A	12/ 09/2020 12/09/2021	

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPE

Protocolo 0024253673

Portaria nº 1586 de 23 de fevereiro de 2022

SEGEPE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0049.028118/2022-60,

R E S O L V E:Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11797>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/02/2022, às 13:06

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, às servidoras:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	REF. ATUAL	PERÍODO AVALIADO	REF. REAL	CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300143535	IVANIR DOS SANTOS	31/ 08/2017	01 02	31/ 08/2017 a 30/08/2020 31/08/2020 a 30/08/2021	02 03	A	31/ 08/2020 31/08/2021
300143042	LAIS RAIZA DOURADO LIMA	09/ 08/2017	01 02	09/ 08/2017 a 08/08/2020 09/08/2020 a 08/08/2021	02 03	A	09/ 08/2020 09/08/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF

Protocolo 0024254257

Portaria nº 1526 de 22 de fevereiro de 2022

SEGEF-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0036.017381/2022-72,

R E S O L V E:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: MARIA APARECIDA NASCIMENTO FEITOSA

Matrícula: 300011965

Cargo: Enfermeiro

Lotação: SESAU

Período de Avaliação: **14/12/2011 a 13/12/2013**

Referência: 14

Classe: B

Efeitos Financeiros: 14/12/2013

Período de Avaliação: **14/12/2013 a 13/12/2015**

Referência: 15

Classe: B

Efeitos Financeiros: 14/12/2015

Período de Avaliação: **14/12/2015 a 13/12/2017**

Referência: 16

Classe: B

Efeitos Financeiros: 14/12/2017

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEF

Protocolo 0024218785

Portaria nº 1536 de 22 de fevereiro de 2022

SEGEF-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0059.022516/2022-53,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

Nome: DELVANIR LEONARDELLI

Matrícula: 300149474

Cargo: Técnico em Informática

Lotação: HRE /SESAU

Período de Avaliação: 25/05/2018 a 24/05/2021

Referência: 02

Classe: A

Efeitos Financeiros: 25/05/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP

Protocolo 0024223470

Portaria nº 1589 de 23 de fevereiro de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0036.023310/2022-17,

R E S O L V E:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: ANA MARIA SCARPATTI CUZZUOL

Matrícula: 300062960

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: SESAU/ JI-PARANA

Período de Avaliação: **04/11/2013 a 03/11/2015**

Referência: 06

Classe: A

Efeitos Financeiros: **04/11/2015**

Período de Avaliação: **04/11/2015 a 03/11/2017**

Referência: 07

Classe: A

Efeitos Financeiros: **04/11/2017**

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Protocolo 0024254470

Portaria nº 1537 de 22 de fevereiro de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0036.027177/2022-60,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

Nome: THIAGO JOSE BARBOSA DANTAS

Matrícula: 300131615

Cargo: Técnico em Radiologia

Lotação: HICD/SESAU

Período de Avaliação: 24/04/2019 a 23/04/2021

Referência: 04

Classe: A

Efeitos Financeiros: 24/04/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE

Protocolo 0024224003

Portaria nº 1581 de 23 de fevereiro de 2022

SEGE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0049.025760/2022-97,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: MARIA ROGERIA FERNANDES DE SOUZA

Matrícula: 300143455

Cargo: Técnico em Laboratório

Lotação: H.BASE/SESAU

Período de Avaliação: **29/08/2017 a 28/08 /2020**

Referência: 02

Classe: A

Efeitos Financeiros: **29/08/2020**Período de Avaliação: **29/08/2020 a 28/08 /2021**

Referência: 03

Classe: A

Efeitos Financeiros: **29/08/2021****SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE

Protocolo 0024253392

Portaria nº 1602 de 24 de fevereiro de 2022

SEGE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Adendo (0023925475), Despacho SEDUC-GLOT 0024233399, que consta nos autos do Processo n. 0029.461741/2018-82,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 01.03.2022, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicado no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **ROSANI MARIA FRACASSO VUOLO MIOTO**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. 300019094, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0024265049

Portaria nº 1594 de 23 de fevereiro de 2022

SEGE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício 016/2022/GAB/PREFEITURA-CJ (0023655236), Of. 522 (0023909461), Of. 04/2022-DPU/DICADDPGU (0023990761), Desp. SEGE-NAPF 0024037238, que consta nos autos do Processo n. 0014.041585/2022-82,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Prefeitura de Candeias do Jamarí, a contar de **11.02.2022**, o servidor **JOSIAS RODRIGUES NERY POLONINI MARINATO**, Agente Administrativo, Siape: 0703089, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0024255824

Portaria nº 1569 de 23 de fevereiro de 2022

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0023074848), Despacho FHEMERON-PRES (0024180465), que consta no Processo n. 0052.609275/2021-31,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DIVINA IMACULADA ESPIRITO SANTO**, SESAU- Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300017112, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho, no período de **1.3.2022 a 31.5.2022**, referente ao 6º quinquênio de 1.12.2013 a 30.11.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0024247102

Portaria nº 1665 de 25 de fevereiro de 2022

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0020747049), Despacho SEDUC-GLOT (0022436504), que consta no Processo n. 0029.429729/2021-89,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOÃO DUARTE PEREIRA**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. 300020478, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SE-UC/Porto Velho, no período **1.2.2022 a 30.4.2022**, referente ao 2º quinquênio de 8.11.1996 a 7.11.2001.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0024304730

Portaria nº 1575 de 23 de fevereiro de 2022

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento OGE-OUVGER (0024095303), Autorização SEJUS-GAB-(0024218948), que consta no Processo n. 0068.067542/2022-00,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **1.3.2022**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO**, ocupante do cargo de Agente em Ativ. Administrativa, Matrícula n. 300116168, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSS

Protocolo 0024251273

SUPEL**AVISO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 847/2021/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042.373539/2021-21

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de material permanente sendo (kits de captura biométrica), para atender as necessidades do Tudo Aqui, através da Gerencia de Processamento de Dados - GPROD, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. VALOR ESTIMADO: **R\$524.086,48 (Quinhentos e vinte e quatro mil, oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**. DATA DE ABERTURA: **17 de março de 2022, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: equipezeta@supel.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 25 de fevereiro de 2022.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO

Mat. 300130075

Protocolo 0024267805

AVISO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2022/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.427860/2020-69

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de hidrossemeadura e defensas metálicas, para atender as demandas presentes nesta Coordenadoria de Logística e também Subcoordenadoria Aeroportuária. VALOR ESTIMADO: **R\$ 54.423.279,99** (Cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos.) DATA DE ABERTURA: **15 de Março de 2022, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: equipezeta@supel.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 25 de fevereiro de 2022.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO

Mat. 300130075

Protocolo 0024280325

AVISO**AVISO DE RETORNO A FASE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 804/2021/KAPPA/SUPEL/RO.**Processo Administrativo nº:** 0033.437087/2021-22/SEJUS/RO.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Galões e Pacotes de Água Mineral para Atender as Necessidades da Secretaria de Estado de Justiça.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Pregoeira designada pela portaria Nº 174/SUPEL/CI, publicada no DOE do dia 15/12/2021, torna público aos interessados, e em especial, às empresas participantes da licitação em epígrafe, que, em detrimento ao solicitado pela Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL através

do Despacho da SIRP, ID (0024238709). Fica agendado **O RETORNO A FASE** para os itens 01 e 02, para o dia **07/03/2022 às 10h00min (horário de Brasília - DF)**. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Publique-se

Porto Velho/RO, 25 de fevereiro de 2022.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira/KAPPA/SUPEL/RO

Mat. 300094012

Protocolo 0024296932

**AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 493/2021/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0035.238111/2021-22

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de TABLET AVANÇADO, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG. **VALOR ESTIMADO: R\$ 162.847,23 (Cento e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).** **DATA DE ABERTURA: 18 de março de 2022, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br - **CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: equipezeta@supel.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 25 de fevereiro de 2022.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO

Mat. 300130075

Protocolo 0024297677

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico N.º. 373/2021/CEL/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)

Processo: 0030.089414/2021-55

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e reparo predial, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 14/2022/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 28.01.2022, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe. **Data de Abertura: 17/03/2022 às 10h00min (horário de Brasília - DF). Valor Estimado: R\$ 8.683.955,06** (oito milhões, seiscentos e oitenta e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos). **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br, **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269.

SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO

Pregoeira CEL/SUPEL

Protocolo 0024276355

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico N.º. 896/2021/SUPEL/RO. Tipo: Menor Preço por Item

Processo Administrativo: 0050.326338/2020-55

Objeto: Aquisição e instalação de Estação de Tratamento de Esgoto Compacta - ETEC, visando atender a Assistência Médica Intensiva - AMI, pertencente a esta Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESA/RO. **Valor Estimado: R\$ 564.910,00.**

Data de Abertura: 15/03/2022 às 10h (horário de Brasília - DF). **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (069)3212-9271.

Porto Velho, 28 de maio de 2021

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO
Mat. 300061141

Protocolo 0024301502

**AVISO
DE SUSPENSÃO**

Pregão Eletrônico Nº. 850/2021/ALFA/SUPEL/RO.**Processo Nº:** 0019.293100/2021-11**Tratamento:** AMPLA PARTICIPAÇÃO**Tipo:** MENOR PERCENTUAL DA TAXA ADMINISTRATIVA

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustível de aviação (AVGAS) com pagamento por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético), em rede de postos credenciados, visando o abastecimento da(s) aeronave(s) de propriedade, operada(s) e/ou a serviço da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º 7/2022/SUPEL/CI, publicada no DOE do dia 17 de janeiro de 2022, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o Edital da licitação em epígrafe ou que já cadastraram propostas, que a sessão inaugural marcada para o dia **03/03/2022 às 09h00min (horário de Brasília)**, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> está **SUSPensa SINE DIE**, tendo em vista, **Pedido de Impugnação e Esclarecimento não respondido em tempo hábil**. Por fim, assim que a resposta e modificações forem realizadas, fixaremos nova data e horário para sessão inaugural do certame. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Licitações, pelo telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, e ainda pelo E-mail alfa.supel@gmail.com. Publique-se. Porto Velho, 25 de fevereiro de 2022.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES
Pregoeira Equipe ALFA/SUPEL
Mat. 300145454

Protocolo 0024295055

**AVISO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020/CEL/SUPEL/RO**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0010.410906/2019-38**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito da informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, para atender o Departamento de Trânsito de Rondônia-DETRAN-RO. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio do Presidente da Comissão Especial de Licitação nomeado na Portaria nº 12/2022/SUPEL-GAB, publicada no DOE de 28.01.2022, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a abertura da **quarta sessão pública AGENDADA para o dia 08/03/2022 às 09h00min (HORÁRIO DE RONDÔNIA) na sala de licitações da SUPEL-RO**. Endereço: Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269.

OBSERVAÇÃO: Os Licitantes que desejarem participar da sessão deverão estar na recepção do edifício sede da SUPEL até às 08h:30min, para fins de credenciamento.

Publique-se.

Porto Velho (RO), 25 de fevereiro de 2022.

SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO
Presidente- CEL/SUPEL/RO

**AVISO
DE ABERTURA**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO/SUPEL/RO, nomeada pela **Portaria nº 09 de 17 de janeiro de 2022**, torna público aos interessados, que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 013/2021/CPLO/SUPEL/RO AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0029.162533/2021-07/SEDUC/RO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma predial da E.E.E.F.M. Santa Ana, no município de Alvorada D'Oeste - RO** encontrava-se SUSPENSO e que o Edital e seus anexos sofreram alterações.

Face ao exposto e, ainda em atendimento ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, logo, a sessão inaugural do respectivo Edital dar-se-á no dia **04.04.2022 às 09h**, no mesmo local indicado no preâmbulo do Edital. Informamos ainda que o novo Edital, bem como, seus anexos, encontram-se disponíveis para retirada no site da SUPEL: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Maiores informações pelo site, pelo telefone (69) 3212-9263 ou ainda na sede da SUPEL/RO. Ressaltamos ainda que os demais itens da licitação em destaque permanecem inalterados. Outras informações através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com.
Publique-se.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2022.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

Protocolo 0024306596

**AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 922/2021/SUPEL/RO, do tipo "menor preço por **LOTE**", método de disputa **ABERTO**, **PARA OS LOTES 01, 02 E 03** aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO. PARA O LOTE 04**, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **009.151240/2021-24**

OBJETO: : Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e permanente de serigrafia para atender necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, por um período de 12 meses. VALOR ESTIMADO: R\$ 514.189,2. DATA DE ABERTURA: **16 de março de 2022, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: equipezeta@supel.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 25 de fevereiro de 2022.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA
Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO
Mat. 300130075

Protocolo 0024310367

SEPAT**TERMO****TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE N.º 18/2021**

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO GOVERNADOR, A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, POR MEIO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.

Aos vinte e quatro de dois mil e vinte e dois, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 00.394.585/0001-71, com sede localizada à Avenida Farquar, n.º 2986, Bairro Pedrinhas, através do Excelentíssimo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 079114906 SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.231.857-42, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, neste ato representada por seu Superintendente o Sr.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA, brasileiro, casado, matrícula n.º 300155505, portador da cédula de identidade n.º 431685 COMAER e inscrito no CPF/MF n.º. 683.647.927-68, residente e domiciliado no Município de Porto Velho e a **SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU**, Secretário de Estado da Educação - SEDUC, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, para a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO- SEDUC**, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e de acordo com a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente Termo tem por objeto a afetação com destinação de encargos e responsabilidade da edificação pertencente ao Estado de Rondônia a Secretária de Estado da Educação - SEDUC.

II – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Segunda – A edificação pertencente ao Estado de Rondônia encontra-se situado a Rua Antônio de Paula Nunes, nº1271, Bairro Floresta – Cacoal/RO em favor da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme Laudo Técnico de Avaliação Id (0018093960), (0018094020) e (0018094133), Certidões de Inteiro Teor Matrícula nº 20.173 Id (0024192980), Matrícula nº20.174 Id (0024193039), Matrícula nº20.175 Id (0024193088), Matrícula nº20.176 Id (0024193123) e Matrícula nº20.177 Id (0024193176) bem como Escritura Pública Id (0024193488) em nome do Estado de Rondônia.

III – DO PRAZO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Terceira – O Prazo da presente utilização será por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento de acordo com a conveniência e o interesse da Administração Pública.

IV – DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quarta – Pelo presente Termo, obriga-se a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, representado por SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU, Secretário de Estado da Educação - SEDUC, ou por quem vier substituir, a conservar o terreno e entregar, caso haja necessidade, nas mesmas condições em que o mesmo está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente, pelo pagamento anual das taxas de resíduos sólidos e domiciliados - TRSD e mensalmente pelo pagamento das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização e segurança.

V – DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quinta – O imóvel objeto do presente Termo será utilizado pela **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO- SEDUC**, não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos através deste termo, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais.

VI – DA RESCISÃO

Cláusula Sexta – De acordo com a Legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o Presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, pode ser revogado a qualquer tempo a critério da Administração Pública e em caráter unilateral.

VII - DAS CLÁUSULAS OMISSAS

Cláusula Sétima - Todas as cláusulas e condições omissas neste contrato serão resolvidas de acordo com as leis que se referem à matéria, com a interveniência da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

VIII – DO FORO

Cláusula Oitava - Elege-se o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir, dúvidas ou lides advindas deste termo.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de edificação pública, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho/RO, 24 de fevereiro 2022.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação - SEDUC

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0024262389

COGES

Portaria nº 49 de 23 de fevereiro de 2022

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Casa Civil, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar Nº 1.115, De 22 De Dezembro De 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor **Lourenço Fernandes Costa Júnior**, Ocupante do Cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300146997, lotado nesta COGES/RO, do período de 01/07/2022 à 30/07/2022 (30 dias) para o período de 01/06/2022 à 20/06/2022 (20 dias) e a conversão de 10 dias (20 à 29 de Maio de 2022) em abono pecuniário, *referente ao exercício de 2022*.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o período marcado na Portaria de férias Anual nº 1886 de 19 de novembro de 2021, publicado no DOE nº 229 de 22.11.2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jurandir Cláudio Dadda

Contador Geral do Estado

Matrícula 300127057

Protocolo 0024250208

SEFIN

Portaria nº 147 de 24 de fevereiro de 2022

Considerando o Decreto n. 26.745, de 29 de dezembro de 2021;

Considerando a Resolução Conjunta n. 007/2021/GAB/SEFIN-CRE de 27 de janeiro de 2022;

O **COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n. 25.424, de 24 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, a contar de 01 de janeiro de 2022, o servidor **EDMAR CABRAL LIMA**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 300000305, para exercer as atividades de Substituto da Gerência de Arrecadação - GEAR, dentro das competências de sua atuação.

Art. 2º **DESIGNAR**, a contar de 01 de janeiro de 2022, a servidora **VERIDIANA GOBI DE OLIVEIRA**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 300108934, para exercer as atividades de Assessora da Gerência de Arrecadação - GEAR, dentro das competências de sua atuação.

Art. 3º Os serviços de assessoramento à Gerência de Arrecadação - GEAR de que tratam esta Portaria referem-se a:

- realizar análise geral das demandas encaminhadas a esta gerência para encaminhamentos ou providências;
- controlar e/ou orientar quanto a regularidade de atos administrativos;
- elabora documentos e atos oficiais da gerência;
- elaborar despachos, manifestações administrativas e resposta para outros órgãos;
- elaborar minutas de documentos/atos e propostas normativas;
- realizar o levantamento de informações técnicas junto a outras unidades da Secretaria de Finanças ou de órgãos públicos relacionados;
- prestar apoio técnico aos núcleos da gerência;
- prestar apoio técnico à Coordenadoria e a outros órgãos da Administração Pública, dentro da competência da Gerência de Arrecadação;
- subsidiar com informações para o cumprimento de determinações e recomendações oriundas dos órgãos de controle; e
- executar outras tarefas típicas de assessoria, com vistas a subsidiar o processo decisório do titular da Gerência de Arrecadação.

Art. 3º Não decorre da designação mencionada nesta Portaria qualquer vantagem pecuniária aos servidores nela indicados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual

Matrícula nº 30049351

Protocolo 0024279320

Instrução Normativa nº 5/2022/GAB/CRE

Institui a Pauta Fiscal de mercadorias e produtos e dá outras providências.

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

D E T E R M I N A

Art. 1º A Pauta Fiscal de mercadorias e produtos corresponde ao valor mínimo das operações ou prestações de saídas, não estando incluso o frete, exceto nos casos especificamente indicados ([Lei nº 688/96, artigo 18, parágrafo 6º](#)).

§ 1º O imposto será calculado sobre o valor da operação quando este for superior ao valor fixado em Pauta Fiscal.

§ 2º Aplica-se às operações internas e interestaduais.

CAPÍTULO I
DA PAUTA FISCAL

Art. 2º A Pauta Fiscal de Preços Mínimos prevista no [artigo 27 do RICMS/RO](#), aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 2018, será a prevista neste capítulo.

SEÇÃO I
PECUÁRIA

Art. 3º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de Produtos de Pecuária.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
BOVINO	02.01							
DE CORTE								
Vaca gorda	02.01.01	cb	3.588,00	005/ 2022	01/ 03/2022	3.609,00	001/ 2022	01/ 02/2022
Boi gordo	02.01.02	cb	5.387,00	005/ 2022	01/ 03/2022	5.577,00	001/ 2022	01/ 02/2022
Bovino, fêmea, 0 a 8 meses	02.01.03	cb	1.100,00	005/ 2022	01/ 03/2022	2.300,00	001/ 2022	01/ 02/2022
Bovino, fêmea, 9 a 12 meses	02.01.04	cb	1.275,00	005/ 2022	01/ 03/2022	2.650,00	001/ 2022	01/ 02/2022
Bovino, fêmea, 13 a 24 meses	02.01.05	cb	2.750,00	005/ 2022	01/ 03/2022	2.800,00	001/ 2022	01/ 02/2022
Bovino fêmea 25 a 36 meses	02.01.06	cb	2.975,00	005/ 2022	01/ 03/2022	3.025,00	001/ 2022	01/ 02/2022
Bovino fêmea acima de 36 meses	02.01.07	cb	3.200,00	005/ 2022	01/ 03/2022	3.250,00	001/ 2022	01/ 02/2022
Bovino, macho, 0 a 8 meses	02.01.08	cb	1.375,00	005/ 2022	01/ 03/2022	2.850,00	001/ 2022	01/ 02/2022
Bovino, macho, 9 a 12 meses	02.01.09	cb	1.500,00	005/ 2022	01/ 03/2022	3.100,00	001/ 2022	01/ 02/2022
Bovino macho 13 a 24 meses	02.01.10	cb	3.350,00	005/ 2022	01/ 03/2022	3.400,00	001/ 2022	01/ 02/2022
Bovino macho 25 a 36 meses	02.01.11	cb	3.600,00	005/ 2022	01/ 03/2022	3.625,00	001/ 2022	01/ 02/2022
Bovino macho acima de 36 meses	02.01.12	cb	3.850,00	005/ 2022	01/ 03/2022	3.850,00	001/ 2022	01/ 02/2022
LEITEIRO/ CRUZADO/MESTIÇO								
Bovino, mestiço/ cruzado, fêmea, 0 a 8 meses	02.01.13	cb	995,00	005/ 2022	01/ 03/2022	1.680,00	001/ 2022	01/ 02/2022
Bovino, mestiço/ cruzado, fêmea, 9 a 12 meses	02.01.14	cb	1.170,00	005/ 2022	01/ 03/2022	2.313,00	001/ 2022	01/ 02/2022
Bovino, mestiço/ cruzado, fêmea 13 a 24 meses	02.01.15	cb.	2.056,00	005/ 2022	01/ 03/2022	2.350,00	001/ 2022	01/ 02/2022

Bovino, mestiço/ cruzado, fêmea 25 a 36 meses	02.01.16cb.	2.800,00	005/ 2022	01/ 03/2022	2.850,00	001/ 2022	01/ 02/2022
Bovino, mestiço/ cruzado, fêmea, acima de 36 meses	02.01.17cb	3.030,00	005/ 2022	01/ 03/2022	2.850,00	001/ 2022	01/ 02/2022
Bovino, mestiço/ cruzado, macho, 0 a 8 meses	02.01.18cb	1.250,00	005/ 2022	01/ 03/2022	2.080,00	001/ 2022	01/ 02/2022
Bovino, mestiço/ cruzado, macho, 9 a 12 meses	02.01.19cb	1.300,00	005/ 2022	01/ 03/2022	2.700,00	001/ 2022	01/ 02/2022
Bovino, mestiço/ cruzado, macho 13 a 24 meses	02.01.20cb	2.600,00	005/ 2022	01/ 03/2022	2.701,00	001/ 2022	01/ 02/2022
Bovino, mestiço/ cruzado, macho 25 a 36 meses	02.01.21cb	3.160,00	005/ 2022	01/ 03/2022	3.185,00	001/ 2022	01/ 02/2022
Bovino, mestiço/ cruzado, macho, acima de 36 meses	02.01.22cb	3.160,00	005/ 2022	01/ 03/2022	3.185,00	001/ 2022	01/ 02/2022
Vaca Leiteira	02.01.23cb.	3.000,00	23/ 2016	11/ 08/2016	3.000,00	23/ 2016	11/ 08/2016
Touro reprodutor	02.01.24cb.	3.500,00	23/ 2016	11/ 08/2016	3.500,00	23/ 2016	11/ 08/2016
Vaca com cria até 6 meses	02.01.25cb	1.700,00	02/ 2015	01/ 09/2015	1.700,00	02/ 2015	01/ 09/2015
Vaca solteira acima de 24 meses	02.01.26cb	1.200,00	02/ 2015	01/ 09/2015	1.200,00	02/ 2015	01/ 09/2015
OUTROS							
Vaca registrada até 36 meses	02.01.27cb	3.500,00	23/ 2016	11/ 08/2016	3.500,00	23/ 2016	11/ 08/2016
Touro registrado até 36 meses	02.01.28cb	4.000,00	23/ 2016	11/ 08/2016	4.000,00	23/ 2016	11/ 08/2016
BUBALINO	02.02						
Macho/ fêmea p/cria	02.02.01cb	720,00	01/ 2015	16/ 03/2015	720,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Macho para abate	02.02.02cb	1.160,00	01/ 2015	16/ 03/2015	1.160,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Fêmea para abate	02.02.03cb	1.120,00	01/ 2015	16/ 03/2015	1.120,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Fêmea com cria	02.02.04cb	1.250,00	01/ 2015	16/ 03/2015	1.250,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Bezerro até 12 meses	02.02.05cb	370,00	01/ 2015	16/ 03/2015	370,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Bezerra até 12 meses	02.02.06cb	290,00	01/ 2015	16/ 03/2015	290,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Fêmea 12 a 18 meses (10 arrobas)	02.02.07cb	520,00	01/ 2015	16/ 03/2015	520,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Fêmea 18 a 24 meses (16 arrobas)	02.02.08cb	790,00	01/ 2015	16/ 03/2015	790,00	01/ 2015	16/ 03/2015
SUÍNO	02.03						
Suíno para abate - tipo banha	02.03.01arroba	68,00	01/ 2015	16/ 03/2015	68,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Suíno para abate - tipo carne	02.03.02arroba	68,00	01/ 2015	16/ 03/2015	68,00	01/ 2015	16/ 03/2015

Leitão ou leitoa até 10 Kg	02.03.03	cb	68,00	01/ 2015	16/ 03/2015	68,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Suíno Matriz	02.03.04	cb	450,00	01/ 2015	16/ 03/2015	450,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Suíno reprodutor	02.03.05	cb	680,00	01/ 2015	16/ 03/2015	680,00	01/ 2015	16/ 03/2015
EQUINO	02.04							
Cavalo ou égua para abate	02.04.01	cb	180,00	02/ 2011	01/ 01/2012	180,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Cavalo ou égua para trabalho	02.04.02	cb	310,00	02/ 2011	01/ 01/2012	310,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Cavalo ou égua - controlados	02.04.03	cb	960,00	02/ 2011	01/ 01/2012	960,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Cavalo ou égua registrado (exceto inglês)	02.04.04	cb	1.150,00	02/ 2011	01/ 01/2012	1.150,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Cavalo ou égua inglês	02.04.05	cb	1.400,00	02/ 2011	01/ 01/2012	1.400,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Égua com cria	02.04.06	cb	400,00	02/ 2011	01/ 01/2012	400,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Potro ou potranca para cria	02.04.07	cb	190,00	02/ 2011	01/ 01/2012	190,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Potro ou potranca registrado até 36 meses	02.04.08	cb	1.020,00	02/ 2011	1/ 01/2012	1.020,00	02/ 2011	1/ 01/2012
CAPRINO	02.05							
Macho ou fêmea para abate	02.05.01	cb	88,00	01/ 2015	16/ 03/2015	88,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Macho ou fêmea para cria	02.05.02	cb	71,00	01/ 2015	16/ 03/2015	71,00	01/ 2015	16/ 03/2015

SEÇÃO II
PRODUTOS AGRÍCOLAS, LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO
PARTE I
PRODUTOS AGRÍCOLAS

Art. 4º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos agrícolas, laticínios e extrativismo.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			PautaAnterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
AMENDOIM	03.01							
Amendoim em casca - (Sc. 25 Kg)	03.01.01	Sc.	30,00	01/ 2011	02/ 01/2012	30,00	01/ 2004	19/ 03/2004
ARROZ	03.02							
Arroz em casca - todos os tipos (Sc. 60 Kg)	03.02.01	SC.	42,00	18/ 2015	01/ 01/2016	32,00	01/ 2012	01/ 02/2012
Arroz tipo 1 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.02	Fd	50,00	18/ 2015	01/ 01/2016	34,00	01/ 2012	01/ 02/2012
Arroz tipo 2 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.03	Fd	40,00	18/ 2015	01/ 01/2016	31,00	01/ 2012	01/ 02/2012
Arroz tipo 3 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.04	Fd	28,00	01/ 2012	01/ 02/2012	35,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Arroz tipo 4 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.05	Fd	28,00	01/ 2012	01/ 02/2012	32,00	01/ 2011	01/ 02/2012
Arroz tipo 5 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.06	Fd	28,00	01/ 2012	01/ 02/2012	30,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Arroz tipo AP (Fardo com 30 Kg)	03.02.07	Fd	22,00	01/ 2012	01/ 02/2012	25,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Arroz tipo quirera - (Sc. 60 Kg)	03.02.08	Sc.	15,00	01/ 2012	01/ 02/2012	18,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Arroz (farelo)	03.02.09	Kg	0,25	01/ 2012	01/ 02/2012	0,25	01/ 2012	01/ 02/2012
BANANA	03.03							
Banana Maçã	03.03.01	Kg	1,80	18/ 2015	01/ 01/2016	1,50	01/ 2011	02/ 01/2012
Banana Ouro	03.03.02	Kg	1,50	01/ 2011	02/ 01/2012	0,50	01/ 2004	19/ 03/2004
Banana Prata (CX 22 Kg)	03.03.03	Kg	1,50	18/ 2015	01/ 01/2016	1,50	01/ 2011	02/ 01/2012

Banana Terra (Comprida, D'água)	03.03.04	Kg	1,50	18/ 2015	01/ 01/2016	1,50	01/ 2011	02/ 01/2012
CASTANHA	03.04							
Castanha do Brasil	03.04.01	Kg	2,90	18/ 2015	01/ 01/2016	1,80	01/ 2011	02/ 01/2012
Castanha do Brasil	03.04.02	HI	153,00	30/ 2017	10/ 11/2017	45,00	01/ 2011	02/ 01/2012
FARINHA	03.05							
Farinha de mandioca fina torrada - (Sc. 50 Kg)	03.05.01	Sc.	40,00	01/ 2011	02/ 01/2012	33,00	01/ 2004	19/ 03/2004
Farinha de mandioca D'água - (Sc. 50 Kg)	03.05.02	Sc.	50,00	18/ 2015	01/ 01/2016	39,00	01/ 2004	19/ 03/2004
Farinha de mandioca seca - (Sc. 50 Kg)	03.05.03	Sc.	171,00	18/ 2015	01/ 01/2016	45,00	01/ 2011	02/ 01/2012
FEIJÃO	03.06							
Feijão Branco (SC. 60 Kg)	03.06.01	Sc.	690,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Feijão Carioquinha (SC. 60 Kg)	03.06.02	Sc.	163,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Feijão de Corda (macaçar) - (Sc. 60 Kg)	03.06.03	Sc.	130,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Feijão Jalo (SC. 60 Kg)	03.06.04	Sc.	210,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Feijão Preto (SC. 60 Kg)	03.06.05	Sc.	127,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Feijão Rajado (Sc. 60 Kg)	03.06.06	Sc.	229,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Feijão Rosinha (Sc. 60 Kg)	03.06.07	Sc.	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012	60,00	01/ 2004	19/ 03/2004
Feijão Roxinho (Sc. 60 Kg)	03.06.08	Sc.	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012	60,00	01/ 2004	19/ 03/2004
MILHO	03.07							
Milho em grão - (Sc. 60 Kg)	03.07.01	Sc.	26,00	18/ 2015	01/ 01/2016	12,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Fubá de milho - (Sc. 30 KG)	03.07.02	Sc.	25,00	01/ 2011	02/ 01/2012	20,00	01/ 2004	19/ 03/2004
CACAU	03.08							
CACAU								
Cacau em amêndoas	03.08.03	Kg	12,00	15/ 2016	08/ 06/2016	12,00	15/ 2016	08/ 06/2016

§ 1º Nos casos em que a embalagem do arroz tipo 1, 2, 3, 4, 5 e AP por sacas de 60 Kg, o preço deverá ser multiplicado por 2.0.

§ 2º Nas operações com produtos agrícolas promovidos por produtores rurais deste Estado, ou por pessoa não inscrita no CAD/ICMS sem destinatário certo (a vender), a base de cálculo do ICMS será o preço estabelecido nesta pauta acrescido da margem de lucro de 30%.

§ 3º Nas operações com cacau em amêndoas dispostas nesta seção não se aplicará a pauta quando destinadas a estabelecimento industrial situado neste Estado ou em outra unidade federativa.

PARTE II LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO

Art. 5º Pauta Fiscal de preços mínimos de laticínios e extrativismo.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO								
LATICÍNIOS	03.09							
Queijo Caseiro	03.09.01	kg	7,50	01/ 2011	02/ 01/2012	7,50	01/ 2011	02/ 01/2012
Queijo Cabacinha	03.09.02	kg	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Queijo Coalho	03.09.03	kg	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Queijo Minas	03.09.04	kg	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Queijo Mussarela	03.09.05	kg	9,00	01/ 2011	02/ 01/2012	9,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Queijo Provollone	03.09.06	kg	11,00	01/ 2012	01/ 02/2012	11,00	01/ 2012	01/ 02/2012
Queijo Prato	03.09.07	kg	10,50	01/ 2012	01/ 02/2012	10,50	01/ 2012	01/ 02/2012
Manteiga comum com sal	03.09.08	kg	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Manteiga comum sem sal	03.09.09	kg	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Gordura de Creme	03.09.10	kg	2,10	01/ 2011	02/ 01/2012	2,10	01/ 2011	02/ 01/2012
BORRACHA	03.10							
Placa bruta de borracha defumada	03.10.01	kg	5,40	01/ 2011	02/ 01/2012	5,40	01/ 2011	02/ 01/2012
Borracha em bola ou tela	03.10.02	kg	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012

Borracha CPV - Cernambi Virgem Prensada	03.10.03	kg	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012
Borracha CVG - Cernambi Virgem Prensada	03.10.04	kg	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012

SEÇÃO III

SUCATA, PESCADO, VASILHAMES, PNEUS (Carcças) e OUTROS.

Art. 6º Pauta Fiscal de preços mínimos de sucata, pescado, vasilhames, pneus (carcças) e outros.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
SUCATAS, VASILHAMES, PNEUS (Carcças) e OUTROS	04.01							
Alumínio	04.01.01	kg	2,00	03/ 2011	02/ 01/2012	1,65	03/ 2005	10/ 06/2005
Antimônio	04.01.02	kg	0,95	03/ 2011	02/ 01/2012	0,90	03/ 2005	10/ 06/2005
Bateria	04.01.03	kg	4,00	15/ 2016	08/ 06/2016	2,50	01/ 2012	01/ 02/2012
Bronze	04.01.04	kg	2,30	01/ 2011	20/ 06/2011	1,90	03/ 2005	10/ 06/2005
Chumbo	04.01.05	kg	3,00	01/ 2011	20/ 06/2011	0,95	03/ 2005	10/ 06/2005
Cobre	04.01.06	kg	6,00	03/ 2011	02/ 01/2012	3,10	03/ 2005	10/ 06/2005
Ferro (aparas de chapas e vergalhões)	04.01.07	kg	2,00	02/ 2011	27/ 06/2011	2,00	02/ 2011	27/ 06/2011
Ferro (outros)	04.01.08	kg	0,15	02/ 2011	27/ 06/2011	0,50	01/ 2011	20/ 06/2011
Fio encapado	04.01.09	kg	3,20	03/ 2011	02/ 01/2012	1,50	03/ 2005	10/ 06/2005
Metal Latão	04.01.10	kg	3,50	03/ 2011	02/ 01/2012	2,00	01/ 2011	20/ 06/2011
Papel Velho	04.01.11	kg	0,05	03/ 2011	02/ 01/2012	0,04	03/ 2005	10/ 06/2005
Plástico (PEAD, PEBD, PP, PS) Prensado	04.01.12	kg	0,40	01/ 2013	01/ 04/2013	0,30	02/ 2012	01/ 06/2012
Radiador	04.01.13	kg	3,17	03/ 2011	02/ 01/2012	1,80	03/ 2005	10/ 06/2005
Zinco	04.01.14	kg	0,50	03/ 2005	10/ 06/2005	0,35	02/ 2012	01/ 06/2012
Isopor	04.01.15	kg	0,10	03/ 2011	02/ 01/2012	0,05	01/ 2004	05/ 03/2004
Aço inox	04.01.16	kg	1,30	03/ 2011	02/ 01/2012	0,50	03/ 2005	10/ 06/2005
Plástico tipo PET Prensado	04.01.17	kg	0,30	07/ 2016	01/ 01/2016	1,50	01/ 2013	01/ 04/2013
Plástico tipo PET Triturado (FLAKE)	04.01.18	kg	2,00	02/ 2012	01/ 06/2012	2,00	02/ 2012	01/ 06/2012
Plástico Misto (PEAD, PEBD, PP, PS) Triturado(FLAKE)	04.01.19	kg	1,10	02/ 2012	01/ 06/2012	1,10	02/ 2012	01/ 06/2012
Plástico tipo Filme Prensado	04.01.20	kg	0,30	02/ 2012	01/ 06/2012	0,30	02/ 2012	01/ 06/2012
VASILHAMES	04.02							

OBS.: Considera-se: Garrafa de 1ª: as de cor escura e sem defeitos aparentes. (600 ml); Garrafa de 2ª: todas as de cor clara e as de cor escura com defeitos aparentes. (600 ml)

Garrafa de 1ª	04.02.01	Um	0,40	03/ 2011	02/ 01/2012	0,30	01/ 2004	05/ 03/2004
Garrafa de 2ª	04.02.02	Um	0,20	03/ 2011	02/ 01/2012	0,12	01/ 2004	05/ 03/2004
Garrafa suco/ água	04.02.03	Um	0,20	03/ 2011	02/ 01/2012	0,10	01/ 2004	05/ 03/2004
Garrafão (5 litros)	04.02.04	Um	0,50	03/ 2011	02/ 01/2012	0,35	01/ 2004	05/ 03/2004
Litro comum 900ml	04.02.05	Um	0,35	03/ 2011	02/ 01/2012	0,25	01/ 2004	05/ 03/2004
Litro especial	04.02.06	Um	0,50	03/ 2011	02/ 01/2012	0,30	01/ 2004	05/ 03/2004
Litro especial branco	04.02.07	Um	0,50	03/ 2011	02/ 01/2012	0,30	01/ 2004	05/ 03/2004
Litro "velho barreiro"/ champanha	04.02.08	Um	0,30	03/ 2011	02/ 01/2012	0,20	01/ 2004	05/ 03/2004
PNEUS (Carcaças)	04.03							
Aro 13	04.03.01	Um	23,00	03/ 2011	02/ 01/2012	20,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Aro 14	04.03.02	Um	25,00	03/ 2011	02/ 01/2012	21,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Aro 16	04.03.03	Um	37,00	03/ 2011	02/ 01/2012	30,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Aro 20	04.03.04	Um	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012	90,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Aro 22	04.03.05	Um	125,00	03/ 2011	02/ 01/2012	120,00	01/ 2004	05/ 03/2004
PESCADOS FRESCOS E CONGELADOS	05.01							
Dourado/ filhote/tucunaré/caparari	05.01.01	kg	4,00	01/ 2012	01/ 02/2012	5,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Piramutaba	05.01.02	kg	2,50	01/ 2012	01/ 02/2012	3,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Pirarara/ jaú/jaraqui	05.01.03	kg	2,50	01/ 2012	01/ 02/2012	3,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Pirarucu	05.01.04	kg	8,00	09/ 2017	07/ 04/2017	4,00	01/ 2012	01/ 02/2012
Pirapitinga/ surubim	05.01.05	kg	4,00	01/ 2012	01/ 02/2012	5,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Outros espécies (natura)	05.01.06	kg	2,00	01/ 2012	01/ 02/2012	2,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Tambaqui (até 2kg)	05.01.07	kg	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017
Tambaqui (de 2kg – 3 kg)	05.01.08	kg	4,30	09/ 2017	07/ 04/2017	4,30	09/ 2017	07/ 04/2017
Tambaqui (Acima de 3kg)	05.01.09	kg	4,50	09/ 2017	07/ 04/2017	4,50	09/ 2017	07/ 04/2017
Tambatinga	05.01.10	kg	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017

Jatuarana/ Matrinxã	05.01.11	kg	6,50	09/ 2017	07/ 04/2017	6,50	09/ 2017	07/ 04/2017
Piauçu	05.01.12	kg	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017
Piau	05.01.13	kg	4,00	09/ 2017	07/ 04/2017	4,00	09/ 2017	07/ 04/2017
Curimatã/ Curimba	05.01.14	kg	2,50	09/ 2017	07/ 04/2017	2,50	09/ 2017	07/ 04/2017
Pintado	05.01.15	kg	6,50	09/ 2017	07/ 04/2017	6,50	09/ 2017	07/ 04/2017
SALGADOS	05.02							
Pirarucu	05.02.01	kg	6,00	03/ 2011	02/ 01/2012	6,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Outros	05.02.02	kg	3,50	03/ 2011	02/ 01/2012	3,00	01/ 2004	05/ 03/2004
OBS.: Para os municípios de Guajará-Mirim e Costa Marques os valores constantes do grupo 5 desta pauta, quando destinado a contribuintes deste Estado ou de outra Unidade da Federação, serão beneficiados com a redução da base de cálculo de 35% (trinta e cinco por cento).								
OUTROS	06.01							
Algodão em caroço	06.01.01	Arroba	20,83	32/ 2018	30/ 08/2018	9,30	01/ 2004	05/ 03/2004
Caroço de algodão	06.01.02	Arroba	3,80	32/ 2018	30/ 08/2018	1,70	01/ 2004	05/ 03/2004
Algodão limpo (pluma)	06.01.03	Arroba	56,22	32/ 2018	30/ 08/2018	25,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Galinha Caipira viva	06.01.04	Um	12,00	03/ 2011	02/ 01/2012	5,50	03/ 2011	02/ 01/2012
Mamona	06.01.05	kg	0,20	01/ 2004	05/ 03/2004	0,20	01/ 2004	05/ 03/2004
Pato vivo	06.01.06	Um	9,00	01/ 2004	05/ 03/2004	9,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Óleo de Copaíba / Andiroba	06.01.07	Litro	10,00	01/ 2004	05/ 03/2004	10,00	01/ 2004	05/ 03/2004
PRODUTOS MINERAIS	07							
PARA A 1ª DRRE	07.01							
Areia lavada	07.01.01	m³	35,00	01/ 2012	01/ 02/2012	50,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Areia barranco	07.01.02	m³	20,00	01/ 2012	01/ 02/2012	40,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Cascalho fino	07.01.03	m³	10,00	01/ 2012	01/ 02/2012	23,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Cascalho médio	07.01.04	m³	10,00	01/ 2012	01/ 02/2012	2300	03/ 2011	02/ 01/2012
Cascalho lavado	07.01.05	m³	12,00	01/ 2012	01/ 02/2012	23,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Seixo fino	07.01.06	m³	20,00	01/ 2012	01/ 02/2012	25,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Saibro	07.01.07	m³	16,00	01/ 2012	01/ 02/2012	23,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Aterro carga (6m³)	07.01.08	Carga	46,00	01/ 2012	01/ 02/2012	60,00	03/ 2011	02/ 01/2012

Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm)	07.01.09	m³	60,00	01/2012	01/02/2012	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 0(4,9 mm a 9,5 mm)	07.01.10	m³	75,00	01/2012	01/02/2012	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 1(9,6 mm a 19,0 mm)	07.01.11	m³	75,00	01/2012	01/02/2012	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm)	07.01.12	m³	75,00	01/2012	01/02/2012	100,00	03/2011	02/01/2012
Rachão - pedra de mão/ pulmão	07.01.13	m³	70,00	01/2012	01/02/2012	90,00	03/2011	02/01/2012
PARA AS 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª DRREs	07.02							
Areia lavada grossa	07.02.01	m³	35,00	01/2012	01/02/2012	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia lavada média	07.02.02	m³	35,00	01/2012	01/02/2012	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia de barranco	07.02.03	m³	18,00	01/2012	01/02/2012	18,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho fino	07.02.04	m³	10,00	01/2012	01/02/2012	18,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho médio	07.02.05	m³	10,00	01/2012	01/02/2012	18,00	03/2011	02/01/2012
Seixo fino	07.02.06	m³	35,00	01/2012	01/02/2012	70,00	03/2011	02/01/2012
Saibro	07.02.07	m³	15,00	01/2012	01/02/2012	18,00	03/2011	02/01/2012
Aterro carga (6m³)	07.02.08	Carga	45,00	01/2012	01/02/2012	65,00	03/2011	02/01/2012
Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm)	07.02.09	m³	60,00	01/2012	01/02/2012	90,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 0(4,9 mm a 9,5 mm)	07.02.10	m³	75,00	02/2012	01/06/2012	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 1(9,6 mm a 19,0 mm)	07.02.11	m³	75,00	02/2012	01/06/2012	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm)	07.02.12	m³	75,00	02/2012	01/06/2012	100,00	03/2011	02/01/2012
Rachão - pedra de mão/ pulmão	07.02.13	m³	70,00	01/2012	01/02/2012	90,00	03/2011	02/01/2012
CALCÁRIO	07.03							
Calcário	07.03.01	ton	30,00	01/2004	05/03/2004	30,00	01/2004	05/03/2004
GRANITO E MÁRMORE	07.04							
Obs.: Para Geranitos e Mármore Boleados (acabados) acrescentar R\$ 5,00/ m²								
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.01	m²	105,00	01/2004	05/03/2004	105,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.02	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.03	m²	79,00	01/2004	05/03/2004	79,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.04	m²	73,00	01/2004	05/03/2004	73,00	01/2004	05/03/2004

Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.05	m²	73,00	01/2004	05/03/2004	73,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.06	m²	131,00	01/2004	05/03/2004	131,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.07	m²	114,00	01/2004	05/03/2004	114,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.08	m²	99,00	01/2004	05/03/2004	99,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.09	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.10	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Chapas Polidas (2,0 cm)	07.04.11	m²	85,00	01/2004	05/03/2004	85,00	01/2004	05/03/2004
Bloco Granito Bruto - Saída interna	07.04.12	m²	450,00	01/2004	05/03/2004	450,00	01/2004	05/03/2004
Bloco Granito Bruto - Saída interestadual	07.04.13	m²	700,00	01/2005	07/01/2005	1.900,00	05/2004	28/08/2004
Mármore 2 cm	07.04.14	m²	65,00	01/2004	05/03/2004	65,00	01/2004	05/03/2004
Mármore 4 cm	07.04.15	m²	75,00	01/2004	05/03/2004	75,00	01/2004	05/03/2004

Parágrafo único. Nas operações interestaduais adotar para a Brita o valor de:

- I - Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm) R\$ 60,00 m³;
- II - Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5 mm) R\$ 75,00 m³;
- III - Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0 mm) R\$ 75,00 m³;
- IV - Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm) R\$ 75,00 m³;
- V - Rachão – Pedra de mão/pulmão – R\$ 70,00 m³.

SEÇÃO IV ABATE DE GADO

Art. 7º Pauta Fiscal de preços mínimos de produtos resultantes do abate de gado.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
Carne bovina não retalhada	08.01							
Boi casado com ponta de agulha	08.01.01	kg	6,60	01/2012	17/09/2012	6,60	01/2012	17/09/2012
Vaca casada com ponta de agulha	08.01.02	kg	6,10	01/2012	17/09/2012	6,10	01/2012	17/09/2012
Traseiro de boi com osso	08.01.03	kg	7,20	01/2012	17/09/2012	7,20	01/2012	17/09/2012
Dianteiro de boi com osso	08.01.04	kg	5,20	01/2012	17/09/2012	5,20	01/2012	17/09/2012
Traseiro de vaca com osso	08.01.05	kg	6,70	01/2012	17/09/2012	6,70	01/2012	17/09/2012
Dianteiro de vaca com osso	08.01.06	kg	5,00	01/2012	17/09/2012	5,00	01/2012	17/09/2012
Ponta de agulha - boi com osso	08.01.07	kg	4,60	01/2012	17/09/2012	4,60	01/2012	17/09/2012
Ponta de agulha - boi sem osso	08.01.08	kg	4,30	01/2012	17/09/2012	4,30	01/2012	17/09/2012

Ponta de agulha - vaca com osso	08.01.09	kg	5,60	01/ 2012	17/ 09/2012	5,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Ponta de agulha - vaca sem osso	08.01.10	kg	4,80	01/ 2012	17/ 09/2012	4,80	01/ 2012	17/ 09/2012
Carne desossada (traseiro e dianteiro)	08.01.11	kg	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012
CARNE BOVINA (CORTES)	08.02							
Acém com osso	08.02.01	kg	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Acém sem osso	08.02.02	kg	7,30	01/ 2012	17/ 09/2012	7,30	01/ 2012	17/ 09/2012
Alcatra com maminha	08.02.03	kg	10,60	01/ 2012	17/ 09/2012	10,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Alcatra completa	08.02.04	kg	14,20	01/ 2012	17/ 09/2012	14,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Alcatra miolo	08.02.05	kg	11,30	01/ 2012	17/ 09/2012	11,30	01/ 2012	17/ 09/2012
Aranha	08.02.06	kg	7,50	01/ 2012	17/ 09/2012	7,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Bananinha	08.02.07	kg	7,50	01/ 2012	17/ 09/2012	7,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Bisteca	08.02.08	kg	9,20	01/ 2012	17/ 09/2012	9,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Capa de filé	08.02.09	kg	6,60	01/ 2012	17/ 09/2012	6,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Carne industrial (sangria)	08.02.10	kg	5,00	01/ 2012	17/ 09/2012	5,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Chã de dentro - coxão mole	08.02.11	kg	9,60	01/ 2012	17/ 09/2012	9,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Chã de fora - coxão duro	08.02.12	kg	9,10	01/ 2012	17/ 09/2012	9,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Contra Filé	08.02.13	kg	11,50	01/ 2012	17/ 09/2012	11,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Costela dianteira	08.02.14	kg	5,10	01/ 2012	17/ 09/2012	5,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Costela mindinha	08.02.15	kg	5,50	01/ 2012	17/ 09/2012	5,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Costela traseira	08.02.16	kg	5,10	01/ 2012	17/ 09/2012	5,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Cupim	08.02.17	kg	8,40	01/ 2012	17/ 09/2012	8,40	01/ 2012	17/ 09/2012
Filé com cordão	08.02.18	kg	18,00	01/ 2012	17/ 09/2012	18,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Filé sem cordão	08.02.19	kg	23,00	01/ 2012	17/ 09/2012	23,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Filé de costela (Noix)	08.02.20	kg	10,60	01/ 2012	17/ 09/2012	10,60	01/ 2012	17/ 09/2012

Fralda/ Fraldão	08.02.21	kg	8,50	01/ 2012	17/ 09/2012	8,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Fraldinha	08.02.22	kg	8,50	01/ 2012	17/ 09/2012	8,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Lagarto	08.02.23	kg	9,80	01/ 2012	17/ 09/2012	9,80	01/ 2012	17/ 09/2012
Lombo	08.02.24	kg	8,50	01/ 2012	17/ 09/2012	8,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Maminha	08.02.25	kg	10,50	01/ 2012	17/ 09/2012	10,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Músculo	08.02.26	kg	7,80	01/ 2012	17/ 09/2012	7,80	01/ 2012	17/ 09/2012
Músculo com osso	08.02.27	kg	4,25	01/ 2012	17/ 09/2012	4,25	01/ 2012	17/ 09/2012
Paleta com músculo	08.02.28	kg	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Paleta com osso	08.02.29	kg	7,00	01/ 2012	17/ 09/2012	7,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Paleta sem músculo	08.02.30	kg	7,30	01/ 2012	17/ 09/2012	7,30	01/ 2012	17/ 09/2012
Paleta sem osso	08.02.31	kg	7,40	01/ 2012	17/ 09/2012	7,40	01/ 2012	17/ 09/2012
Patinho	08.02.32	kg	9,20	01/ 2012	17/ 09/2012	9,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Peito	08.02.33	kg	7,30	01/ 2012	17/ 09/2012	7,30	01/ 2012	17/ 09/2012
Picanha	08.02.34	kg	21,50	01/ 2012	17/ 09/2012	21,50	01/ 2012	17/ 09/2012
CHARQUE	08.03							
Charque de traseiro	08.03.01	kg	8,80	01/ 2012	17/ 09/2012	8,80	01/ 2012	17/ 09/2012
Charque de dianteiro	08.03.02	kg	9,60	01/ 2012	17/ 09/2012	9,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Charque de ponta de agulha	08.03.03	kg	8,80	01/ 2012	17/ 09/2012	8,80	01/ 2012	17/ 09/2012
Charque de cupim	08.03.04	kg	5,20	01/ 2012	17/ 09/2012	5,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Outros tipos de charque	08.03.05	kg	8,90	01/ 2012	17/ 09/2012	8,90	01/ 2012	17/ 09/2012
MIÚDOS (BOVINO)	08.04							
Bucho	08.04.01	kg	6,00	01/ 2012	17/ 09/2012	6,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Coração	08.04.02	kg	2,50	01/ 2012	17/ 09/2012	2,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Fígado	08.04.03	kg	4,20	01/ 2012	17/ 09/2012	4,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Língua	08.04.04	kg	5,00	01/ 2012	17/ 09/2012	5,00	01/ 2012	17/ 09/2012

Mocotó	08.04.05	kg	3,00	01/ 2012	17/ 09/2012	3,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Miolo	08.04.06	kg	3,20	01/ 2012	17/ 09/2012	3,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Pulmão	08.04.07	kg	1,20	01/ 2012	17/ 09/2012	1,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Rabo/ Rabada	08.04.08	kg	9,00	01/ 2012	17/ 09/2012	9,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Rins	08.04.09	kg	1,10	01/ 2012	17/ 09/2012	1,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Tripa	08.04.10	kg	5,10	01/ 2012	17/ 09/2012	5,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Tripa seca	08.04.11	10m ou 170gr	5,41	01/ 2012	17/ 09/2012	5,41	01/ 2012	17/ 09/2012
SUÍNO	08.05							
Suíno abatido	08.05.01	arroba	36,00	01/ 2012	17/ 09/2012	36,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Suíno abatido sem cabeça e sempé	08.05.02	kg	3,00	01/ 2012	17/ 09/2012	3,00	01/ 2012	17/ 09/2012
OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (Crinas, pêlos, cascos, chifres, sebo e etc)	08.06							
Cascos e chifres	08.06.01	kg	0,95	02/ 2011	01/ 01/2012	0,95	02/ 2011	01/ 01/2012
Crinas	08.06.02	kg	0,25	02/ 2011	01/ 01/2012	0,25	02/ 2011	01/ 01/2012
Farinha de carne 45% prot.	08.06.03	kg	0,25	02/ 2011	01/ 01/2012	0,25	02/ 2011	01/ 01/2012
Farinha de osso	08.06.04	kg	1,55	02/ 2011	01/ 01/2012	1,55	02/ 2011	01/ 01/2012
Farinha de sangue	08.06.05	kg	1,55	02/ 2011	01/ 01/2012	1,55	02/ 2011	01/ 01/2012
Gordura bovina	08.06.06	kg	1,55	02/ 2011	01/ 01/2012	1,55	02/ 2011	01/ 01/2012
Gordura suína	08.06.07	kg	0,13	02/ 2011	01/ 01/2012	0,13	02/ 2011	01/ 01/2012
Não comestíveis (barriga, placenta, etc)	08.06.08	kg	0,30	01/ 2012	17/ 09/2012	0,30	01/ 2012	17/ 09/2012
Osso	08.06.09	kg	0,06	01/ 2012	17/ 09/2012	0,06	01/ 2012	17/ 09/2012
Pelo de Orelha	08.06.10	kg	0,10	01/ 2012	17/ 09/2012	0,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Graxa industrial (creme)	08.06.12	kg	2,30	26/ 2018	13/ 07/2018	2,40	09/ 2017	07/ 04/2017
Graxa - Outros (marrom)	08.06.13	kg	1,50	26/ 2018	13/ 07/2018	1,10	09/ 2017	07/ 04/2017
Sebo In Natura/ Bruto –(NCM-15021011)	08.06.14	kg	1,50	38/ 2018	01/ 12/2018	1,50	26/ 2018	13/ 07/2018
Sebo Fundido/ Industrial –(NCM-15021012)	08.06.15	kg	2,30	38/ 2018	01/ 12/2018	2,30	26/ 2018	13/ 07/2018

Torta de farinha de carne e granel	08.06.16	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de carne e osso	08.06-17	kg	0,96	13/2017	07/06/2017			
COUROS	08.07							
Couro bovino verdenatural	08.07.01	kg	2,33	01/2013	01/01/2014	2,33	01/2013	01/01/2014
Couro bovino salgado/ salmourado	08.07.02	kg	3,03	01/2013	01/01/2014	3,03	01/2013	01/01/2014
Couro bovino curtido - outros tipos	08.07.04	Peça	135,00	01/2012	01/01/2012	135,00	01/2012	01/01/2012
Outros tipos de couro (caprino/ ovino)	08.07.05	kg	3,50	01/2012	01/01/2012	3,50	01/2012	01/01/2012

Parágrafo Único. Os valores constantes nesta Pauta correspondem ao preço:

I - CIF do produto à vista, estando incluso o frete nos grupos 08.01 a 08.04; e,

II - FOB do produto à vista, não estando incluso o frete nos subgrupos 08.05 ao 08.07.

SEÇÃO V

MADEIRA

Art. 8º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos de madeira.

PARTE I

IDENTIFICAÇÃO DA MADEIRA

Nome: Madeira (conforme comercializado em RO).	Nome científico conforme IBAMA-SEDAM e Padronizado na Nomenclatura Comercial.
Grupo 1	
BRANQUILHO, MIRINDIBA	Buchenavia sp.
CACHIMBEIRA, JEQUITIBÁ, JEQUETIBÁ ROSA, TAUARI	Cariniana sp.
PEQUI, PEQUIÁ, PEQUIARANA	Caryocar sp.
TAUARI, TAUARI ROSA	Couratari sp.
TIMBÓ, TIMBURI, FAVA BOLACHA	Enterolobium
CEDRILHO, CEDRINHO, LIBRA	Erismia uncinatum
JITÓ, GITÓ, MARINHEIRO, CEDRO-BRANCO	Guarea sp.
AMESCLA, CANELA, CANELÃO, LOURO AMARELO	Ocotea sp.
CURUPIXÁ, ROSADINHO	Micropholis sp.
CAMBARÁ, CATUABA, MANDIOQUEIRO(A), MARIA-PRETA	Qualea sp.
TACHI, TAXI	Sclerolobium sp., Tachigali
QUARUBA	Vochysia sp.
Grupo 2	
MUIRAPIRANGA, AMAPÁ-DOCE, AMAPÁ	Brosimum
CEDRO ALAGOANO, CEDRORANA	Cedrelinga catenaeformis
CEDRO, CEDRO BABÃO, CEDRO MARA	Cedrella sp.
AMOREIRA, AMARELINHO	Maclura tinctoria
OITICICA, GUARIÚBA	Clarisia racemosa
COPAÍBA, PAU D'ÓLHO	Copaifera SP
ORELHA DE MACACO	Enterolobium SC
MULUNGU	Erythrina ou malouetia tamaquariana
MATAMATÁ	Eschwilera SP
CUPIÚBA	Goupia glabra
EMBIIRA, ENVIRA, EMBIREIRA, EMBIREMA	Guatteria

AQUARICARA, ACARICARA VERMELHA	Minguartiab SP
ROXINHO	Peltogyne
ABIU, ABIURANA (GOIABÃO), BOLÃO, PARIRI, MARFIM AMAZONENSE	Pouteria sp., Planchonella sp.
PAMÃ	Bosimum SP. Pseudolmedia sp.
PAU SANGUE, EMBIRA DE PREGUIÇA	Pterocarpus SP
CAXETA, MARUPÁ	Simarouba amara
CINZEIRO, TANIMBUCA	Terminalia amaz.
GRUPO 3	
MARFIM (FALSO)	Agonandra.
ANGELIM	Andira sp.; Dinizia excelsa. Ou Vatairea sp.
GARAPA, GARAPEIRA	Apuleia sp.
PEROBA, PEROBA ROSA, PEROBA AMARELA	Aspidosperma macrocarpon.
GUATAMBU, PEROBA MICA	Aspidosperma sp.
MARACATIARA, MUIRACATIARA	Astronium.
AMARELINHO, AMARELÃO, TATUJUBA, GARROTE	Bagassa guianensis.
MACANAÍBA, SUCUPIRA, SUCUPIRA PELE DE SAPO	Bowdichia.
SUCUPIRA PRETA, SUCUPIRA ROXA	Bowdichia sp. OU Diplotropis.
FAVEIRA FERRO, ANGELIM PEDRA	Dinizia excelsa.
SUCUPIRA	Diplotropis sp. OU Ferreirea spectabilis
ANGELIM PEDRA, ANGELIM VERMELHO	Hymenolobium sp.
TAMARINDO, POROROCA	Dialium guianense. Ou Tamarindus indica.
TENTO	Ormosia.
ANGELIM AMARGOSO, ANGELIM FAVEIRA, FAVA	Vatairea.
GRUPO 4	
CAMARU, CUMARU	Dipteryx SP.
JATAI, JATOBÁ	Hymenaea.
ITAÚBA, ITAUBÃO	Mezilaurus Itauba.
GRUPO 5	
CEREJEIRA	Ambuara Acreana. - Torresea acreana
FREIJÓ	Cordia goeldiana.
MAÇARANDUBA, PARAJU	Maliokara sp.
AMBURANA, CUMARU DE CHEIRO	Torresea acreana.
GRUPO 6	
AROEIRA	Astronium gracile.
CEDRO ROSA	Cedrela odorata.
CABREUVA	Myrocarpus frondosus.
AGUANO, MOGNO	Swietenia macrophylla.
IPÊ, PAU D'ARCO	Tabebuia sp.
GRUPO 7	
LOURO PRETO, LOURO AMAZONENSE, LOURO RAJADO	Cordial gerascanthus. 2°.
JACARANDÁ, PAU FERRO	Machaerium ccleroxylon.
GRUPO 8	
CAJU DA MAA, CAJUAÇU, CAJUEIRO	Anacardium sp.
PAINEIRA, BARRIGUDA, SAMAUMA, SUMAÚMA	Ceiba.sp. Ou Bombax sp.
CAUCHO	Castilla sp.
SORVA, SORVEIRA, LEITEIRO	Sapium aereum. Ou Coumasp.
MOROTOTÓ	Schefflera morototoni.
MAMICA DE CADELA, MAMA DE PORCA	Fagara sp., Zanthoxylum regnelianum

FIGUEIRA, GAMELEIRA	Ficus sp.
MUIRATINGA	Maquira sclerophylla. Ou Helicostylis sp.
CAROBA, PARÁ PARÁ	jacaranda copaia.
ANGELIM SAIA, BAJÃO, FAVEIRA	Parkia.
BANDARRA, PINHO CUIABANO	Schizolobium sp.
MANDIOCÃO, XIXÁ, CAPOTE, TACAZEIRO	Stereulia sp.
AMESCLA, BREU BRANCO, MANGUE	Trattinickia sp.

PARTE II**CORTES****TIPO 1****MADEIRAS BENEFICIADAS**

ASSOALHO DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL - Considera-se de 2ª qualidade, o produto contendo “brancal” e defeitos como: caruncho, nó, defeitos de plaina, e outros.

TACOS, PARQUET = de 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como Base de Cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

JOGOS DE BATENTES, PORTAIS - Considera-se BATENTE/MARCO/CAIXILHO/ADUELA DE PORTA E ALIZAR/ VISTA DE 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como base de cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

TIPO 1 - DAS MADEIRAS BENEFICIADAS
1.1 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Até 1,80 M
1.2 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Acima DE 1,80 M
1.3 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Até 1,80 M
1.4 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Acima de 1,80 M
1.5 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.6 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.7 RODAPÉ
1.8 TACOS, PARQUER
1.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ATÉ 2,00M - qualquer espessura e largura
1.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ACIMA 2,00M - qualquer espessura e largura
1.11 JOGO DE BATENTES, PORTAIS
1.12 ALIZAR, VISTA
1.13 PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/ OU APARELHADO: espessura até 06 cm e comprimento até 2 m
1.14 DORMENTES FERROVIÁRIOS

TIPO 2**MADEIRAS COMPENSADAS**

OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento) do valor de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor.

TIPO 2 - CHAPAS DE MADEIRA
2.1 CHAPAS DE MADEIRA LAMINADA TORNEADA
2.1.1 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – CAPA = 1ª Lâmina até 2,2mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos
2.1.2 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – MIOLO = 2ª Lâmina superior a 2,2mm de espessura, largura e comprimento diversos
2.1.3 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimento diversos
2.2 CHAPAS DE MADEIRA FAQUEADA
2.2.1 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 1ª – ESPECIAL
2.2.2 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 2ª – INDUSTRIAL
2.2.3 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE – APROVEITAMENTO
2.3 CHAPAS COMPENSADAS

2.3.1 MADEIRA COMPENSADA SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA

2.3.2 MADEIRA COMPENSADA

TIPO 3**MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA**

APROVEITAMENTO PRÉ-CORTADO - Até 2,00 M de comprimento, essência florestal (madeira) que contém brancal, broca (furinhos) ou rachaduras e se apresenta de forma irregular (várias medidas), estando imprópria para o consumo imediato;

PRANCHA - Entre 4 e 10 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

TÁBUAS - Entre 1 e 4 cm de espessura, acima de 10 cm de largura;

RÉGUAS - Entre 3 e 4 cm de espessura, até 16 cm de largura; acima de 2 m de comprimento;

VIGAS - Acima de 4 cm de espessura, entre 11 e 20 cm de largura;

CAIBROS - Entre 4 e 8 cm de espessura, entre 5 e 8 cm de largura;

QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

RIPA - Até 2 cm de espessura, até 10 cm de largura;

SARRAFO - Entre 2 e 4 cm de espessura, entre 2 e 10 cm de largura.

TIPO 3 - MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA

3.1 PRANCHA SIMPLEMENTE SERRADA - Comprimento de 2 M e acima

3.2 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGASE CAIBROSSIMPLEMENTE SERRADOS - Comprimento de 2 M e acima

3.3 PRANCHA APARELHADA- Comprimento de 2m e acima

3.4 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGASE CAIBROS APARELHADOS - Comprimento de 2m e acima

3.5 APROVEITAM.PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 1,40 M

3.6 APROVEITAM.PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 2 M

3.7 QUADRADO E RETÂNGULO- Entre 10 e 20 cm de espessura

3.8 BLOCO FILÉAcima de 20 cm de espessura e de 2 M de comprimento - SIMPLEMENTE SERRADA

3.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Até 2 M qualquer espessura e largura

3.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M qualquer espessura e largura

3.11 MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - 4 a 7 cm de espessura - até 80 cm

TIPO 4**MADEIRA "IN NATURA"****TIPO 4 TORAS****PARTE III****VALORES**

MADEIRAS BENEFICIADAS	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			PautaAnterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr. R\$	Nº	Vigência
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL	1							
DE 1ª Até 1,80 M	1.1							
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.1.1	m³	600,00	01/2012	17/09/2012	600,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.1.2	m³	650,00	01/2012	17/09/2012	650,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.1.3	m³	710,00	01/2012	17/09/2012	710,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.1.4	m³	1.018,00	01/2012	17/09/2012	1.018,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.1.5	m³	1.220,00	01/2012	17/09/2012	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.1.6	m³	1.408,70	01/2012	17/09/2012	1.408,70	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.1.7	m³	-			-	-	-

DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.1.8	m³	600,00	01/ 2012	17/ 09/2012	600,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M	1.2							
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.2.1	m³	1.020,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.020,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.2.2	m³	1.070,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.070,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.2.3	m³	1.235,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.235,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.2.4	m³	1.705,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.705,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.2.5	m³	2.000,00	01/ 2012	17/ 09/2012	2.000,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.2.6	m³	2.105,00	01/ 2012	17/ 09/2012	2.105,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.2.7	m³	-			-	-	-
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.2.8	m³	1.020,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.020,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Até 1,80 M	1.3							
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.3.1	m³	380,00	01/ 2012	17/ 09/2012	380,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.3.2	m³	422,00	01/ 2012	17/ 09/2012	422,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.3.3	m³	460,00	01/ 2012	17/ 09/2012	460,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.3.4	m³	660,00	01/ 2012	17/ 09/2012	660,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.3.5	m³	780,00	01/ 2012	17/ 09/2012	780,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.3.6	m³	1.220,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.220,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.3.7	m³	-			-		
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.3.8	m³	380,00		17/ 09/2012	380,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M	1.4							
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.4.1	m³	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.4.2	m³	690,00	01/ 2012	17/ 09/2012	690,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.4.3	m³	770,00	01/ 2012	17/ 09/2012	770,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.4.4	m³	1.170,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.170,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.4.5	m³	1.170,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.170,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.4.6	m³	1.410,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.410,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.4.7	m³	-			-		
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.4.8	m³	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012

ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M	1.5							
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.5.1	m³	645,00	01/2012	17/09/2012	645,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.5.2	m³	660,00	01/2012	17/09/2012	660,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.5.3	m³	750,00	01/2012	17/09/2012	750,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.5.4	m³	965,00	01/2012	17/09/2012	965,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.5.5	m³	1.180,00	01/2012	17/09/2012	1.180,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.5.6	m³	1.565,00	01/2012	17/09/2012	1.410,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.5.7	m³	-			-	-	-
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.5.8	m³	645,00	01/2012	17/09/2012	645,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª COM EMENDA Acima de 1,80M	1.6							
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.6.1	m³	420,00	01/2012	17/09/2012	420,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.6.2	m³	430,00	01/2012	17/09/2012	430,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.6.3	m³	490,00	01/2012	17/09/2012	490,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.6.4	m³	610,00	01/2012	17/09/2012	610,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.6.5	m³	785,00	01/2012	17/09/2012	785,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.6.6	m³	1.290,00	01/2012	17/09/2012	1.290,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.6.7	m³	-			-		
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.6.8	m³	420,00	01/2012	17/09/2012	420,00	01/2012	17/09/2012
RODAPÉ	1.7							
DO GRUPO 1	1.7.1	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.7.2	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.7.3	m³	1.350,00	01/2012	17/09/2012	1.350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.7.4	m³	1.500,00	01/2012	17/09/2012	1.500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.7.5	m³	1.600,00	01/2012	17/09/2012	1.600,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.7.6	m³	2.133,00	01/2012	17/09/2012	2.133,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.7.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.7.8	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012	1.200,00	01/2012	17/09/2012
TACOS, PARQUET	1.8							
TACOS								

LISO DO GRUPO 1	1.8.1	m³	660,00	01/ 2012	17/ 09/2012	660,00	01/ 2012	17/ 09/2012
LISO DO GRUPO 2	1.8.2	m³	690,00	01/ 2012	17/ 09/2012	690,00	01/ 2012	17/ 09/2012
LISO DO GRUPO 3	1.8.3	m³	890,00	01/ 2012	17/ 09/2012	890,00	01/ 2012	17/ 09/2012
LISO DO GRUPO 4	1.8.4	m³	930,00	01/ 2012	17/ 09/2012	930,00	01/ 2012	17/ 09/2012
LISO DO GRUPO 5	1.8.5	m³	1.300,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.300,00	01/ 2012	17/ 09/2012
LISO DO GRUPO 6	1.8.6	m³	1.450,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.450,00	01/ 2012	17/ 09/2012
LISO DO GRUPO 7	1.8.7	m³	-			-	-	-
LISO DO GRUPO 8	1.8.8	m³	660,00	01/ 2012	17/ 09/2012	660,00	01/ 2012	17/ 09/2012
PARQUET								
DO GRUPO 1	1.8.9	m³	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	1.8.10	m³	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	1.8.11	m³	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	1.8.12	m³	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	1.8.13	m³	500,00	01/ 2012	17/ 09/2012	500,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	1.8.14	m³	500,00	01/ 2012	17/ 09/2012	500,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	1.8.15	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.8.16	m³	-			-		
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS – Até 2 M - qualquer espessura e largura	1.9							
RIPA E MATAJUNTA								
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.1	m³	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.2	m³	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.3	m³	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.4	m³	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.5	m³	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.6	m³	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.7	m³	-	-		-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.8	m³	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012
SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS								
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.9	m³	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012

Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.10	m³	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.11	m³	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.12	m³	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.13	m³	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.14	m³	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.15	m³	-			-		
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.16	m³	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS – Acima de 2 M - qualquer espessura e largura	1.10							
RIPA E MATAJUNTA Acima de2 M								
DO GRUPO 1	1.10.1	m³	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	1.10.2	m³	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	1.10.3	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	1.10.4	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	1.10.5	m³	-			-		
DO GRUPO 6	1.10.6	m³	-			-		
DO GRUPO 7	1.10.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.10.8	m³	-			-		
SARRAFO E RIPÃO Acima de2 M								
DO GRUPO 1	1.10.9	m³	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	1.10.10	m³	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	1.10.11	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	1.10.12	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	1.10.13	m³	-			-		
DO GRUPO 6	1.10.14	m³	-			-		
DO GRUPO 7	1.10.15	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.10.16	m³	-			-		
JOGO DE BATENTES, PORTAIS	1.11							
DO GRUPO 1	1.11.1	m³	658,00	01/ 2012	17/ 09/2012	658,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	1.11.2	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	1.11.3	m³	815,00	01/ 2012	17/ 09/2012	815,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	1.11.4	m³	927,00	01/ 2012	17/ 09/2012	925,00	01/ 2012	17/ 09/2012

DO GRUPO 5	1.11.5	m³	1.220,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.220,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	1.11.6	m³	1.550,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.550,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	1.11.7	m³	2.610,00	01/ 2012	17/ 09/2012	2.610,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	1.11.8	m³	658,00	01/ 2012	17/ 09/2012	658,00	01/ 2012	17/ 09/2012
ALIZAR, VISTA	1.12							
DO GRUPO 1	1.12.1	m³	1.130,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.130,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	1.12.2	m³	1.355,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.355,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	1.12.3	m³	1.490,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.490,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	1.12.4	m³	2.059,00	01/ 2012	17/ 09/2012	2.059,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	1.12.5	m³	2.100,00	01/ 2012	17/ 09/2012	2.100,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	1.12.6	m³	3.500,00	01/ 2012	17/ 09/2012	3.500,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	1.12.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.12.8	m³	1.490,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.490,00	01/ 2012	17/ 09/2012
PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/ OU APARELHADO: espes. até 6cm e comprimento até 2M	1.13							
DO GRUPO 1	1.13.1	m³	521,00	01/ 2012	17/ 09/2012	521,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	1.13.2	m³	565,00	01/ 2012	17/ 09/2012	565,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	1.13.3	m³	635,00	01/ 2012	17/ 09/2012	635,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	1.13.4	m³	713,00	01/ 2012	17/ 09/2012	713,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	1.13.5	m³	713,00	01/ 2012	17/ 09/2012	713,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	1.13.6	m³	1.282,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.282,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	1.13.7	m³	1.643,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.643,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	1.13.8	m³	521,00	01/ 2012	17/ 09/2012	521,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DORMENTES FERROVIÁRIOS	1.14							
DO GRUPO 1	1.14.1	m³	506,00	01/ 2012	17/ 09/2012	506,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	1.14.2	m³	630,00	01/ 2012	17/ 09/2012	630,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	1.14.3	m³	690,00	01/ 2012	17/ 09/2012	690,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	1.14.4	m³	900,00	01/ 2012	17/ 09/2012	900,00	01/ 2012	17/ 09/2012

DO GRUPO 5	1.14.5	m³	1.050,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.050,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	1.14.6	m³	1.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	1.14.7	m³	1.700,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.700,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	1.14.8	m³	506,00	01/ 2012	17/ 09/2012	506,00	01/ 2012	17/ 09/2012
CHAPAS DE MADEIRA	2							
CHAPAS LAMINADA TORNEADA	2.1							
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª lâmina de 2,2 mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos	2.1.1							
CAPA = 1ª - DO GRUPO 1	2.1.1.1	m³	380,00	01/ 2012	17/ 09/2012	380,00	01/ 2012	17/ 09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 2	2.1.1.2	m³	470,00	01/ 2012	17/ 09/2012	470,00	01/ 2012	17/ 09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 3	2.1.1.3	m³	502,00	01/ 2012	17/ 09/2012	502,00	01/ 2012	17/ 09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 4	2.1.1.4	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 5	2.1.1.5	m³	840,00	01/ 2012	17/ 09/2012	840,00	01/ 2012	17/ 09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 6	2.1.1.6	m³	1.260,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.260,00	01/ 2012	17/ 09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 7	2.1.1.7	m³	-			-		
CAPA = 1ª - DO GRUPO 8	2.1.1.8	m³	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª lâmina superior a 2 mm de espessura, largura e comprimento diversos	2.1.2							
DO GRUPO 1	2.1.2.1	m³	305,00	01/ 2012	17/ 09/2012	305,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	2.1.2.2	m³	380,00	01/ 2012	17/ 09/2012	380,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	2.1.2.3	m³	402,00	01/ 2012	17/ 09/2012	402,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	2.1.2.4	m³	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	2.1.2.5	m³	672,00	01/ 2012	17/ 09/2012	672,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	2.1.2.6	m³	1.008,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.008,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	2.1.2.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.1.2.8	m³	280,00	01/ 2012	17/ 09/2012	280,00	01/ 2012	17/ 09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - APROVEITAMENTO=Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimentos diversos	2.1.3							
DO GRUPO 1	2.1.3.1	m³	229,00	01/ 2012	17/ 09/2012	229,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	2.1.3.2	m³	285,00	01/ 2012	17/ 09/2012	285,00	01/ 2012	17/ 09/2012

DO GRUPO 3	2.1.3.3	m³	300,00	01/ 2012	17/ 09/2012	300,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	2.1.3.4	m³	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	2.1.3.5	m³	504,00	01/ 2012	17/ 09/2012	504,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	2.1.3.6	m³	756,00	01/ 2012	17/ 09/2012	756,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	2.1.3.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.1.3.8	m³	210,00	01/ 2012	17/ 09/2012	210,00	01/ 2012	17/ 09/2012
CHAPA LAMINADA FAQUEADA	2.2							
DE 1ª ESPECIAL	2.2.1							
DO GRUPO 1	2.2.1.1	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	2.2.1.2	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	2.2.1.3	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	2.2.1.4	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	2.2.1.5	m³	1.080,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.080,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	2.2.1.6	m³	1.440,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.440,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	2.2.1.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.2.1.8	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª INDUSTRIAL	2.2.2							
DO GRUPO 1	2.2.2.1	m³	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	2.2.2.2	m³	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	2.2.2.3	m³	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	2.2.2.4	m³	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	2.2.2.5	m³	864,00	01/ 2012	17/ 09/2012	864,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	2.2.2.6	m³	1.152,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.152,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	2.2.2.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.2.2.8	m³	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012
APROVEITAMENTO	2.2.3							
DO GRUPO 1	2.2.3.1	m³	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	2.2.3.2	m³	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	2.2.3.3	m³	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012

DO GRUPO 4	2.2.3.4	m³	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	2.2.3.5	m³	648,00	01/ 2012	17/ 09/2012	648,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	2.2.3.6	m³	864,00	01/ 2012	17/ 09/2012	864,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	2.2.3.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.2.3.8	m³	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012
CHAPAS COMPENSADAS	2.3							
OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento do valor do de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor								
SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA EXTRA OU DE 1ª FOLEADO	2.3.1							
DUAS FACES - DO GRUPO 1	2.3.1.1	m³	526,00	01/ 2012	17/ 09/2012	526,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 2	2.3.1.2	m³	526,00	01/ 2012	17/ 09/2012	526,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 3	2.3.1.3	m³	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 4	2.3.1.4	m³	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 5	2.3.1.5	m³	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 6	2.3.1.6	m³	-			-		
DUAS FACES - DO GRUPO 7	2.3.1.7	m³	-			-		
DUAS FACES - DO GRUPO 8	2.3.1.8	m³	440,00	01/ 2012	17/ 09/2012	440,00	01/ 2012	17/ 09/2012
MADEIRA COMPENSADA EM CHAPA	2.3.2							
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA	2.3.2.1	m³	340,00	01/ 2012	17/ 09/2012	340,00	01/ 2012	17/ 09/2012
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA - NAVAL	2.3.2.2	m³	356,00	01/ 2012	17/ 09/2012	356,00	01/ 2012	17/ 09/2012
MADEIRITE - LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.3	m³	276,00	01/ 2012	17/ 09/2012	276,00	01/ 2012	17/ 09/2012
MADEIRITE-NÃO LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.4	m³	140,00	01/ 2012	17/ 09/2012	140,00	01/ 2012	17/ 09/2012
MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA-PRANCHA	3							
ACIMA DE 2 M	3.1							
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 1	3.1.1	m³	516,00	01/ 2012	17/ 09/2012	516,00	01/ 2012	17/ 09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 2	3.1.2	m³	558,00	01/ 2012	17/ 09/2012	558,00	01/ 2012	17/ 09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 3	3.1.3	m³	716,40	01/ 2012	17/ 09/2012	716,40	01/ 2012	17/ 09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 4	3.1.4	m³	776,40	01/ 2012	17/ 09/2012	776,40	01/ 2012	17/ 09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 5	3.1.5	m³	828,00	01/ 2012	17/ 09/2012	828,00	01/ 2012	17/ 09/2012

ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 6	3.1.6	m³	1.336,80	01/ 2012	17/ 09/2012	1.336,80	01/ 2012	17/ 09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 7	3.1.7	m³	1.884,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.884,00	01/ 2012	17/ 09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 8	3.1.8	m³	516,00	01/ 2012	17/ 09/2012	516,00	01/ 2012	17/ 09/2012
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M	3.2							
DO GRUPO 1	3.2.1	m³	430,00	01/ 2012	17/ 09/2012	430,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	3.2.2	m³	465,00	01/ 2012	17/ 09/2012	465,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	3.2.3	m³	597,00	01/ 2012	17/ 09/2012	597,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	3.2.4	m³	647,00	01/ 2012	17/ 09/2012	647,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	3.2.5	m³	690,00	01/ 2012	17/ 09/2012	690,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	3.2.6	m³	1.114,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.114,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	3.2.7	m³	1.570,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.570,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	3.2.8	m³	430,00	01/ 2012	17/ 09/2012	430,00	01/ 2012	17/ 09/2012
PRANCHA APARELHADA - ACIMA DE 2 M	3.3							
DO GRUPO 1	3.3.1	m³	595,00	01/ 2012	17/ 09/2012	595,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	3.3.2	m³	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	3.3.3	m³	825,00	01/ 2012	17/ 09/2012	825,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	3.3.4	m³	895,00	01/ 2012	17/ 09/2012	895,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	3.3.5	m³	950,00	01/ 2012	17/ 09/2012	950,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	3.3.6	m³	1.538,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.538,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	3.3.7	m³	2.166,60	01/ 2012	17/ 09/2012	2.166,60	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	3.3.8	m³	595,00	01/ 2012	17/ 09/2012	595,00	01/ 2012	17/ 09/2012
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS APARELHADOS – Acima de 2m	3.4							
DO GRUPO 1	3.4.1	m³	495,00	01/ 2012	17/ 09/2012	495,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	3.4.2	m³	535,00	01/ 2012	17/ 09/2012	535,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	3.4.3	m³	685,00	01/ 2012	17/ 09/2012	685,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	3.4.4	m³	745,00	01/ 2012	17/ 09/2012	745,00	01/ 2012	17/ 09/2012

DO GRUPO 5	3.4.5	m³	795,00	01/ 2012	17/ 09/2012	795,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	3.4.6	m³	1.280,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.280,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	3.4.7	m³	1.805,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.805,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	3.4.8	m³	495,00	01/ 2012	17/ 09/2012	495,00	01/ 2012	17/ 09/2012
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cme até 1,40 M	3.5							
Até 1,4 M - DO GRUPO 1	3.5.1	m³	120,00	01/ 2012	17/ 09/2012	120,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 2	3.5.2	m³	150,00	01/ 2012	17/ 09/2012	150,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 3	3.5.3	m³	160,00	01/ 2012	17/ 09/2012	160,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 4	3.5.4	m³	232,00	01/ 2012	17/ 09/2012	232,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 5	3.5.5	m³	280,00	01/ 2012	17/ 09/2012	280,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 6	3.5.6	m³	330,00	01/ 2012	17/ 09/2012	330,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 7	3.5.7	m³	615,00	01/ 2012	17/ 09/2012	615,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 8	3.5.8	m³	120,00	01/ 2012	17/ 09/2012	120,00	01/ 2012	17/ 09/2012
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cme até 2 M	3.6							
DO GRUPO 1	3.6.1	m³	172,00	01/ 2012	17/ 09/2012	172,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	3.6.2	m³	230,00	01/ 2012	17/ 09/2012	230,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	3.6.3	m³	245,00	01/ 2012	17/ 09/2012	245,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	3.6.4	m³	355,00	01/ 2012	17/ 09/2012	355,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	3.6.5	m³	430,00	01/ 2012	17/ 09/2012	430,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	3.6.6	m³	505,00	01/ 2012	17/ 09/2012	505,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	3.6.7	m³	950,00	01/ 2012	17/ 09/2012	950,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	3.6.8	m³	172,00	01/ 2012	17/ 09/2012	172,00	01/ 2012	17/ 09/2012
QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura X largura, acima de 2 M comprimento	3.7							
DO GRUPO 1	3.7.1	m³	630,00	01/ 2012	17/ 09/2012	630,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	3.7.2	m³	680,00	01/ 2012	17/ 09/2012	680,00	01/ 2012	17/ 09/2012

DO GRUPO 3	3.7.3	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	3.7.4	m³	820,00	01/ 2012	17/ 09/2012	820,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	3.7.5	m³	920,00	01/ 2012	17/ 09/2012	920,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	3.7.6	m³	1.100,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.100,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	3.7.7	m³	1.650,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.650,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	3.7.8	m³	650,00	01/ 2012	17/ 09/2012	650,00	01/ 2012	17/ 09/2012
BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de esp. X larg.; acima de 2 M de comprimento SIMPL. SERRADO	3.8							
DO GRUPO 1	3.8.1	m³	1.150,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.150,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	3.8.2	m³	1.250,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.250,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	3.8.3	m³	1.360,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.360,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	3.8.4	m³	1.752,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.752,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	3.8.5	m³	1.830,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.830,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	3.8.6	m³	3.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012	3.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	3.8.7	m³	4.130,00	01/ 2012	17/ 09/2012	4.130,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	3.8.8	m³	1.150,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.150,00	01/ 2012	17/ 09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Ate 2 M, qualquer espessura e largura	3.9							
RIPAS E MATAJUNTAS								
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.1	m³	275,00	01/ 2012	17/ 09/2012	275,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.2	m³	297,00	01/ 2012	17/ 09/2012	297,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.3	m³	382,00	01/ 2012	17/ 09/2012	382,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.4	m³	414,00	01/ 2012	17/ 09/2012	414,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.5	m³	441,00	01/ 2012	17/ 09/2012	441,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.6	m³	713,00	01/ 2012	17/ 09/2012	713,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.7	m³	-			-		
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.8	m³	275,00	01/ 2012	17/ 09/2012	275,00	01/ 2012	17/ 09/2012
SARRAFO E RIPÃO								
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.9	m³	275,00	01/ 2012	17/ 09/2012	275,00	01/ 2012	17/ 09/2012

Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.10	m³	297,00	01/ 2012	17/ 09/2012	297,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.11	m³	382,00	01/ 2012	17/ 09/2012	382,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2M - DO GRUPO 4	3.9.12	m³	414,00	01/ 2012	17/ 09/2012	414,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.13	m³	441,00	01/ 2012	17/ 09/2012	441,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.14	m³	713,00	01/ 2012	17/ 09/2012	713,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.15	m³	1.000,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.000,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.16	m³	275,00	01/ 2012	17/ 09/2012	275,00	01/ 2012	17/ 09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M, qualquer espessura e largura RIPAS E MATAJUNTAS	3.10							
DO GRUPO 1	3.10.1	m³	344,00	01/ 2012	17/ 09/2012	344,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	3.10.2	m³	372,00	01/ 2012	17/ 09/2012	372,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	3.10.3	m³	477,60	01/ 2012	17/ 09/2012	477,60	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	3.10.4	m³	517,60	01/ 2012	17/ 09/2012	517,60	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	3.10.5	m³	552,00	01/ 2012	17/ 09/2012	552,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	3.10.6	m³	891,20	01/ 2012	17/ 09/2012	891,20	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	3.10.7	m³	1.256,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.256,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	3.10.8	m³	344,00	01/ 2012	17/ 09/2012	344,00	01/ 2012	17/ 09/2012
SARRAFO E RIPÃO								
DO GRUPO 1	3.10.9	m³	344,00	01/ 2012	17/ 09/2012	344,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	3.10.10	m³	372,00	01/ 2012	17/ 09/2012	372,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	3.10.11	m³	477,60	01/ 2012	17/ 09/2012	477,60	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	3.10.12	m³	517,60	01/ 2012	17/ 09/2012	517,60	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	3.10.13	m³	552,00	01/ 2012	17/ 09/2012	552,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	3.10.14	m³	891,20	01/ 2012	17/ 09/2012	891,20	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	3.10.15	m³	1.256,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.256,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	3.10.16	m³	344,00	01/ 2012	17/ 09/2012	344,00	01/ 2012	17/ 09/2012

MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - De 4a 7 cm de espessura - Até 80 cm	3.11							
MAT. PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - Até 80 cm - DE QUALQUER GRUPO	3.11.1	m³	115,00	01/2012	17/09/2012	115,00	01/2012	17/09/2012
SEÇÃO IV - MADEIRA "IN NATURA" - TORAS	4							
DO GRUPO 1	4.1	m³	66,00	01/2012	17/09/2012	66,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	4.2	m³	68,00	01/2012	17/09/2012	68,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	4.3	m³	81,00	01/2012	17/09/2012	81,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	4.4	m³	95,00	01/2012	17/09/2012	95,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	4.5	m³	95,00	01/2012	17/09/2012	95,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	4.6	m³	148,00	01/2012	17/09/2012	148,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	4.7	m³	158,00	01/2012	17/09/2012	158,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	4.8	m³	66,00	01/2012	17/09/2012	66,00	01/2012	17/09/2012

SEÇÃO VI TRANSPORTE

Art. 9º Nas prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal rodoviário de cargas, a base de cálculo do ICMS encontrada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{BC transporte rodoviário} = \text{Peso} \times \text{Diesel} \times \text{Índice}$$

PESO: carga em toneladas;

DIESEL: o preço médio de venda a consumidor final utilizado pelo Estado de Rondônia como base de cálculo da substituição tributária, vigente na data do início da prestação, publicado em ato COTEPE no Diário Oficial da União;

INDÍCE: de acordo com o tipo de carga e com a distância em quilômetros a ser percorrida pelo veículo, conforme tabela a seguir:

TABELA DE ÍNDICES PARA CÁLCULO DE FRETE RODOVIÁRIO

	Coluna A	Coluna B
Distância em KM	Índices para carga refrigerada e não inscritos no CAD-ICMS/ RO	Índices para carga seca
0001 a 0050	10,25	10,35
0051 a 0100	17,88	11,39
0101 a 0150	20,26	12,90
0151 a 0200	22,13	14,09
0201 a 0250	23,77	15,14
0251 a 0300	26,05	16,59
0301 a 0350	28,39	18,08
0351 a 0400	30,22	19,24
0401 a 0450	31,59	20,12
0451 a 0500	32,56	20,73
0501 a 0550	33,19	21,14
0551 a 0600	33,53	21,35
0601 a 0650	33,61	21,40
0651 a 0700	36,30	23,12
0701 a 0750	38,84	24,73
0751 a 0800	41,57	26,47

0801 a 0850	44,47	28,32
0851 a 0900	47,59	30,31
0901 a 0950	50,92	32,43
0951 a 1000	53,98	34,37
1001 a 1100	57,22	36,44
1101 a 1200	60,65	38,62
1201 a 1300	64,29	40,94
1301 a 1400	68,15	43,40
1401 a 1500	72,24	46,00
1501 a 1600	75,85	48,30
1601 a 1700	79,64	50,71
1701 a 1800	83,63	53,26
1801 a 1900	87,81	55,92
1901 a 2000	92,20	58,71
2001 a 2100	95,85	61,04
2101 a 2200	98,45	62,69
2201 a 2300	100,86	64,23
2301 a 2400	103,55	65,64
2401 a 2500	106,09	67,56
2501 a 2600	109,37	69,65
2601 a 2700	117,48	74,81
2701 a 2800	126,44	80,52
2801 a 2900	135,73	86,43
2901 a 3000	139,25	88,67
3001 a 3100	142,68	90,86
3101 a 3200	146,35	93,20
3201 a 3300	149,96	95,49
3301 a 3400	153,80	97,94
3401 a 3500	157,60	100,36
3501 a 3600	161,62	102,92
3601 a 3700	165,61	105,46
3701 a 3800	169,82	108,14
3801 a 3900	174,01	110,81
3901 a 4000	178,42	113,62
4001 a 4100	182,83	116,43
4101 a 4200	187,45	119,37
4201 a 4300	192,08	122,32
4301 a 4400	195,99	124,81
4401 a 4500	199,87	127,28
4501 a 4600	203,93	129,86
4601 a 4700	207,97	132,44
4701 a 4800	213,20	135,77
4801 a 4900	218,46	139,12
4901 a 5000	222,88	141,93
5001 a 5200	229,54	146,17
5201 a 5400	238,73	152,02
5401 a 5600	248,28	158,10
5601 a 5800	258,21	164,43
5801 a 6000	268,54	171,01

§ 1ª A distância entre o município do início e o município do fim da prestação do serviço a ser utilizada para obtenção do

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11797>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/02/2022, às 13:06

índice referido no inciso III do caput, quando não indicada nesta norma, será a obtida junto ao DER-RO, DNIT ou outro órgão por este indicado.

§ 2º Na hipótese de gado bovino, bufalino ou suíno destinado ao abate, caso o transportador não saiba informar o peso da carga ou parem dúvidas a esse respeito, considerar-se-á o peso vivo legalmente previsto para cada espécie, quais sejam:

I – para bovinos ou bufalino macho: 36 (trinta e seis) arrobas;

II – para bovinos ou bufalino fêmea: 26 (vinte e seis) arrobas;

III – para suínos, macho ou fêmea: 06 (seis) arrobas.

§ 3º As prestações de serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de cargas promovidas por sujeito passivo não inscrito no CAD/ICMS-RO considerar-se-ão os mesmos índices aplicáveis às cargas refrigeradas, conforme “coluna A” da tabela de índices.

§ 4º Nos casos em que não haja informação e não seja possível determinar o peso da carga transportada, bem como nos casos em que cargas volumosas de pouco peso ocupem todo o espaço útil do veículo transportador, embora sem atingir toda sua capacidade de carga em peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, como se estivesse utilizando sua capacidade máxima de carga, conforme indicação em seu DUT/DETRAN.

§ 5º Quando determinado percentual do espaço útil do veículo transportador for ocupado por carga volumosa de pouco peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, o mesmo percentual em relação à capacidade máxima de carga, em peso, do veículo.

§ 6º Na falta de indicação de capacidade máxima de carga do veículo em seu DUT/DETRAN aplicar-se-ão os seguintes parâmetros:

TIPO DE VEÍCULO	CAPACIDADE DE CARGA
Veículo Toco	9 Toneladas
Veículo Truck	14 Toneladas
Carreta Dois Eixos	18 Toneladas
Carreta Três Eixos	27 Toneladas
Bitrem	40 Toneladas
Rodotrem	50 Toneladas
"Cegonha" Carreta para transporte de veículos	22 Toneladas (11 veículos)

§ 7º A base de cálculo do ICMS devido sobre a prestação de serviço de transporte aquaviário será calculada pela aplicação da seguinte fórmula, inclusive em caso de arbitramento, em caso de falta ou inidoneidade do documento fiscal:

$$\text{BC transporte aquaviário} = \text{Peso} \times \text{Diesel} \times \text{Distância} \times 0,0405$$

§ 8º Consideram-se para a aplicação deste artigo:

I – PESO: carga em toneladas;

II – DIESEL: o preço médio de venda a consumidor final utilizado pelo estado de Rondônia como base de cálculo da substituição tributária, vigente na data do início da prestação, publicado em ato COTEPE no Diário Oficial da União;

III – DISTÂNCIA: distância em milhas náuticas entre o local do início e o local do fim da prestação do serviço, conforme Tabela abaixo.

TABELA DE DISTÂNCIAS PARA CÁLCULO DE FRETE AQUAVIÁRIO (ORIGEM PORTO VELHO)	
LOCALIDADE/ PORTO DESTINO	MILHAS
Almeirim	1318
Barreira do Curuçá	287
Barreira do Matupirí / Ponta Ribamar	349
Barreira São Vicente	245
Barreirinha	251
Belém - PA	1653
Boa Vista	2506
Boca do Lago do Antônio	208
Boca dos Baêtas	250
Borba - AM	487
Brasiléia - AC	2655
Breves	1527
Carauari -AM	1648

Castanhal do Guerreiro	222
Costa Conceição	209
Costa do Camujá/ Ponta das Mucuras	179
Costa Santa Helena	284
Costa São Carlos	196
Costa Vecuranga - Boca do Lago	30
Costa Vecuranga - Final (Aliança)	28
Cruzeiro do Sul - AC	2655
Curralinho	1551
Eirunepé - AM	2210
Enseada do Capitarí (pedra de Cima)	39
Enseada Muraré	87
Fazenda Arrozal	231
Fazenda Bom Intento	257
Fazenda Curralinho	356
Fazenda Igarapé-Azul	333
Fazenda Liberdade	541
Fazenda São Paulo	521
Fazenda Tabocal	413
Fazenda Vista Alegre	434
Foz do Rio Aicí/ Divisa AM-RO	102
Foz do Rio Aracá	242
Foz do Rio Cuniã	67
Foz do Rio Ji-Paraná - Machado	97
Foz do Rio Macurípe/ Tucunaré	52
Foz do Rio Madeira	575
Foz do Rio Madeirinha	470
Foz do Rio Manicoré	325
Foz do Rio Peixe-Boi	65
Furo do puruzinho	141
Gurupá	1383
Humaitá - AM	134
Igarapé Aliança	32
Igarapé Boa Esperança	120
Igarapé da Água-Azul	310
Igarapé do Ararí	439
Igarapé do Capitarí	41
Igarapé dos Mutuns	20
Igarapé Nova Esperança	89
Ilha Brasileira	S-37,NE-45
Ilha da Providência	157
Ilha das Onças	296
Ilha das Pupunhas	S-143, N-149
Ilha de Aripunã	NE-408
Ilha do Assunção- Papagaios	92
Ilha do Axiní	NE-516
Ilha do Borba	NE-490
Ilha do Carapanatuba	N-455
Ilha do Cintra	162
Ilha do Ipiranga	E-555

Ilha do Jacaré	SW-437
Ilha do Mandí	NE-468
Ilha do Maracá	SW-527,NE-536
Ilha do Maruí	SW-40,S-55
Ilha do Miripiti	SW-458
Ilha do retiro das três Casas	SW-175, NE-178
Ilha do Rosarinho	N-547
Ilha do Sabiá	74
Ilha do Salomão	N-127
Ilha do Salomão- Pedral do Fausto	S-123
Ilha do Tambaqui/ Furo do Pasto Grande	111
Ilha do Tira-Fogo	SW-71
Ilha do Trocanã	W-495,E-498
Ilha do Valentim	N-53
Ilha dos Ganchos	S-446
Ilha dos Guaribas	NE-505
Ilha dos Marmelos	SW-275,NE-281
Ilha dos Mutuns	23
Ilha dos Perequitos	S-57, N-61
Ilha dos Veados	27
Ilha Irití	N-216
Ilha Itapurú	SW-226
Ilha Jenipapo	SW-366, NE-371
Ilha José João	S-429
Ilha Meditação/ Porto São Raimundo	236
Ilha Santa Cruz	267
Início da Costa do Uricurituba	565
Itacoatiara -AM	600
Juriti	1026
Macapá - PA	2313
Manaus -AM	659
Manicoré - AM	326
Monte Alegre	1196
Nova Olinda do Norte - AM	533
Novo Aripuanã-AM / Foz do Rio Aripuanã	406
Oriximina	1052
Painha	1239
Parintins - AM	974
Pedral Baianos / Paliteiro	240
Pedral Bela Brisa/ Porto Dumas do Brasil	186
Pedral Bom Malcher	389
Pedral das Abelhas	73
Pedral do Capitari	42
Pedral do Cavalcante	53
Pedral do Jatuarana	314
Pedral do Petrópolis	138
Pedral do Pirarucú	280
Pedral do Sucuriju	399
Pedral do Trapiche/ Enseada Paraíso	131

Pedral Nova Estrela	396
Pedraldo Carvão e Ferreira	276
Pedraldo Pombal	70
Ponta Belém	34
Ponta Bom Futuro / Barreira do Acará	243
Ponta da Boa Hora	343
Ponta da Enseada do Terçado	105
Ponta da Perseverança do Axiní	518
Ponta da Praia do Capitari	569
Ponta da União das Flores	254
Ponta das Gaivotas	116
Ponta Deus Dará	161
Ponta do Ararí	442
Ponta do Bomfim	482
Ponta do Castanhal do Borba	492
Ponta do Flexal	130
Ponta do Flexal	497
Ponta do Jatuarana	313
Ponta do Macaco Prego	374
Ponta do Pindurí	355
Ponta do Retiro de Miripiti	461
Ponta do Riachuelo	336
Ponta Gião das Araras	403
ponta Menino Deus	409
Porto Belém	411
Porto Boa Hora	341
Porto Boa-Hora	65
Porto Boa-Vitória	66
Porto Bom Futuro Novo	244
Porto Bom-Será	63
Porto Caiarí	220
Porto Conceição da Galera- Rui Pires	77
Porto Cruzeiro	392
Porto Dumas	180
Porto fazendinha - Espírito Santo	79
Porto Irarí	115
Porto Itacoan (Pedral)	27
Porto Jumas dos Chaves	172
Porto Livramento	248
Porto Macuripe	51
Porto Nova-Fé	88
Porto Novo Mundo	510
Porto Prainha	69
Porto Primor	49
Porto Priprióca	508
Porto Puruzinho	142
Porto Restauração/ Ponta do Parafuso	165
Porto Santa Catarina	72
Porto Santo Amaro	419
Porto São José da Praia	76

Porto São José do Marajazinho	416
Porto São Miguel de Uruá	386
Porto São Pedro	155
Porto São Rafael	225
Porto Verdun	354
S.Paulo de Olivença	1541
Sacado do Capanã	303
Saída do Paraná da Tabuleta	203
Santarém	1137
Sebastião Boa Vista	1573
Tabatinga - AM	1681
Tefé - AM	1085
Vila Auxiliadora	270
Vila Cachoeirinha -AM	373
Vila Calama-RO	99
Vila Carará	201
Vila Cuniã	67
Vila Democracia	319
Vila do Novo Axiní -AM	513
Vila do Urucurituba - AM	560
Vila dos Caiçaras AM	501
Vila dos Papagaios	82
Vila Monense	169
Vila Parirí	193
Vila São Carlos/ Foz do Rio Jamari	46
Xapuri	2578

§ 9º A distância entre pontos não indicada na Tabela acima será obtida junto à Capitania dos Portos ou órgão por ela indicado.

Art. 10 Fica revogada a [Instrução Normativa nº 1/2022/GAB/CRE, de 21 de janeiro de 2022](#).

Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2022.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0024163653

EDITAL Nº 3/2022/SEFIN-AGARI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AGÊNCIA DE RENDAS DE ARIQUEMES/6ª DRRE

Pelo presente edital, atendendo ao que preceituam os artigos 109, 110, 112, III, e 121 da Lei nº 688/1996 e 8º do Anexo XII, do Decreto nº 22.721/2018, fica o sujeito passivo abaixo relacionado **INTIMADO** a pagar o crédito tributário lançado por meio do Auto de Infração abaixo relacionado, ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 6º (sexto) dia após a publicação deste edital, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o artigo 127 da Lei nº 688/1996.

Fica, ainda, o sujeito passivo **NOTIFICADO** que os documentos que originaram e instruíram a lavratura do auto de infração, inclusive as peças produzidas em formato digital gravadas e disponibilizadas em mídia ótica, CD-R ou DVD-R (porventura existentes), permanecerão anexados ao processo original, disponível para retirada ou obtenção de cópias.

AI Nº: 20213000600111

Sujeito Passivo: REGINALDO FRANCISCO DA SILVA

Inscrição Estadual: 0000000529374-0

CPF:082.494.954-46

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11797>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/02/2022, às 13:06

CNPJ: 32.899.671/0001-22

Endereço: Rua Rio Crespo, 870, Apoio Social, Ariquemes-RO.

Ariquemes/RO, 25 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ LUIS FRANÇA FONTOURA
AGENTE DE RENDAS DE ARIQUEMES
MATRÍCULA Nº 300024124

Protocolo 0024305166

SESDEC**AVISO****HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RQ no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/1993, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação através de Dispensa de Licitação, em conformidade com o Parecer Referencial Nº 524/2021/PGE-PA – Dispensa 8.666/1993 (0024155342), constante nos autos deste Processo Administrativo Nº 0037.482918/2021-81, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, em seu Artigo 24, Inciso II e Artigo 26, Inciso III, Dispensa de Licitação pela justificativa do preço, objetivando custear as despesas da **contratação de empresa para o fornecimento de água mineral acondicionada em galões de 20 litros, garrafas de 500ml no pacote com 12 unidades e gelo em cubos de água filtrada acondicionados em embalagem plástico de 5kg (cinco) quilos**, para atender as necessidades desta SESDEC, bem como de suas Unidades Subordinadas, em favor das empresas **ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.467.753/0001-23, no valor de **R\$ 9.216,00** (nove mil duzentos e dezesseis reais), consta a NE - Nota de Empenho SESDEC-NLIQ (0024298440); e **ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.555.440/0001-29, no valor de **R\$ 4.914,00** (quatro mil novecentos e quatorze reais), consta a NE - Nota de Empenho SESDEC-NLIQ (0024298680), por serem as mais vantajosas para a Administração Pública.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total da contratação de **R\$ 14.130,00** (quatorze mil cento e trinta reais), com base no parecer aos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Velho - RO, 25 de fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Gerente de Planejamento da SESDEC

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0024306219

AVISO**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RQ no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/1993, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação através de Dispensa de Licitação, em conformidade com o Parecer Referencial Nº 524/2021/PGE-PA – Dispensa 8.666/1993 (0024176858), constante nos autos deste Processo Administrativo Nº 0037.562601/2021-27, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, em seu Artigo 24, Inciso II e Artigo 26, Inciso III, Dispensa de Licitação pela justificativa do preço, objetivando custear as despesas da **contratação de empresa especializada para a renovação de certificado digital tipo a3 em mídia TOKEN para e-cpf e e-cnpj**, para atender as necessidades desta SESDEC, em favor da empresa **RG DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.581.064/0001-17** no valor de **R\$ 1.099,96** (um mil e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), consta a NE - Nota de Empenho SESDEC-NLIQ (SEI nº 0024296814); por ser a mais vantajosa para a Administração Pública.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total da contratação de **R\$ 1.099,96** (um mil e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), com base no parecer aos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Velho - RO, 25 de fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Gerente de Planejamento da SESDEC

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0024308195

PM

Portaria nº 1512 de 23 de fevereiro de 2022

Designa Policiais Militares para o exercício das funções de fiscal e fiscal substituto, para atuarem no Processo Administrativo 0021.181219/ 2021-95, cujo objeto é a aquisição de bebedouros de água de coluna.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 10 e 49 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, bem como o inciso I do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Incumbir a Divisão de Análise de Processo, da Diretoria de Orçamento e Finanças, para realizar a gestão do processo de aquisição.

Art. 2º Designar os servidores abaixo nominados para acompanhar a execução da aquisição especificada neste ato, em conformidade com as respectivas funções:

Graduação	Matrícula	Nome	Função
3º Sargento PM	100068973	HENRIQUE LÁZARO VASCONCELOS SOARES	Fiscal do Contrato
3º Sargento PM	100078542	ANDERSON DA SILVA MENDES	Fiscal Substituto do Contrato

Parágrafo único. O Fiscal do Contrato notificará o Fiscal Substituto para assumir as atribuições atinentes à fiscalização do contrato, sempre que se encontrar impedido ou impossibilitado de atuar.

Art. 3º O objeto da presente designação, assim como a parte contratada e o processo de acompanhamento contratual, são os seguintes:

PA SEI Nº	Nota de Empenho	Saldo da Nota de Empenho	Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Contratada
0021.181219/ 2021-95	2021NE000396 (0022947858)	R\$ 14.000,00	Aquisição de bebedouros de água de coluna	16	R\$ 875,00	R\$ 14.000,00	FILTROS NORTE LTDA CNPJ: 27.698.586/ 0001-66

Art. 4º Compete à Divisão de Análise de Processo na Gestão da presente aquisição:

I - conhecer o inteiro teor do processo;

II - auxiliar o Comandante Geral na elaboração das portarias de designação de Fiscais de Contrato;

III - encaminhar o processo aos fiscais designados;

IV - encaminhar o processo à SEPAT-COOPM - Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, para que tenham ciência da presente aquisição, tendo em vista que o material será entregue no Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia;

V - encaminhar o processo à PM-DAALDPAT - Divisão de Patrimônio da PMRO acerca da presente aquisição a fim de que possam realizar o acompanhamento e providências atinentes àquela Divisão;

VI - acompanhar o trabalho dos fiscais para melhor execução contratual;

VII - receber e analisar preliminarmente o Relatório de Fiscalização;

VIII - acompanhar, durante a execução do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista da empresa; e

IX - movimentar o processo para os órgãos de controle, responsáveis pela análise e emissão de parecer acerca da regularidade da despesa.

Art. 5º Compete ao fiscal do contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de fiscalização e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

I - conhecer o inteiro teor do processo;

II - emitir as ordens de fornecimento para as empresas, onde deverá constar, obrigatoriamente, o endereço para entrega,

que será no Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia, bem como o horário de funcionamento, das 07h30min às 13h30min;

- III - enviar à empresa a ordem de fornecimento juntamente com a nota de empenho;
- IV - inserir nos autos do processo o comprovante de que a empresa recebeu a nota de empenho;
- V - controlar o prazo de entrega dos materiais, que no caso em tela é de**30 (trinta) dias**, conforme subitem 9.11 do Termo de Referência (0018068594), a contar da data de recebimento da nota de empenho, e, caso a empresa não entregue os materiais dentro do prazo estipulado, o fiscal deverá notificar a empresa, concedendo prazo para a manifestação;
- VI - instruir os autos do processo de acompanhamento contratual, juntando toda documentação referente à atividade de fiscalização do contrato e à sua execução (entregas, correspondências, dentre outros);
- VII - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações e sua garantia, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada, para fins de verificação do adimplemento e eventual apuração de responsabilidades; e
- VIII - comunicar ao Ordenador de Despesas eventuais atrasos ocorridos nos prazos de entrega ou outras irregularidades no cumprimento do objeto que devam ser sanadas, indicando os meios e prazos para regularização, bem como sugerir a aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento contratual parcial ou total;
- IX - manter canal de comunicação aberto com a empresa, mesmo depois da efetiva entrega dos bens materiais, uma vez que, caso seja necessário utilizar a **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**, as tratativas com a empresa serão realizadas por meio do Fiscal do Contrato; e
- X - acompanhar a entrega dos materiais, elaborar**Relatório de Fiscalização do Contrato** ao Ordenador de Despesa, fazendo constar todas informações necessárias para o fiel cumprimento do Contrato, e caso não haja demanda a ser sanada, encaminhar o processo à Diretoria de Orçamento e Finanças da PMRO para o devido pagamento.
- Art. 6º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem conhecimento jurídico deverão ser objeto de consulta à Procuradoria Geral do Estado, no que couber.
- Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0024257645

CBM

Portaria nº 1334 de 16 de dezembro de 2021

Dispõe sobre Designação de Militar para exercer função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nas funções de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, os bombeiros militares abaixo relacionados:

VIATURA OPERACIONAL – ABS 028					
Nº DO CARTÃO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO	CHASSI	
6035 7403 7448 8129	OHO5166	TOYOTA HILUX	53978	8AJFY22G8F8024256	
MOTORISTAS					
ORD.	CAT./ HABIL.	POST/ GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE:
01	A/ B	SD BM	0919-7	IVE GITIRANA BERTOZZI	20/ 12/2021

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de**20 de dezembro de 2021**.

Art. 4º Tornar sem efeito a Portaria 985 (0020965458) de 28 de setembro 2021:

Quartel em Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0022901634

PC

TERMO DE RATIFICAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93)

Processo nº. 0019.068548/2022-71

A Polícia Civil do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, *caput*, do Estatuto Nacional de Licitações, da empresa **Águas de Ariquemes Saneamento SPE LTDA, CNPJ nº 24.565.225/0001-53**, para **prestação dos serviços de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário**, e serviços de acordo com os padrões estabelecidos no Decreto 4334/89, classificados na Categoria Pública, conforme art. 8º, letra “c”, no valor de **R\$ 15.600,00** (quinhentos mil e seiscentos reais).

Fonte 100 - Tesouro Estadual, ação programática: 15.003.06.183.2075.2269, elemento de Despesa **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Porto Velho/RO, 25 de fevereiro 2022.

(assinado eletronicamente)
SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0024281221

AVISO

Retificação que se faz à publicação feita no DIOF ed. 254, do dia 28 de dezembro de 2021, **da Homologação do resultado do PE 642/2021/SUPEL - ID 0023106864, do Processo Administrativo nº 0019.238397/2020-63, Objeto "Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO, EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL E JANELA, INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÕES DE DRENO PRIMÁRIA APARENTE E EMBUTIDA, INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE CIRCUITOS ALIMENTADORES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, de forma contínua, para atender as Unidades Policiais da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO.", referente ao equívoco no valor do Lote 1 e, consequentemente no valor total, conforme abaixo:**

ONDE SE LÊ:

"- **ZEROGRAU REFRIGERACAO EIRELI** - CNPJ 20.674.139/ 0001-28 venceu LOTE 1
LOTE 1 - Unidades da PC em PORTO VELHO, CANDEIAS e NOVA MUTUM.R\$ 222.909,59
(...)

Valor Total Geral dos Serviços Licitados - soma de todos os lotes(R\$) * nesse valor não estão incluídos os valores de peças a serem substituídas, sendo previsto no item 2.4.8, inc. III, alíneas "g" e "h", que o pagamento das peças que forem substituídas será feito em regime de reembolso conforme Tabela (quadro) Referencial de valores de peças para reposição e demais regras estabelecidas no Termo de Referência. R\$ 439.140,70"

LEIA-SE:

"- **ZEROGRAU REFRIGERACAO EIRELI** - CNPJ 20.674.139/ 0001-28 venceu LOTE 1
LOTE 1 - Unidades da PC em PORTO VELHO, CANDEIAS e NOVA MUTUM.R\$ 222.909,47
(...)

Valor Total Geral dos Serviços Licitados - soma de todos os lotes(R\$) * nesse valor não estão incluídos os valores de peças a serem substituídas, sendo previsto no item 2.4.8, inc. III, alíneas "g" e "h", que o pagamento das peças que forem substituídas será feito em regime de reembolso conforme Tabela (quadro) Referencial de valores de peças para reposição e demais regras estabelecidas no Termo de Referência. R\$ 439.140,58"

Portanto, o quadro com os vencedores dos lotes e valores adjudicados ficará da seguinte maneira:

LOTES	VALOR ADJUDICADO DOS SERVIÇOS (R\$)
ZEROGRAU REFRIGERACAO EIRELI - CNPJ 20.674.139/ 0001-28 venceu LOTE 1	

LOTE 1 - Unidades da PC emPORTO VELHO, CANDEIAS e NOVA MUTUM.	222.909,47
ROBSON S LACERDA- CNPJ 30.296.870/ 0001-10 venceu LOTES 2 e 6	
LOTE 2 - PC emEXTREMA	7.624,73
LOTE 6- Unidades da PC na REGIONAL DE GUAJARÁ-MIRIM(só Guajará-Mirim)	22.945,31
Total dos LOTES 2 e 6 (para ROBSON S LACERDA- CNPJ 30.296.870/ 0001-10)	30.570,04
LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 63.786.925/ 0001-20 venceu LOTES 3, 4, 5, 7, 8, 9 e 10	
LOTE 3- Unidades da PC naREGIONAL ARIQUEMES (Ariquemes, Buritis, Monte Negro e Alto Paraíso)	21.927,45
LOTE 4 - Unidades da PC na REGIONAL DE CACOAL (Cacoal, Ministro Andreazza e Pimenta Bueno)	34.948,31
LOTE 5 - Unidades da PC na REGIONAL DE JARU(só Jaru)	13.623,19
LOTE 7 - Unidades da PC na REGIONAL DE JI-PARANÁ (Ji-Paraná, Pres. Médici e Mirante da Serra)	28.538,31
LOTE 8 - Unidades da PC na REGIONAL DE ROLIM DE MOURA (Rolim de Moura, Alta Floresta e Santa Luzia D'Oeste)	31.697,59
LOTE 9- Unidades da PC naREGIONAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ(São Miguel do Guaporé, São Francisco do Guaporé, Costa Marques, Seringueiras e Urupá)	35.910,81
LOTE 10 - Unidades da PC na REGIONAL DE VILHENA (Vilhena e Cerejeiras)	19.015,41
Total dos LOTES 3, 4, 5, 7, 8, 9 e 10 (para LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 63.786.925/ 0001-20)	185.661,07
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS LICITADOS	
Valor Total Geral dos Serviços Licitados - soma de todos os lotes(R\$)	439.140,58
* nesse valor não estão incluídos os valores de peças a serem substituídas, sendo previsto no item 2.4.8, inc. III, alíneas "g" e "h", que o pagamento das peças que forem substituídas será feito em regime de reembolso conforme Tabela (quadro) Referencial de valores de peças para reposição e demais regras estabelecidas no Termo de Referência.	

Porto Velho - RO, 25 de fevereiro de 2022.

SAMIR FOUAD ABBOUD
Ordenador de Despesas do FUNRESPOL/PC
mat. 300011632

Protocolo 0024303959

SEJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.610529/2021-91

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 131/2022/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores Clebes Brito, Girlene Ferreira Nascimento Yamagishi.

Diante do exposto, considerando que a despesa estáAPTA a ser homologada em consonância com o que estabelece o DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014,encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários Clebes Brito, Girlene Ferreira Nascimento Yamagishi, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 16 de fevereiro de 2022.
Protocolo 0024086814

Portaria de férias nº 1088 de 24 de fevereiro de 2022.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/2020, publicada no DOE n.391, de 02/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DENER LIWTON DE ANDRADE BRANDAO**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula 300116860, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/05/2022 a 30/05/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/10/2022 a 30/10/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/02/2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC2660

Portaria de férias nº 1090 de 24 de fevereiro de 2022.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/2020, publicada no DOE n.391, de 02/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KEVILLIN FONTENELE TABOSA**, ASSISTENTE DE GABINETE, matrícula 300169498, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(03/03/2022 a 17/03/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/05/2022 a 31/05/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/02/2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC2661

Portaria de férias nº 1091 de 24 de fevereiro de 2022.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/2020, publicada no DOE n.391, de 02/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRIELI CALDAS ROLIM**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula 300088347, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(03/03/2022 a 12/03/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/06/2022 a 15/06/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/02/2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC2662

Portaria de férias nº 766 de 15 de fevereiro de 2022.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/2020, publicada no DOE n.391, de 02/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PONCIANO GOMES MONTEIRO**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula 300116445, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/08/2022 a 30/08/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/07/2022 a 30/07/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/02/2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC2663

Portaria de férias nº 769 de 15 de fevereiro de 2022.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/2020, publicada no DOE n.391, de 02/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBSON BERGAMASCO DOS SANTOS**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula 300140250, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/01/2022 a 30/01/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/04/2022 a 30/04/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/02/2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC2664

Portaria de férias nº 771 de 15 de fevereiro de 2022.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/2020, publicada no DOE n.391, de 02/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROGERIO GOMES DA SILVA**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula 300117894, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/01/2022 a 30/01/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/08/2022 a 21/08/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/02/2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC2665

Portaria nº 600 de 24 de fevereiro de 2022

Atualiza o Plano de Retomada Gradual de Visitas Sociais e Visitas Conjugais nos estabelecimentos penais da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar no 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que a qualquer momento a Secretaria de Estado da Justiça poderá revogar a Portaria, diante de alteração de quadro epidemiológico;

RESOLVE:

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Atualizar o Plano de Retomada Gradual de Visitas Sociais e Visitas Conjugais nos estabelecimentos penais da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia.

Art. 2º. A partir do dia 03 de março de 2022 ficam liberadas as visitas sociais em todos os estabelecimentos penais, respeitando os critérios de visitas e protocolos de saúde.

Parágrafo único. A continuidade das visitas sociais ficará condicionada à análise do cenário epidemiológico de contaminação por covid-19.

Art. 3º. A partir do dia 03 de março de 2022, de acordo com os calendários das unidades penais, ficam liberadas as visitas conjugais, uma vez ao mês, nos estabelecimentos penais, das respectivas regionais, constantes nos art. 16, art. 17 e art. 18, que poderão ser atualizadas a qualquer momento, à medida em queo boletim epidemiológico tenha novo cenário.

Art. 4º. A partir do dia 03 de março de 2022, de acordo com o calendário instituído pela unidade penal, fica permitida, uma vez ao mês, a entrada de menores entre 12 e 17 anos, com o devido acompanhamento do maior responsável.

Parágrafo único. O tempo de duração para a visita das crianças menores de 12 anos será de 60 (sessenta) minutos.

TÍTULO II
DAS ENTRADAS NOS ESTABELECIMENTOS PENAIS
CAPÍTULO I

DOS CRITÉRIOS PARA RETOMADA DE VISITAS NAS UNIDADES PRISIONAIS

Art. 5º. A implementação de visitas ocorrerá mediante atendimento às seguintes regras:

I - as visitas sociais e conjugais deverão seguir dias definidos pelo estabelecimento penal, divididas às quintas, sextas e sábados;

II - o horário das visitas sociais e conjugais nos dias estabelecidos pela unidade prisional será no intervalo de 08h às 16h;

III - o tempo de duração das visitas (social e conjugal) será de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos;

IV - o número de visitas diárias nas unidades prisionais dependerá da infraestrutura dos espaços específicos, para

acolhimento.

V - serão permitidas no mínimo 08 (oito) e no máximo 20 (vinte) visitantes por vez, em cada espaço destinado à visitação social, respeitando a capacidade;

VI - o espaço destinado à visitação social deverá comportar mesas/cadeiras para as pessoas visitantes e privadas de liberdade.

§1º. O tempo de duração a que se refere o inciso III deste caput, compreenderá tanto a visita social quanto a íntima, e será dividida de acordo com os critérios adotados pela Diretoria Geral da Polícia Penal, que poderá delegar aos diretores dos estabelecimentos penais a classificação de tais critérios.

§2º. O tempo de duração a que se refere o inciso III deste caput, a partir do dia 28 de abril de 2022 será de 03 (três) horas.

Art. 6º. A visita conjugal, consoante art. 3º, será permitida uma única vez ao mês, de acordo com os calendários dos estabelecimentos penais.

§1º. A administração prisional exigirá, para a concessão da visita conjugal, o prévio cadastro da pessoa autorizada no Núcleo de Visitas da Secretaria de Estado da Justiça, bem assim a demonstração documental de casamento ou união estável.

§2º. A exigência do §1º não se aplica àqueles que, até a presente data, são autorizados a entrar nos estabelecimentos penais com declaração marital.

CAPÍTULO II

DA ENTRADA DE VISITANTES

Art. 7º. O ingresso nos estabelecimentos penais obedecerá às normas e protocolos do Plano de Contingência Estadual de enfrentamento ao novo Coronavírus (Covid 19), da Secretaria da Saúde, AGEVISA e Ministério da Saúde.

Art. 8º. A pessoa visitante deverá comparecer à unidade prisional de máscara, e permanecer fazendo o seu uso durante todo o período de visitação, submeter-se à higienização das mãos e à triagem de saúde com verificação de temperatura, ainda que a visita seja em estabelecimento penal que não exija o distanciamento social entre a pessoa presa e visitante.

Art. 9º. O cabelo da pessoa visitante, independentemente de gênero, deverá permanecer preso, sem qualquer tipo de adereço metálico.

Art. 10. Só poderá participar como visitante a pessoa que esteja devidamente cadastrada no Núcleo de Visitas.

Art. 11. Será permitida a entrada de 1 (um) visitante por custodiado, excetuando-se os menores de idade.

§1º. A partir do dia 28 de abril de 2022 será permitido a visita levar refeição caseira à pessoa presa, sendo permitido o compartilhamento apenas entre a pessoa presa e seu visitante. Vedado o compartilhamento com terceiros.

§2º. A Unidade Penal deverá organizar o cronograma e a entrada dos(as) visitantes de modo que evite a ocorrência de aglomerações em frente aos estabelecimentos.

Art. 12. Observadas as orientações de prevenção ao covid-19, fica permitida a entrega de materiais por pessoas pertencente ao grupo de risco, desde que estejam com cadastro regular junto ao setor de visitas da Secretaria de Estado da Justiça, condicionado à apresentação de carteirinha de visitante.

TÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS AOS ESTABELECIMENTOS PENAIS

CAPÍTULO I

DOS PROTOCOLOS DE SAÚDE

Art. 13. Os estabelecimentos penais deverão seguir os procedimentos obrigatórios de fiscalização do uso obrigatório de máscara individual para os custodiados, visitantes e servidores;

Art. 14. A desobediência às exigências previstas no art. 13, acarretará para a pessoa privada de liberdade sanção administrativa e para o visitante suspensão ao direito de visita, conforme a Portaria nº. 2069/2013, suas posteriores alterações e/ou outra que a substituir.

CAPÍTULO II

DOS ESTABELECIMENTOS PENAIS PARA VISITAÇÃO SOCIAL

Art. 15. De acordo com o art. 2º desta Portaria, ficam liberadas as visitas sociais em todos os estabelecimentos penais, respeitando os critérios de visitas e protocolos de saúde, mas, as unidades prisionais poderão realizar metodologia de rodízio por semana e por grupos, garantindo que não haja aglomeração.

CAPÍTULO III

DOS ESTABELECIMENTOS PENAIS PARA VISITAÇÃO CONJUGAL

Art. 16. Os estabelecimentos penais, da Regional I, a quem se refere o art. 3º, são:

I - Penitenciária Estadual Médio Porte - PEMP;

II - Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo - PEMR;

III - Centro de Ressocialização Vale do Guaporé - CRVDG;
IV - Penitenciária Estadual Aruana - PEA;
V - Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho - PEMS;
VI - Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso - PEJTAA;
VII - Penitenciária Estadual Suely Maria Mendonça - PESMM;
VIII - Casa de Detenção de Guajará-Mirim - CDGUM;
IX - Centro de Ressocialização de Machadinho D'Oeste - CRMDO;
X - Centro de Ressocialização Jonas Ferreti - CRJF; e
XI - Centro de Ressocialização de Ariquemes - CRARI

Art. 17. Os estabelecimentos penais, da Regional II, a quem se refere o art. 3º, são:

I - Centro de Regional de Ressocialização Augusto Saimon Kemp - CRASK; e
II - Centro de Ressocialização de Alvorada D'Oeste - CRADO.

Art. 18. Os estabelecimentos penais, da Regional III, a quem se refere o art. 3º, são:

I - Cadeia Pública de Colorado D'Oeste - CPCDO;
II - Centro de Ressocialização Cone Sul - CRCVHA;
III - Penitenciária Regional de Rolim de Moura - PRRM; e
IV - Cadeia Pública de Alta Floresta D'Oeste - CPAFO

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Todos os procedimentos contidos neste plano estão sujeitos a mudança ou suspensão, a qualquer momento, considerando o cenário pandêmico e as determinações estabelecidas pelo Governo do Estado de Rondônia.

Art. 20. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revoga-se a Portaria nº 586 de 22 de fevereiro de 2022, bem como as disposições em contrário.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0024284773

Portaria nº 514 de 15 de fevereiro de 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade **Penitenciária Jorge Thiago Aguiar Afonso**, Memorando nº 113/2022/SEJUS-PEJTAA (0024068106) bem como do fiscal do Contrato respectivo nº0065/PGE-2022 - A empresa RBX ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, -CNPJ: 17.033.316/0001-82.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Allan Brooclin Brito Santos
Matrícula 300055897
II - Raoni Fernandes de Souza
Matrícula 300116921
III - Diogo Macedo do Nascimento
Matrícula 300140202
IV - José Francisco Vasconcelos Silva Filho
Matrícula 300140226
V - Tiago Luis Mendes Ribeiro
Matrícula 300136969
VI - Vanderson de Oliveira Abreu
Matrícula 300139971
VII - Francarlos Henrique Mendonça
Matrícula 300088305
VIII - Rondinele Felix Oliveira

Matrícula 300140405

IX - Pablo Souza Vieira

Matrícula 300136968

X - Henrique Francisco Gonçalves Damasceno

Matrícula 300140289

XI - Sidnei Chaves de Souza

Matrícula 300065972

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Marcio Martins Pinheiro

(Fiscal) Matrícula 300131491

II – André Durvalino da Silva

(Suplente) Matrícula 300137066

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria nº 3105 de 06 de Outubro de 2021.

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Justiça de Rondônia

Protocolo 0024071767

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.031806/2022-86

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 128/2022/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Elcio de Lemes Gomes, Evandro Lanes da Silva, Josevanio Lopes Santos, Maycon Fernando de Paula**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Elcio de Lemes Gomes, Evandro Lanes da Silva, Josevanio Lopes Santos, Maycon Fernando de Paula**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 16 de fevereiro de 2022.

Protocolo 0024090608

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.606613/2021-19

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 142/2022/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Dericke da Silva Gama, Paulo Soares Farfan, Franciarles Cardoso dos Santos, Pablo José de Oliveira**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Dericke da Silva Gama, Paulo Soares Farfan, Franciarles Cardoso dos Santos, Pablo José de Oliveira**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto

18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 16 de fevereiro de 2022.

Protocolo 0024094311

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.016765/2022-06

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 129/2022/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **José Humberto de Aguiar Junior, Maria Clisnaelma Pinheiro Lopes , Pedro Bruno da Silva.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **José Humberto de Aguiar Junior, Maria Clisnaelma Pinheiro Lopes , Pedro Bruno da Silva**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 16 de fevereiro de 2022.

Protocolo 0024096998

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.596969/2021-29

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 96/2022/SEJUS-ACI e Despacho SEJUS-ACI (0023950020), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Franciole Soares Ferreira, Rogério Viana de Siqueira**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Franciole Soares Ferreira, Rogério Viana de Siqueira**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 16 de fevereiro de 2022.

Protocolo 0024112998

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.019511/2022-31

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 133/2022/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Genivaldo Santos Silva, Marcio Lira de Lima, Janio Alves Freitas.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Genivaldo Santos Silva, Marcio Lira de Lima, Janio Alves Freitas**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 17 de fevereiro de 2022.

Protocolo 0024115844

SESAU

Portaria de férias nº 1083 de 24 de fevereiro de 2022.

O(A) DIRETOR GERAL/HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de junho de 2019 de 04/06/2019, publicada no DOE n.102, de 05/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIZANGELA FERREIRA LIMA**, CHEFE DE NÚCLEO, matrícula 300167391, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(17/12/2021 a 31/12/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/03/2022 a 17/03/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/02/2022.

SERGIO PEREIRA

DIRETOR GERAL/HICD

Protocolo DOC2652

Portaria de férias nº 1084 de 24 de fevereiro de 2022.

O(A) DIRETOR GERAL/HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de junho de 2019 de 04/06/2019, publicada no DOE n.102, de 05/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JARBAS GALDINO BANDEIRA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 300094383, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(16/02/2022 a 25/02/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/05/2022 a 11/05/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/02/2022.

SERGIO PEREIRA

DIRETOR GERAL/HICD

Protocolo DOC2653

Portaria de férias nº 1085 de 24 de fevereiro de 2022.

O(A) DIRETOR GERAL/HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de junho de 2019 de 04/06/2019, publicada no DOE n.102, de 05/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOELMA SAMPAIO DO NASCIMENTO**, PSICÓLOGO, matrícula 300119958, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(09/02/2022 a 23/02/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2022 a 15/06/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/02/2022.

SERGIO PEREIRA
DIRETOR GERAL/HICD

Protocolo DOC2654

Portaria de férias nº 1086 de 24 de fevereiro de 2022.

O(A) DIRETOR GERAL/HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de junho de 2019 de 04/06/2019, publicada no DOE n.102, de 05/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEMISSON RUFINO DE SOUZA**, MOTORISTA, matrícula 300074054, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/12/2021 a 15/12/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/06/2022 a 30/06/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/02/2022.

SERGIO PEREIRA
DIRETOR GERAL/HICD

Protocolo DOC2655

Portaria de férias nº 1087 de 24 de fevereiro de 2022.

O(A) DIRETOR GERAL/HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de junho de 2019 de 04/06/2019, publicada no DOE n.102, de 05/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HEIDY VERONICA ORELLANA HURTADO ALVES**, Cargo CDS , matrícula 300107346, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(04/10/2022 a 18/10/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/12/2022 a 14/01/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/02/2022.

SERGIO PEREIRA
DIRETOR GERAL/HICD

Protocolo DOC2656

Portaria nº 736 de 24 de fevereiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000, e considerando o que consta no Processo nº. 0036.607541/2021-99, NE - Nota de Empenho SESAU-NEOR (0023589427) e Contratada: DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº. 10.537.193/0001-78.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores relacionados, conforme quadro abaixo, para compor a Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de softwares Autodesk e prestação de serviço de implantação, para atender a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, via adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2021 SIRH (0023049242), oriunda do Processo Licitatório Nº 044/2021 – CPL II/SIRH e Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2021, sendo responsáveis pela verificação de todas especificidades estabelecidas no Termo de Referência SESAU-CO (SEI nº 0023082464) e anexos, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	ATRIBUIÇÃO	UNIDADE
Genival Bastos Almeida	300.121.252	Engenheiro Mecânico	Membro	SEOSP-CEC
Gustavo Soares e Silva	300.118.544	Engenheiro Mecânico/ Coordenador Técnico	Membro	SEOSP-CEC
Tauane Singara Moreira de Amorim	300.096.101	Ag. Ativ. Administrativas / Assessor Especial	Membro	SESAU-CO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no DIOF.

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA
SESAU-RO

Protocolo 0024274780

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.612427/2021-81

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para Contratação do **EXAME PET-CT ou PETSCAN**, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial nº 7004092-48.2021.8.22.0010.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.proc@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Nota de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA				
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE				
NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS				
Órgão Requisitante: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE			Nº. do Processo: nº 0036.612427/ 2021-81	
Fonte de Recurso: 0100 - Recursos Ordinários 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0300 - Recursos Ordinários 0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde		Programa Atividade:		Elemento Despesas: 33.90.91
Exposição do Motivo: nº 7004092-48.2021.8.22.0010				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		VALOR DO EXAME	
1	EXAME PET-CT ou PETSCAN			
CNPJ :	Local:	Responsável pela cotação da	USO EXCLUSIVO DA	Valor da
		Empresa:	SESAU	Proposta:
	Data:	Fone:		Validade
				Proposta:
	Banco:	Assinatura:		
Agência:				
	C/ C:			

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0024169687

Notificação nº 34/2022/SESAU-NUAC

ENTIDADE: Instituto de Proteção e Preservação do Meio Ambiente e Promoção da Saúde e Cultura na Amazônia – IPROMA

CNPJ: 06.020.679/0001-67

Notificamos o Instituto de Proteção e Preservação do Meio Ambiente e Promoção da Saúde e Cultura na Amazônia – IPROMA, CNPJ: 06.020.679/0001-67, na pessoa de seu responsável a comparecer na sede da Secretaria Estadual de Saúde - SESAU, na Coordenadoria de Regulação, Controle dos Serviços de Saúde - CRECSS/SESAU, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, 2º Andar, das 7h30min às 13h30min, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta Notificação, para tratar de assunto de seu interesse, qual seja a oportunidade de autocomposição de Tomada de Contas Especial motivada pela ausência da prestação de conta do Convênio n. 087/PGE-2009. Informa-se que o não comparecimento após decorrido o prazo poderá resultar em sanções e punições cabíveis.

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2022.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
SECRETARIO ESTADUAL DE SAÚDE

CAROLINE KOHARA MELCHIOR
Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

Protocolo 0024271660

Notificação nº 35/2022/SESAU-NUAC

ENTIDADE: Instituto de Proteção e Preservação do Meio Ambiente e Promoção da Saúde e Cultura na Amazônia – IPROMA

CNPJ: 06.020.679/0001-67

RESPONSÁVEL: VAGNER DOS SANTOS MACHADO (ou quem o substitua, a saber, sucessores, herdeiros)

CPF: 906.821.812-34

Notificamos o senhor VAGNER DOS SANTOS MACHADO, CPF: 906.821.812-34 a comparecer na sede da Secretaria Estadual de Saúde - SESAU, na Coordenadoria de Regulação, Controle dos Serviços de Saúde - CRECSS/SESAU, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, 2º Andar, das 7h30min às

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11797>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/02/2022, às 13:06

13h30min, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta Notificação, para tratar de assunto de seu interesse, qual seja a oportunidade de autocomposição de Tomada de Contas Especial motivada pela ausência da prestação de conta do Convênio n. 087/PGE-2009 celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde e o Instituto de Proteção e Preservação do Meio Ambiente e Promoção da Saúde e Cultura na Amazônia – IPROMA, CNPJ: 06.020.679/0001-67.

Informa-se que o não comparecimento após decorrido o prazo poderá resultar em sanções e punições cabíveis.

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2022.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
SECRETARIO ESTADUAL DE SAÚDE

CAROLINE KOHARA MELCHIOR
Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

Protocolo 0024276235

Notificação nº 36/2022/SESAU-NUAC

ENTIDADE: Instituto de Proteção e Preservação do Meio Ambiente e Promoção da Saúde e Cultura na Amazônia – IPROMA

CNPJ: 06.020.679/0001-67

RESPONSÁVEL: DEUZIVÂNIO DA SILVA DOS SANTOS (ou quem o substitua, a saber, sucessores, herdeiros)

CPF: 738.853.552-72

Notificamos o senhor DEUZIVÂNIO DA SILVA DOS SANTOS, CPF: 738.853.552-72 a comparecer na sede da Secretaria Estadual de Saúde - SESAU, na Coordenadoria de Regulação, Controle dos Serviços de Saúde - CRECSS/SESAU, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, 2º Andar, das 7h30min às 13h30min, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta Notificação, para tratar de assunto de seu interesse, qual seja a oportunidade de autocomposição de Tomada de Contas Especial motivada pela ausência da prestação de conta do Convênio n. 087/PGE-2009 celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde e o Instituto de Proteção e Preservação do Meio Ambiente e Promoção da Saúde e Cultura na Amazônia – IPROMA, CNPJ: 06.020.679/0001-67.

Informa-se que o não comparecimento após decorrido o prazo poderá resultar em sanções e punições cabíveis.

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2022.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
SECRETARIO ESTADUAL DE SAÚDE

CAROLINE KOHARA MELCHIOR
Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

Protocolo 0024276330

Notificação nº 37/2022/SESAU-NUAC

ENTIDADE: Instituto de Proteção e Preservação do Meio Ambiente e Promoção da Saúde e Cultura na Amazônia – IPROMA

CNPJ: 06.020.679/0001-67

RESPONSÁVEL: ROBSON CORDEIRO DOS SANTOS (ou quem o substitua, a saber, sucessores, herdeiros)

CPF: 520.118.282-87

Notificamos o senhor ROBSON CORDEIRO DOS SANTOS, CPF: 520.118.282-87 a comparecer na sede da Secretaria Estadual de Saúde - SESAU, na Coordenadoria de Regulação, Controle dos Serviços de Saúde - CRECSS/SESAU, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, 2º Andar, das 7h30min às 13h30min, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta Notificação, para tratar de assunto de seu interesse, qual seja a oportunidade de autocomposição de Tomada de Contas Especial motivada pela ausência da prestação de conta do Convênio n. 087/PGE-2009 celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde e o Instituto de Proteção e Preservação do Meio Ambiente e Promoção da Saúde e Cultura na Amazônia – IPROMA, CNPJ: 06.020.679/0001-67.

Informa-se que o não comparecimento após decorrido o prazo poderá resultar em sanções e punições cabíveis.

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2022.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
SECRETARIO ESTADUAL DE SAÚDE

CAROLINE KOHARA MELCHIOR
Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

Protocolo 0024276397

Resolução N. 02 - AD REFERENDUM/2022/SESAU-CES

Porto Velho, 31 de Janeiro de 2022.

Altera a Resolução n. 23/2021, do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia, referente a realização das etapas Municipais e Estadual da Conferência de Saúde Mental no âmbito do Estado de Rondônia.

O **Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Rondônia** (CES/RO), no uso de suas competências e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CES/RO e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata.

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 668, de 28 de janeiro de 2022, do Conselho Nacional de Saúde, que resolveu alterar a Resolução CNS nº 652, de 14 de dezembro de 2020 e a Resolução CNS nº 667, de 27 de outubro de 2021, que tratam do período de realização das etapas da V CNSM, bem como dos prazos para realização das etapas municipais e estaduais;

Considerando a RESOLUÇÃO N. 23/2021/SESAU-CES, publicada em 21 de Dezembro de 2021 no Diário Oficial de Rondônia, que Convoca a "III Conferência Estadual de Saúde Mental" e estabelece os prazos para realização da etapa municipal e estadual no âmbito do Estado de Rondônia.

RESOLVE *ad referendum* do Pleno do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia:

Art. 1º. Alterar o Art. 1º da RESOLUÇÃO N. 23/2021/SESAU-CES, publicada em 21 de Dezembro de 2021, que passar a vigorar com a seguinte redação: Fica convocada a III Conferência Estadual de Saúde Mental de Rondônia, que será realizada no período de 28 a 30 de Junho de 2022, em Porto Velho/RO, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU e do Conselho Estadual de Saúde - CES/RO.

Art. 2º. Alterar o Art. 8º da RESOLUÇÃO N. 23/2021/SESAU-CES, publicada em 21 de Dezembro de 2021, e Art. 1º da RESOLUÇÃO N. 28 - AD REFERENDUM/2021/SESAU-CES, publicada em 11 de Janeiro de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação: As etapas Municipais e/ou Macrorregionais poderão ser realizadas de 1º de Novembro de 2021 até 30 de Abril de 2022.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro: Robinson Cardoso Machado Yaluzan

Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a **RESOLUÇÃO N. 02- AD REFERENDUM/2022/SESAU-CES**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Fernando Rodrigues Maximo

Secretário de Estado da Saúde-SESAU/RO

Protocolo 0023754538

Resolução N. 02/2022/SESAU-CES

Porto Velho, 31 de Janeiro de 2021.

Aprova o Regimento da III Conferência Estadual de Saúde Mental do Estado de Rondônia – CESM/RO.

O **PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO**, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar nº 141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212/2009, Regimento Interno aprovado na Resolução nº 017/2011/CES-RO e pelo deliberado na 136ª (Centésima Trigésima Sexta) Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia, realizada por meio virtual, no dia 20 de janeiro de 2021.

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 652, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020, do Conselho Nacional de Saúde, que convoca a V Conferência Nacional de Saúde Mental (V CNSM), cuja Etapa Nacional será realizada em Brasília, entre os dias 17 e 20 de maio de 2022;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 660, DE 05 DE AGOSTO DE 2021, do Conselho Nacional de Saúde, que dispõe sobre o Regimento da V Conferência Nacional de Saúde Mental (V CNSM);

Considerando que no Regimento da V Conferência Nacional de Saúde Mental as etapas Municipais e/ou Macrorregionais poderão ser realizadas de 01 de novembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022 e as etapas Estaduais e/ou Distrital poderão ser realizadas de 01 de fevereiro de 2022 até 30 de abril de 2022;

Considerando que as Conferências de Saúde Mental contribuem substantivamente para uma Política de Estado de Saúde

Mental, Álcool e outras drogas e direciona as políticas de governo em todas as esferas da federação, em um sistema descentralizado e integrado de saúde;

Considerando que as Conferências de Saúde Mental são formas de revisar e atualizar as Políticas Públicas de Estado e, especialmente, para o campo da saúde mental e atenção psicossocial, álcool e outras drogas;

Considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde mental, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando a previsão do Art. 1º, § 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, nestes termos: *A Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde.*

Considerando a Resolução n. 23/2021/SESAU-CES, Publicada no Diário Oficial de Rondônia em 21 de dezembro de 2021, que convoca a "III Conferência Estadual de Saúde Mental", cuja Etapa Estadual será realizada em Porto Velho/RO, entre os dias 27 e 29 de abril de 2022, e dá outras providências.

Considerando a Resolução n. 28 - ad referendum/2021/SESAU-CES, Publicada no Diário Oficial de Rondônia em 11 de Janeiro de 2022, que dispõe sobre a prorrogação das etapas preparatórias e da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental.

RESOLVE:

Aprovar o Regimento da III Conferência Estadual de Saúde Mental do Estado de Rondônia – CESM/RO conforme redação abaixo.

REGIMENTO DA III CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL – CESM/RO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º A III Conferência Estadual de Saúde Mental (III CESM/RO), convocada pela Resolução CNS nº 652, de 14 de dezembro de 2020 e Resolução CES/RO nº 23, publicada no Diário Oficial de Rondônia em 21 de dezembro de 2021, é etapa preparatória e tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional de Saúde Mental e o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental para todo o território Nacional.

CAPÍTULO II

Seção I

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A III CESM/RO terá abrangência Estadual, mediante a realização das Etapas Preparatórias: Municipais e Regionais e/ou Macrorregionais, assim como as Conferências Livres, conforme abaixo:

I - Estadual – Ocorrerá de 28 a 30 de junho de 2022;

II - As etapas preparatórias às Conferências Municipais, Regionais e/ou Macrorregionais, como: Conferências Livres, Plenárias, Oficinas e outras poderão ser realizadas de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022;

III - As etapas Municipais e/ou Macrorregionais poderão ser realizadas de 01 de novembro de 2021 a 30 de abril de 2022, nos termos da Resolução nº 668, de 28 de janeiro de 2022, do Conselho Nacional de Saúde;

IV - O cronograma geral da III CESM/RO será aprovado por meio de Resolução do Conselho Estadual de Saúde (CES).

§1º As conferências Municipais a serem realizadas em 2021 e 2022 deverão ocorrer por meio presencial ou híbrido.

§2º A Etapa Estadual será precedida de Conferências Municipais e a Etapa Nacional será precedida de Conferências Estaduais.

§3º A Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Saúde Mental deverá informar e atualizar à Comissão Organizadora Nacional o cronograma de realização das Conferências Municipais.

§4º O não cumprimento dos prazos e/ou realização das etapas previstas neste artigo, por algum Município não constituirá impedimento para a realização da Etapa Estadual, mas a participação como delegado(a) ficará restrita devido à ausência de deliberação.

Seção II

DA ETAPA MUNICIPAL, REGIONAL E/OU MACRORREGIONAL

Art. 3º A Etapa Municipal, Regional e/ou Macrorregional terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de saúde mental.

Parágrafo único. A Comissão de Organização e ou Conselho de Saúde responsável pela realização da etapa emitirá Relatório da Etapa Municipal, Regional e/ou Macrorregional, juntamente com a lista dos(as) Delegados(as) eleitos(as) para a

Etapa Estadual, considerando-se os prazos previstos no Regimento da III Conferência Estadual de Saúde Mental do Estado de Rondônia.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde coordenará as Conferências Municipais.

§1º Os Conselhos Municipais poderão se organizar em eventos regionais e Macrorregionais de Saúde Mental, devendo convocar os Conselhos Municipais de Saúde participantes para compor a organização.

§2º Havendo Conferência Municipal de Saúde Mental, caberá ao respectivo Conselho Municipal de Saúde a sua coordenação.

§3º Nas Conferências Municipais, Regionais e/ou Macrorregionais serão eleitos(as), de forma paritária, as(os) delegadas(os) que participarão da Conferência Estadual, conforme a Resolução do CNS nº 453/2012 e tabela de distribuição de vagas enviada pela CES/RO aos municípios.

Seção III DA ETAPA ESTADUAL

Art. 5º A Etapa Estadual terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e nos Relatórios das Conferências Municipais, regionais e/ou Macrorregionais, elaborar propostas para Estados, Distrito Federal e União, e encaminhar à Comissão Organizadora Nacional o respectivo Relatório Final.

Parágrafo único. Deverá constar no relatório final da etapa Estadual o quantitativo de participantes de todas as atividades realizadas referente à Etapa Municipal, regional e/ou Macrorregional e das Conferências Livres (conforme Seção IV deste regimento).

Art. 6º O Conselho Estadual de Saúde de Rondônia definirá o número de delegados(as) por Município, regionais e/ou Macrorregionais que participarão da Etapa Estadual, observando a paridade prevista na Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 7º Na Etapa Estadual só poderão participar as(os) delegadas(os) eleitas(os) nas Conferências Municipais, regionais e/ou Macrorregionais, as(os) delegadas(os) eleitas(os) pelo Conselho Estadual de Saúde e convidadas(os), obedecendo à paridade prevista na Resolução CNS nº 453/2012.

§1º As(os) delegadas(os) eleitos(as) pelo Conselho Estadual de Saúde são:

I - Conselheiros (as) estaduais titulares, ou suplentes, no caso de substituição do titular; e

II - Representantes de entidades/instituições.

§2º O número de Conselheiras(os) estaduais, somado ao número de representantes de entidades/instituições, não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) do total das delegadas(os) eleitas(os) nas Conferências Municipais, Regionais e/ou Macrorregionais.

§3º As(os) delegadas(os) previstos no inciso I e II do §1º serão apresentadas(os) e homologadas(os) pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde/Conselho de Saúde.

§4º As(os) delegadas(os) referidas(os) no inciso II do §1º deverão ser apresentados mediante proposta formulada pela Comissão Executiva, em âmbito estadual.

§5º No intuito de garantir o acompanhamento pela população em geral dos temas debatidos na conferência, poderá ser disponibilizado vagas como observadores através meio virtual, os quais não possuem direito a voz e voto, devendo o número de vagas ser definido pela comissão Organizadora juntamente com a Executiva, respeitado a estrutura do local de conferência.

Art. 8º As inscrições das(os) Delegadas(os) da Etapa Estadual, eleitas(os) para participarem da III CESM/RO serão realizadas pelas comissões organizadoras das Conferências Municipais, regionais ou Macrorregionais.

Art. 9º A Etapa Estadual terá por objetivo analisar e deliberar sobre o consolidado das propostas aprovadas nas Conferências municipais, regionais e Macrorregionais para o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental.

Art. 10. A III CESM/RO será realizada de maneira presencial em Porto Velho, a depender do cenário da pandemia da Covid 19 e, poderá também ser realizada de maneira híbrida.

Parágrafo único. A Programação da III CESM/RO será proposta pela Comissão Organizadora, aprovada pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde e anexada ao Regulamento.

Seção IV DAS CONFERÊNCIAS LIVRES

Art. 11 As Conferências Livres poderão ser organizadas pelos segmentos de usuárias(os), trabalhadoras(es) e gestoras(es)/prestadoras(es), como também, pela representação social a que pertencem (Ex.: juventude, população em situação de rua, população negra, pescadores(as), catadores(as) de materiais recicláveis, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas vivendo com HIV/AIDS, dentre outras), podendo ser constituídas nos âmbitos Municipais, Intermunicipais, Regionais, Macrorregionais, com o objetivo de debater um ou mais eixos temáticos.

Parágrafo único. As conferências livres não elegem delegadas(os). Seu principal objetivo é apresentar sugestões pelo(s)

eixo(s) temático(s) debatido(s) à Comissão Organizadora da Etapa correspondente.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 12 O tema central da Conferência, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”, a ser desenvolvido em eixos e em subeixos.

§1º O eixo principal da III CESM/RO será “Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos”, que será subdividido em 04 (quatro) eixos e seus subeixos, conforme abaixo:

I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania:

a) Desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;

b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;

c) Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;

d) Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização das(os) sujeitas(os) e encarceramento das periferias;

e) Diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;

f) Prevenção e pós venção do suicídio e integralidade no cuidado.

II - Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:

a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;

b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

c) Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;

d) Educação continuada e permanente para as(os) trabalhadoras(es) de saúde mental;

e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;

f) Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual/distrital e municipal) na implementação da política de saúde mental;

g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental;

III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:

a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;

b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;

c) Garantia do acesso universal em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território;

d) Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS;

IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:

a) Agravamento das crises econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população principalmente as vulnerabilizadas;

b) Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;

c) Saúde da(o) trabalhadora(or) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária;

§2º O Documento Orientador da III CESM/RO, de caráter propositivo, será elaborado por representantes da Comissão Organizadora, da Comissão Executiva e da Comissão de Formulação e Relatoria, com base no eixo e subeixos temáticos da V CNSM e deverá considerar as deliberações da 16ª Conferência Nacional de Saúde e do Plano Nacional de Saúde.

§3º Os eixos e subeixos poderão sofrer ajustes, respeitando o debate acumulado pelo Conselho Nacional de Saúde.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 13 A III CESM/RO será presidida pelo Secretário de Estado de Saúde, com Coordenação Geral do Presidente do Conselho de Estadual de Saúde e da Coordenação Geral-Adjunta que será indicado pelo Coordenador(a) da Comissão de Saúde Mental Intersetorial do CES/RO.

Art. 14 O funcionamento da Etapa Estadual da III CESM/RO se dará através da realização de Oficinas, constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

Parágrafo único. Após a realização da etapa Estadual, por um período de 01 (um) ano, o sistema de conselhos de saúde desenvolverá atividades de monitoramento e devolutivas das deliberações da III CESM/RO.

Art. 15 Os relatórios das Conferências Municipais, regionais e Macrorregionais deverão ser apresentados à Comissão Organizadora Estadual da III CESM/RO, até 10 (dez) dias corridos do término da referida etapa.

§1º Os Relatórios das Etapas municipais, regionais e Macrorregionais deverá conter, no máximo, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência Estadual, sem número mínimo de propostas por subeixos, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo.

§2º Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado das Etapas municipais, regionais e Macrorregionais, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Estadual da III CESM/RO.

§3º A Comissão de Formulação e Relatoria da III CESM/RO consolidará as propostas dos Relatórios municipais, regionais e Macrorregionais, considerando as que se relacionam com o tema central, em um total de doze propostas.

CAPÍTULO V DAS COMISSÕES

Art. 16 A III CESM/RO será conduzida pelas seguintes comissões:

- a) Comissão Executiva;
- b) Comissão Organizadora;
- c) Comissão de Comunicação e Mobilização; e
- d) Comissão de Formulação e Relatoria.

§1º A Comissão Executiva terá os(as) seguintes representantes:

- I - Coordenadora(or) - Presidente do Conselho Estadual de Saúde;
- II – Coordenador(a) Geral-Adjunta(o): Coordenadora(or) da Comissão Intersectorial de Saúde Mental do CES/RO;
- III – Representante da Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia;
- IV – Secretário (a) Executivo (a) do CES/RO;
- V – Representante do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Rondônia - COSEMS;
- VI – Representante da Coordenação de Saúde Mental, Álcool e Drogas - CGMAD;

§2º As Comissões Organizadora, Comunicação e Mobilização e a Comissão de Formulação e Relatoria da III CESM/RO terão um total de 38 (trinta e oito) membros podendo ou não ser Conselheiro (as), conforme descrito abaixo:

- I - 05 (cinco) representantes da Secretaria de Estado da Saúde;
- II – 02 (dois) representantes da Agência Estadual de Vigilância em Saúde;
- III – 02 (dois) representantes do Centro de Educação Técnico-Profissional na área da Saúde;
- IV - 04 (quatro) representantes dos CAPS;
- VI – 11 (onze) representantes da Secretaria Executiva do CES/RO;
- VII – 05 (cinco) representantes voluntários dos Conselheiros Municipais;
- VIII – 09 (nove) Conselheiros do Conselho Estadual de Saúde.

§3º O Coordenador da Comissão Executiva apresentará ao Pleno do CES-RO a composição das Comissões de Organização, Comunicação e Mobilização e a Comissão de Formulação e Relatoria para ciência.

§4º Deverá ser feita resolução com a composição das comissões.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 17 À Comissão Executiva compete:

- I - Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
- II - Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;
- III - Garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização da III CESM/RO;
- IV - Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;
- V - Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência, considerando-se os gastos das comissões na participação das etapas preparatórias, Conferências Municipais Regionais e/ou Macrorregionais;
- VI - Propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da III CESM/RO, caso seja realizada de forma presencial, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, dentre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;
- VII - Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da III CESM/RO; e
- VIII - Propor a lista das (os) convidadas(os) e delegadas(os) referidos no §4º do artigo 07, obedecendo a paridade prevista na Resolução CNS nº 453/2012.

Parágrafo único. A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

Art. 18 À Comissão Organizadora compete:

- I - Promover, coordenar e supervisionar a realização da III CESM/RO, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos, financeiros e sanitários, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Estadual de Saúde;

II - Elaborar e propor:

- a) O Regulamento da III CESM/RO;
- b) Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva; e
- c) Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

III - Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Etapa Estadual; e

IV - Estimular, monitorar e apoiar a realização das Etapas Preparatórias, Conferências Municipais, Regionais e/ou Macrorregionais, Estadual de Saúde Mental.

Art. 19 À Comissão de Formulação e Relatoria compete:

I - Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das Etapas municipais, regionais o Macrorregionais e da Plenária Final da Etapa Estadual;

II - Consolidar os Relatórios da Etapa Estadual;

III - Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;

IV - Elaborar o Relatório Final da III CESM/RO;

V - Propor metodologia para a etapa final da III CESM/RO;

VI - Propor, encaminhar e coordenar a publicação do Documento Orientador e de textos de apoio para a III CESM/RO; e

VII - Estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das Conferências municipais, regionais o Macrorregionais à Comissão de Formulação e Relatoria da III CESM/RO.

Parágrafo único. A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização na produção dos textos para a III CESM/RO.

Art. 20 À Comissão de Comunicação e Mobilização compete:

I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da III CESM/RO, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;

II - Promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da III CESM/RO;

III - Orientar as atividades de comunicação social da III CESM/RO;

IV - Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;

V - Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da III CESM/RO;

VI - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas da III CESM/RO;

VII - Estimular a realização de atividades para discussão do Documento Orientador; e

VIII - Estimular a realização de Seminários Mobilizadores.

Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada no desenvolvimento das ações da III CESM/RO.

CAPÍTULO VII DAS(OS) PARTICIPANTES

Art. 21. A III CESM/RO contará com os(as) seguintes participantes, conforme tabela de distribuição de vagas, que será publicado em resolução posterior:

a) Delegadas(os) eleitas(os) pelo Conselho Estadual de Saúde, com direito a voz e voto;

b) Delegadas(os) eleitas(os) nas Etapas municipais, regionais e Macrorregionais, conforme tabela de distribuição de vagas baseada na paridade da Resolução do CNS nº 453/2012, com direito a voz e voto; e

c) Convidadas(os), com direito a voz;

d) Observador (es), sem direito a voz e voto.

§1º No processo eleitoral para a escolha de delegados(as), deverão ser eleitos(as) delegadas(os) suplentes, no total de 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição da(o) delegada(o) suplente, assim caracterizado no conjunto das(os) delegadas(os) inscritas(os), à Comissão Organizadora da III CESM/RO;

§2º Serão convidadas(os) para a III CESM/RO representantes de ONGs, entidades, instituições e personalidades nacionais e internacionais, com atuação de relevância em saúde mental e setores afins, num percentual máximo de até 10% (dez por cento) do total de delegadas(os) eleitas(os), que serão indicados pela Comissão Executiva, e aprovados pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde.

§3º A lista de convidadas(os) será concluída até 30 (trinta) dias antes da data de realização da Etapa Estadual.

Art. 22 As inscrições das(os) delegadas(os) para a Etapa Estadual da III CESM/RO deverão ser feitas junto à Comissão Organizadora até 15 (quinze) dias antes da data de realização da Etapa Estadual.

Art. 23 A comunicação das(os) delegadas(as) suplentes eleitas(os), em substituição as delegadas(os) titulares eleitos(as), poderá ser realizada até 10 (dez) dias antes da data de realização da Etapa Estadual.

Parágrafo único. Quando solicitada a realização da troca do(a) delegado(a) titular pelo suplente, só será homologada,

quando o suplente for do mesmo segmento que o titular a ser substituído.

Art. 24 As(os) participantes com deficiência e/ou patologias e que tenham necessidades especiais deverão fazer o registro na ficha de inscrição da III CESH/RO, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25. As despesas com a organização geral para a realização da III CESH/RO caberão à dotação orçamentária consignada a Secretaria de Saúde do Estado e orçamento do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia disponível para 2022.

Art. 26. A Secretaria de Saúde do Estado de Rondônia e o Conselho Estadual de Saúde de Rondônia arcarão com as despesas referentes à hospedagem e alimentação de todas as(os) delegadas(os) oriundos dos municípios do interior e dos distritos de Porto Velho.

§1º. Os delegados(as) e convidados(as) da cidade de Porto Velho só terão direito à alimentação e/ou almoço oferecidos durante a conferência;

§2º. As(os) delegadas(os) suplentes eleitas(os) somente terão direito à hospedagem e à alimentação oferecidas pela Conferência quando configurado o seu credenciamento enquanto delegada(o), em substituição a delegada(o) titular eleita(o);

§3º Os membros das Comissões referidas no art. 16 deste regimento terão direito à alimentação e/ou almoço fornecidos pelo III CESH/RO.

§4º As Despesas com a Conferência Estadual serão custeadas pelo Fundo Estadual de Saúde ou doação ao Fundo Estadual de Saúde.

§5º. Os convidados(as) palestrantes e membros das comissões terão direito a hospedagem e alimentação, desde que estes não sejam oriundos da cidade de Porto Velho.

Art. 27. As despesas com o deslocamento das(os) delegadas(os) municipais, regionais e Macrorregionais para Porto Velho serão de responsabilidade de seu respectivo município;

§1º. Os delegados e convidados(as) que receberem diárias e forem custeados integralmente pelos municípios não terão direito a hospedagem e alimentação/almoço oferecida pela III CESH/RO;

§2º. Os delegados que receberem diária do município de origem só terão os seus termos de comparecimento assinados, pela organização da III CESH/RO, se os documentos tiverem devidamente preenchidos e assinados pelo gestor municipal/ presidente do Conselho Municipal.

Art. 28. As despesas com as Conferências municipais, regionais e Macrorregionais poderão ser custeadas pelos Fundos Municipais de Saúde.

Art. 29 A realização da Etapa Estadual da III CESH/RO será realizada por meio híbrido e caberá a SESA/RO arcar com todas as despesas referentes à estrutura, sistema, plataforma e logística, para realização do evento.

Parágrafo único. Cabe aos municípios as despesas referentes a estrutura para participação dos seus delegados por meio virtual.

CAPÍTULO IX

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 30. São instâncias de decisão na Etapa Estadual da III CESH/RO:

I - Os grupos de trabalho; e

II - A Plenária Final.

§1º A proposta de regulamento da Etapa Estadual será divulgada aos Conselhos Municipais e submetida à consulta virtual, por um período de no mínimo 10 (dez) dias.

§2º As sugestões obtidas da consulta virtual a que se refere o §1º deste artigo serão sistematizadas pela Comissão Organizadora da III CESH/RO.

§3º O regulamento da Etapa Estadual, sistematizado pela Comissão Organizadora após consulta virtual, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, na Reunião do Pleno do CES/RO, anterior à realização da Etapa Estadual.

§4º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por delegadas e delegados nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 com participação de convidadas(os), estas(es) proporcionalmente divididas(os) em relação ao seu número total.

§5º Os Grupos de Trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Estadual consolidado.

§6º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito nacional e internacional.

Art. 31. O Relatório Final da Conferência conterá as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da Etapa Nacional, devendo conter diretrizes nacionais para o fortalecimento dos programas e ações

de Saúde Mental.

Parágrafo único. O Relatório, aprovado na Plenária Final da III CESM/RO, será encaminhado ao Conselho Nacional de Saúde e ao Ministério da Saúde, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. A metodologia para a III CESM/RO será objeto de Resolução do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 33. Os regimentos das Conferências municipais, regionais e Macrorregionais, terão como referência o Regimento da Etapa Estadual.

Art. 34. Os Municípios devem respeitar a distribuição de vagas previstas neste Regimento.

Art. 35. Os casos omissos e controversos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da III CESM/RO.

Art. 36. As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento nas Etapas municipais, regionais e Macrorregionais serão dirimidas pela Comissão Organizadora da III CESM/RO.

Art. 37. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro: Robinson Cardoso Machado Yaluzan

Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a Resolução nº **01/2022/CES-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde-SESAU/RO

Protocolo 0023510111

Resolução N. 03/2022/SESAU-CES

Porto Velho, 31 de Janeiro de 2022.

Nomeia os integrantes das Comissões Executiva, de Organização, Formulação e Relatoria e, Comunicação e Mobilização da III Conferência Estadual de Saúde Mental de Rondônia, a ser realizada em 28, 29 e 30 de Junho de 2022.

O PLENO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDÔNIA (CES/RO), no uso de suas competências e atribuições conferidas pelo seu Regimento Interno e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e das legislações relacionadas.

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 652, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020, do Conselho Nacional de Saúde, que convoca a V Conferência Nacional de Saúde Mental (V CNSM), cuja Etapa Nacional será realizada em Brasília, entre os dias 17 e 20 de maio de 2022;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 660, DE 05 DE AGOSTO DE 2021, do Conselho Nacional de Saúde, que dispõe sobre o Regimento da V Conferência Nacional de Saúde Mental (V CNSM);

Considerando que no Regimento da V Conferência Nacional de Saúde Mental as etapas Municipais e/ou Macrorregionais poderão ser realizadas de 01 de novembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022 e as etapas Estaduais e/ou Distrital poderão ser realizadas de 01 de fevereiro de 2022 até 30 de abril de 2022;

Considerando que as Conferências de Saúde Mental contribuem substantivamente para uma Política de Estado de Saúde Mental, Álcool e outras drogas e direciona as políticas de governo em todas as esferas da federação, em um sistema descentralizado e integrado de saúde;

Considerando que as Conferências de Saúde Mental são formas de revisar e atualizar as Políticas Públicas de Estado e, especialmente, para o campo da saúde mental e atenção psicossocial, álcool e outras drogas;

Considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde mental, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando a previsão do Art. 1º, § 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, nestes termos: *"A Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde."*

Considerando o Art. 16 da RESOLUÇÃO N. 02/2022/SESAU-CES, de 31 de Janeiro de 2021;

RESOLVE:

Deliberar para nomear os integrantes das Comissões Executiva, de Organização, Formulação e Relatoria e, Comunicação e Mobilização da III Conferência Estadual de Saúde Mental de Rondônia, a ser realizada em 28, 29 e 30 de Junho de 2022, com as seguintes Composição:

A) Comissão Executiva:

Coordenador Geral da CESM/RO: Robinson Cardoso Machado Yaluzan - Conselheiro CES/RO;

Coordenadora Geral Adjunta da CESM/RO: Raimunda Denise Limeira de Souza - Conselheiro CES/RO;

Membro: Elnir Miguel da Silva Costa/CES/RO – Secretária Executiva do CES/RO;

Membro: Rafaela Piquiá Soares/SESAU – ASTEC/SESAU;

Membro: Regina Fátima Correia Lima - GPES/SESAU;

Membro: Cristina Mabel do Nascimento- COSEMS;

B) Comissão de Organização:

Coordenador: Cleibson André Nunes Torres -Conselheiro CES/RO;

Coordenador Adjunto: Marco Túlio Miranda Mulin - Conselheiro CES/RO;

Membro: Iana Queli de Souza Mota - Servidora CES/RO;

Membro: Márcia Helena Coutinho Ferreira - Servidora CES/RO;

Membro: Francisca Janete Andrade Prates - Conselheira CES/RO;

Membro: Dionéia Martins Marinho - GPES/SESAU;

Membro: Ronaldo Jefferson Lessa - AGEVISA;

Membro: Maria da Conceição dos Santos - Conselheira Municipal de Primavera de Rondônia;

Membro: Joselha Dantas da Silva – Presidente do Conselho Municipal de Presidente Médice;

Membro: Charles Galdino de Macedo - Servidor CES/RO;

C) Comissão de Formulação de Relatoria:

Coordenador: Rodrigo Rafael dos Santos- Conselheiro CES/RO;

Coordenador Adjunto: Edna Maria dos Anjos Mota - Conselheira CES/RO;

Membro: Marlo Henrique Nunes Coelho -Servidor CES/RO;

Membro: Ivânia Keully Custodio Furtado - Servidora CES/RO;

Membro: Amélia Cristina Santos Alcoforado - Servidora CETAS;

Membro: Luiz Cláudio Macedo -Conselheiro Municipal de Saúde de Ariquemes;

Membro: Denes Cleit Carola Santos - Conselheiro Municipal de Saúde de Presidente Médice;

Membro: Daniel Amaral Lima - Servidor CAPS;

Membro: José Augusto Neto - Servidor CAPS;

Membro: Elizaeth de Oliveira Lima - Servidor CAPS;

D) Comissão de Comunicação e Mobilização:

Coordenador: Ivam Carlos Hermes - Conselheiro CES/RO;

Coordenador Adjunto: Sandra Giselly Lessa Máximo -Conselheira CES/RO;

Membro: Marcuce Antônio Miranda dos Santos -Conselheiro CES/RO;

Membro: Luciene Carvalho Piedade Almeida - Conselheiro - CES/RO;

Membro: Jeane Ribeiro de Oliveira - Servidora CIB;

Membro: Francisca Odalice da Silva - Servidora GPES/SESAU;

Membro: Gelzirlane do Nascimento- Servidora COSAD/SESAU;

Membro: Elisane Pereira de Melo Santos - Servidora AGEVISA;

Membro: Joelma Rosaria da Silva - Servidora CETAS;

Membro: Eunice Helena Rodrigues - Servidor CAPS-I;

Membro: Claudemir Fernandes da Silva – Conselheiro Municipal de Alto Alegre;

Membro: Maria das Graças Juarez Perez - Servidora CES/RO;

Conselheiro: Robinson Cardoso Machado Yaluzan

Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a **RESOLUÇÃO N. 03/2022/SESAU-CES**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Fernando Rodrigues Maximo

Secretário de Estado da Saúde-SESAU/RO

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.592923/2021-19

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, II e IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da Contratação direta para aquisição de bens e serviços de saúde, para atendimento e cumprimento de determinações judiciais, advindas do **NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS - NMJ, EM RAZÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO do examePET-CT (Pet-Scan).**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
UNIDADE DE RADIODIAGNOSTICO E ULTRA SONOGRAFIA LTDA	05.931.993/ 0001-39	R\$ 6.800,00
VALOR TOTAL		R\$ 6.800,00

Conforme Quadro Comparativo SESAU-NMJCJ (0023903492), Justificativa SESAU-NMJCJ (0023905095)), Parecer Referencial 71.PGE (0023904977), Despacho PGE (0023904978), Despacho SESAU-NMJCJ (0023983201) e Pré-Empenho 21 (0024188744). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0024202815

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.574793/2021-24

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da urgência pela **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Desobstrução de Fossas, Sistemas de Esgotos e Caixas de Gordura, de forma contínua, visando atender a Unidade Mista Juventina Brasil Cahulla de São Francisco do Guaporé (Hospital Regional de São Francisco do Guaporé-HRSF), em caráter emergencial, pelo período de 180 dias**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	UNIDADE HOSPITALAR	VALOR
AUTO FOSSA LIMPA MAIS SERVIÇOS DE ESGOTO EIRELI	11.478.546/ 0001-79	HRSF	37.506,14
VALOR TOTAL			37.506,14

Conforme a Justificativa HRSF-ASTEC (0023206441) e Quadro Comparativo HRSF-ASTEC (0023198963). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 37.506,14 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Seis Reais e Quatorze Centavos).**

(Assinado eletronicamente)

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0024071550

HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DEDÍVIDA
Despesas de Exercícios Anteriores
PROCESSO Nº 0036.440790/2020-15

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia a título de indenização, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa **PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE DIAGNOSE POR IMAGEM E MEDICINA NUCLEAR, INSERIDAS NOS SUBGRUPOS DE DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA E DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA -**

MAMOGRAFIA, REFERENTE AO PERÍODO DE MARÇO E OUTUBRO DE 2020

Em favor da empresa:

EMPRESA/ CNPJ	MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR A RECONHECER
C.D.I CLÍNICA DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EIRELI - EPP CNPJ: 18.983.426/ 0001-78	MARÇO / 2020	R\$ 2.317,50
	OUTUBRO / 2020	R\$ 202,50
VALOR TOTAL		R\$ 2.520,00

A despesa referente às Notas Fiscais expostas na tabela acima foram inscritas sob a rubrica de Despesas de Exercícios Anteriores. Conforme Checklist SESAUC (0022532934), Justificativa SESAUC (0022170007) e Parecer nº 29/2022/PGE-SESAUC (0023442427). Publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
Secretário de Estado da Saúde - SESAUC/RO

Protocolo 0024272493

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0053.555608/2021-94

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da urgência pela **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA/DESARMADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA UNIDADE HOSPITALAR CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON/ANEXO JBS, DE FORMA CONTÍNUA, POR UM PERÍODO DE 180 DIAS.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
PVH-SEG SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA	37.168.007/ 0001-27	R\$ 350.990,28
VALOR TOTAL		R\$ 350.990,28

Conforme Justificativa SESAUC-GAD (0023194984) e Parecer nº 12/2022/PGE-SESAUC (0023297241). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 350.990,28 (trezentos e cinquenta mil novecentos e noventa reais e vinte e oito centavos).**
(Assinado Eletronicamente)
Secretário de Estado da Saúde - SESAUC/RO

Protocolo 0024284139

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.045839/2022-83

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da emergência pela **CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL EM TODAS AS SUAS ETAPAS, DESDE SUA UTILIZAÇÃO ATÉ SEU RETORNO EM IDEAIS CONDIÇÕES DE REUSO, SOB SITUAÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, CONFORME O PADRÃO ESTABELECIDO NO MANUAL DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇO DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CAMPANHA ZONA LESTE-HCZL - CEMETRON, POR UM PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
ESSENCIAL LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO LTDA	30.711.237/ 0007-41	R\$ 601.200,00
VALOR TOTAL		R\$ 601.200,00

Conforme Despacho CEMETRON-ASTEC (0023782274) e Parecer nº 73/2022/PGE-SESAU (0023991643). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 601.200,00 (seiscentos e um mil e duzentos reais)**.

(Assinado Eletronicamente)

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0024281325

HB

Portaria nº 88 de 19 de fevereiro de 2022

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, DESPACHO HB-GENF nº 0023938924

RESOLVE:

1º - Relotar,a servidoraabaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Civis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito nesta Unidade de SaúdeHospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A Partirde
300062461	LUCIANA LEITE WANDERLEY	Enfermeiro	Gerência de Enfermagem	07/ 02/2022

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação da servidoraacima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Diretora Geral Adjunto

Protocolo 0024170540

Portaria nº 87 de 19 de fevereiro de 2022

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, Memorando nº 70/2022/HB-GRH

RESOLVE:

1º - Relotar, o servidorabaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Civis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito nesta Unidade de SaúdeHospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A Partirde
300018491	DOMINGOS SAVIO FARIAS CASTRO	Auxiliar de Serviços de Saúde	Serviço Social	11/ 02/2022

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação do servidor acima especificado.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Diretora Geral Adjunto

Protocolo 0024170500

Portaria nº 93 de 25 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92 e de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia e ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia , lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Janeiro/2022** .

Considerando o teor do Processo nº 0049.066738/2022-05

ESTADUAL

NOME	CARGO	MATRICULA	H
ADAMO TEIXEIRA FEITOSA	Técnico em Enfermagem	300147648	36
ADELICE SILVA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022475	42
ADELIA TORRES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300043206	24
ADELMO CLEMENTINO DA ROCHA	Farmacêutico	300171275	36
ADILSON DE ARAUJO CHAVES	Auxiliar de Serviços Gerais	300133248	42
ADILZA MARIA GUIMARAES SILVA	Téc. em Nutr. e Dietética	300093072	24
ADRIANA CRISTINE MATTOS	Técnico em Enfermagem	300100342	24
ADRIANA LUCIA SENA DE CASTRO	Técnico em Enfermagem	300143142	24
ADRIANA TICO DA SILVA	Enfermeiro	300093267	36
ADRIELI DE CARVALHO FROES	Técnico em Laboratório	300146567	42
AFRA MARIA JOVINO DE PAULA	Técnico em Enfermagem	300142794	36
AGLAIDES DE OLIVEIRA PEREIRA	Técnico em Enfermagem	300162393	36
ALAN ANDRADE DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	300093589	36
ALCINEI FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300011879	36
ALDA LUZ DOS SANTOS	Auxiliar em Enfermagem	300057734	24
ALDEMIRA DE SOUZA RODRIGUES	Técnico em Enfermagem	300100875	24
ALDENIRA DOS SANTOS	Auxiliar em Enfermagem	300144869	42
ALEX SIQUEIRA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300120299	36
ALTAIZA ROQUE DA COSTA	Auxiliar em Enfermagem	300022344	36
AMANDA DE OLIVEIRA PINHEIRO	Técnico em Enfermagem	300143151	42
ANA ARLY CAVALCANTE MEIRA DE ANDRADE	Téc. em Nutr. e Dietética	300143517	42
ANA PAULA SANTOS CRUZ	Enfermeiro	300022797	24
ANDREA REGINA PEREIRA	Técnico em Enfermagem	300062420	42
ANDREIA GOMES ARRUDA	Técnico em Enfermagem	300144974	36
ANDREIA LISTA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300092824	36
ANDRESSA COELHO SILVA	Técnico em Enfermagem	300132219	42
ANEZIA IZEL CUSTODIO	Técnico em Enfermagem	300093357	42
ANGELI MAIARA FREITAS DE CASTRO	Técnico em Enfermagem	300143500	24
ANTONIO MARCUS GOMES DE ARAUJO	Técnico em Enfermagem	300148986	36
AREIDE GUEDES DA SILVA	Téc. em Serv. de Saúde	300016551	42
ARIELE DE LIMA SOUZA	Técnico em Enfermagem	300155081	24
AROLDI BONFIM SILVA	Técnico em Previdência	300034203	32
AUDILENE DE SOUZA QUEIROZ DOS SANTOS	Psicólogo	300024781	42
AURI CARLOS SILVA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300041349	42
BENILCE DA SILVA MAGALHAES	Auxiliar de Serviços Gerais	300131368	24
BRUNA FERREIRA LIMA	Técnico em Enfermagem	300132820	12
CHARLES DOS SANTOS SILVA	Fisioterapeuta	300036725	36
CATIA MARIA CAMELO DA FONSECA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022763	30
CAROL DOS SANTOS ARAUJO	Téc. em Nutrição e Dietética	300146791	24
CLEFERSON CHUINCA	Téc. em Serviços de Saúde	300023025	26
CLEDSON DE LIMA MERCES JUNIOR	Biomédico	300120380	24
CLEIDEOMAR SALES DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300056896	36
CLEISIANE FERREIRA VASQUES	Técnico em Enfermagem	300144798	36
CLEONICE MARTINS NUNES	Auxiliar de Serviços Gerais	300136366	36
CLEUSA NERIS LEANDRO	Técnico em Enfermagem	300131853	12
CRISTIANE SOUZA DE ARAUJO	Enfermeiro	300098935	36

CRISTILENE RIBEIRO RODRIGUES	Técnico em Enfermagem	300148244	24
CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300038964	36
CYNTHIA KUPLICH DE OLIVEIRA	Fonoaudiólogo	300123331	42
DAIANE REIS BRAGA	Ag. em Ativ. Administrativas	300131619	24
DAMARIS BORGES JIMENES FILHA	Técnico em Enfermagem	300046413	30
DANIELE CRISTINA CAMPOS DO CARMO	Auxiliar de Serviços Gerais	300125793	28
DAYANE ZANCAN GARCIA	Nutricionista	300131219	30
DEBORA D APARECIDA TEIXEIRA PAZ	Técnico em Enfermagem	300053238	36
DEBORA PEREIRA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300131621	42
DELANE DE ANDRADE BELO	Técnico em Enfermagem	300172111	12
DENISE FERREIRA DO NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem	300062974	36
DEUZILENE SILVA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	300100300	36
DIANA DE SOUZA CARVALHO	Enfermeiro	300125986	42
DIANE MARRAI COSTA NASCIMENTO	Ag. em Ativ. Administrativas	300053638	42
EDCARLOS DANTAS DA SILVA	Oficial de Manutenção	300023026	24
EDICLEIA CANCELA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	300142835	42
EDILCE CRISTIANE BRAUN FREITAS	Nutricionista	300093189	36
EDILENE MACEDO CORDEIRO	Enfermeiro	300028369	36
EDINEIA TIBURCIO PINHEIRO	Técnico em Enfermagem	300148241	36
EDINEUSA GUSMÃO RAMOS	Técnico em Enfermagem	300097190	42
EDIRLEI DOS SANTOS OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300132846	36
EDLAINE SOUZA MEDEIROS	Técnico em Enfermagem	300120335	24
EDNA CRISTINA PADILHA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300104826	24
EDUARDO BARBOSA LOPES	Auxiliar de Serv. de Saúde	300017063	36
EDUARDO JUNIOR DE SOUSA MOURA	Enfermeiro	300141017	24
ELAINE ARAUJO JENNINGS	Farmacêutico	300134717	42
ELAINE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	Ag. em Ativ. Administrativas	300063782	24
ELCI MARLEI FREITAG	Técnico em Laboratório	300145616	36
ELIANA RODRIGUES DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022937	24
ELIENE DE JESUS CORREA NUNES MOVI	Técnico em Enfermagem	300063709	36
ELIETE BARBOSA SODRE	Auxiliar em Enfermagem	300022420	36
ELIS MARCELA MAZZULO DE SOUZA FECURY	Auxiliar de Serv. de Saúde	300022447	30
ELISANGELA COSTA FERREIRA	Técnico em Enfermagem	300149511	42
ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300038840	24
ELIZABETH CRISTINA DA SILVA FERREIRA	Técnico em Enfermagem	300103775	12
ELIZANGELA BRASIL DO CARMO	Oficial de Manutenção	300022540	20
ELIZETE DE JESUS BARBOSA	Fisioterapeuta	300058055	42
ELZA GEORGIA NOGUEIRA FERREIRA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300141353	42
EMILE PEREIRA ALMEIDA	Técnico em Enfermagem	300143581	42
EMILEIA JOSETE MACKOVIK	Enfermeiro	300100149	36
ERIKA FERNANDA FERNANDES SILVA	Enfermeiro	300149161	42
ESDRAS MIRANDA PIRES	Motorista	300077777	42
ESMELITA RAMOS VIDAL	Fisioterapeuta	300021371	24
ESTEFANE SAMANTA SANTOS FONSECA	Técnico em Enfermagem	300144816	36
EULALIA REZENDE RODRIGUES	Auxiliar em Enfermagem	300155512	42
EVANE ANDRADE DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022446	24
FABIA REGINA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300143177	42
FABIANA BRASIL PEREIRA	Técnico em Enfermagem	300071004	36
FABRICIA DE OLIVEIRA PIRES SOUSA	Técnico em Enfermagem	300131682	36
FELIPE ALVES CRUZ	Auxiliar de Serviços Gerais	300132658	42

FLAVIA QUEIROZ	Técnico em Enfermagem	300142900	24
FRANCISCA ARAUJO MELO	Técnico em Enfermagem	300094163	24
FRANCISCA GONÇALVES VALE	Aux. em Ativ. Adm.	300014787	24
FRANCISCA NEUSARINA EVANGELISTA MONTES	Auxiliar em Enfermagem	300022493	24
FRANCISCA ROSE VIEIRA FURTADO	Auxiliar de Serviços Gerais	300147705	42
FRANCISCO ALEXANDRE SENA RAMOS	Motorista	300077860	42
FRANCISCO BARROSO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300136386	36
FRANCISCO GUEDES SOARES	Técnico em Laboratório	300125272	42
GERLANE TABOSA BRAGA	Técnico em Enfermagem	300120379	42
GIOVANA GOMES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300099727	12
GLEICIANE SOARES GONCALVES	Técnico em Enfermagem	300131291	24
GOLDA PAIVA DE CARVALHO	Psicólogo	300138585	12
GRACIELE VARNOU DA SILVA	Fonoaudiólogo	300132254	42
GREICIANE GALVAO SILVA	Técnico em Laboratório	300143762	36
GREICIENE DE AZEVEDO FIGUEIRA	Enfermeiro	300126670	12
HALISON CERQUEIRA CAUPER	Enfermeiro	300053408	12
HELENE JOYCE MOURA NOBRE	Técnico em Enfermagem	300098939	30
HUDSON SOMBRA TORRES	Auxiliar de Serv. de Saúde	300022468	42
INDYARA CASSYA LUYSA DO AMARAL VIANA	Técnico em Laboratório	300145096	36
IRLIS MONICA DA SILVA VINHOTE	Técnico em Enfermagem	300098962	24
ISMAN FREITAS DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300147497	36
IVAN DA SILVA MOREIRA	Técnico em Enfermagem	300145267	12
IVAN MOISEIEV PINHO LACERDA	Técnico em Laboratório	300143303	36
JAIARA RODRIGUES TREVISAN	Fisioterapeuta	300144902	12
JAILDA DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar em Enfermagem	300038851	36
JACKELINE SAMPAIO PAIVA	Téc. em Nutrição e Dietética	300145213	12
JANETE SILVA VIEIRA	Técnico em Enfermagem	300053698	36
JANY MUNHOS CHAVES	Técnico em Enfermagem	300094161	42
JAQUELINE LOPES DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	300120353	12
JELCILENE GAMA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	300145962	12
JESSICA SOUZA MENDONÇA	Ag. em Ativ. Administrativas	300135563	12
JOELMA SOCORRO CANETE DE M. CATACA	Terapeuta Ocupacional	300140935	42
JOSE MARCOS DA LUZ	Motorista	300070970	42
JOSE OLINTO DE ANDRADE NETO	Técnico em Enfermagem	300062847	24
JOSENIR PEREIRA DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	300022502	36
JUCICLEIA BATISTA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	300144795	42
JULIANA VALERIA RIBEIRO WRONSKI	Enfermeiro	300160055	24
JULIANA SILVA MENDONCA	Auxiliar de Serviços Gerais	300159356	36
KACIANE SANTIAGO D AMORIM	Técnico em Enfermagem	300143674	36
KARIO JOHNE VILHENA DE MIRANDA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022742	42
KATIUSCIA AMORIM DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	300062841	42
KELLEN GEBER ORTIZ NEVES	Técnico em Enfermagem	300131354	36
KELLY MEDEIROS FERREIRA	Técnico em Enfermagem	300147540	36
KELZILENE ROCHA PEREIRA	Enfermeiro	300057473	36
LAIZ SANTOS CHAVES DE PAULA	Técnico em Enfermagem	300150300	36
LAURINDA PAIVA DA SILVA	Farmacêutico Bioquímico	300149477	42
LEIDE DE ANDRADE MASCARENHAS ALVES	Enfermeiro	300135231	36
LEO CHRISTYAN ALVES DE LIMA	Enfermeiro	300156718	36
LEONOR MAZOTTI FERRAZ	Auxiliar em Enfermagem	300028242	36

LETICIA MOTA RAMOS	Fisioterapeuta	300093119	42
LILIANE MENDES CAMPELO	Técnico em Enfermagem	300131406	36
LILIANE RODRIGUES FERRAZ	Técnico em Enfermagem	300143701	24
LOURIVAL CAMPELO DA SILVA FILHO	Farmacêutico Bioquímico	300037228	42
LUCAS JAMIM ALVES SILVA	Enfermeiro	300105005	36
LUCELIA MARTINS DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300124850	42
LUCIA SILVA RIBEIRO	Enfermeiro	300170551	36
LUCIANA DE SOUZA COSTA	Técnico em Enfermagem	300143155	36
LUCIANA DOS SANTOS HOLANDA	Técnico em Enfermagem	300100993	42
LUCIANA PEREIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300147068	24
LUCIANO DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300068895	36
LUCIELEN DIAS MOREIRA	Auxiliar em Enfermagem	300041545	12
LUCILIO MENDES RAMOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300024345	42
LUZINETE ASSUNCAO LOPES	Aux. Op. Serviços Diversos	300146681	36
LYA DEMETRIO ALMEIDA	Nutricionista	300100660	24
MAIARA ALMEIDA FEITOSA	Técnico em Enfermagem	300131424	42
MANOEL HUMASSA LOPES	Auxiliar de Serviços Gerais	300044532	42
MANUELA DE LIMA CAMPOS	Técnico em Enfermagem	300143764	42
MARA CRISTINA DIAS DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300056895	24
MARA LUCIENNE DA COSTA LIMA FERNANDES	Enfermeiro	300093176	24
MARA RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	300099469	42
MARCELO CARVALHO DOS SANTOS	Enfermeiro	300125723	12
MARCELY SANTOS E SANTOS	Técnico em Enfermagem	300159211	24
MARCIA CRISTINA QUEIROZ DE PINHO	Técnico em Enfermagem	300062840	36
MARCIA NOBOA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300062666	36
MARGARETE ANDRADE FROES FONSECA	Técnico em Enfermagem	300054066	36
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	Auxiliar em Enfermagem	300022572	24
MARIA APARECIDA RIBEIRO	Oficial de Manutenção	300022487	36
MARIA APARECIDA SALES NORONHA OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300042343	36
MARIA AUXILIADORA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300145147	
MARIA AUXILIADORA DA SILVA MELO	Auxiliar em Enfermagem	300141731	36
MARIA CONSUELO FERREIRA LOPES	Técnico em Enfermagem	300120329	24
MARIA CLECILDA FEITOSA DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	300149811	36
MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES	Auxiliar de Serviços Gerais	300016804	42
MARIA DA PAZ SANTOS MARQUES	Auxiliar em Enfermagem	300149797	36
MARIA DE FATIMA PEREIRA	Enfermeiro	300149842	42
MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022995	42
MARIA DE MATOS MELO	Aux. Op. Serviços Diversos	300145324	42
MARIA DE NAZARE SILVA LOPES	Técnico em Enfermagem	300143453	12
MARIA DO ROSARIO LEAO	Datilógrafo	300017734	36
MARIA DO ROZARIO SARAIVA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300149420	24
MARIA DO SOCORRO ANDRADE DE MOURA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022392	38
MARIA DO SOCORRO ECHALAR MARTINS	Fonoaudiólogo	300022957	30
MARIA EDILEUZA FERREIRA RAMOS	Auxiliar em Enfermagem	300022494	30
MARIA EDILZANA LIMA LOPES SALES	Técnico em Enfermagem	300155268	36
MARIA HELENILDA DAMASCENO DE ANDRADE	Téc. em Serv. de Saúde	300023027	42
MARIA IVETE ZOLIN CANTERLE AFONSO	Enfermeiro	300092752	36
MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300053368	12

MARIA LINDINALVA ALVES SILVA	Fisioterapeuta	300022427	36
MARIA LUCIA ROCHA BARBA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022963	42
MARIA NENCY DE ARAUJO ROCHA	Enfermeiro	300039351	42
MARIA ROSINEIDE FERREIRA MOREIRA	Técnico em Enfermagem	300098972	42
MARIA RUTH DE SOUZA CAMPELO	Técnico em Enfermagem	300099803	36
MARIA SAMARA SILVA FARHAT	Técnico em Enfermagem	300156662	24
MARIA SALOME PAIVA DOS SANTOS	Auxiliar em Enfermagem	300147844	42
MARIA SORAYA DA SILVA LAGO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022523	36
MARIA ZULENE XAVIER MAUES DAMASCENO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022964	42
MARICILDA DOS SANTOS PINHEIRO	Técnico em Enfermagem	300093077	36
MARILEIA DE JESUS SOUZA	Técnico em Enfermagem	300120349	24
MARILENE PRUDENCIO OLIVEIRA	Téc. em Serv. de Saúde	300015241	20
MARINETE DA SILVA OLIVEIRA	Auxiliar em Enfermagem	300046433	24
MARIO LUCIO DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	300099811	36
MAURICE NONATO DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022571	24
MEIRE AMORIM RODRIGUES	Técnico em Enfermagem	300094162	42
MELKISEDEC SANTOS CHAVES	Auxiliar de Serviços Gerais	300125129	42
MERCIA REGINA PEREIRA	Técnico em Enfermagem	300144906	30
MIRELE FERREIRA DA SILVA	Téc. em Nut. e Dietética	300171218	36
MIRLANA FREITAS DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	300163036	12
MONICA MARIA CHAVES DE AMORIM	Assistente Social	300104470	12
NADIA DANTAS DE OLIVEIRA LAUDIAUZER	Técnico em Enfermagem	300144904	42
NADIA TELES NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem	300073213	42
NAIR MAQUIELE DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300119609	36
NEIDE ANE ALMEIDA DE ANDRADE	Técnico em Enfermagem	300143466	42
NEIDE PEREIRA MARIANO	Auxiliar em Enfermagem	300149277	36
NELCILENE RODRIGUES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300156929	12
NELMA SUELY DE SOUZA MARTINS	Técnico em Laboratório	300146675	24
ONEIDE RIBEIRO MIRANDA	Técnico em Enfermagem	300053432	36
PATRICIA MAZIERO FURLANI	Farmacêutico Bioquímico	300034870	12
PEDRO AGUIAR DOS REIS	Biomedico	300036204	36
QUELE VASCONCELOS SILVA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300147878	36
RAFAEL MARTINS SENA	Auxiliar de Serviços Gerais	300136309	36
RAIARA SARAIVA BEZERRA	Técnico em Enfermagem	300170577	36
RAIMUNDA DE JESUS DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	300028285	24
RAQUEL BARRETO DO CARMO	Téc. em Nut. e Dietética	300145068	42
REGIANE PEREIRA LEITE	Técnico em Enfermagem	300150196	12
REGILANE FERREIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300126883	36
REGINA FERREIRA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	300099818	24
REGINALDO MAIA ARAUJO PINTO	Auxiliar de Serviços Gerais	300123800	42
REJANE DAS CHAGAS PEREIRA	Técnico em Enfermagem	300120306	36
REJANE FERNANDES NOGUEIRA	Nutricionista	300093477	12
RENATO REGIS TAVARES	Auxiliar de Serviços Gerais	300011864	40
RIBENIA PAIVA DE ASSIS	Enfermeiro	300118195	12
RICHELE DA SILVA DANTAS	Técnico em Enfermagem	300155083	36
RILDO MARQUES GUERREIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	300149131	42
RIZONETE DA SILVA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300022969	36
ROSANGELA ADRIANE SOUZA DA CRUZ	Técnico em Enfermagem	300096128	24
ROSANGELA ALENCAR SILVA	Técnico em Enfermagem	300073403	36

ROSANGELA RAMALHO VIEIRA UEDA	Técnico em Enfermagem	300099855	36
ROSANGELA SILVA MOPES	Técnico em Enfermagem	300120563	36
ROSENI DUARTE MONTEIRO	Técnico em Enfermagem	300143467	36
ROSETE DE FATIMA DOS SANTOS PEREIRA	Enfermeiro	300056028	42
ROSILEI PEREIRA DE ASSIS SOUZA	Técnico em Enfermagem	300104462	36
ROSILENE MARIA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300156928	36
RUTH CABREIRA	Enfermeiro	300093140	24
SABRINA VICTORIA MORAIS ALVES	Técnico em Enfermagem	300148261	36
SAMELA JAQUELINE PARDO DE SOUZA LIONEL	Auxiliar de Serviços Gerais	300156931	42
SAMIR ARAÚJO DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300143487	36
SANDRA MARIA RODRIGUES DA COSTA	Técnico em Enfermagem	300098931	42
SANDRA SOUSA MOTA	Técnico em Enfermagem	300147063	36
SAULO GUIMARAES BELO	Farmacêutico	300132720	30
SELMA ALVES DE SOUSA	Téc. em Serv. de Saúde	300022567	42
SELMA ALVES DIAS	Auxiliar em Enfermagem	300022415	36
SHIRLENY OLANDA DE BELEM	Técnico em Enfermagem	300056000	36
SIARA JUSTINIANO DANTAS	Técnico em Enfermagem	300147862	36
SIDNEY LOPES DE OLIVEIRA	Ag. em Ativ. Administrativas	300120873	38
SILVANIA COLARES DE ALMEIDA	Técnico em Enfermagem	300055983	40
SILVANA MARQUES DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	300100192	24
SILVIA HELENA CARVALHO SITON	Téc. em Serv. de Saúde	300022341	30
SILVIA MARQUES DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	300131538	36
SIMONE CRISTINA SOUZA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300104841	42
SUELEN DE OLIVEIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300171682	42
SUSAN CALINE LIMA DE MENDONCA	Técnico em Enfermagem	300120310	24
SUZIANE VASCONCELOS LIMA	Auxiliar em Enfermagem	300038977	42
SYLLVIA AKYRA HILARIO ARAUJO	Auxiliar em Enfermagem	300041558	42
TAIANE FERREIRA DE CRISTO	Ag. em Ativ. Administrativas	300155101	16
TAINARA DIAS BATISTA	Téc. em Nut. e Dietética	300146792	42
TALITA MARTINS DE BRITO	Técnico em Laboratório	300145158	42
TAMES CRISTINA OLIVEIRA LIMA	Fonoaudiólogo	300146766	18
TAMIRES SOUZA POLES	Técnico em Enfermagem	300144076	42
TASSIA VALE BARROSO	Técnico em Enfermagem	300143862	38
TATIANE BEZERRA CORREA	Enfermeiro	300159806	38
THATIANE PEREIRA SILVA DE SENA	Técnico em Enfermagem	300143224	42
THATIANE VASCONCELOS REBELO	Técnico em Enfermagem	300143587	12
THELIO SOUZA NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	300165984	42
THIAGO FERREIRA BRUNO	Enfermeiro	300125142	42
ULISSES FERREIRA HOSQUEM PIRES	Enfermeiro	300094107	24
VAGNER VIEIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300093526	36
VALDICELIA ALVES DOS SANTOS	Enfermeiro	300068707	12
VALERIA DANTAS DE ANDRADE	Auxiliar de Serviços Gerais	300022746	42
VALMIRA CORDEIRO PASSOS	Ag. em Ativ. Administrativas	300155413	24
VANDA MARIA MIRANDA SILVA	Técnico em Enfermagem	300148321	36
VANDERLI BARBOSA AMAECING	Enfermeiro	300034792	24
VANESSA PAULA CHAVES DE VASCONCELOS	Técnico em Enfermagem	300141028	42
VANGELA MAIA FRANCA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022976	42
VANIA ALVES DE MEDEIROS	Psicólogo	300036205	12
VANIA CRISTINA CARRILHO	Técnico em Enfermagem	300143490	42

VANILDA MELO DE CASTRO MENDES	Técnico em Enfermagem	300143403	36
VANILDE MARIA MOREIRA BRAS	Auxiliar de Serviços Gerais	300134876	36
VIVIANE SANTOS DA SILVA DAMASCENO	Técnico em Enfermagem	300144793	42
WAGNER EDUARDO COSTENARO	Farmacêutico Bioquímico	300121118	42
WELLINGTON MAGALHAES DE MORAIS	Farmacêutico	300049874	36
ZILDA FARIAS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300019469	36

FEDERAL

NOME	CARGO	MATRICULA	H
AILCI PINHEIRO DA SILVA	Aux. Op. Serviços Diversos	300156426	42
ANA GLORIA CORTEZ GOES	Aux. Op. Serviços Diversos	300155239	36
ANA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	Auxiliar em Enfermagem	300151475	36
ANGELA MARIA DE ARAUJO VIEIRA	Aux. Op. Serviços Diversos	300149165	18
ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS	Técnico em Contabilidade	300155236	42
ANTONIO CARLOS VIEIRA DE OLIVEIRA	Aux. Op. Serviços Diversos	300144871	42
ANTONIO NOBRE MARTINS	Auxiliar em Enfermagem	300147064	42
AUGUSTINHA DENAIDE DA SILVA BATISTA	Auxiliar em Enfermagem	300138284	36
CLARA RIZOMAR FRANÇA	Aux. Op. Serviços Diversos	300150131	42
CREUNICE DA SILVA VIEIRA	Auxiliar em Enfermagem	300147065	42
DORACI PEREIRA DE CARVALHO	Auxiliar em Enfermagem	300155510	42
EDITH SOARES LIMA	Aux. Op. Serv. Diversos	300156666	42
ELAISE FARIAS DE SOUSA TAQUES	Auxiliar em Enfermagem	300141655	36
ELVIS FERREIRA BRAGA	Agente Administrativo	300150071	36
ENEDINA GAMA	Aux. Op. Serviços Diversos	300149808	42
ESMERALDA ALENCAR	Auxiliar em Enfermagem	300145866	42
FRANCISCA DA COSTA FERREIRA	Auxiliar em Enfermagem	300149821	36
FRANCISCA MENEZES GONCALVES DA SILVA	Aux. Op. Serviços Diversos	300145868	42
FRANCISCO FRANCINE BARROSO	Aux. Op. Serviços Diversos	300052348	36
FRANCISCO XAVIER SILVA	Aux. Op. Serviços Diversos	300139720	12
IVANEIDE PEREIRA DA SILVEIRA	Auxiliar em Enfermagem	300151300	36
JANDIRA GUTERRES DOS SANTOS	Aux. Op. Serviços Diversos	300150132	42
JOANA SANTANA BARBOSA	Agente de Portaria	300053087	30
JOVENTINA BARROS AZEVEDO	Aux. Op. Serviços Diversos	300148660	42
LEONIZA ALVES LINHARES MOTA	Aux. Op. Serviços Diversos	300145326	42
LUCIMAR NOGUEIRA DA COSTA	Auxiliar em Enfermagem	300151179	36
LUZINETE REIS DE OLIVEIRA	Aux. Op. Serviços Diversos	300145327	42
MARIA ANGELICA BARROS DE OLIVEIRA	Auxiliar em Enfermagem	300151710	36
MARIA AUXILIADORA RIBEIRO MACHADO	Aux. Op. Serviços Diversos	300150397	42
MARIA DAS GRACAS CASTEDO SILVA	Aux. Op. Serviços Diversos	300150677	12
MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA I	Aux. Op. Serviços Diversos	300058394	36
MARIA DULCIMAR MONTEIRO	Auxiliar em Enfermagem	300156669	42
MARIA FACUNDES DE OLIVEIRA	Auxiliar em Enfermagem	300149502	24
MARIA FRANCISCA MENDES DA SILVA	Aux. Op. Serviços Diversos	300022959	12
MARIA JOSE DA SILVA ALEXANDRE	Aux. Op. Serviços Diversos	300150810	36
MARILENE PASSOS CRUZ	Agente Administrativo	300154456	42
MODESTO ASSIS NUNES	Auxiliar em Enfermagem	300145179	42
NILZA AMORIM DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	300138338	36
PAULO FERREIRA DE LIMA	Agente Administrativo	300052355	40
RAIMUNDA NONATO DA SILVA SANTOS	Aux. Op. Serviços Diversos	300149962	36
RAIMUNDO DE SOUZA RODRIGUES FILHO	Aux. Op. Serviços Diversos	300155237	42
REGINA DE ANDRADE PEREIRA	Assistente Social	300000836	42

RITA DOS REIS DA SILVA	Aux. Op. Serviços Diversos	300138394	36
ROBERTO MARTINS SOUZA	Aux. Op. Serviços Diversos	300150396	42
ROSANGELA MARIA MATOS ARANTES CAVALCANTE	Agente Administrativo	300146690	42
SEBASTIANA BEZERRA SANTIAGO	Aux. Op. Serviços Diversos	300150820	42
SONIA PAULINA DE JESUS VIEIRA	Auxiliar em Enfermagem	300161481	42
TEREZINHA DO CARMO MOREIRA CAMARGO	Auxiliar em Enfermagem	300148276	36
WALDIR ROBERTO OLIVEIRA SIQUEIRA	Agente Administrativo	300063432	36
WALDIRA KNIGHTZ	Auxiliar em Enfermagem	300144886	36
WILMA FERNANDES SALES	Aux. Op. Serviços Diversos	300150829	42
WILSON FERREIRA DE SOUZA	Aux. Op. Serviços Diversos	300154502	42
ZENAIDE CASTELO BRANCO	Auxiliar em Enfermagem	300151303	36
ZENI LURDES MINOSSO	Aux. Op. Serviços Diversos	300125958	36

TEMPORÁRIO

NOME	CARGO	MATRICULA	H
AMANDA CRUZ SOARES	Enfermeiro	300165251	42
ANA CARLA LIMA DE BRITO	Fisioterapeuta	300171596	18
ANDERSON DOS SANTOS BRITO	Auxiliar de Serviços Gerais	300166237	36
ANDRESSA SOUZA DE LIMA	Técnico em Enfermagem	300171524	24
BERNADET RIBAS SCHARAN	Técnico em Enfermagem	300167334	36
BRUNO FELIPE ALVES DE ALENCAR	Técnico em Enfermagem	300167384	36
CARINE FRANCIELE TORRES	Técnico em Enfermagem	300144829	24
CLEDIR BARBOSA DE MIRANDA	Auxiliar de Serviços Gerais	300165930	42
CLEITON ARAUJO MONTEIRO DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	300165931	42
CLIZIA IZEL FERNANDES FERRO	Fisioterapeuta	300165586	6
DANIELLY CASTRO BEZERRA OLIVEIRA	Enfermeiro	300166427	18
DEANE KELY MENEZES SANTOS DE LIMA	Técnico em Enfermagem	300166424	24
EDILENE DE ARAUJO FERREIRA	Técnico em Enfermagem	300168610	24
EDVANIA COSTA DA CRUZ FRAZAO	Técnico em Enfermagem	300167468	36
ELAINA CRISTINA PANTOJA CARDOSO	Técnico em Enfermagem	300170548	36
ELDIVANETE SOUZA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300166128	36
ELENILSON FERNANDES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300166256	42
ELIZABETE CRISTINA LIMA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300170827	36
ERICA DO VALE BEZERRA	Enfermeiro	300170786	24
ERISSON CERQUEIRA SOARES	Auxiliar de Serviços Gerais	300167478	42
EULICIA SILVA DE ALMEIDA	Técnico em Enfermagem	300171081	12
EVERTON DIOGENES FRANÇA	Técnico em Enfermagem	300170591	12
EVILASIO MARIANO DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	300166439	42
HEIDYANE VIEIRA CRUZ MACHADO	Técnico em Enfermagem	300170747	36
IRISMAR ROCHA CASTRO	Auxiliar de Serviços Gerais	300166195	24
ISTEFERSON DAS CHAGAS FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300166513	42
JONATAN PEREIRA DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	300165840	38
JUNIOR SANTOS DA SILVA	Fisioterapeuta	300165334	24
KATHERINE AGRA CATUNDA	Nutricionista	300171570	12
LAUDILEIA DOS SANTOS SILVA	Fisioterapeuta	300164917	24
LUCAS OMAR STOCCO	Farmacêutico	300171275	42
LUCAS PINHEIRO DE MORAES DA SILVA	Técnico em Laboratório	300171554	42
MAGNA CARDOSO PIRES	Enfermeiro	300169948	36
MARCELA REGINA CUNHA CARNEIRO	Fisioterapeuta	300165615	24
MARCIA FREITAS ALMEIDA	Ag. em Ativ. Administrativas	300166222	12
MARCICLEIDE SARCO RODRIGUES	Técnico em Enfermagem	300171550	24

MARCIO SILVA DE AZEVEDO	Auxiliar de Serviços Gerais	300172116	36
MARIA BEATRIZ COCIUFFO VILLELA	Enfermeiro	300171539	24
MARIA LUCIA BELEM DOS SANTOS SILVA	Farmacêutico	300167732	42
NAIANE MOURA RIBEIRO	Ag. em Ativ. Administrativas	300167394	42
NATALIE EMANUELE HERMANO N. CORDEIRO	Nutricionista	300171567	18
NEUDENIA BERNARDO DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300167371	24
NUBIA ROGERIA MARINHO CARRIÇO	Técnico em Enfermagem	300167567	36
OLIVIA BEZERRA DA SILVA	Técnico em Laboratório	300168965	42
POLIANA SOUZA DOS SANTOS RAMOS	Ag. em Ativ. Administrativas	300166964	12
PRISCILA PASSOS DE CARVALHO	Ag. em Ativ. Administrativas	300167373	24
QUEILA RODRIGUES DA SILVA	Técnico em Laboratório	300169062	36
RAFAELA FERREIRA DE ANDRADE	Técnico em Enfermagem	300172316	24
REGIA CRISTINA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300171605	36
RUANA OLIVEIRA SILVA	Técnico em Enfermagem	300170743	24
SABRINA CAROLINE SILVEIRA SANTIAGO	Técnico em Enfermagem	300172334	6
SANGELA SANGNELLY DE ARAUJO ROCHA	Técnico em Enfermagem	300166097	24
SARA PEREIRA DORNELLES	Técnico em Enfermagem	300171290	36
SUZANA MARTINS DOS SANTOS	Técnico em Laboratório	300166552	42
SUZILENE DA SILVA FREITAS	Ag. em Ativ. Administrativas	300167386	36
TATIANE ELAINE DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	300176015	12
THICIANE PAZ MENACHO	Fisioterapeuta	300165778	36
VALCLICIA OLIVEIRA DE SOUSA	Técnico em Enfermagem	300167377	12
VANUSA MARIA SOUZA SILVA	Enfermeiro	300166227	36

Protocolo 0024303759

FHEMERON

Portaria nº 51 de 25 de fevereiro de 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas, e ainda nos termos do Artigo 4º do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003.

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo relacionados, a fim de realizar despesas pelo Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundos), com o Cartão Corporativo previsto pela Lei nº 872 de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003, no âmbito desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON.

NOMELOTAÇÃO MATRICULA

ANDRE LUIZ FERREIRAHEMOCENTRO/ROLIM DE MOURA 300142532

CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS HEMOCENTRO/ROLIM DE MOURA 300100838

JUCELIA DIAS FRANSKOVIAKI HEMOCENTRO/ROLIM DE MOURA 300069386

VALDICIO GONÇALVES SIMÕES HEMOCENTRO/ROLIM DE MOURA 300140074

ENANDIR GOMES DE SOUZA MAGRINHEMOCENTRO/ARIQUEMES300017366

LUIZ ANTONIO VIEIRA GARCIAHEMOCENTRO/ARIQUEMES 300036222

ROSEMBERG VIEIRA VILLA HEMOCENTRO/CACOAL300004323

TOUCHIUQUE NAKANDAKAREHEMOCENTRO/CACOAL2345158

MARTA DE FARIAS MOREIRA DE FREITAS HEMOCENTRO/JI-PARANÁ300053507

LUIZ CARLOS SOUZA PEREIRA HEMOCENTRO/JI-PARANÁ300028477

AUGICELI BARBOSA DE OLIVEIRA RODRIGUESHEMOCENTRO/COORDENADOR300160529

ONOFRE MONTEIRO DA SILVA HEMOCENTRO/COORDENADOR 300136478

HUMBERTO VILAR AROUCA HEMOCENTRO/COORDENADOR 300093180

BRUNA BEATRIZ PAZ SILVA HEMOCENTRO/COORDENADOR 300164829

KARLA PIMENTA FRIGERIHEMOCENTRO/VILHENA30040929

ANGELITA TOMÉ PEREIRA HEMOCENTRO/VILHENA300017443

MARILU DIVINA DOS SANTOSHEMOCENTRO GUAJARA MIRIM300018097
ERIKA MONTEIROS CORDOVA CASTRO HEMOCENTRO/COORDENADOR 300167865
THIAGO DO CARMO BRASILHEMOCENTRO/COORDENADOR 300143402
CLEBIO DIOGO DOS SANTOS HEMOCENTRO/COORDENADOR 300160849
GLORIE TE OLIVEIRA ALVAREZHEMOCENTRO/COORDENADOR 300176501
MAURICIO RODRIGUES CESARHEMOCENTRO/COORDENADOR 300024544

Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2022.

Reginaldo Girelli Machado
Presidente/FHEMERON

Protocolo 0024289854

ERRATA

Em atenção a portaria 30(0023834625)

Onde se lê:

Porto Velho - Rondônia01 de Fevereiro de 2021.

Deve se lê:

Porto Velho - Rondônia01 de Fevereiro de 2022.

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2022.

Protocolo 0023893893

Portaria nº 53 de 25 de fevereiro de 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 16 de Abril de 2021.

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do período de 06/12/2021 à 15/12/2021 da servidora, MARIA IRENIR DE SOUSA, Enfermeira, Matrícula: 300022961, lotada na FHEMERON de Porto Velho, referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição nos períodos de 21/02/2022 à 02/03/2022.

Porto Velho, 25 de Fevereiro de 2022.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0024304773

AGEVISA

Portaria nº 33 de 25 de fevereiro de 2022

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,

Considerando o Memorando 12 (SEI nº0024251425), constante nos autos do Processo n.0002.358385/2021-14,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **23 a 25 de Fevereiro**, o (a) servidor (a) Edilson Batista da Silva, **Diretor Executivo, CDS-12**, matrícula n. **300057738**, para responder interinamente pela DIREÇÃO GERAL desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular Cel. BM Gilvander Gregório de Lima, **Diretor Geral, CDS-14** matrícula **200000189**, em virtude de viagem, com o objetivo de participar de ação conjunta de enfrentamento de desastres naturais, nos municípios de Ji-Paraná, Cacoal e Pimenta Bueno, no período de 23 a 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 23/02/2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0024301783

CETAS

Portaria nº 4 de 24 de fevereiro de 2022

O Centro de Educação Profissional na Área da Saúde (CETAS), informa o [Extrato de Acordo de Cooperação Técnica sem repasse de recursos financeiros entre este e a Associação Beradeiro](#).

Processo SEI: 0055.432962/2021-21

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram O Centro de Educação Profissional na Área da Saúde (CETAS) e a Associação Beradeiro, no estado de Rondônia.

Objeto: O presente termo de cooperação Técnica, tem por objeto estabelecer acordo de cooperação entre o Centro de Educação Profissional na Área da Saúde - (CETAS) e a Associação Beradeiro, [sem repasse de recursos financeiros, para o desenvolvimento conjunto de Ações e Projetos idealizados pela Beradeiro e pelo CETAS-RO](#), Voltados a formação continuada e permanente de profissionais da saúde de Rondônia, bem como assistenciais nas áreas Técnicas de acordo com seu Estatuto, em especial nas subáreas de infecções Sexualmente Transmissíveis de acordo com seu Estatuto, em especial nas subáreas de infecções Sexualmente Transmissíveis e das violências, a serem desenvolvidos nos serviços de saúde de âmbito Estadual e Municipal.

Vigência: 24 (vinte quatro) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993

Data de assinatura: 25/01/2022

Assinam: Luciene Carvalho Piedade Almeida (Diretora Geral - CETAS), e pela Associação Beradeiro: Marcuce Antônio Miranda dos Santos (Presidente da Associação Beradeiro).

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral-CETAS-RO

Protocolo 0024262009

LEPAC

Portaria nº 4 de 21 de fevereiro de 2022

A COORDENAÇÃO DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS-LEPAC, no uso de suas atribuições legais e conforme consta da Lei Complementar nº 68, de 09/12/1992.

Considerando Portaria nº 1285/2018/SESAU-CRH, publicado 11.07.2018

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria nº 1285/2018/SESAU-CRH, excluindo da portaria o servidor Carlos Eduardo Prado Serafim, Matrícula 300136959, Farmacêutico Bioquímico.

INCLUIR na portaria a servidora Luciana Mamedio Da Silva, Matrícula 300170550, Biomédico.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2022.

Paulo José Girolodi
Coordenador LEPAC

Protocolo 0024184254

SEDUC

Portaria de férias nº 1093 de 24 de fevereiro de 2022.

O(A) GERENTE DE RH, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA Nº 4757 DE 06 DE AGOSTO DE 2021 de 06/08/2021, publicada no DOE n.159, de 09/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELIO COELHO PEREIRA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula 300073794, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(21/01/2022 a 30/01/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/04/2022 a 30/04/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/02/2022.

NILSON GONCALVES VIEIRA
GERENTE DE RH

Protocolo DOC2657

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/PNAE/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA

CONTRATADA: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 05.252.941/0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, tais, como; Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.; em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.012731/2021-12, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 217/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 47,70 (quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).

PROCESSO: 0029.066926/2022-63

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 23/02/2022.

Corumbiara, 23 de fevereiro de 2022.

WAGNER SOARES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar

EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Representante: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

Protocolo 0024164495

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022/CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. APOLÔNIA ROSSI JAVARINI

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. APOLÔNIA ROSSI JAVARINI **CONTRATADA:** J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ME, CNPJ nº 13.878.114/0001-80;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratização, descupinização, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar EEEF Apolônia Rossi Javarini, pelo período de 12 (Doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 1.400,12 (Um mil, quatrocentos reais e doze centavos), para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de sua vigência inicialmente prevista.

DO PRAZO: A vigência do contrato será de até 12 (Doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser

prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Emergencial (COVID 19), creditadas diretamente no cartão corporativo.

PROCESSO Nº: 0029.128870/2021-67

ASSINAM: LUZIA RODRIGUES (Presidente do Conselho) e JOZIEL PEREIRA (Representante da Empresa)

LUZIA RODRIGUES

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
E.E.E.F. APOLÔNIA ROSSI JAVARINI

Protocolo 0024271572

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar SELMA CRISTINA DIONÍSIA, CPF: 479.165.322-04 da Unidade Executora Da Escola Anísio Teixeira, CNPJ: 84.727.627/0001-39 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº31/2019/SEDUC/NTFG publicada no DIOF nº 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa: **M. FARINHA LTDA-ME, CNPJ: 63.619.746/0001-06** para Fornecimento de **Material de Consumo (material de construção p/pequenos reparos)**, para **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**, para atender as necessidades da E.E.E.F.M Anísio Teixeira, no valor total de **R\$3.050,25 (três mil, cinquenta reais e vinte e cinco centavos)**.

Ariquemes -RO, 24 de fevereiro de 2022.

SELMA CRISTINA DIONÍSIA

Presidente do Conselho Escolar/Diretor

Protocolo 0024277149

EXTRATO

E.E.E.F.M. PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVEIRA DA - ESCOLA PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO E CONTRATADA A EMPRESA FENIX GRILL LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 13.504.249/0001-86.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, através da Ata de Registro de Preços nº 201/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico 255/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 13.822,00 (Treze mil e oitocentos e vinte e dois reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PEALE/ 2021 – Fonte de Recurso: 0.3.12.000000.0.312 Programa de atividade: PEALE; Elemento de Despesa: **33.90.30** do ano de 2022. notas empenho 0020800852, 0022489397.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº. 0029.068382/2022-74

ASSINAM: Rosângela Mendes Pereira – Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira da Escola Professor Valdir Monfredinho e Carolina Da Rocha Sanches – Representante Legal da empresa FENIX GRILL LTDA - ME.

Rosângela Mendes Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0024264056

Portaria nº 1738 de 15 de fevereiro de 2022

Dá nova redação ao Art. 3º da Portaria nº3387 de 11 de setembro

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11797>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/02/2022, às 13:06

2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia edição nº179 do dia 14/09/2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e, considerando o compromisso do Governo do Estado de Rondônia com a oferta de uma educação básica de qualidade; as disposições da Lei Federal nº 13.415/17, que determina em seu artigo 12, que os sistemas de ensino deverão estabelecer cronograma de implementação das alterações na Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Resolução nº 3/CEB/CNE/18, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio; a Portaria nº 649/MEC/18, do Ministério da Educação que Institui o Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio e estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para participação e, a necessidade da Secretaria de Estado da Educação de estruturar a implementação do Novo Ensino Médio na rede pública estadual de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova redação ao Art. 3º da Portaria nº 3387 de 11 de setembro 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DOE/RO) edição nº 179 do dia 14/09/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Comitê de Acompanhamento das Ações de Implementação e Desenvolvimento da Política do Novo Ensino Médio será constituído pelos seguintes membros e suplentes:

I - Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Matrícula: 300023743, Secretário de Estado da Educação; Suplente: Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, Matrícula: 300023046, Chefe de Gabinete da Secretaria Estadual de Educação (SEDUC);

II - Irany de Oliveira Lima Morais, Matrícula: 300023322, Diretora Geral de Educação (DGE); Suplente: Marilu Sousa Costa, Matrícula: 300025118, Assessora da Diretoria Geral de Educação;

III - Marta Souza Costa Brito, Matrícula: 30015507, Diretora Administrativa e Financeira (DAF); Suplente: Cricélia Fróes Simões, Matrícula: 300141783, Auditora;

IV - Maria Queite Dias Feitora, Matrícula: 300072076, Coordenadora de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Organizacional (CPOD); Suplente: Maria Oneide de Oliveira Enes Costa, Matrícula: 300038307, Assessora de Orçamento (ASSOR);

V - Simone Rodrigues Almeida, Matrícula: 300142683, Gerente Financeira (GFIN); Suplente: Silmara Aparecida Pereira de Jesus, Matrícula: 300015996, Assessor Técnico Financeiro e Contábil;

VI - Cristina Lucas de Amorim Alves, Matrícula: 300063212, Gerente Administrativa (GAD); Suplente: Débora Galdino Alves, Matrícula: 300156364, Assessora Administrativa;

VII - Wanderlei Ferreira Leite, Matrícula: 300055636, Coordenador de Tecnologia, informação e Comunicação (Ctic); Suplente: Aline Portal Araújo, Matrícula: 300124153, Chefe de Núcleo Suporte de Sistemas (NSS/CTIC);

VIII - Nilson Gonçalves Vieira, Matrícula: 300020263, Gerente de Folha de Pagamento e Lotação (GFP); Suplente: Dalva Cristina Moreira Medeiros, Matrícula: 300050842, Chefe de Núcleo de Análise da Lotação;

IX - Adriana Judite de Almeida, Matrícula: 300028166, Gerente de Provimento Avaliação e Saúde Ocupacional (GPASO); Suplente: Márcia de Almeida Galvão, Matrícula: 300088893, Técnica do Núcleo de Provimento (NP/GPASO).

X - Rosane Seitz Magalhães, Matrícula: 300050887, Gerente de Educação Básica (GEB); Suplente: Luciane Lina Ferreira de Souza, Matrícula: 300115341, Chefe de Núcleo de Educação de Jovens e Adultos (NEJA);

XI - Karla Ribeiro Bentes Rodrigues, Matrícula: 300098295, Subgerente do Ensino Médio (SEM/GEB); Suplente: Silair Basílio de Freitas, Matrícula: 30009829, Técnica da Subgerência do Ensino Médio;

XII - Edna Carla Neves do Amaral Batista, Matrícula: 300028047, Subgerente de Educação Integral (SEI/GEB); Suplente: Izis Cubia Mendes Leandro da Silva, Matrícula: 300099567, Coordenadora do Programa Escola do Novo Tempo (PENT/SEI/GEB);

XIII - Silvânia Gregório Carlos, Matrícula: 300037817, Gerente de Formação e Capacitação Técnica e Pedagógica (GFCTP); Suplente: Adileide Maria Martins Santos, Matrícula: 300143247, Professora Formadora do Núcleo de Formação e Capacitação Técnica Pedagógica (GFCTP);

XIV - Sheila Andreia Ribeiro, Matrícula: 300024420, Gerente de Gestão Escolar (GGE); Suplente: Percília de Oliveira Pantoja Neta Farias, Matrícula: 300018663, Chefe de Núcleo de Gestão Democrática (NGD/GGE);

XV - Ricardo Braz Bezerra, Matrícula: 300023309, Gerente de Controle, Avaliação e Estatística (GCAE); Suplente: Lúcia Rejane Trigueiro, Matrícula: 300098989, Técnica Educacional (GCAE).

XVI - Daniele Braga Brasil, Matrícula: 300045672, Gerente do Centro de Mídia de Educação (GCME); Suplente: Laíssa de Paula Batista Teixeira, Matrícula: 300088969, Técnica Educacional (GCME)

XVII - Sidnei Pereira dos Santos, Matrícula: 300023933, Assessor Técnico do Conselho Estadual de Educação (CEE/RO); Suplente: Elvira Maurienne Velasco França, Matrícula: 300020558, Assessora Técnica do Conselho Estadual de Educação

(CEE/RO);

XVIII - Adir Josefa de Oliveira: 300155664, Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento Profissional (IDEP/RO); Suplente: Pâmela da Silva Viana: 300157736, Gerente da Gerente Gerência de Registro Controle e Avaliação do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional (IDEP/RO)

XIX- Eline Silva Costa, Matrícula: 300022273, Diretora Pedagógica do Instituto Estadual de Desenvolvimento Profissional (IDEP/RO); Suplente: Sylvana Ventura da Silva Nunes, Matrícula: 300164823, Técnica Pedagógica do Instituto Estadual de Desenvolvimento Profissional (IDEP/RO)..

XX - Magda Regina Dias Farias CPF: 914.297.650-20; Suplente - Camila Fernanda Carvalho Caetano CPF: 656.349.932-53, ambas representantes do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Particular do Estado de Rondônia (SINEPE/RO)

XXI - Leiliane dos Santos Souza Nunes, professora e vice diretora da Escola Família Agrícola (EFA) Chico Mendes; CPF: 016.579.792-45; Suplente: Maria Aparecida Félix Fernandes, Professora e Coordenadora Pedagógica da EFA Dom Antônio Possamai. CPF: 026.617.366-70, ambas representando a Associação das Escolas Família Agrícola de Rondônia (AEFARO).

Parágrafo único. O Comitê de Acompanhamento das Ações de Implementação e Desenvolvimento da Política do Novo Ensino Médio será coordenado pelo Secretário de Estado da Educação ou pelo seu suplente sempre que necessário para lhe substituir em suas atribuições perante o Comitê.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0024064102

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Administrativo nº 0029.469588/2020-56

Contrato nº 0112/PGE-2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, concede autorização para prestação dos serviços de Transporte Escolar a empresa PRIME TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 26.617.698/0001-82, vencedora do eletrônico nº 537/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO, e as documentações dos ônibus, dos monitor e motoristas e Laudo de vistorias, autorização do Detran -RO conforme despacho CRE COSTA MARQUES(0023869205) as as certidões (0023941916), estabelecida na Avenida Macapá, 2287, Sala B, Centro, CEP 76.916-000, Presidente Médici/RO, neste ato representada pelos Srs. **FABIO FERNANDO PLENTZ**, portador do RG nº 727.197 - SSP/RO, inscrito no CPF nº 735.907.382-00 e **VALDIVINO ALVES DA SILVA**, portador do RG nº 857.106 - SSDC/RO, inscrito no CPF nº 802.725.092-72 conforme poderes que lhes são conferidos às fls. 11/15 (0021494724).

Inicia a prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, a partir de 25 de fevereiro de 2022, no município de Presidente Médici - RO, nos dias consecutivos e ininterruptos, como orienta o Art. 24 inciso da lei 8.666/93, dentro do qual será realizada a prestação dos serviços, e apenas nos dias letivos, conforme o calendário Escolar 2022, objeto do Contrato nº 0112/PGE-2022, pertencente ao Processo Administrativo nº 0029.469588/2020-56, firmado em entre as partes em 21 de fevereiro de 2022.

Protocolo 0024188151

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL INÁCIO DE LOYOLA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL INÁCIO DE LOYOLA E **CONTRATADOS:** SR JOSÉ RODRIGUES PEREIRA, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente Sr. PEDRO JESUÍNO PENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, creditadas diretamente na conta nº 7943-X agência 1404-4 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 30 de novembro 2022.

PROCESSO Nº: 0029.111735/2021-82

ASSINAM: JOSÉ RODRIGUES PEREIRA e LUCIANA REGINA SIMÕES LABORDA.

Protocolo 0024255501

EXTRATO

CONTRATO 001/CONSELHO ESCOLAR /PROAFI REGULAR/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO** E A **ALEX SERAFIM RODRIGUES 06874780140** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto, a contratação de Empresa especializada, para execução de serviço de **Contratação de empresa especializada em manutenção e instalação de sistema de centrais de ar condicionado na sede da E.E.E.M.T.I. CAPITÃO SILVIO DE FARIAS**, conforme, Termo de referencia **04/2022/EEEMTICSF**, Proposta da Licitante vencedora, termo de Homologação e Adjudicação e Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor global da contratação é de R\$ 12.402,50(doze mil e quatrocentos e dois e cinquenta centavos), a despesa correrá por conta da seguinte programação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **PROAFI REGULAR** ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.17

5.2 O Conselho Escolar União e trabalho pagará à contratada pelos serviços executados, de acordo com o preço global integrante da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que no preço global incluem-se todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados a serem executados.

5.3 Após a aprovação pelo fiscal de contrato do serviço prestado a contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor aferido. Deverá constar na NF a descrição conforme o objeto do contrato, o nome do programa (PROAFI). O valor da NF deverá estar em conformidade com o valor da ordem de serviço, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento.

5.4 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as Guias de Recolhimento do ISS e INSS devidamente quitadas. A não apresentação das Guias pagas acarretará em retenção na fonte, conforme previsto na Lei 9.711, de 20 de novembro de 1998, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa RBF nº 971, de 13 de novembro de 2009 e Lei Complementar do município de Jaru nº 15, de 25 de setembro de 2017.

5.5 Os valores pactuados e não pagos pelo Conselho Escolar no prazo de 30(trinta) dias não serão reajustados. Os pagamentos serão efetuados conforme a execução total do serviço.

5.6 Os serviços ora contratados, não sofrerão reajuste de preço.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

A vigência do presente **CONTRATO** será de 30 (trinta) dias a contar da sua assinatura e/ou publicação.

O prazo de início dos serviços, a que se refere à Cláusula Primeira deste Contrato será de 5 (cinco) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço, expedida pelo Conselho Escolar União e Trabalho e o prazo de execução dos serviços ora contratados será de 15 (dez) dias corridos.

PROCESSO Nº 0029.026396/2021-30

ASSINAM: **Seilza Moreira de Souza Rampasio** – Presidente do Conselho Escolar da EEEMTI CAPITÃO SILVIO DE FARIAS e **Alex Serafim Rodrigues** – Representante Legal da empresa.

SEILZA MOREIRA DE SOUZA RAMPASIO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO

Protocolo 0024272750

Portaria nº 1897 de 17 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo N.º 0029.006744/2022-33 **resolve**:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado

da Educação, referente ao mês de **JANEIRO de 2022.**

Matrícula	Nome	Cargo	Horas Extras
300146781	Ascânio Marcos Santos	Federal à disposição do Estado	14h
300132280	Ana Lúcia de Sousa Araujo	Professor Classe C	03h
300126999	Patrícia Michele Rodrigues Sobrinho	Professor Classe C	18h

Atenciosamente,

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2022.
Protocolo 0024126133

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Portaria 1897 (0024126133) e demais documentos constantes nos autos em epígrafe, com fundamento no **artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459/92, RECONHEÇO** a dívida e **HOMOLOGO** a despesa referente ao pagamento de **horas extras** provenientes do mês de **janeiro de 2022**, em favor da servidora **Ascânio Marcos Santos e outros**, **PROCESSO:** 0029.006744/2022-33, independentemente de apuração de responsabilidades ou irregularidades decorrentes da presente despesa.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2022.
Protocolo 0024127264

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022/CONSELHO ESCOLAR GONÇALVES DIAS

PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR GONÇALVES DIAS E **CONTRATADA:** J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, CNPJ: 13.878.114/0001-80.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratização, descupinização, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 06 (SEIS) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.
DO PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$ 5.454,54(Cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de sua vigência inicialmente prevista.
DO PRAZO: A vigência do **contrato** será de até 06 (SEIS) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Emergencial (COVID 19), creditadas diretamente no cartão corporativo.

PROCESSO Nº: (0029.615879/2021-11)
ASSINAM: REGINA MARIA DE ALMEIDA LOPES(Presidente do Conselho) e JOZIEL PEREIRA (Representante da Empresa)
REGINA MARIA DE ALMEIDA LOPES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR GONÇALVES DIAS

Protocolo 0024219462

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022 CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M GONÇALVES DIAS

PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR **E.E.E.F.M GONÇALVES DIAS**
E CONTRATADO: Sr. **ANDERSON ROGÉRIO SAITER Produtor Fornecedor da** Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo. Representada pelo presidente Sr. **PEDRO JESUINO PENA.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.060,80 (Um mil, sessenta reais e oitenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de Maio de 2022.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: **Sr. ANDERSON ROGÉRIO SAITER** (produtor(a) fornecedor(a)) e **REGINA MARIA DE ALMEIDA LOPES** (Presidente do conselho escolar).

Ji-Paraná –RO22 de Fevereiro 2022.

Protocolo 0024231703

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022 CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M GONÇALVES DIAS

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M GONÇALVES DIAS

E CONTRATADO:Cooperativa de Produtores de Leite e Agrícola - COOPLEAGRI . Representada pelapresidente **Sr.ª Vitalina Orneles de Souza**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 5.015,09 (Cinco mil, quinze reais e nove centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de Maio de 2022.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: **Sr.ª Vitalina Orneles de Souza** Presidente da **Cooperativa de Produtores de Leite e Agrícola - COOPLEAGRI**

REGINA MARIA DE ALMEIDA LOPES (Presidente do conselho escolar).

Ji-Paraná –RO22 de Fevereiro 2022.

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022 CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M GONÇALVES DIAS****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M GONÇALVES DIAS****E CONTRATADO: Sr. CLAUDEMIR CORREIA JOSÉ, Produtor Fornecedor da Associação de Pequenos Produtores e Produtoras Rurais São José. Representada pelo presidente Sr. ANTONIO ALVES RODRIGUES****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 216,90 (duzentos e dezesseis reais e noventa centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de Maio de 2022.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: **Sr. CLAUDEMIR CORREIA JOSÉ** (produtor(a) fornecedor(a)) e REGINA MARIA DE ALMEIDA LOPES (Presidente do conselho escolar).

Ji-Paraná –RO22 de Fevereiro 2022.

Protocolo 0024231929

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS GOMES****CONTRATADA: COMERCIO DE CARNES OLSEN E OLSEN LTDA - EPP, CNPJ n.º 00.753.966/0001-08**

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da ata de registro de Preços nº 212/2021 0020876248, Pregão Eletrônico nº 216/2021 0017312636, Processo Administrativo nº 0029.008685/2021-57. , em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Carlos Gomes da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE** conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.848,32 (dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)

PROCESSO: 0029.033489/2022-00

VIGÊNCIA: 12 (Doze meses)

DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2022

ASSINAM:

LUIZ CESAR DE SOUZA MOREIRA - Presidente do Conselho Escolar

Maria das Graças Gonçalves Olsen / Representante da empresa contratada

AVISO

A Presidente do Conselho Escolar **CÂNDIDO PORTINARI**, CNPJ n. 00.664.815/0001-75 Unidade Executora da EEEMTI CÂNDIDO PORTINARI de Rolim de Moura Rondônia, em cumprimento ao disposto no Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 7256/2021/GAB/SEDUC Porto Velho, Publicada No DIOF Nº 231 DE 24 de Novembro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no Art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **M. da Silva Copiadora Eireli - Me, inscrita sob o CNPJ: 04.471.458/0001-80**, para fornecer a da EEEMTI CÂNDIDO PORTINARI, Notebook, a partir de 24/02/2022, no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Rolim de Moura, 24 de fevereiro de 2022.

ROSIANE BARBOSA DA SILVA OTTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0024281454

AVISO

A Presidente do Conselho Escolar **CÂNDIDO PORTINARI**, CNPJ n. 00.664.815/0001-75 Unidade Executora da EEEMTI CÂNDIDO PORTINARI de Rolim de Moura Rondônia, em cumprimento ao disposto no Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 7256/2021/GAB/SEDUC Porto Velho, Publicada No DIOF Nº 231 DE 24 de Novembro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no Art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **PAPELARIA LUPI LTDA, inscrita sob o CNPJ: 03.174.759/0001-89**, para fornecer a da EEEMTI CÂNDIDO PORTINARI, Carregadores de bateria e pilhas a partir de 24/02/2022, no valor total de R\$ 1.652,00 (um mil seiscentos e cinquenta e dois reais) .

Rolim de Moura, 24 de fevereiro de 2022.

ROSIANE BARBOSA DA SILVA OTTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0024284466

EDITAL Nº 1/2022/SEDUC-EEEMTIB**EDITAL Nº 001/2022****CARTA CONVITE****DATA DE ABERTURA: 04 /03/2022****HORÁRIO: 09:30 HORAS****LOCAL: Sede da E.E.E.M. TEMPO INTEGRAL BRASILIA.**

O **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.M. TEMPO INTEGRAL BRASILIA**, com , endereço à Rua da Penhanº 3906, Bairro:Embratel, Porto Velho- RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, faz saber que até no dia 04/03/2022, às 09h:30 min, na sede da Escola, onde serão recebidos os envelopes “Documentação” e “Proposta” dos licitantes interessados, para a contratação do objeto da presente Carta Convite, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, do tipo Menor Preço por Item, observado o seguinte:

1-OBJETO

1. A presente Carta Convite tem por objeto aquisição de material permanente para a **E.E.E.M.T.I BRASILIA**, conforme a relação no Anexo I.

2- DO EDITAL

- 2.1- As impugnações ao ato convocatório da Carta Convite serão recebidas, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, diretamente na escola pela Comissão de Licitação.
 - 2.1.1- A petição será dirigida a presidenta da Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada pela autoridade competente e ordenadora da despesa, que decidirá sobre aceitação ou não da impugnação.
 - 2.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.
 - 2.1.3- Se das impugnações resultarem a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada aos participantes por escrito.

3- DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

3.1- A habilitação dos licitantes será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;
2. Comprovante de Inscrição e de situação Cadastral junto a Receita Federal-CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
4. Certidão Negativa de Débito com FGTS;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
6. Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo de Habilitação;
7. Declaração de Não Exploração de Mão de Obra Infantil;

3.2- Todos os documentos apresentados através de cópias deverão ser autenticados, ou apresentados os originais à comissão de licitação, a fim de que se confira oficialmente com o original e aqueles extraídos da internet poderão ter sua autenticidade confirmada pela Comissão de Licitação.

3.3- Será inabilitada a empresa cujo envelope “documentos” contiver referências ao conteúdo do envelope “propostas”.

4- DA PROPOSTA

4.1- A proposta comercial será apresentada em uma via, **contendo dados necessários à identificação do licitante**, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:

a) Preços unitário e total do/s material/is solicitado/s, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação;

4.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) Validade das condições da proposta pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (Artigo. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).

4.3.A proposta deverá atender as exigências do Edital, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esse, serão tidas e havidas como inexistentes aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

4.4. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como:

CARTA CONVITE Nº 001/2022 – ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E QUIPAMENTOS PARA A E.E.E.M.T.I. BRASÍLIA

DATA: 04/03/2022 - HORÁRIO: 09:30 HS

LOCAL: **EEEFM INTEGRAL BRASILIA**

CARTA CONVITE Nº 01/2022 – ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA E.E.E.M.T.I. BRASÍLIA

DATA: 04/03/2022 - HORÁRIO: 09:30 HS

LOCAL: **EEEM. INTEGRAL BRASILIA**

5- DO JULGAMENTO

5.1 - Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Licitações e Compras, designadas pela presidente do CONSELHO ESCOLAR, que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

5.2 - No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Licitações e Compras, de posse dos envelopes intitulados “Documentos”, passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

5.3- Finda a fase de habilitação, a Comissão Licitações e Compras apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados “Propostas”, daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

5.4- O tipo desta Licitação é **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentará proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, os critérios acima mencionados ressalvados os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

5.4.1 - As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Licitações e Compras na conformidade do seguinte:

1. Havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,

b) Havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

5.4.2- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Licitações e Compras, contiverem preços manifestamente inexequíveis;
- b) Oferecerem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;
- c) Não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.

5.4.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, depois de obedecido ao disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal n.º 8666/93.

5.4.4- Ao final da sessão, realizada em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

5.6. É facultada ao CONSELHO ESCOLAR, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6- DA ENTREGA

6.1- Após a homologação da licitação, o CONSELHO ESCOLAR da Escola encaminhará a Ordem de compra ao licitante vencedor que deverá entregar o material em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem emitida pelo Presidente do CONSELHO ESCOLAR.

6.3- O local de entrega será na **E.E.M.T.I BRASILIA**, sito à Rua da Penha, 3906 – Bairro: EMBRATEL – Porto Velho-RO.

6.4- A entrega do Objeto deverá ser conforme as especificações exigidas no Anexo I do Edital, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital;

7- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1- Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, primeiramente pela Comissão de Licitações e Compras e posteriormente, se for o caso, pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação- SEDUC/RO, respeitados os prazos previstos na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

8- PENALIDADES

8.1- Sem prejuízo do previsto nos Artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência
- b) Por atraso na execução da entrega: multa de 2% do valor total do serviço, por dia de atraso;
- c) Descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra b: multa de 1% do valor total do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, em até 10 (dez) dias úteis, após a efetiva entrega do material, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente).

9.1.1. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, até a data de efetivação do pagamento.

9.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10- DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- Fica assegurado ao CONSELHO ESCOLAR o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

10.2- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

10.3- A presença do representante de cada empresa licitante na apresentação da proposta é aconselhada somente para dirimir dúvida.

- 10.3.1- O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.
- 10.4- Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- 10.5- Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.
- 10.6. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitação e Compras, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.
- 10.7. As decisões da Comissão de Licitação e Compras, somente serão consideradas definitivas após homologadas pela Autoridade Competente.
- 10.9- A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 10.10- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- 10.11- Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.

DOS ANEXOS:

Integram esta parte integrante deste edital os respectivos anexos:

ANEXO I- AVISO DE LICITAÇÃO

ANEXO II- RECEBIDO DA CARTA CONVITE

ANEXO III- PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO.

ANEXO IV- CONTRATO

Porto Velho, 21 de Fevereiro de 2022.

Presidente da Comissão de Licitação
EEEM. INTEGRAL BRASILIA
ROSANA MACHADO SILVA

Protocolo 0024258375

EXTRATO

CONTRATO Nº 005/PNAE/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

CONTRATADA: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, CNPJ Nº 63.615.058/0001-60

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios:

Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker) com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo até 1000 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho;

Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g.;

Farinha de mandioca – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega).

Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.012731/2021-12, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 503/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 76,64 (setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos),

PROCESSO: 0029.012731/2021-12.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 23/02/2022

Cerejeiras, 22 de fevereiro de 2022.

MIRTES CUNHA BEZERRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0024196725

Portaria de férias nº 1094 de 24 de fevereiro de 2022.

O(A) GERENTE DE RH, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA N°4757 DE 06 DE AGOSTO DE 2021 de 06/08/2021, publicada no DOE n.159, de 09/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CHIRLANE NOBRE BELO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula 300039119, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(17/03/2022 a 31/03/2022) e (16/11/2022 a 30/11/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/11/2022 a 15/12/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/02/2022.

NILSON GONCALVES VIEIRA
GERENTE DE RH

Protocolo DOC2658

Portaria de férias nº 1095 de 24 de fevereiro de 2022.

O(A) GERENTE DE RH, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA N°4757 DE 06 DE AGOSTO DE 2021 de 06/08/2021, publicada no DOE n.159, de 09/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALESSANDRO AMORIM DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula 300036482, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(17/03/2022 a 31/03/2022) e (16/11/2022 a 30/11/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/11/2022 a 15/12/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/02/2022.

NILSON GONCALVES VIEIRA
GERENTE DE RH

Protocolo DOC2659

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PAULO FREIRE

CONTRATADA: **Zaqueu Comércio, Varejista e Atacadista de Gêneros Alimentícios EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.542.295/0001-09,

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (alho, arroz, feijão, Carne Bovina de 2ª em Cubos, Frango Congelado e Manteiga) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (doze) meses,

conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014371/2021-93, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 746/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.766,17 PROCESSO: 0029.062452/2022-81

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA 23/02/2022.

Vilhena - RO 23 de fevereiro de 2022

ORACIRA GODINHO AUGUSTO
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR
CPF 269.897.782-53

IZAQUE GONÇALVES DOS REIS

Proprietário Empresa **ZAQUEU COMÉRCIO, VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI**
CPF n.º 439.820.269

Protocolo 0024250717

Portaria nº 2010 de 24 de fevereiro de 2022

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MEDIO EM TEMPO INTEGRAL BRASILIA

Rua da Penha nº 3968 /Salvador - BAIRRO: Embratel - CEP: 76.820.320 – MUNICÍPIO: Porto Velho/RO

E-mail: eeefmbrasiliapvh@seduc.ro.gov.br

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar EEEMTI Brasília, CNPJ nº 01640311/0001-88, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Função na Comissão	Função	Matrícula
Presidente	ROSANA MACHADO DA SILVA	ADMINISTRATIVO	300105713
Secretário	CLAUDINA GOMES DE BRITO	PROFESSORA	300023485
Membro	AURIZETE DE SOUZA QUEIROZ	ADMINISTRATIVO	300017195

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	CLAUDIA GOMES DE BRITO SETUBAL	PROFESSORA	300021771
Membro	SOLANGE LIRA DE LEMOS	PROFESSORA	300024517
Membro	DJAIR DE SOUZA SILVA	PROFESSOR	300123992

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Clarina Carneiro de Moraes
Presidente do Conselho Escolar EEEMTI Brasília
Matrícula 300024564

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2022.

Protocolo 0024287167

Portaria nº 2009 de 24 de fevereiro de 2022

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Indígena EK ERAT - CASA GRANDE, Senhor DURVAL KOARATIRA KAMPÉ, CNPJ 03.212.298/0001-91, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos Programas – **PROAFI, PNAE, PDDE;**

RESOLVE

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados, para comporem a presente comissão de Compras e Licitação, como membros, sob a Presidência do primeiro:

1. Paulo Junior K. Tupari, Mat. (300144202)
2. Moraes Morai Tupari, Mat. (300138895)
3. José Porité Arikapu, Mat. (300138897)

Art. 2º - Designar os Servidores abaixo relacionados, para comporem a presente comissão de Recebimento, como membros, sob a Presidência do primeiro:

1. Carlos Warekore Tupari, Mat. (300142716)
2. Isaías Tupari, Mat. (300138264)
3. Arlene Soares Tupari, Mat. (300138899)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Alta Floresta D'Oeste, 24 de Fevereiro de 2022.

DURVAL KOARATINA KAMPÉ, CPF: 850.160.472 - 00

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0024286449

Portaria nº 2011 de 24 de fevereiro de 2022

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Indígena IU UT'E - RIO BRANCO, Senhor GALDINO ARUÁ, CNPJ 03.212.303/0001-66, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos Seguintes Programas – **PROAFI, PNAE, PDDE, PROJETO EXCELÊNCIA, PROAFI ADICIONAL;**

RESOLVE

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados, para comporem a presente comissão de Compras e Licitação, como membros, sob a Presidência do primeiro:

1. Diego Awayt'ya Tupari, Mat. (300135198)
2. Geovane Tupari, Mat. (300141461)
3. Raul Pat'awre Tupari, Mat. (300138895)

Art. 2º - Designar os Servidores abaixo relacionados, para comporem a presente comissão de Recebimento, como membros, sob a Presidência do primeiro:

1. Edilsom Tupari, Mat. (300135741)
2. Valmir Makurap, Mat. (300135218)
3. Mauricio Tupari, Mat. (300138279)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Alta Floresta D'Oeste, 24 de Fevereiro de 2022.

GALDINO ARUÁ, CPF: 923.994.792-20

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0024287413

Portaria nº 2012 de 24 de fevereiro de 2022

O Presidente do Conselho Escolar IU UT'E – RIO BRANCO, das Escolas Estadual Indígena de Ensino Fundamental e Médio Boatt Gerainny e Anomãe Tupari no uso de suas atribuições;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial da Licitação que responderá pelo - Programa de Apoio Financeiro –**PROAFI (PROAFI ADICIONAL)**, de acordo com o Art. 6º Parágrafo XVI – Comissão – permanente ou especial, criada pela administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Presidente da Comissão: SOLANGE CRISTINA MANHOLER – Mat. 300063537 – CPF: 631.741.202-25.

Membro: ELIANE MARQUES DA SILVA, Mat. 300115388 – CPF: 572.936.942-53

VALDIRA DEZANETTI DE BARROS DOS SANTOS, Mat. 300052720 – CPF: 710.189.482-87

MARLI MESSIAS DOS SANTOS, Mat. 300054105, CPF: 634.990.702-78

GESIANE APARECIDA BLANK TEIXEIRA, Mat. 300117386, CPF: 005.192.042-55

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Alta Floresta D'oeste, 24 de fevereiro de 2022.

SOLANGE CRISTINA MANHOLER

Chefe de Educação Escolar Indígena /AFO.

Protocolo 0024287473

Portaria nº 2013 de 24 de fevereiro de 2022

O Presidente do Conselho Escolar EK ERAT – CASA GRANDE, das Escolas Estadual Indígena de Ensino Fundamental e Médio EIEEF Hap Bitt Tupari, EIEEF Amém Koare Tupari, EIEEFM Kon Koatt Tupari, EIEEF Mekit'om Tupari e EIEEF Saw D'jo Tupari no uso de suas atribuições;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial da Licitação que responderá pelo - Programa de Apoio Financeiro –**PROAFI (PROAFI ADICIONAL)**, de acordo com o Art. 6º Parágrafo XVI – Comissão – permanente ou especial, criada pela administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Presidente da Comissão: SOLANGE CRISTINA MANHOLER – Mat. 300063537 – CPF: 631.741.202-25.

Membro: ELIANE MARQUES DA SILVA, Mat. 300115388 – CPF: 572.936.942-53

VALDIRA DEZANETTI DE BARROS DOS SANTOS, Mat. 300052720 – CPF: 710.189.482-87

MARLI MESSIAS DOS SANTOS, Mat. 300054105, CPF: 634.990.702-78

GESIANE APARECIDA BLANK TEIXEIRA, Mat. 300117386, CPF: 005.192.042-55

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Alta Floresta D'Oeste, 24 de fevereiro de 2022.

SOLANGE CRISTINA MANHOLER

Chefe de Educação Escolar Indígena /AFO.

Protocolo 0024287562

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11797>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/02/2022, às 13:06

PROCESSO Nº 0029.521237/2020-63

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Termo de Homologação. Pregão Eletrônico nº 912/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO - Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação de Costa Marques, pelo período de 12 (doze) meses.

Considerando Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 912/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO (id.0024080996), o Relatório Final (id. 0024081942), o Despacho SUPEL-GAP (id.0024090878), o Despacho SEDUC-GCOM (id.0024143789), e os demais documentos constantes no Processo nº 0029.521237/2020-63, cujo objeto é a formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação de Costa Marques, pelo período de 12 (doze) meses, **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 912/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, em favor da empresa **J. E. GUIMARAES & CIA LTDA**, CNPJ Nº **05.511.227/0001-15**, vencedora dos itens 1 e 2, no valor total de**R\$ 33.273,43 (trinta e três mil e duzentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos)**.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024159177

Portaria nº 211 de 10 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2022 do (a) servidor (a) LUCIBET VICENTIN, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na ATC/SEDUC, matrícula nº 300039646, no período de 11/01/2022 a 30/01/2022, conforme notificação de Férias/2022 (0023346221), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: 01/09/2022 à 10/09/2022 e o segundo de: 13/10/2022 à 22/10/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de janeiro de 2022.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023345664

ORDEM DE FORNECIMENTO

EEEF. NOSSA SENHORA DO AMPARO

CONSELHO ESCOLAR EEEF. NOSSA SENHORA DO AMPARO

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP 24/2021

Ordem de Fornecimento Nº001/2022

A Presidente do Conselho Escolar O conselho Escolar**NOSSA SENHORA DO AMPARO** , CNPJ nº 00.684.806/0001,situada na Rua: CLÉA MERCÊS, 4914, BAIRRO AGENOR DE CARVALHO, CEP 76.820-278 - PORTO VELHO - RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a Empresa DG. COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ/MF n.º 05,082.751/0001-18, estabelecida no endereço: Rua Dr. Agenor de Carvalho, 999, SALA B, Bairro Agenor de Carvalho em Porto Velho-RO, fornecer os alimentosabaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Farinha de mandioca	kg	70	4,04	282,80
	Feijão cariouinha	kg	41	6,77	277,57
	Pão	kg	43	7,46	320,78
TOTAL (R\$)					881,15

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 24/2021, Pregão Eletrônico nº 285/2021, Processo Administrativo nº 0029.055236/2022-89.

As despesas correrão por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Processo Administrativo de Concessão Nº 0029.058628/2022-08.

Documentação ser entregues pela empresa:

- a) Nota Fiscal;
- b) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº1751, de 02/10/2014);
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) Certidão Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT (Lei Federal nº12.440/2011, de 07/07/2011) nota fiscal com recebido.

Preenchimento de Nota Fiscal:
O CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA DO AMPARO
CNPJ nº 00.684.806/0001,
Rua: CLÉA MERCÊS, 4914, BAIRRO AGENOR DE CARVALHO, CEP 76.820-278 - PORTO VELHO - RO
Contato: Telefone: 69 - 9 9327-7258
MARIA ISABEL MACHADO LEITE
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0024287672

ORDEM DE FORNECIMENTO
EEEF. NOSSA SENHORA DO AMPARO
CONSELHO ESCOLAR EEEF. NOSSA SENHORA DO AMPARO
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP 24/2021
Ordem de Fornecimento Nº002/2022

A Presidente do Conselho Escolar O conselho Escolar**NOSSA SENHORA DO AMPARO**, CNPJ nº 00.684.806/0001,situada na Rua: CLÉA MERCÊS, 4914, BAIRRO AGENOR DE CARVALHO, CEP 76.820-278 - PORTO VELHO - RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a EmpresaStar Comércio de Suprimentos Eireli, CNPJ n.º 05.252.941/0001-36, estabelecida na Rua: José Camacho, nº 1146, Bairro: Olaria, em Porto Velho - RO, fornecer os alimentosabaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Biscoito salgado	kg	18	9,82	176,76
02	Extrato de tomate	kg	09	4,91	44,19
TOTAL (R\$)					220,95

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 24/2021, Pregão Eletrônico nº 285/2021, Processo Administrativo nº 0029.055236/2022-89.

As despesas correrão por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Processo Administrativo de Concessão Nº 0029.058628/2022-08.

Documentação ser entregues pela empresa:

- a) Nota Fiscal;
- b) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº1751, de 02/10/2014);
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) Certidão Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT (Lei Federal nº12.440/2011, de 07/07/2011) nota fiscal com recebido.

Preenchimento de Nota Fiscal:
O CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA DO AMPARO

CNPJ nº 00.684.806/0001,

Rua: CLÉA MERCÊS, 4914, BAIRRO AGENOR DE CARVALHO, CEP 76.820-278 - PORTO VELHO - RO

Contato: Telefone: 69 - 9 9327-7258

MARIA ISABEL MACHADO LEITE

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0024287834

EXTRATO

EEEF. NOSSA SENHORA DO AMPARO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA DO AMPARO DA EEEF NOSSA SENHORA DO AMPARO E A CONTRATADA: A Empresa Star Comércio de Suprimentos Eireli, CNPJ n.º 05.252.941/0001-36.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS , através da Ata de Registro de Preços nº 24/2022, decorrentes do Pregão Eletrônico 285/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 220,95 (DUZENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos **0221** (Recurso do Tesouro Federal - PNAE), de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares), pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Ata de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico, que tem como base o presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.055236/2022-89

ASSINAM: Maria Isabel Machado Leite – Presidente do Conselho Escolar da EEEF. NOSSA SENHORA DO AMPARO.

Maria Isabel Machado Leite

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0024288006

EXTRATO

EEEF. NOSSA SENHORA DO AMPARO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA DO AMPARO DA EEEF NOSSA SENHORA DO AMPARO E A CONTRATADA: A Empresa DG. COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ/MF n.º 05.082.751/0001-18.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS , através da Ata de Registro de Preços nº 24/2022, decorrentes do Pregão Eletrônico 285/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 881,15 (OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos **0221** (Recurso do Tesouro Federal - PNAE), de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares), pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Ata de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico, que tem como base o presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.055236/2022-89

ASSINAM: Maria Isabel Machado Leite – Presidente do Conselho Escolar da EEEF. NOSSA SENHORA DO AMPARO.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11797>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/02/2022, às 13:06

Maria Isabel Machado Leite
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0024287897

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON**CONTRATADA:** **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**, CNPJ Nº 63.615.058/0001-60

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Canela em pó e Folha de louro), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.005005/2021-43, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 240/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 20,20 (Vinte reais e vinte centavos)**PROCESSO:** 0029.039393/2022-47**VIGÊNCIA:** 60 dias letivos**DATA DE ASSINATURA:** 22/02/2022**ASSINAM:**Eliane Cristina Pereira: Diretor da Escola / Presidente conselho escolar **Marechal Rondon**Gilson Monteiro da Silva: Representante da contratada **Gilson Monteiro da Silva EIRELI**

Protocolo 0024254409

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/PNAE/2022****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR ONSTRUINDO O SABER, DA EEEFM MARECHAL RONDON**CONTRATADA:** STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, **Arroz agulhinha, tipo 1** - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg. MARCA RICAL; e, **Leite integral UHT** ± Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada; em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.012731/2021-12, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 217/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ R\$ 147,55 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**PROCESSO:** 0029.067998/2022-28**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**DATA DE ASSINATURA:** 22/02/2022**DALVA ALVES DA SILVA**

Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber

EEEFM Marechal Rondon

EDSON ALMEIDA MAGALHÃES

Representante:

STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

Protocolo 0024049550

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/PNAE/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ONSTRUINDO O SABER, DA EEEFM MARECHAL RONDON

CONTRATADA: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios,**Biscoito Salgado** (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo até 1000 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho; **Extrato de tomate** - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g; **Farinha de mandioca** ±(amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega); **Leite de coco industrializado** – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega)em atendimento às necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.012731/2021-12, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 503/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ R\$ 70,58(setenta reais ecinquenta e oito centavos).

PROCESSO: 0029.067998/2022-28

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 23/02/2022

DALVA ALVES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber da EEEFMR Marechal Rondon

GILSON MONTEIRO DA SILVA

Representante: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI

Protocolo 0024049614

ERRATA

Onde se LÊ,

1.1 Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratização, descupinização, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), conforme condições, emXX aplicação, em atendimento às unidades escolares da rede pública estadual, compreendendo o lote XVII - itens 025; 026; 027; 028; (para Medici e Alvorada, os itens são: 021; 022; 023; 024) da Ata de Registro de Preços nº 222/2021 (0020226471) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 As especificações e quantidade estimada dos objetos desse contrato, estão previstas no subitem 3.3., do Termo de Referência (0020226755).

LOTE XVII - ZONA URBANA, EEEFM PROFESSOR JOSE FRANCISCO DOS SANTOS						
ITEM	UNIDADE ESCOLAR	ÁREA CONSTRUÍDA m²*	Desratização Frequência de 02 aplicações Valor por m²	Descupinização Frequência de xx aplicações Valor por m²	Desinsetização Frequência de xx aplicações Valor por m²	MANEJO Frequência de xx aplicações Valor por m²
			R\$ 0,09	R\$ 0,00	R\$ 0,14	R\$ 0,54

Leia-se,

1.1 Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle integrado de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11797>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/02/2022, às 13:06

vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratização, descupinização, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), conforme condições, emXX aplicação, em atendimento às unidades escolares da rede pública estadual, compreendendo o lote XVII - itens 025; 026; 027; 028; (para Medici e Alvorada, os itens são: 021; 022; 023; 024) da Ata de Registro de Preços nº 222/2021 (0020226471) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 As especificações e quantidade estimada dos objetos desse contrato, estão previstas no subitem 3.3., do Termo de Referência (0020226755).

LOTE XVII - ZONA URBANA, EEEFM PROFESSOR JOSE FRANCISCO DOS SANTOS						
ITEM	UNIDADE ESCOLAR	ÁREA CONSTRUÍDA m² 2.850,00	Desratização Frequência de 02 aplicações Valor por m²	Descupinização Frequência de 0 aplicações Valor por m²	Desinsetização Frequência de 02 aplicações Valor por m²	MANEJO Frequência de 01 aplicações Valor por m²
			R\$ 0,09	R\$ 0,00	R\$ 0,14	R\$ 0,54

Onde se Lê

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO

14.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXXXX(trinta e dois mil oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

15.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Leia-se

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO

14.1 O valor total da contratação é de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

15.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2022.

DINAIR DE OLIVEIRA
Cargo/Função

Protocolo 0024268691

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 01/2022.

O Presidente do**Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade**, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, a HOMOLOGAÇÃO do resultado da carta Convite em epígrafe, cujo objeto é a **REFORMA ELÉTRICA** da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carlos Drumond de Andrade, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, a fim de atender às demandas da referida Escola, conforme Processo Administrativo nº 0029.026114/2022-85, com base na Lei Federal nº 8.666/93, por apresentar(em) a proposta mais vantajosa para a Administração Pública em favor da empresa(s): CONSTRUTORA CV E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.556.240/0001-20, no valor de **R\$ 284.316,01** (duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e dezesseis reais e um centavo).

Rolim de Moura, 25 de Fevereiro de 2022..

MARIA APARECIDA CUSTODIO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade

Protocolo 0024289801

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar Cecília Meireles , CNPJ n. 01.757.435/0001-48, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de

setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa R.B CARLETTO CNPJ Nº: 23.962.182/0001-87, para aquisição de álcool líquido 70% no elemento de despesa 33.90.30.22 no valor total estimado de R\$ 4.825,00 (Quatro Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais) para atender a E.E.E.F. RUI BARBOSA DE OLIVEIRA.

Seringueiras-RO, 25 de Fevereiro de 2022.

ELIETE VITORINO DA SILVA
PRESIDENTE COMISSÃO DE COMPRAS
Matrícula: 300.107.462
CPF: 683.587.502-00

Protocolo 0024290152

AVISO

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026.224171/2020-96, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, o art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Solicitação de Compra - Aquisição de Material (0011905739), o Termo de Referência (0020724654), o Despacho SEDUC-ATC (0024227810) e demais documentação acostadas ao processo administrativo nº 0005.139768/2020-84, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes "Veículo tipo automóvel", torna público aos interessados que ADERIU à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021** (0019270713/0020724160) do Processo administrativo nº **0026.224171/2020-96** - Pregão eletrônico nº 145/2021 (0020724000) gerenciada pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento social- SEAS, tendo como fornecedor a Empresa **AUTOVEMA VEICULOS LTDA**, CNPJ: 03.968.287/0002-17, no valor de **R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)**.

Protocolo 0024263274

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RIO URUPÁ

CONTRATADA: C.J.JOB, CNPJ/MF Nº 24.572.092/0001-42

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Açúcar, Batata, Cebola, creme de leite extrato de tomate, macarrão espaguete, manteiga com sal, queijo mussarela em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014749/2021-59, que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de nº 233/2021, nº 630/2021 e nº 815/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.624,20 (um mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)

PROCESSO: 0029.014749/2021-59

VIGÊNCIA: 2 meses

DATA DE ASSINATURA: 22/02/2022

ASSINAM:

ALVACIR BARBOSA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

CLAUDECIR JOSÉ JOB

Contratada

Protocolo 0024197375

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RIO URUPÁ

CONTRATADA: FENIX SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTOS, CNPJ/MF Nº 10.421.065-64

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014749/2021-59, que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de nº 233/2021, nº 630/2021 e nº 815/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.479,50 (um mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)

PROCESSO: 0029.014749/2021-59

VIGÊNCIA: 2 meses

DATA DE ASSINATURA: 23/02/2022

ASSINAM:

ALVACIR BARBOSA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

DOMINGOS FRANCO DA ROCHA SANCHEZ

Contratada

Protocolo 0024236898

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RIO URUPÁ

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA, CNPJ/MF Nº 34.750.281/0001-11

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (CARNE BOVINA DE 2ª EM CUBOS, TOMATE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014749/2021-59, que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de nº 233/2021, nº 630/2021 e nº 815/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.578,75 (um milquinhentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.014749/2021-59

VIGÊNCIA: 2 meses

DATA DE ASSINATURA: 23/02/2022

ASSINAM:

ALVACIR BARBOSA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

DOMINGOSBAENASANCHEZ

Contratada

Protocolo 0024237365

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº:0029.244426/2020-15

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ASSUNTO:Pregão Eletrônico nº 0584/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO.Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO

Considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 584//2021/ÔMEGA/SUPEL/RO (0023764778), o Despacho Final (0024062424), o Relatório Final retificado(0024082217), o Despacho SUPEL-GAP (0024084443), o Despacho SEDUC-GCOM (0024143008) e demais documentos constantes no Processo nº0029.244426/2020-15, cujo objeto é a formação de registro de

preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, pelo período de 12 (doze) meses, **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº **584/ÔMEGA/SUPEL/RO**, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, em favor da empresa **IN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.211.236/0001-65, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, no valor global R\$ 35.999.992,44** (trinta e cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos) por serem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Porto Velho/RO, data e hora de registro.

Protocolo 0024160790

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON

CONTRATADA: **W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 10.497.302/0001-70

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Açúcar, Alho, Amido de milho, Arroz agulhinha, Aveia, Batata inglesa, Beterraba, Biscoito salgado cream craker, Café em pó, Carne bovina em cubos (acém), Castanha do Brasil, Cebola, Cenoura, Charque bovino, Creme de leite, Extrato de tomate, Farinha de tapioca, Farinha de trigo, Feijão carioquinha, Feijão preto, Fermento Químico, Flocos de Milho pré cozido, Frango (inteiro), Frango (peito), Leite de coco, Leite em pó, Maça, Macarrão espaguete, Melão, Milho verde, Óleo Vegetal, Ovo de codorna, Pão francês, Queijo muçarela, Repolho, Sal refinado, Trigo para quibe, Vagem, Vinagre e Farinha de mandioca), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.005005/2021-43, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 240/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ R\$ 20.338,59 (Vinte Mil e Trezentos trinta oito reais e cinquenta nove centavos)**

PROCESSO: 0029.039393/2022-47

VIGÊNCIA: 60 dias letivos

DATA DE ASSINATURA: 22/02/2022

ASSINAM:

Eliane Cristina Pereira: Diretor da Escola / Presidente conselho escolar **Marechal Rondon**

Adeilson Silva de Souza: Representante Contratada **W. M. Comércio de Alimentos LTDA**

Protocolo 0024254217

CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública n. **002/2022**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme **§1º do art.14 da Lei n. 11.947/2009**, Resolução FNDE n.26 de 17/06/2013, Resolução FNDE 4 de 02/04/2015, Lei n. 3.753/2015 e Decreto n. 20.690/2016.

O **Conselho Escolar 28 de Novembro**, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Olavo Bilac, n. 887, bairro União, município de Ouro Preto do Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob n.04.926.4240001-32, representada neste ato pelo Presidente do Conselho Escolar, o Senhor(a) **Gladson Pagotto Silvestre**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no **art.14, da Lei n. 11.947/2009**, Resolução FNDE n.26 de 17/06/2013, Lei n. 3.753/2015 e Decreto n. 20.690/2016 vem realizar **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do **Programa Estadual de Alimentação Escolar/PEALE/RO**, durante o período de **60 dias letivos**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação junto a Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste/RO com sede à Rua do Cacau, 444 – Bairro Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste - RO, sendo o Projeto de Venda entregue no dia 28/02/2022 na sede do Conselho Escola 28 de Novembro.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar/PEALE/RO**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	Filé de Peixe (tambaqui)	Kg	225	35,90	R\$ 8.077,50

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 4 de 02/04/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do **PEALE/RO**

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4 de 02/04/2015.

3.1. ENVELOPE N.01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope n. 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope n. 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n. 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE N. 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope n. 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata até 1 dia após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 2 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 2 dias os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos (Anexo II).

4.3 - Os Projetos de Venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 4 de 02/04/2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n. da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, prorrogável por igual período, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei n. 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a UEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR-CTPMXII, com sede à rua Olavo Bilac, n. 887, bairro União, município de Ouro Preto do Oeste, até o dia **28/02/2022**, até as 11:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 2 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto
01	Filé de peixe (Tambaqui)

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Filé de Peixe (Tambaqui)	113kg	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR-CTPMXII	2 vezes
Filé de Peixe (Tambaqui)	112kg	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR-CTPMXII	

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 5 dias após a última entrega do mês, a ser pago por: Transferência bancária ou emissão de Boleto a serem pagos com cartão na função crédito, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR-CTPMXII, localizada na Rua Olavo Bilac, nº 887, União, Ouro Preto do Oeste/RO, Emater do Vale do Paraíso.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica

para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$40.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei n. 8.666/1993](#).

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2022

Gladson Pagotto Silvestre
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0024282133

CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA 03/2022

Chamada Pública nº 03/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme [§1º do art. 14 da Lei n. 11.947/2009](#), Resolução FNDE n. 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE 4 de 02/04/2015, Lei n. 3.753/2015 e Decreto n. 20.690/2016.

O Conselho Escolar Sírnia Amaral Jacob, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Brasil, n.2772, bairro centro, em Mirante da Serra, inscrita no CNPJ sob n.03.259.321/0001-01, representada neste ato pela Presidente do Conselho Escolar, a Senhora Maria Eliane Nunes de Oliveira, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no [art.14, da Lei n. 11.947/2009](#), Resolução FNDE n. 26 de 17/06/2013, Lei n. 3.753/2015 e Decreto n. 20.690/2016 vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Estadual de Alimentação Escolar/PEALE-RO, durante o primeiro trimestre de 2022. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação junto a Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste/RO com sede à Rua do Cacau, 444 – Bairro Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste-RO, sendo o Projeto de Venda entregue até o dia 04/03/2022, às 12:00 horas, no CEEJA Edson Duarte Lopes, situada na Rua Brasil, N. 2772 no município de Mirante da Serra -RO.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE-RO, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	Filé de Lombo de Peixe (Tambaqui) - inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, limpo, sem espinha, congelado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de (1000 gramas/kg), devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	KG	16	R\$ 35,90	R\$ 574,40

TOTAL					R\$
					574,40

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 4 de 02/04/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PEALE-RO

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4 de 02/04/2015.

3.1. ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope n. 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope n. 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n. 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE N. 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope n. 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata até 1 dia após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 2 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 2 dias os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos (Anexo II).

4.3 - Os Projetos de Venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 4 de 02/04/2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n. da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, prorrogável por igual período, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - Grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - Grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo [Lei n. 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a UEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no CEEJA Professor Edson Duarte Lopes, situada na Rua Brasil, N. 2772 no município de Mirante da Serra -RO, até o dia 10/03/2022, até as 12:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 2 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto
----	---------

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal, mensal)
Filé de Lombo de Peixe (Tambaqui) - inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, limpo, sem espinha, congelado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de (1000 gramas), devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	16	CEEJA PROF. EDSON DUARTE LOPES	mensal

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 5 dias após a última entrega do mês, através de cartão de crédito/transferência bancária/boleto, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: CEEJA PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES/SEEI - MIRANTE DA SERRA, Rua Brasil, n. 2772. e sala da prestação de contas da Coordenadoria Regional de Educação, situada na

Rua do Cacau, N.444, Bairro Jardim Aeroporto no município de Ouro Preto do Oeste-RO.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei n. 8.666/1993](#).

Mirante da Serra, RO, 24 de fevereiro de 2022.

Maria Eliane Nunes de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0024280618

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SILVIO MICHELUZZI**

CONTRATADA: **COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRÍCOLA-COOPLEAGRI, CNPJ/MF Nº 03.750.947-0001-08**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (ALFACE, BANANA DA TERRA, BANANA PRATA, CEBOLINHA, COENTRO, COUVE, LIMÃO TAITI, MACAXEIRA COM CASCA, PIMENTA DE CHEIRO, POLPA DE MARACUJÁ, RUCULA), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEF Silvio Micheluzzi, pelo período de 04 (quatro) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014749/2021-59, que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de nº 233/2021, nº 630/2021 e nº 815/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.868,52

PROCESSO: 0029.314940/2021/06

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 21/02/2022

ASSINAM:

Elisamar Ferreira Gomes / Presidente do Conselho Escolar

Vitalina Ornelles de Souza/ Contratada

Protocolo 0024175478

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº003/2022 - CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. APOLÔNIA ROSSI JAVARINI

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. APOLÔNIA ROSSI JAVARINI - ARJ E CONTRATADOS: SR.^a LUANA VALÉRIA BRUNALDI MARCON GOIS E JUBER ALEXANDRE GOIS, pertencente à Associação dos PRODUTORES RURAIS DO BANDEIRA BRANCA representada pelo presidente CELINO GRECO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 422,24 (Quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: LUANA VALÉRIA BRUNALDI MARCON GOIS E JUBER ALEXANDRE GOIS (produtor(a) fornecedor(a)) e
LUZIA RODRIGUES

(Presidente do conselho escolar).

Protocolo 0024166006

Portaria nº 2018 de 25 de fevereiro de 2022

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Jose Rosales dos Santos, CNPJ: 00.857176/0001-64, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto; A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 51º e Art.73º, letra “b” do inciso I, da lei Federal nº8666/93. Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como membros:

Presidente: Antonio Santana: Matricula:300026387

Membro: Renato de Oliveira -Matricula: 300137399

Membro: Leomar Kramer -Matricula: 300019496

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como membros:

Presidente: Maria Aparecida Inocêncio Vitor -Matricula: 300024723

Membro: Kesia de Souza Santana Malamim-Matricula/CPF: 035956192-69

Membro: Cleusa Santana Malamim -Matricula: 300024787

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rolim de Moura, 25, fevereiro de 2022.

ELIZETE MONTEIRO DA SILVA

Presidente do Conselho

Protocolo 0024294367

CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública n. 002/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n. 11.947/2009, Resolução FNDE n. 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE 4 de 02/04/2015, Lei n. 3.753/2015 e Decreto n. 20.690/2016.

O Conselho Escolar PEDRO NUNES DA CRUZ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Maira, n. S/N, bairro Alvorada, município de Ouro Preto do Oeste, inscrita no CNPJ sob n 05.882.196/0001-09, representada neste ato pelo Presidente do Conselho Escolar, o Senhora, Mariza Simoni, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n. 11.947/2009, Resolução FNDE n. 26 de 17/06/2013, Lei n. 3.753/2015 e Decreto n. 20.690/2016 vêm realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Estadual de Alimentação Escolar/PEALE-RO, durante o primeiro semestre do ano de 2022. Os

interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação junto a Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste/RO com sede à Rua do Cacau, 444 – Bairro Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste-RO, sendo o Projeto de Venda entregue, até o dia 28/02/2022, às 12:00hs horas, na sede do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz no endereço acima mencionado.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE-RO, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	Filé de peixe (Tambaqui ou Pirarucu)	Kg	70	35,90	R\$2.513,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 4 de 02/04/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PEALE-RO

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4 de 02/04/2015.

3.1. ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope n. 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope n. 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n. 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE N. 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope n. 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata até 1 dia

após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 2 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 2 dias os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos (Anexo II).

4.3 - Os Projetos de Venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 4 de 02/04/2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n. da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, prorrogável por igual período, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo [a Lei n. 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a UEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na CEEJ Professor Antônio de Almeida, com sede à rua Maira, n. S/n, bairro Alvorada, município de Ouro Preto do Oeste, até o dia 9, até as 12:00 hs horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 2 dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
File de peixe	35 kg	CEEJA Professor Antônio de Almeida	Mensal
File de peixe	35 kg	CEEJA Professor Antônio de Almeida	Mensal

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 5 dias após entrega do produto, através de cartão/função crédito ou transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: CEEJA Professor Antônio de Almeida e Emater

(Vale do Paraíso)

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei n. 8.666/1993](#).

Ouro Preto do Oeste, RO 25 de fevereiro de 2022.

MARIZA SIMIONI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0024295021

CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública n. **03/2022**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme [§1º do art. 14 da Lei n. 11.947/2009](#), Resolução FNDE n. 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE 04 de 02/04/2015, Lei n. 3.753/2015 e Decreto n. 20.690/2016. O **Conselho Escolar PRINCESA ISABEL**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Duque de Caxias, S/N, bairro Centro, município de Teixeiraópolis, inscrita no CNPJ sob nº 00774388/0001-88, representada neste ato pela Presidente do Conselho Escolar, a Senhora **ARLEUDA DE ARAÚJO OLIVEIRA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no [art.14, da Lei n. 11.947/2009](#), Resolução FNDE n. 26 de 17/06/2013, Lei n. 3.753/2015 e Decreto n. 20.690/2016 vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Estadual de Alimentação Escolar/PEALE-RO, durante o período de Fevereiro, Março e Abril de 2022. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação junto a Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste/RO com sede à Rua do Cacau, 444 – Bairro Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste - RO, sendo o Projeto de Venda entregue, no dia 04/0/2022 às 09 horas, na sala de prestação de contas da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste/RO no endereço acima mencionado.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE-RO, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)
				Unitário
1	FILE DE PEIXE (TAMBAQUI)	KG	89	35,90
TOTAL				3.195,10

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 4 de 02/04/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PEALE-RO

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4 de 02/04/2015.

3.1. ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope n. 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope n. 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n. 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE N. 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope n. 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme anexo I.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata até 1 dia após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 2 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 2 dias os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos (Anexo II).

4.3 - Os Projetos de Venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 4 de 02/04/2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n. da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, prorrogável por igual período, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo [Lei n. 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a UEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na sala da prestação de conta da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste/RO com sede na rua do cacau rua 444 Bairro Jardim Aeroporto, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 2 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto
01	FILE DE PEIXE (TAMBAQUI)

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega
FILE DE PEIXE (TAMBAQUI)	89 kg	EEEFMPIONEIRA	Entrega única

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 5 dias após a entrega do mês, através de transferência bancária ou crédito à vista, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: EEEFM PIONEIRA, Rua Duque de Caxias, S/n, Bairro Centro, Teixeiraópolis-RO.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei n. 8.666/1993](#).

Teixeiraópolis/RO, 25 de fevereiro de 2022.

ARLEUDA DEARAÚJO OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar

CPF: 790.508.752-20

Protocolo 0024294188

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)**

O Presidente da Unidade Executora do Conselho **GESTOREDELAINE DA COSTA CRUZ**, CNPJ n. 06.955.422/00001-05 em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** dispensa de licitação, para**Aquisição dos gêneros alimentícios integrantes da Merenda Escolar**, com base no art. 24, IV, da Lei de Licitações e Despacho SEDUC-SAE ID0024186756 no processo ID 0029.070106/2022-76, das empresas **Pereira de Oliveira & Menezes Oliveira LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.278.955/0001-57**,no valor total de R\$ 1.870,44 (um mil oitocentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos)**referente aos itens: 2, 3, 6,7, 8, 10 a 14, 16 e 18 e ATACAREJO SÃO FRANCISCO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.617.629/0001-46**, no valor estimado de R\$ 2.229,18 (dois mil duzentos e vinte e nove reais e dezoito centavos),**referente aos itens 1, 4, 5, 9, 15, 17 e 19** ,totalizando a importância de R\$ 4.099,62 (quatro mil, noventa e nove reais e sessenta e dois centavos) , paraatender a E.E.E.F.M Marcilene Carvalho Ricardo.

São Francisco do Guaporé - RO, 25 de fevereiro de 2022

Ivone Manske

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0024273550

Portaria nº 1976 de 23 de fevereiro de 2022

Homologa o Regimento Escolar da EscolaEstadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila, localizada no distrito de Estrela Azul, município de Machadinho D' Oeste- RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO e aPortaria n. 2.275/2017-GAB/SEDUC , ambas analisadaspela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Machadinho D' Oeste.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da EscolaEstadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila, localizada no distrito de Estrela Azul, município de Machadinho D' Oeste- RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para a devidaapreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixa-lo disponível para conhecimento de todose assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0024240969

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022-CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. MARCOS BISPO DA SILVA.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARCOS BISPO DA SILVA.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO (ASPROGEL).

CNPJ:84.651.934/0001-83

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$797,13 (setecentos e noventa e sete reais e treze centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM:

Vera Lúcia dos Santos Almeida

Presidente do conselho Escolar

Pedro Jesuino Sena

Presidente da Associação

Ji Paraná, 18 de fevereiro de 2022.

Protocolo 0024139897

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022-CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. MARCOS BISPO DA SILVA.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARCOS BISPO DA SILVA.

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO (ASPROGEL).**

CNPJ: **84.651.934/0001-83**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 2.733,60 (dois mil setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM:

Vera Lúcia dos Santos Almeida

Presidente do conselho Escolar

Pedro Jesuino Sena

Presidente da Associação

Ji Paraná, 18 de fevereiro de 2022.

Protocolo 0024140186

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022-CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. MARCOS BISPO DA SILVA.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARCOS BISPO DA SILVA.

CONTRATADA: **COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRÍCOLA (COOPLEAGRI).**

CNPJ:803.750.947/0001-08

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 11.555,11 (onze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e onzentavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06**ASSINAM:****Vera Lúcia dos Santos Almeida**

Presidente do conselho Escolar

Vitalina Orneles de Souza

Presidente da Cooperativa

Ji Paraná, 18 de fevereiro de 2022.

Protocolo 0024140199

Portaria nº 2020 de 25 de fevereiro de 2022

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RICARDO CANTANHEDE** no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação, de Recebimento e de Fiscalização de Contratos, e conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Adicional - Exercício 2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

Presidente: MARILANDIA MARTINS DE ALMEIDA MACHADO

Membro: WEKSIRLEY GONÇALVES DA SILVA

Membro: FRANCISCO LOPES VIANA

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do primeiro:

Presidente: IVANILDA GOMES MARTINS GONSALVES

Membro: SÔNIA MARIA MELONI DE ARAUJO

Membro: ANDREA MARTINS CARNEIRO

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Fiscalização de Contratos, como Membros sob a Presidência do primeiro:

Presidente: SEIR GONÇALVES SOARES

Membro: JUDITE MUNIZ DE SOUZA

Membro: VALDIRENE PACHECO

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM Ricardo Cantanhede

Protocolo 0024296001

EXTRATO**E.E.E.F.M. PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022.****PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVEIRA DA - ESCOLA PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO E CONTRATADA EMPRESA R. V. A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 38.306.886/0001-79.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de Aquisição de material de consumo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , através da Ata de Registro de Preços nº 201/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico 255/2021.**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:****PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R\$ 13.931,70 (Treze mil novecentos e trinta e um reais e setenta centavos) , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PEALE/2021 – *Fonte de Recurso:* 0.3.12.000000 0.312 *Programa de atividade:* PEALE; *Elemento de Despesa:* **33.90.30** *do ano de 2022. notas empenho 0022489397, 0020800852.***DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**PROCESSO Nº . 0029.068382/2022-74****ASSINAM:** **Rosângela Mendes Pereira** – Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira da Escola Professor Valdir Monfredinho e **Regiane Viana de Araújo Soares** – Representante Legal da empresa R. V. a Comercio de Alimentos LTDA.

Rosângela Mendes Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0024263300

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar Elizama Rossini Xavier, da Unidade Executora da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, CNPJ n. 25.065.589/0001-37, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa **vencedora A. ALVES PIRES , CNPJ: 24.628.970/0001-02**, para fornecer a EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor , Serviços manutenção e conservação de bens móveis de outras natureza, limpezas nos filtro e bebedouros a partir de 25/02/2022, no valor total estimado de **R\$ 1.530,00 (hum mil quinhentos e trinta reais)**.

Ji-Paraná/RO, 25 de fevereiro de 2022.

ELIZAMA ROSSINI XAVIER
Presidente

Protocolo 0024300106

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFESPE**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 1º da Lei nº 4.217, de 18 de dezembro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da **1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas**, em parcela única do recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro ao Esporte Escolar - **PROAFESPE - (2020)**, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11797>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/02/2022, às 13:06

movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar Anual, subsidiar a escola participante do projeto do Centro de Treinamento de Desporto Escolar - CTDE-TIME RONDÔNIA. A despesa está regulamentada pela Lei nº 4.217, de 18 de dezembro de 2017, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 - Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa nº 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE ANUAL (R\$)
0029.155030/2019-52	EEEMTI Marechal Cordeiro de Farias	Conselho Escolar Amor e Paz	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno - RO	00.894.649/0001-01	10.000,00

Protocolo 0015406342

EXTRATO**E.E.E.F.M. PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022.**

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVEIRA DA - ESCOLA PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO E CONTRATADA EMPRESA CONTRATOM. R GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI, CNPJ/MF Nº 18.235.272/0001-36.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo GENÉROS ALIMENTÍCIOS, através da Ata de Registro de Preços nº 201/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico 255/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 2.991,20 (Dois mil e novecentos e noventa e um reais e vinte centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PEALE/ 2021 – Fonte de Recurso: 0.3.12.000000 0.312 Programa de atividade: PEALE; Elemento de Despesa: **33.90.30** do ano de 2022. notas empenho 0020800852, 0022489397.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.068382/2022-74

ASSINAM: Rosângela Mendes Pereira – Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira da Escola Professor Valdir Monfredinho e Márcia Regina Gonçalves – Representante Legal da empresa M. R GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI.

Rosângela Mendes Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0024263666

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFESPE**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 1º da Lei nº 4.217, de 18 de dezembro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da **1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas**, em parcela única do recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro ao Esporte Escolar - **PROAFESPE - (2020)**, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar Anual, subsidiar a escola participante do projeto do Centro de Treinamento de Desporto Escolar - CTDE-TIME RONDÔNIA. A despesa está regulamentada pela Lei nº 4.217, de 18 de dezembro de 2017, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 - Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa nº 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE ANUAL (R\$)
----------------	-----------------	-------------------	-----	-----------	----------	------------------------------

0029.128606/ 2019-17	EEEFM Gonçalves Dias	EEEFM Gonçalves Dias	Ji- Paraná	Ji-Paraná/ RO	04.632.253/ 0001-39	10.000,00
-------------------------	-------------------------	-------------------------	---------------	------------------	------------------------	-----------

Protocolo 0015384108

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFESPE**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 1º da Lei nº 4.217, de 18 de dezembro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da **1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas**, em parcela única do recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro ao Esporte Escolar - **PROAFESPE - (2020)**, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar Anual, subsidiar a escola participante do projeto do Centro de Treinamento de Desporto Escolar - CTDE-TIME RONDÔNIA. A despesa está regulamentada pela Lei nº 4.217, de 18 de dezembro de 2017, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 - Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa nº 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE ANUAL (R\$)
0029.080129/ 2019-93	EEEFM Maria Arlete Toledo	Maria Arlete Toledo	Vilhena	Vilhena - RO	15.893.563/ 0001-23	10.000,00

Protocolo 0015383765

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFESPE**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 1º da Lei nº 4.217, de 18 de dezembro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da **1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas**, em parcela única de acordo com o recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro ao Esporte Escolar - **PROAFESPE - (2020)**, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar Anual, subsidiar a escola participante do projeto do Centro de Treinamento de Desporto Escolar - CTDE-TIME RONDÔNIA. A despesa está regulamentada pela Lei nº 4.217, de 18 de dezembro de 2017, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0112 - Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa nº 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE ANUAL (R\$)
0029.128119/ 2020-80	EEEFM Professor João Bento da Costa	Conselho Escolar da EEEFM Professor João Bento da Costa	Porto Velho	Porto Velho-RO	02.531.922/ 0001-50	11.000,00

Protocolo 0016295023

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFESPE**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 1º da Lei nº 4.217, de 18 de dezembro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da **1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas**, em parcela única do recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro ao Esporte Escolar - **PROAFESPE - (2020)**, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar Anual, subsidiar a escola participante do projeto do Centro de Treinamento de Desporto Escolar - CTDE-TIME RONDÔNIA. A despesa está regulamentada pela Lei nº

4.217, de 18 de dezembro de 2017, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0100 - Recursos do tesouro e Natureza de Despesa: 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE ANUAL (R\$)
0029.098109/2020-11	EEEFM Major Guapindaia	Conselho Escolar da EEEFM Major Guapindaia	Porto Velho	Porto Velho - RO	05.789.045/0001-00	10.000,00

Protocolo 0016441273

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFESPE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 1º da Lei nº 4.217, de 18 de dezembro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da **1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas**, em parcela única de acordo com o recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro ao Esporte Escolar - **PROAFESPE - (2020)**, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar Anual, subsidiar a escola participante do projeto do Centro de Treinamento de Desporto Escolar - CTDE-TIME RONDÔNIA. A despesa está regulamentada pela Lei nº 4.217, de 18 de dezembro de 2017, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0100 - Recursos do tesouro e Natureza de Despesa: 33.50.41 e 44.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE ANUAL (R\$)
0029.077604/2020-88	EEEFM Tancredo de Almeida Neves	Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves	Rolim de Moura	Rolim de Moura-RO	01.145.735/0001-76	10.000,00

Protocolo 0016294444

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/EFA's - ESCOLAS FAMÍLIAS AGRÍCOLA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei n. 4.076, de 31 de maio de 2017, que Institui o Plano de Repasse Financeiro às Escolas Família Agrícola - EFA's, e ainda a PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 7, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018 e PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recurso financeiro proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, às Associações Gestoras das EFAs, exercício 2020, da Unidade Executora contida no anexo. Os repasses foram realizados em conta corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor das Unidades Executoras representativas das unidades de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº Lei 4.076 de 31 de maio de 2017, através do Programa de Trabalho nº 12.368.2125.2393, Fonte 118 e natureza de despesa: 33.50.41.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ANO
VALE DO PARAÍSO	0029.003631/2020-14	Escola Família Agrícola de Vale do Paraíso	Associação de Pais da Escola Família Agrícola de Vale do Paraíso - APPEFA	02.800.871/0001-15	R\$ 494.950,08

Protocolo 0016887079

ATA

ATA DESERTA CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2022

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do corrente ano, às 08h, reunidos na sala de licitação da Coordenadoria Regional de Educação

de Pimenta Bueno ,localizada na Av. Presidente Kennedy nº 552 ,Centro, onde se encontra presente a Senhora Marlene Schmoeller Ferreira presidente da Comissão de Licitação e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 4173 de 20 de julho de 2021, para realizar os procedimentos relativos a CHAMADA PÚBLICA nº.002/2022, cujo objeto é visando a aquisição de **Filé de Peixe tambaqui** que faz parte dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PEALE PNAE, para atender o primeiro e segundo semestre do ano letivo de 2022, das 13 (treze) escolas estaduais de Pimenta Bueno. Iniciados os procedimentos relativos à realização do certame e transcorridos o prazo de 15 (quinze) minutos, verificou-se que não compareceram interessados a participar da presente licitação. Apesar de ter sido amplamente divulgado no placar da EMATER do município, nas redes sociais das escolas estaduais, no Diário Oficial do Estado, não foi protocolado nenhum envelope de licitantes interessados a participar do certame. Desta forma, a Comissão de Licitação decidiu declarar DESERTA a presente sessão. Não havendo mais nada a tratar, a presidente da Comissão de Licitação encerra esta sessão, às 08h e 15min. e determina que providencie as publicações legais.

Pimenta Bueno, 22 de fevereiro de 2022.

Marlene Schmoeller Ferreira
Presidente
Mat. 300054931

Diles Terezinha Bento
Membro
Mat. 300063159

Sulideia Coradi Ribeiro
Membro
Mat. 300022024

Protocolo 0024211161

ATA

ATA CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 0001/2022

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do corrente ano, às 10:00hs, reunidos na sala de licitação da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno ,localizada na AV: Presidente Kennedy nº 552 ,Centro, onde se encontra presente a Senhora Marlene Schmoeller Ferreira presidente da Comissão de Licitação e a sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 480/17, para realizar os procedimentos relativos a CHAMADA PÚBLICA nº.0001/2022, cujo objeto é visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PEALE PNAE, para atender o primeiro e segundo semestre do ano letivo de 2022 de 13 (treze) escolas estaduais da Jurisdição de Pimenta Bueno .O edital foi disponibilizado aos interessados por meio de WhatsApp, E-mail o contato com agricultores ocorreram por meio da parceria com a EMATER, às escolas se encaminharam em divulgar o chamamento público através das redes sociais e entrar em contato com os agricultores , o aviso do chamamento público também foi divulgado pelo Diário Oficial de Rondônia . No dia marcado para a abertura desta sessão, foram recebidos na Coordenadoria Regional de Ensino de Pimenta Bueno, os envelopes nº 01 da documentação e envelope nº 02 dos agricultores interessados no certame. Os documentos referentes à Habilitação dos licitantes foram analisados e considerados habilitados. Não havendo interposição de recurso quanto à habilitação, foi dado início a abertura dos envelopes contendo as propostas ficaram declarados vencedores: **WELITON APARECIDO DOS ANJOS PEREIRA itens: p**opa de abacaxi (27)kg, polpa maracujá (908)kg Polpa de acerola (380)kg, polpa de goiaba (276)kg, polpa de cupuaçu (498)kg polpa de açaí (501)kg. **VALDIR DE SOUZA CUNHA itens** abobora (1.246)kg Batata doce (280.500)kg banana de fritar (904)kg, banana nanica (656)kg, banana maçã (801,5)kg, limão Taíti (1.078)kg, inhame (610)kg, melancia (3.211), cebolinha (381,500) e abacaxi (910)kg; **MANOEL XAVIER COTRIM itens:** abobora madura (24)kg, Alface lisa (33)kg, batata doce (10)kg, cebolinha verde (05)kg, coentro (04)kg, couve (50)kg, rúcula (10), pimenta de cheiro (04)kg, pimentão verde (04)kg; **LUCINEIS NEVES DA SILVA itens: abacaxi (500), abobora madura (500)kg, alface lisa (300)kg, batata doce (280,5)kg, cebolinha verde (100),** inhame (610)kg, laranja pera (500)kg, limão Taiti (200)kg, limão rosa (19,5), mamão papaia (400)kg, pocan (100)kg e rúcula (100)kg; **SEBASTIÃO JOSÉ PIRES itens:** abacaxi (500)kg, abobora madura (500)kg, banana da terra (200)kg, banana nanica (656)kg, banana prata (200)kg ,batata doce (300)kg, inhame (400)kg, limão taiti (200)kg, Limão rosa (200)kg, mamão papaia (300)kg, melancia (1.000)kg, milho verde (260)kg, ovos de galinha (500) dúzia, pimenta de cheiro (50) kg pocan (200)kg; **GEDEON VAZ DE SOUZA itens: abobora madura (399)kg, abacaxi (400), alface lisa (789)kg, batata doce (100)kg ,** cebolinha verde (150)kg, coentro (150)kg, couve (1000), limão taiti (300), milho verde

(260), pimenta de cheiro(1120, rúcula(500)kg, salsa (06)kg e mamão (1215)kg;**ABRAHÃO THOMAZ NETO itens:** polpa de maracujá (1.957)kg, polpa de goiaba (256)kg; **EDINILTON RODRIGUES PEREIRA itens:** polpa de abacaxi (30)kg polpa de maracujá (910)kg polpa de acerola (380)kg, polpa de goiaba (276)kg, polpa de cupuaçu(498)kg, polpa de açaí (497)kg; **LUIZ HENRIQUE DA SILVA POMECHINSKI itens:** farinha de mandioca (2.445)kg, mandioca sem casca(1.543), abóbora madura (1.246),couve (500)kg, laranja pera (2.444)kg, limão rosa (20)kg pepino (265) kg ; **ROSECLAUDIO SANTOS BEZERRA itens:** abacaxi (200)kg, abobora madura (300)kg, alface lisa(200)kg, banana da terra (300)kg, cebolinha verde (100)kg,laranja pera(500)kg, Limão rosa (5)kg, mamão papaia (1000)kg, pepino (50), pimenta de cheiro (20)kg, pocan (200)kg, repolho (50)kg, rúcula (100), salsa (6)kg, vagem (20), **JOÃO BATISTA DE MOURA itens:** abacaxi(50)kg, abobora (100)kg, alface lisa (100)kg, batata doce (300)kg, cebolinha (100)kg, couve (500)kg, inhame (50) Kg, limão taiti (50)kg, limão rosa (100)kg, pepino (15)kg, rúcula (850)kg, vargem (100)kg.**BERNADETE BERNARDO itens :** abacaxi (910)kg, abobora (500)kg, alface (500)kg, banana da terra (150)kg, banana nanica (300)kg, cebolinha (150)kg, coentro (150)kg, couve (1390)kg, limão rosa (19,5)kg, pepino (345)kg, repolho (240)kg, rúcula (200)pg, salsa (6)kg, vagem (120)kg, **ABRÃO THOMAZ JUNIOR itens :** bgrurte de frutas (1990)litros, polpa de açaí (500)kg, polpa de cupuaçu (500)kg, polpa de acerola (500)kg, polpa de abacaxi (55)kg, polpa de goiaba 9201)kg, **GENIR VIEIRA DA SILVA itens:** laranja pera (40)kg, limão Rosa (6)kg ,**PATRÍCIA APARECIDA DOS SANTOS itens:** açafraão (2)kg, banana prata (168)kg, banana da terra (50)kg, mamão papaia (24)kg, melancia(70)kg, **ADAIANE CRISTINA SIMÕES DA SILVA ROSA itens:** abobora (1000), milho verde (260)kg, melancia (3.211), pepino (345)kg, açafraão (25)kg,**JOSÉ SIMINHUK itens:** polpa de maracujá (50)kg,polpa de cupuaçu (50)kg, polpa de açaí (50)kg **CARLOS FERREIRA NUNES itens:** abobora madura (3.538)kg, milho verde (100)kg, melancia (3.211)kg, pepino (345)Kg, açafraão (10kg), vargem (120)kg, repolho (240)kg, alface lisa (250)kg, mamão papaia (500)kg, rúcula (150)kg, couve (100)kg, pimentão verde (20)kg, pimenta de cheiro (100)kg, batata doce (50)kg, tomate (820)kg, salsa (50)kg, cebolinha verde (50)kg. **VILMA MARIA DA SILVA itens:** farinha de mandioca (5.000)kg, mandioca sem casca congelada (2.084) Nada mais havendo a relatar, foi lavrada a presente ata por mim, que após lida e considerada conforme , foi assinada pelos membros da comissão de licitação .

Pimenta Bueno, 22 de fevereiro de 2022.

Marlene Schmoeller Ferreira

Presidente

Mat. 300054931

Diles Terezinha Bento

Membro

Mat. 300063159

Sulideia Coradi Ribeiro

Membro

Mat. 300022024

Protocolo 0024211344

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA

CONTRATADA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**, CNPJ: Nº 63.615.058/0001-60

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.012731/2021-12, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 217/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$: 121,90 (cento e vinte e um reais e noventa centavos)

PROCESSO: 0029.059895/2022-94

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses DATA DE ASSINATURA: 23/02/2022.

ASSINAM:

JOSINEY CARDOSO LANES

Presidente do Conselho Escolar

GILSON MONTEIRO DA SILVA

Representante: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

Cabixi, 23 de fevereiro de 2022.

Protocolo 0024017692

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.070627/2020-61	EEEF Maria Lourenço Cassiano	CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA LOURENCO CASSIANO	Espigão D'Oeste	Espigão D'Oeste	00.798.174/0001-41	8.496,00	8.496,00	16.992,00

Protocolo 0014655951

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41 .

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.069955/2020-15	Centro Estadual de Educação para Jovens e Adultos -CEEJA	Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões	Alta Floresta D'Oeste	Alta Floresta D'Oeste	01.120.463/0001-50	10.896,00	10.896,00	21.792,00

Protocolo 0014685428

AVISO**ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE**

Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800 – Cep: 76995-000

Corumbiara/RO - Fone (69) 98489-8730

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11797>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/02/2022, às 13:06

E-mail: saoroque@seduc.ro.gov.br

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI REGULAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque, CNPJ nº 01.551.491/0001-21** da Unidade Executora da **E.E.E.F. SÃO ROQUE**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela **Portaria nº 187/2020/SEDUC-NTFG**, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora **N. F. DE CARVALHO CONTABILIDADE - ME**, CNPJ nº **12.793.804/0001-74**, para o Serviço de Contabilidade, a partir de 03 de março de 2022, no valor total de **R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)**.

Corumbiara/RO, 25 de fevereiro de 2022.

Kelly Fabiane Alves Pires
Presidente do Conselho Escolar
Portaria nº 187/2020/SEDUC NTFG

Protocolo 0024305857

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 475/2022

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles, CNPJ n. 00.697.488/0001-58, Unidade Executora C.E.E.J.A. CECÍLIA MEIRELES, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 732/2020/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº 032, de 17 de Fevereiro de 2020, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da Empresa EJC Comércio de Alimentos Eireli, CNPJ n. 34.515.349/0001-88, para fornecer material de limpeza e produção de higienização para o C.E.E.J.A. CECÍLIA MEIRELES, no valor total estimado de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos Reais).

Nova Brasilândia D'Oeste, 25 de Fevereiro de 2022.

Ana Paula Alves Pereira Cappelli
Presidente do Conselho Escolar
Cecília Meireles
Portaria nº 732/2020/SEDUC-NTFG

Protocolo 0024294015

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 480/2022

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, CNPJ Nº. 01.145.735/0001-76, Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Médio Tempo Integral Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 2860/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº 135, de 14 de Julho de 2020, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa, **SANTANA COMERCIO DE GÁS EIRELI-EPP CNPJ: 21.550.780/0001-13**, para fornecer a Escola Estadual de Ensino Médio Tempo Integral Tancredo de Almeida Neves, 20 (vinte) Gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) – acondicionado em botijão de 45 KG (Cilindro), no valor total estimado de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Rolim de Moura, 25 de Fevereiro de 2022.

JOSELENE CIPRIANO MOREIRA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0024304732

AVISO

A Presidente do Conselho Escolar **CÂNDIDO PORTINARI**, CNPJ n. 00.664.815/0001-75 Unidade Executora da EEEMTI CÂNDIDO PORTINARI de Rolim de Moura Rondônia, em cumprimento ao disposto no Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 7256/2021/GAB/SEDUC Porto Velho, Publicada No DIOF Nº 231 DE 24 de

Novembro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no Art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **PAPELARIA & CONFECÇÕES AQUARELA LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ: 13.236.729/0001-03**, para fornecer a da EEEMTI CÂNDIDO PORTINARI, materiais pedagógicos, a partir de 25/02/2022, no valor total de R\$ 1.428,75 (um mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).

Rolim de Moura, 25 de fevereiro de 2022.

ROSIANE BARBOSA DA SILVA OTTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0024305381

Portaria nº 2019 de 25 de fevereiro de 2022

Institui Comitê Permanente de Combate a Drogas Ilícitas no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino, com base na Lei nº 2.148, de 3 de setembro de 2009, regulamentada pelo Decreto 17.361, de 5 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e

Considerando o disposto da Lei nº 2.148, de 3 de setembro de 2009, que instituiu o “Dia de Conscientização de Combate às Drogas na Escola”, no âmbito da Rede Estadual de Ensino;

Considerando o Decreto n.º 17.361 de 5 de dezembro de 2012, que regulamentou a Lei supramencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Permanente de Combate às Drogas Ilícitas, no âmbito da Rede Estadual de Ensino.

Art. 2º - O Comitê Permanente será composto por: Gestor Escolar, dois professores (preferencialmente habilitado na área de história, geografia, sociologia ou filosofia), um orientador escolar, ou técnico em educação e no mínimo três alunos representando os diversos segmentos da escola.

Art. 3º O Comitê Permanente no âmbito escolar desenvolverá, ao longo do ano letivo, ações voltadas para o processo de conscientização quanto às consequências do uso de drogas e os danos causados aos usuários, tendo como público alvo os alunos, seus familiares, técnicos e equipe gestora.

§ 1º As ações deverão ser desenvolvidas através de atividades diversas:

I - palestras que trabalhem a prevenção e o combate ao uso de drogas;

II- concurso de frases, redação, artigos, vídeos, fotografias, confecção de cartilhas e outros, sobre a prevenção às drogas e o mal que causam às famílias e à sociedade de modo geral;

III - reunião de sensibilização com pais e/ou responsáveis;

IV -premiação aos trabalhos de que trata o inciso II, deste artigo, de forma a valorizar o conhecimento científico, de acordo com a faixa etária.

Art. 4º - São objetivos das atividades a serem desenvolvidas:

I - conscientizar o educando e educadores sobre as consequências do uso de drogas;

II - valorizar a saúde mental e corporal; e

III - mobilizar professores para o conhecimento científico sobre as drogas e seus malefícios.

Art. 5º - A Coordenação das atividades previstas nesta Portaria será de responsabilidade da Orientação Escolar em conjunto com a Direção e Supervisão Escolar.

Art. 6º - As atividades deverão ser orientadas e supervisionadas pelas Coordenadorias Regionais de Educação CREs, com a devida fiscalização do Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas.

Art. 7º - Os recursos necessários à execução dessas atividades junto às escolas públicas da rede estadual de ensino correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024294807

AVISO

A Presidente do Conselho Escolar **CÂNDIDO PORTINARI**, CNPJ n. 00.664.815/0001-75 Unidade Executora da EEEMTI CÂNDIDO PORTINARI de Rolim de Moura Rondônia, em cumprimento ao disposto no Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 7256/2021/GAB/SEDUC Porto Velho, Publicada No DIOF Nº 231 DE 24 de Novembro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no Art.

24, II da Lei de Licitações, da empresa **PAPELARIA LUPI LTDA**, inscrita sob o **CNPJ: 03.174.759/0001-89**, para fornecer a da EEEMTI CÂNDIDO PORTINARI, materiais pedagógicos, a partir de 25/02/2022, no valor total de R\$ 847,80 (oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Rolim de Moura, 25 de fevereiro de 2022.

ROSIANE BARBOSA DA SILVA OTTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0024307473

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Processo nº: 0029.071389/2022-73

Número de Contrato: 08/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de generos alimentícios que compoem a merenda escolar.

Empresa Contratada: Pereira de Oliveira & Menezes Oliveira LTDA ME

CNPJ da Contratada: 13.278.955/0001-57

Empresa Contratante: CONSELHO ESCOLAR EDELAINA DA COSTA CRUZ

CNPJ da Contratante: 06.955.422/0001-05

Valor: R\$ 1.870,44 (um mil oitocentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos).

Data da Assinatura do contrato: 25/02/2022

ASSINAM:

IVONE MANSKE

Ademar Pereira de Oliveira

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, 25 de FEVEREIRO de 2022.

Protocolo 0024305961

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Processo nº: 0029.071389/2022-73

Número de Contrato: 09/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de generos alimentícios que compoem a merenda escolar.

Empresa Contratada: ATACAREJO SÃO FRANCISCO SÃO FRANCIS EIRELI

CNPJ da Contratada: 30.617.629/0001-46

Empresa Contratante: CONSELHO ESCOLAR EDELAINA DA COSTA CRUZ

CNPJ da Contratante: 06.955.422/0001-05

Valor: R\$ 2.229,18 (dois mil duzentos e vinte e nove reais e dezoito centavos)

Data da Assinatura do contrato: 25/02/2022

assinam:

ivone manske

Jean Gomes Ferreira

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, 25 de FEVEREIRO de 2022.

Protocolo 0024306388

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Administrativo nº 0029.517366/2020-57

Contrato nº 0126/PGE-2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, concede autorização para prestação dos serviços de Transporte Escolar a empresa **ENGESERVICE SERVICOS E REFORMAS DE CONSTRUCAO CIVIL EIREL**, CNPJ nº 02.285.048/0001-19, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.285.048/0001-19, vencedora do eletrônico nº 424/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO, e as documentações dos ônibus, dos monitor e motoristas e Laudo de vistorias, autorização do Detran -RO conforme despacho SEDUC-CREJIPGP(0023860855) as as certidões (0023942285), estabelecida na com sede na Rua Airton Senna, nº 1416, Bairro Centro, CEP nº 76.924-000, Nova União/RO, neste ato representada pelo Sr. **RONES SOUZA DE CARVALHO LIMA**, portador do RG nº 5068347, inscrito no CPF

nº 598.537.512-91, conforme poderes que lhes são conferidos no documento constante no ID 0021789349.

Inicia a prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, a partir de 03 de março de 2022, no município de Alvorada - RO, nos dias consecutivos e ininterruptos, como orienta o Art. 24 inciso da Lei 8.666/93, dentro do qual será realizada a prestação dos serviços, e apenas nos dias letivos, conforme o calendário Escolar 2022, objeto do Contrato nº 0126/PGE-2022, pertencente ao Processo Administrativo nº 0029.517366/2020-57, firmado em entre as partes em 24 de fevereiro de 2022.

Protocolo 0024281843

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 (ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

A Presidente da Unidade Executora do Conselho GESTOR **C.E EK ERAT - CASA GRANDE**, CNPJ nº **03.212.298/0001-91**, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando-Circular nº 17/2021/SEDUC-SAE ID 0019632052 e seu anexo que o acompanha no processo SEI ID 0029.330539/2021-13, da empresa José Luiz Bento - J.L.P BENTO & CIA LTDA - ME, CNPJ **05.647.855/0001-22**, para **Aquisição dos gêneros alimentícios integrantes da Merenda Escolar** no valor total estimado de R\$ **2.261,16 (Dois mil duzentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos)**, para atender a Instituição EIEEF Hap Bitt Tupari, EIEEF Amém Koare Tupari, EIEEFM Kon Koatt Tupari, EIEEF Mekit'om Tupari e EIEEF Saw D'jo Tupari.

Alta Floresta D'Oeste, 25 de Fevereiro de 2022.

Durval Koaratira Kampé

Presidente do Cons. Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.

Protocolo 0024219640

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 (ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

A Presidente da Unidade Executora do Conselho GESTOR **C.E EK ERAT - CASA GRANDE**, CNPJ nº **03.212.298/0001-91**, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando-Circular nº 17/2021/SEDUC-SAE ID 0019632052 e seu anexo que o acompanha no processo SEI ID 0029.330539/2021-13, da empresa Eloi José Camachio - EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI, CNPJ **34.515.349/0001-88**, para **Aquisição dos gêneros alimentícios integrantes da Merenda Escolar** no valor total estimado de R\$ **1.002,70 (Um mil e dois reais e setenta centavos)**, para atender a Instituição EIEEF HAP BITT TUPARI, EIEEF AMEM KOARE TUPARI, EIEEFM KON KOATT TUPARI, EIEEF MEKIT'OM TUPARI e EIEEF SAW D'JO TUPARI.

Alta Floresta D'Oeste, 25 de Fevereiro de 2022.

Durval Koaratira Kampé

Presidente do Cons. Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.

Protocolo 0024221924

EXTRATO

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO CANTANHEDE

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – UNIDADE XIII

EXTRATO Nº 01/PEALE/CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO CANTANHEDE/2022.

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, que, entre si, celebram o COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – UNIDADE XIII e o fornecedor/individual **Danieli Braga Pereira**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação pública, verba PEALE/RO, 1º semestre de 2022, descritos no quadro abaixo, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 03/2022/PEALE/CRE-JARU**, o qual fica fazendo parte integrante do

presente contrato, conforme requisições assinadas pela Comissão de Compras do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – Unidade XIII.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 8.616,00** (oito mil seiscentos e dezesseis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos será efetuado após apresentação da nota fiscal devidamente certificadas pela Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade. Os produtos serão entregues conforme necessidade deste CTPM XIII, conforme emissão das ordens de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO terá um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes no caso de prorrogação do prazo de validade das propostas de preço.

PROCESSO Nº 0029.057970/2022-82

ASSINAM: **Willian da Silva Viana** – Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR – UNIDADE XIII – e o fornecedor/individual **Danieli Braga Pereira**.

Jaru-RO, 25 de fevereiro de 2022

WILLIAN DA SILVA VIANA -CAP PM
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0024303489

AVISO

A Presidente do Conselho Escolar **CÂNDIDO PORTINARI**, CNPJ n. 00.664.815/0001-75 Unidade Executora da EEEMTI CÂNDIDO PORTINARI de Rolim de Moura Rondônia, em cumprimento ao disposto no Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 7256/2021/GAB/SEDUC Porto Velho, Publicada No DIOF Nº 231 DE 24 de Novembro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no Art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **COMERCIAL DE UTILIDADES DE RONDÔNIA LTDA- EPP, inscrita sob o CNPJ: 84.607.241/0001-93** , para fornecer a da EEEMTI CÂNDIDO PORTINARI, 1 multiprocessador, a partir de 25/02/2022, no valor total de R\$ 469,90 (quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

Rolim de Moura, 25 de fevereiro de 2022.

ROSIANE BARBOSA DA SILVA OTTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0024309561

Portaria nº 2007 de 24 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n.0038.601300/2021-16 ,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, ao servidor: GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR , do município de Porto Velho , pertencente a Secretaria de Estado da Educação, atualmente cedido com ônus à Superintendência Estadual de Turismo . Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação e período de cedência (conforme ficha Cadastral ,certidão de frequência , atos de nomeação e exoneração em cargo de direção superior e demais documentos constantes no processo), durante o período analisado.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO	REF	EFEITO FINANCEIRO
300051121	GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR	PROF. CLASSE "C"	08/ 04/2004	08/ 04/2012 a 08/ 04/2014	6	08/ 04/2014

300051121	GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR	PROF. CLASSE "C"	08/ 04/2004	08/ 04/2014	a	08/ 04/2016	7	08/ 04/2016
300051121	GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR	PROF. CLASSE "C"	08/ 04/2004	08/ 04/2016	a	08/ 04/2018	8	08/ 04/2018
300051121	GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR	PROF. CLASSE "C"	08/ 04/2004	08/ 04/2018	a	08/ 04/2020	9	08/ 04/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2022.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024279456

**CHAMADA PÚBLICA
EIEEFM AMONDAWA
CONSELHO ESCOLAR MBOWEYMA**

Chamada Pública n. 03/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme [§1º do art. 14 da Lei n. 11.947/2009](#), Resolução FNDE n. 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE 4 de 02/04/2015, Lei n. 3.753/2015 e Decreto n. 20.690/2016.

O Conselho Escolar MBOWEYMA, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Brasil, n.2772, bairro centro, município de Mirante da Serra, inscrita no CNPJ sob n.019112100001-02, representada neste ato pela Presidente do Conselho Escolar, a Senhora Maria Aparecida Gonçalves dos Santos, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no [art.14, da Lei n. 11.947/2009](#), Resolução FNDE n. 26 de 17/06/2013, Lei n. 3.753/2015 e Decreto n. 20.690/2016 vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Estadual de Alimentação Escolar/PEALE-RO, durante **o primeiro semestre de 2022**. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação junto a Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste/RO com sede à Rua do Cacau, 444 – Bairro Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste-RO, sendo o Projeto de Venda entregue, no dia **04/03/2022**, às 10:00 horas, na Seção de Educação Escolar Indígena, situada na Rua Brasil, N. 2772 no município de Mirante da Serra -RO.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE-RO, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	FILÉ DE PEIXE (TAMBAQUI) , obtido a partir da parte dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, Congelado, Acondicionado em embalagem primária, constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de microorganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de 2kg, devidamente selados, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional, e informações sobre registro sanitário.	KG	12	R\$ 35,90	R\$ 430,80
TOTAL					R\$ 430,80

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 4 de 02/04/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PEALE-RO

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11797>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/02/2022, às 13:06

Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4 de 02/04/2015.

3.1. ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope n. 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope n. 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n. 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE N. 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope n. 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata até 1 dia após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 2 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 2 dias os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos (Anexo II).

4.3 - Os Projetos de Venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 4 de 02/04/2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n. da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, prorrogável por igual período, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei n. 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a UEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Seção de Educação Escolar Indígena, situada na Rua Brasil, N. 2772 no município de Mirante da Serra -RO, até o dia 10/03/2022, até as 10:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 2 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto
----	---------

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
FILÉ DE PEIXE (TAMBAQUI), obtido a partir da parte dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, Congelado, Acondicionado em embalagem primária, constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ou ação de microorganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de 2kg, devidamente selados, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional, e informações sobre registro sanitário.	12	SEEI/ MIRANTE DA SERRA	única

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 5 dias após a última entrega do mês, através de cartão bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: SEÇÃO DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA/SEEI - MIRANTE DA SERRA, Rua Brasil, n. 2772. Emater/Mirante da Serra, rua 28 de Novembro – Mirante da Serra – RO.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei n. 8.666/1993](#).

Mirante da Serra, RO, aos dias 25 do mês de fevereiro de 2022.

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Rosimeire Luna Tertuliano
Secretária da Comissão de Compras

Protocolo 0024309314

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 482/2022

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do **Conselho Escolar Tiradentes VIII, CNPJ nº: 00.710.795/0001-21**, Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VIII, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 339/2021/SEDUC/RO, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 25, I da Lei de Licitações, da empresa **COMERCIAL DE UTILIDADES DE RONDÔNIA LTDA - EPP**, CNPJ: **84.607.241/0001-93**, para fornecer ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VIII, 01 unid. Bacia alumínio nº 50, 01 unid. Bacia de plástico gigante 32Lt, 02 unid. Borracha panela pressão 12 a 20Lt, 01 unid. Caçarola alumínio rebatida nº 18 com cabo de madeira, 01 unid. Caixa plástica 18Lt, 100 unid. Caneca Escolar 300ml vidro transparente, 01 unid. Canecão em alumínio cabo madeira nº 14, 55 unid. Colher de mesa inox, 02 unid. Escumadeira inox 33cm, 01 unid. Espregador de alho gigante 4 utilidades, 02 unid. Faca inox universal 24cm com cabo madeira, 01 unid. Panela pressão 7Lt polida, 01 unid. Passador macarrão nº 40, 04 unid. Peso panela de pressão, 2,5 mt Plástico de mesa térmico, 01 unid. Pote de polipropileno atóxico 15L, 60 unid. Prato fundo em vidro transparente diâmetro 22.2cm, 04 unid. Selo original até 20Lt de silicone, 01 unid. Tábua de carne de plástico grande, a partir de 25/02/2022, no valor total estimado de R\$ 2.024,94 (Dois mil e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Rolim de Moura/RO, 25 de Fevereiro de 2022.

RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE - MAJ PM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0024305416

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO EMPRESARODOLFO E SEPP LTDA

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO E CONTRATADA A EMPRESA RODOLFO E SEPP LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Arroz agulhinha tipo 1), através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.045741/2022-15**

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$202,50 (Duzentos e dois reais e cinquenta centavos)**, de acordo com os valores especificados na Ata nº 213/2021, Pregão Eletrônico 265/2021, Processo nº 0029.010228/2021-22. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta recursos financeiros oriundos Programa de Atividade: **12.368.1076.2386** - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: **3.3.50.30 – Material de Consumo - Repasse**, e Fonte de Recurso: **0100** (Recurso do Tesouro Estadual - PEALE) e **0221** (Recurso do Tesouro Federal - PNAE), de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do

Estado.

PROCESSO Nº 0029.052759/2021-92

ASSINAM:ADENILDA DE JESUS DOS SANTOS – Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano e **LUIZ CLAUDIO RODOLFO**– Representante Legal da empresa RODOLFO E SEPP LTDA.

Espigão do Oeste, 23 de fevereiro de 2022.

ADENILDA DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0024253743

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO EMPRESAFENIX GRILL LTDA - ME

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO E CONTRATADA A EMPRESA FENIX GRILL LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Frango congelado - peito e Óleo de soja vegetal), através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.045741/2022-15**

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$280,35 (Duzentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos)** de acordo com os valores especificados na Ata nº 213/2021, Pregão Eletrônico 265/2021, Processo nº 0029.010228/2021-22. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta recursos financeiros oriundos Programa de Atividade: **12.368.1076.2386** - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: **3.3.50.30 – Material de Consumo - Repasse**, e Fonte de Recurso: **0100** (Recurso do Tesouro Estadual - PEALE) e **0221** (Recurso do Tesouro Federal - PNAE), de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.052759/2021-92

ASSINAM:ADENILDA DE JESUS DOS SANTOS – Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano e **CAROLINA DA ROCHA SANCHES**– Representante Legal da empresa FENIX GRILL LTDA - ME

Espigão do Oeste, 23 de fevereiro de 2022.

ADENILDA DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0024253907

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO EMPRESAGILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO E CONTRATADA A EMPRESA GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Macarrão tipo espaguete e sal marinho iodado refinado), através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.045741/2022-15**

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$62,10 (Sessenta e dois reais e dez centavos)**, de acordo com os valores especificados na Ata nº 213/2021, Pregão Eletrônico 265/2021, Processo nº 0029.010228/2021-22. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta recursos financeiros oriundos Programa de Atividade: **12.368.1076.2386** - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: **3.3.50.30 – Material de Consumo - Repasse**, e Fonte de Recurso: **0100** (Recurso do Tesouro Estadual - PEALE) e **0221** (Recurso do Tesouro Federal - PNAE), de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do

Estado.

PROCESSO Nº 0029.052759/2021-92

ASSINAM:ADENILDA DE JESUS DOS SANTOS – Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano e **GILSON MONTEIRO DAS SILVA**– Representante Legal da empresa GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI

Espigão do Oeste, 23 de fevereiro de 2022.

ADENILDA DE JESUS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0024256170

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATODA EMPRESAM.R. GONÇALVES COMERCIO EIREL

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO E CONTRATADA A EMPRESA M.R. GONÇALVES COMÉRCIO EIREL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Açúcar-tipo cristal, Biscoito salgado (água e sal/cream cracker, café e m pó, tottado e moido e extrato de tomate), através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.045741/2022-15**

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 260,79 (duzentos e sessenta reais e setenta e nove centavos)**, de acordo com os valores especificados na Ata nº 213/2021, Pregão Eletrônico 265/2021, Processo nº 0029.010228/2021-22. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta recursos financeiros oriundos Programa de Atividade: **12.368.1076.2386** - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: **3.3.50.30 – Material de Consumo - Repasse**,e Fonte de Recurso: **0100** (Recurso do Tesouro Estadual - PEALE) e **0221** (Recurso do Tesouro Federal - PNAE), de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.052759/2021-92

ASSINAM:ADENILDA DE JESUS DOS SANTOS – Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano e **MARCIA REGINA GONÇALVES**– Representante Legal da empresa M.R. GONÇALVES COMÉRCIO EIREL

Espigão do Oeste, 24 de fevereiro de 2022.

ADENILDA DE JESUS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0024286417

IDEP

Portaria nº 37 de 23 de fevereiro de 2022

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a composição dos Membros constantes na Portaria nº Portaria nº 73/2019/IDEP-GAB (0016951651), e **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, **CONSTITUIR** a Comissão de Fiscalização de Serviços, que tem como objetivo receber e examinar os serviços prestados, conforme estabelecido no Processo nº 0048.062599/2017-85 e Contrato Nº 374/PGE-2019 (7858583), cujo objeto é: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de 03 (três) máquinas multifuncionais com wireless a LASER COLORIDA (color), com função de copiadora, impressora e digitalizadora, de primeiro uso e de propriedade da CONTRATADA, incluindo cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos originais, insumos de impressão como toner ou cartucho de toner (exceto papel e grampos), para atendimento do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP:

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Função
------	---------------	-----------	--------

Dominique Nicoly Ferreira	Gerente de Aquisições, Alimentos e Convênios	300173042	Gestora de Contrato
Gledson Prado	Técnico de Informática	300175909	Fiscal de Contrato
Dáphine Silveira Torres	Assessora	300145453	Fiscal Suplente

Art. 2º - ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º - O gestor de contratos é o profissional responsável por administrar e supervisionar o ciclo de vida de todos os documentos e contratos de uma empresa. Ele pode ter uma série de tarefas, atividades e responsabilidades.

Art. 4º - A principal função a ser desempenha pelo servidor designado como fiscal do contrato é exigir o fiel cumprimento do contrato e a qualidade nos bens ou serviços entregues, com base no termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no contrato.

Art. 5º - Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal Suplente.

Art. 6º - Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laboral designada nesta portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0024246004

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, após o recebimento, análise emitida através do Parecer nº 6/2022/IDEP-CI, ID(0023463709), referente aos processos administrativos de Concessão nº 0048.237689/2021-12 e Prestação de Contas nº 0048.421674/2021-31, **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao **Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular**, no valor de R\$54.480,12 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e doze centavos) em favor do Conselho Escolar do Centro Técnico Estadual de Educação Rural/CENTEC-Abaitará, **Município de Pimenta Bueno**, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do estado – MPE, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	CGE/ CI	Processo
01	PIMENTA BUENO	CONSELHO ESCOLAR SOUZA FERREIRA	18.009.457/ 0001-22	2021	54.480,12	06	0048.237689/ 2021-12 0048.421674/2021-31

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2022.

Protocolo 0023975465

Portaria nº 36 de 17 de fevereiro de 2022

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO os Termos o Processo Sei nº 0048.067533/2022-49;

CONSIDERANDO o Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral;

R E S O L V E:

CONCEDER, o gozo de 04 (quatro) dias de Folga Compensatória, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2020 no município de Porto Velho/RO, ao servidor **Joelson Ramos Lima**, matrícula nº **300117753**, lotado no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional- IDEP/RO, exercendo suas funções no IDEP-FROTA, nos períodos: **03,04, 07 e 08 de Fevereiro de 2022**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente - IDEP/RO.

Protocolo 0024125820

SEJUCEL

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL – CEPC

Aos trinta e um dias do mês de agosto de 2021, às 9h, realizou-se a 3ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC por vídeo conferência, através do link <https://meet.google.com/wnj-adwn-sw>, atendendo o cumprimento das medidas adotadas para prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação do novo Coronavírus COVID-19, que recomenda o distanciamento social e aglomerações. Convocada através do Ofício nº 1754/SEJUCEL-CEPC (Processo nº 0032.375281/2021-17), paradeliberações das seguintes pautas: 1. Informes gerais; 2. Aprovação de Atas de Reuniões; 3. Proposta de alteração da Lei n. 2.746, de 18 de maio de 2012 que institui o Sistema Estadual de Cultura – SEC; 4. Regimento da V Conferência de Cultura; 5. V Conferência Estadual de Cultura: divisão de grupos de Estudos do Plano Estadual de Cultura; 6. Diálogos sobre Reuniões abertas ao público externo - CEPC-RO. Foram registradas as presenças dos representantes do Poder Executivo a seguir: **Sejucel**: Jobson Bandeira dos Santos, Alécio Valois Pereira de Araújo, Madma Cristiani Dias de Souza; **Sepog**: Neurimar Pereira da Silva; **Seduc**: Carlos Eduardo Sousa da Fonseca e André Almeida Uchoa; **Sefin**: Terezinha de Sousa Sales; **Funcer**: Liliane Sayonara de Melo; **Música** - Marcelino Pereira da Silva; **Patrimônio** - Rogério Albino F. Pacheco; **Teatro** - Valdete Sousa Silva; **Artesanato** - Urbana Aparecida L dos Santos; **Literatura** - Robério Modesto Monteiro; **Cultura Digital** - João Paulo Turetta, **Culturas Afro-brasileiras** - Odair Belarmino; **Rede Sócio-Cultural** - João Carlos Regert Neto; **Artes Visuais**: Ismael Barreto Neves e Lídia Belarmino Diniz (Secretária "ad hoc"). A presidente Senhora Valdete Sousa Silva, iniciou a reunião com a presença de dezessete conselheiros. Na **pauta 1**- Informes gerais: relatou a justificativa da falta dos conselheiros da SETUR, Willian Souza do Carmo (titular) e Márcia Costa Dunice Salim Pereira (suplente), que estarão participando como coordenadores geral do FAMTOUR. **Pauta 2** - Aprovação da ata da 2ª reunião ordinária realizada no dia 29/04/2021. Não houve manifestação de ressalva, a ata foi aprovada por unanimidade. A presidente fez leitura da ata da 3ª reunião extraordinária realizada no dia 14/08/202, visto que não foi encaminhado por e-mail aos conselheiros. Não houve manifestação de ressalva, a ata foi aprovada por unanimidade. A presidente informou que não houve quórum para inclusão em pauta do Ofício de liberação do FEDEC, que necessita da presença de 2/3 dos conselheiros. **Pauta 3** - Proposta de alteração da Lei n. 2.746, de 18 de maio de 2012 que institui o Sistema Estadual de Cultura – SEC, que se refere a composição do conselho. A presidente relatou sobre a proposta que altera os quantitativos de cadeiras no conselho, tanto do poder público quanto da sociedade civil e o motivo que trouxe a matéria para aprovação da plenária. Lembrou que não é a primeira vez que a proposta de minuta passa pelo conselho, que na época, salvo engano, encaminhada pelo então Presidente Chicão Santos, a alteração contava com 9 cadeiras do poder público e 9 cadeiras da sociedade civil. Fez uma reavaliação da minuta, e a redução se deve, a atual composição que são de 16 da sociedade civil e 16 do poder público, ambos com seus respectivos suplentes, porém, com a participação bem reduzida. Alguns desses segmentos não comparecem a reunião. Foi constatado em levantamento realizado pela presidente, ata por ata, desde o início da gestão, quem são os conselheiros e quais as setoriais que não tem participação no conselho. É uma quantidade exorbitante de pessoas tanto dos segmentos quanto dos órgãos. Sob seu ponto de vista, vê como deficiência, a não representatividade da Universidade e o Instituto (UNIR/IFRO) dentro do conselho. Elaborou uma proposta de mudança das cadeiras, que compartilhou com o vice-presidente Alécio Valois. Apresentou para avaliação do plenário, ao tempo que fez a leitura da minuta. Ressalta que de 32 membros, a nova proposta apresenta 22 membros, distribuídos da seguinte forma: Poder Público, 11 titulares e seus respectivos suplentes, divididas nas seguintes vagas: 03(três) SEJUCEL; 01(um) FUNCER; 02(dois) SEDUC; 01(um) SETUR; 01(um) Casa Civil; 01(um) SEAS; 01(um) SEFIN; 01(um) SEPOG. Na Sociedade Civil, 11 titulares e seus respectivos suplentes, divididas nas seguintes vagas: 01 (um) Artes Cênicas (Colegiado de Teatro, Dança e Circo); 01(um) Artes Visuais (Colegiado de Artes Visuais); 01(um) Audiovisual (Colegiado Setorial do Audiovisual); 01(um) Artesanato (Colegiado de Artesanato); 01(um) Culturas Afro-Brasileiras (Colegiado Setorial Culturas Afro-Brasileiras); 01(um) Culturas Indígenas (Colegiado Setorial Indígena); 01(um) Culturas Populares (Colegiado Culturas Populares); 01(um) Música (Colegiado de Música); 01(um) Literatura (Colegiado Setorial

de Literatura, livro e Leitura); 01(um) Patrimônio (Colegiado de Patrimônio material e imaterial, Arquitetura e Urbanismo); 01(um) Artes Integradas (Moda, designer e Cultura Digital). A presidente passou a palavra paramanifestação da plenária, para discussão da proposta. Aberta a inscrição, fizeram uso da palavra os conselheiros Marcelino - Musica, Odair Belarmino - Cultura Afro-Brasileira, Ismael Barreto, Rogério Albino, Alécio Valois. Encerrada as manifestações, a presidente anuncia que está aberta a votação. Nenhuma manifestação contrária, a proposta foi aprovada por unanimidade. Em seguida a presidente iniciou a apresentação da **Pauta 4** - Regimento da V Conferência Estadual de Cultura, informado que foi encaminhado ao conselho para conhecimento. A presidente indagou, se há algum ponto do regimento, que gerou dúvidas. Lembrou que o regimento foi construído pela equipe da Sejuce e pela Presidente do conselho, que colaborou com alguns pontos. A presidente pontuou sobre o tema "Cultura como meio de desenvolvimento social e econômico em Rondônia" e os eixos. Lembrou que os conselheiros precisam estudar o assunto, pois serão os condutores dos eixos na conferência, assim como as metas prioritárias. Outro ponto importante abordado foi a inclusão das alíneas "a" e "b" do inciso I do Art 17, que trata das atribuições da comissão e critérios de participação da sociedade civil, para que se obtenha na conferência conselheiros com qualificação. Fizeram uso da palavra os conselheiros Marcelino Silva, Alécio Valois, Urbana Aparecida, Rogério Pacheco. Na sequência, a Presidente trata da **Pauta 5** - V Conferência Estadual de Cultura: divisão de grupos de Estudos do Plano Estadual de Cultura. Informou que foi encaminhado aos conselheiros o plano estadual de cultura para estudá-lo e avaliar as metas prioritárias. A presidente sugeriu que as 46 metas prioritárias sejam divididas entre as câmaras temáticas. Dispôs a palavra para a plenária se manifestar. Marcelino Pereira sugeriu que seja encaminhado via e-mail para os coordenadores de câmaras, as metas prioritárias para serem avaliadas, contendo prazo de devolução juntamente com um relatório. E que a matéria seja tirada de pauta, visto que a presidente possui a prerrogativa para fazer o encaminhamento, sem prévia deliberação do conselho. A presidente, concordou e acatou a sugestão do conselheiro. O conselheiro Marcelino pede registro em ata da sua fala: "que na próxima reunião extraordinária convocada para tratar da pauta de liberação de fundo estadual para ajudar a contemplar a Lei Aldir Blanc, seja incluída em pauta a questão da cadeira de representatividade do conselheiros que estão efetivos e os que não estão, com base no art. 9 inciso II para que possamos votar a continuidade do membro ou não". Fizeram uso da palavra os conselheiros Alécio Valois e Jobson Bandeira. A presidente inicia a **Pauta 6** - Diálogos sobre Reuniões abertas ao público externo - CEPC-RO. Fez um breve histórico de situações em que houve abertura para o público, e a experiência trouxe problemas de interpretação nas falas externas, mas concorda que futuramente, seja aberta ao público, porém, encontrar outra plataforma de transmissão, de forma que o público, não tenha voz e não interfira na reunião dos conselheiros. Ressalta que o conselho deve se preparar, estudar todas as possibilidades, antes da liberação para o público externo. Lembra que a pauta teve por finalidade, discutir e encontrar maneiras de liberar a reunião para o público externo, em seguida, abre a fala para a plenária. Usaram da palavra os conselheiros Urbana Aparecida - Artesanato, Ismael Barreto - Artes Visuais, Alécio Valois - Vice-Presidente, Rogério Pacheco - Patrimônio e Marcelino Pereira - Musica, pede registro em ata de sua 1ª fala: *"que as pessoas que por ele foram convidados não deram problemas"*. Registro em ata da 2ª fala: *"que existe uma omissão, e é necessário corrigir. É preciso ter uma página oficial informativo, onde todo o cidadão, tenha acesso às atas, as decisões tomadas pelo conselho, as convocações, quem compareceu, para que houvesse cobrança de presença de seus representantes"*. Registro em ata da 3ª fala: *"Desde a primeira reunião que ele divulga o link da reunião, que somente a última reunião extraordinária que aconteceu um ato que realmente causou constrangimento, conforme relatado pelos conselheiros, depois da reunião, sendo que podemos ver a melhor forma como melhorar isso, melhorar o canal de comunicação que nós representamos"*. A Presidente reforça que é importante dar publicidade das reuniões, porém, deverá ser feito com toda cautela, com conhecimento dos conselheiros. Ressaltou ainda, que a pauta foi inserida na reunião, justamente para ouvir dos conselheiros sugestões e soluções, que pudessem resolver o problema da participação do público nas reuniões do conselho, e indaga aos conselheiros: O que fazer? Nós temos pessoas que se disponibilizam para cuidar das redes sociais? da página do facebook, instagram? Ficando responsável por postar a gravação das reuniões do conselho? Acompanhando, atualizando e alimentando a página? O Conselho não tem uma plataforma para transmitir as reuniões. Informa que já foi solicitado uma conta no Zoom para o conselho, mas que a Sejuce não disponibiliza de recursos para atender a solicitação. Finalizando, deixa as indagações para que os conselheiros tragam sugestões e soluções, para que as reuniões se tornem públicas, deixou a pauta em aberta. Enfatizou que foi válida todas as sugestões, discussões da reunião. Agradece ao Conselheiro Marcelino Pereira pelas sugestões e esclarecimentos acerca da legislação do conselho. **Encerramento** A presidente agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Lídia Belarmino Diniz, Secretária Executiva *ad hoc* lavrei a presente ata, que aprovada na sessão plenária virtual do dia 31 de agosto de 2021, vai assinada eletronicamente.

Protocolo 0021577118

Portaria nº 26 de 15 de fevereiro de 2022

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso das

atribuições que lhe são conferidas por lei complementar nº 965 de dezembro de 2017:

RESOLVE:

Art. 1.º Considerando o que determina o artigo 13 da Constituição Estadual, em consonância com os termos do art. 7.º II, "b" da Instrução Normativa nº 13/TCER-2004, a Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, publica a relação dos servidores ativos até 31/12/2021, conforme discriminados no quadro abaixo:

RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL COM VÍNCULO/ CEDIDOS					
	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO DE ORIGEM	CARGO	LOTAÇÃO/ SEJUCEL
01	Alécio Valois Pereira de Araújo	300058655	SEDUC	Professor Classe C	Coordenadoria Estadual de Cultura
02	Jeferson Fernando Furlanetto Erpen	300170852	SEFIN	Contador	Setor de Contabilidade
03	Hugo Bergoni da Silva Rocha	300107157	SEDUC	Técnico Educacional Nível 2	Setor de Contratos - CAF
04	Mayara Metran Dias dos Santos	300116578	SEJUS	Comissário Policial Penal	Gabinete
05	Edvaldo Botelho Araújo	300058454	SEDUC	Professor Classe C	Coordenadoria de Estadual de Esporte e Lazer
06	Jairo Barbosa Prata Filho	300116574	SEJUS	Inspetor Policial Penal	Gabinete
07	Jobson Bandeira dos Santos	300097650	SEJUS	Comissário Policial Penal	Gabinete
08	Sérgio de Sá Sobreira	300006306	SEDUC	Professor Classe C - Ch20	Gerência de Projetos e Convênios - CAF
09	Shérica Elza da Conceição Lobato	300015169	SEDUC	Técnico Educacional Nível 2	Setor de Execução Orçamentário e Financeiro - CAF
10	Neimario Ourique da Cunha Filho	300015143	SEDUC	Professor Classe C - Ch20	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer
11	Nilton dos Santos Dias	300017569	SESAU	Auxiliar de Serviços Gerais	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer
12	Madma Cristiani Dias de Souza	300027800	SEDUC	Professor Classe C	Coordenadoria Estadual de Cultura
13	Maria da Conceição Reis Lima	300001104	SEGEF	Agente em Atividade Administrativa	Coordenadoria Administrativo e Financeiro
14	Tiago Pereira Medeiros	100070835	POLICIA MILITAR	2º SGT PM	Gerência de Contratos e Convênios - CAF
15	Vanderlei Ferreira dos Santos	300054088	SEDUC	Professor Classe C Coordenador de Esporte e Lazer	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer
16	Gustavo Cunha Margonar	300118085	SEDUC	Professor Classe C	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer
RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL COM VÍNCULO E COM CDS/ FG.					
01	Jeferson Fernando Furlanetto Erpen	300170852	SEFIN	Assessor VI	Setor de Contabilidade
02	Brunno Correa Borges	300154413	PGE	Assessor III	Setor Jurídico
03	Carmelia da Silva Cardoso	300157185	PREFEITURA DE PORTO VELHO	Coordenador IX	Coordenadoria Estadual de Cultura
04	Edvaldo Botelho Araújo	300058454	SEDUC	Assessor III	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer
05	Jobson Bandeira dos Santos	300097650	SEJUS	Superintendente	Gabinete

06	Mayara Metran Dias dos Santos	300116578	SEJUS	Gerente IX	Gabinete
07	Neimario Ourique da Cunha Filho	300015143	SEDUC	Assessor II	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer
08	Jairo Barbosa Prata Filho	300116574	SEJUS	Assessor V	Gabinete
09	Shérica Elza da Conceição Lobato	300133880	SEDUC	Assessor IV	Setor de Execução Orçamentário e Financeiro - CAF
10	Tiago Pereira Medeiros	100070835	POLÍCIA MILITAR	Gerente IX	Gerência de Projetos e Convênios - CAF
11	Vanderlei Ferreira dos Santos	300054088	SEDUC	Coordenador IX	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer
12	Hugo Bergoni da Silva Rocha	300107157	SEDUC	Assessor IV	Setor de Contratos - CAF

RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL - QUADRO DE PESSOAL FEDERAL

01	Benício Ferreira de Queiroz	3073790	SERVIDOR FEDERAL	Auxiliar Oper. de Serv. Diversos	Ginásio Cláudio Coutinho
02	Carlos Adalberto Corbin Castro	694151	SERVIDOR FEDERAL	Ag. Administrativo	Afastado por Licença Médica
03	Carlos Marcial Pontes	693894	SERVIDOR FEDERAL	Ag. Administrativo	Ginásio Cláudio Coutinho
04	Hélio Silva de Melo Junior	23418974	SERVIDOR FEDERAL	Ag. Administrativo	SEJUCEL/ Assessoria Técnica
05	Ilmar Esteves Souza	701490	SERVIDOR FEDERAL	Professor	SEJUCEL/ Coordenadoria de Esporte
06	Janete Aparecida de Oliveira	2281881	SERVIDOR FEDERAL	Aux. Operacional de Serviços Diversos	SEJUCEL/ CAF
07	Lázaro Olaia Souza	703292	SERVIDOR FEDERAL	Agente Administrativo	Ginásio Cláudio Coutinho
08	Maria da Conceição de Souza Ferreira	695404	SERVIDOR FEDERAL	Agente Administrativo	SEJUCEL/ Assessoria Técnica
09	Roneide Oliveira de Souza	3144324	SERVIDOR FEDERAL	Aux. Operacional de Serviços Diversos	Copa
10	Sérgio de Sá Sobreira	3078708	SERVIDOR FEDERAL	Professor NM	Gerência de Contratos e Convênios - CAF
11	Lilian Meire Soares Silva	3032352	SERVIDOR FEDERAL	Agente Administrativo	Coordenadoria Estadual de Cultura

RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL - SEM VÍNCULO

01	Adriana Aguiar de Souza	300166897	CDS	Assessor IV	Setor de Compras - CAF
02	Aisla Caal da Costa Vieira	300155836	CDS	Assessor VI	Setor de Patrimônio e Almoxarifado - CAF
03	Aline da Silva Aguiar	300174406	CDS	Assessor III	Coordenadoria Estadual de Cultura
04	Anatália da Silva Mendes	300156802	CDS	Assessor V	Coordenadoria Estadual de Cultura
05	André Carlos Paz da Silva	300172054	CDS	Assessor III	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer
06	Bruna Magalhães Santos	300173474	CDS	Assessor IV	Coordenadoria Estadual de Cultura
07	Cicero Marques de França	300172634	CDS	Assessor IV	Coordenadoria de Esporte e Lazer
08	Camila Lima Ribeiro	300158527	CDS	Coordenador XI	Coordenadoria Administrativo e Financeiro
09	Cleivanete Soares de Lira	300122537	CDS	Chefe de Equipe	Gerência de Projetos e Convênios - CAF
10	Cintia Martins Boza	300163172	CDS	Assessor IV	Gerência de Projetos e Convênios - CAF

11	Cynthia Crystina Ferreira de Oliveira Paixão	300155698	CDS	Assessor IV	Gerência de Projetos e Convênios - CAF
12	Deise Fabiana Kerkhoff de Souza	300172477	CDS	Assessor V	Coordenadoria Administrativo e Financeiro
13	Eliana Maronari Jacobs Brazil	300135894	CDS	Assessor V	Gerência de Projetos e Convênios - CAF
14	Elton Rodrigo de Oliveira	300127105	CDS	Assessor III	Setor de Transporte - CAF
15	Emily Grasiely da Silva Lopes	300155824	CDS	Assessor IV	Setor de Recursos Humanos
16	Evelin Thainara Ramos Augusto	300131000	CDS	Controlador Interno	Controle Interno
17	Fábio Soares de Góis Filho	300156570	CDS	Assessor III	Coordenadoria Estadual de Cultura
18	Ilasmin Antonia Bernandes Miranda	300173736	CDS	Assessor III	Setor de Tomada de Contas - CAF
19	Ingrid Eloar Souza de Carvalho	300173473	CDS	Assessor III	Gerência de Projetos e Convênios - CAF
20	Isadora Carla Galvão Soares	300157405	CDS	Assessor VI	Setor de Planejamento e Orçamento - CAF
21	Italo Flammarion Cortes da Fonseca	300172192	CDS	Assessor IV	Coordenadoria Administrativo e Financeiro
22	Isis Giuliane Neves de Oliveira Costa	300166788	CDS	Assessor V	Gabinete
23	João Henrique Melo Sarabia	300116045	CDS	Assessor V	Setor de Compras - CAF
24	Jucélio Fernandes da Silva	300166838	CDS	Assessor IV	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer - Cedel Ulisses Guimarães
25	Lion Silva dos Santos	300158538	CDS	Assessor III	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer - Ginásio Cláudio Coutinho
26	Luiza Nascimento Campos	300149748	CDS	Assessor IV	Setor de Execução Orçamentário e Financeiro - CAF
27	Marcos Vinicius Machado Melo	300167172	CDS	Assessor IV	Setor de Contratos - CAF
28	Marco Antonio Pereira Júnior	300169216	CDS	Assessor III	Coordenadoria Estadual de Políticas para Juventude
29	Miliane Israel Magosso	300123551	CDS	Assessor VI	Setor de Transporte - CAF
30	Rachel Emerich	300156462	CDS	Assessor IV	Gerência de Projetos e Convênios - CAF
31	Sebastião Andrade Freire	300164747	CDS	Assessor V	Coordenadoria Estadual de Cultura - Estádio Aluizio Ferreira
32	Paulo Matheus de Oliveira Silva	300174790	CDS	Assessor III	Setor Jurídico
33	Sara Macêdo Ampuero	300172783	CDS	Assessor IV	Setor de Contabilidade
34	Tatiane Nunes Martins	300157993	CDS	Assessor V	Setor de Recursos Humanos
35	Savana Barreto Rocha	300151725	CDS	Assessor V	Controle Interno
36	Temenson Gabriel Barbosa de Oliveira	300155865	CDS	Coordenador IX	Coordenadoria de Políticas para Juventude
37	Siclei Maria Prior	300175369	CDS	Assessor III	Coordenadoria Administrativo e Financeiro - Protocolo
38	Teila Correa de Souza	300169464	CDS	Assessor IV	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer

39	Valesca Rolim Meireles Salles	300169772	CDS	Assessor V	Coordenadoria Estadual de Cultura
40	Victor Gabriel Nunes de Oliveira	300169916	CDS	Assessor IV	Coordenadoria Estadual de Cultura
41	Vinicius Luiz Silva Barbosa	300174770	CDS	Assessor III	Gerência de Projetos e Convênios - CAF
42	Yasmim Desirre das Neves Lopes	300168530	CDS	Assessor III	Coordenadoria Administrativo e Financeiro
43	Letícia Rayara Barroso Conceição	300155739	CDS	Assessor VII	Setor Jurídico
44	Nathanael Monteiro Freire	300173733	CDS	Assessor III	Setor Jurídico
45	Nilson Marcelino da Silva Filho	300173355	CDS	Assessor III	Setor de Patrimônio e Almoxarifado - CAF

RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL - CEDIDOS DA ESFERA MUNICIPAL

PREFEITURA DE VILHENA					
01	Paulo Pereira	300141349		Cedido com ônus para o Estado	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer
PREFEITURA DE PORTO VELHO					
01	Carmelia da Silva Cardoso	300157185		Coordenador IX	Coordenadoria Estadual de Cultura
SERVIDORES DISPONIBILIZADOS					
SUGESP					
01	Aracelia Rodrigues de Souza	300156645		Assessor Técnico I	Coordenadoria Estadual de Cultura
02	Ailson da Silva Tabosa	300149867		Assessor Técnico I	Coordenadoria Estadual de Cultura
03	Camila Veiga Ferreira	300159260		Assessor Técnico I	Coordenadoria Estadual de Cultura
04	João Carlos Pinto	300157617		Assessor do Gabinete do Governador	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer
05	Jilmar Nascimento Rabelo	300061309		Assessor Técnico Especial	Setor de Projetos e Convênios - CAF
06	Maria Lúdimia Araújo Mota	300157573		Assessor Especial III	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer - Ginásio Cláudio Coutinho
07	Francisco Adriano Monteiro Leite	300173522		Assistente I	Coordenadoria Estadual de Cultura
08	Geiziane Moreira dos Santos	300173607		Assessor Técnico I	Coordenadoria Estadual de Cultura
09	Gabriel Cavalcante Pereira	300159264		Assessor Técnico I	Coordenadoria Estadual de Cultura
10	Jose Vicente Mercadante Limper	300174457		Assistente I	Coordenadoria Administrativo e Financeiro - Setor de transporte
11	Juan Bruno Lopes Pantoja	300165597		Assessor	Coordenadoria Estadual de Políticas para a Juventude

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0024070118

Portaria nº 39 de 24 de fevereiro de 2022

COMUNICADO OFICIAL

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, em especial ao disposto nas Leis 2.745/12, 2.746/12 e 2.747/12, de 18 de maio de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a data da Conferência Estadual de Cultura prevista para ocorrer no período de 04 a 07/03/2022 para a data de 13 a 16/05/2022 no município de Presidente Médici;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

25 de fevereiro de 2022

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte

Protocolo 0024263281

FEASE

Portaria nº 165 de 23 de fevereiro de 2022

Conceder Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação 5%, ao servidor (a) **ANA PAULA SOARES DA SILVA**, matrícula nº 3001.34800, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021 e tendo em vista a apresentação de documento comprobatório ID. 0023399488.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **01/01/2022**.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0024250601

Portaria nº 166 de 23 de fevereiro de 2022

Conceder Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação 5%, ao servidor (a) **GRACIELLY MOCCELLIN TESSER**, matrícula nº 3000.87365, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021 e tendo em vista a apresentação de documento comprobatório ID. 0023594386.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **01/01/2022**.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0024251201

TERMO DE RECONHECIMENTO

Na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art.1º, Decreto Estadual nº 5459 de 1992, reconheço e homologo a dívida, abaixo relacionada:

Processo	0065.083794/ 2018-11
Credor	CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA - CERON
CNPJ	05.914.650/ 0001-66
Endereço	Av. Imigrantes N°4137 Bairro: Industrial - Porto Velho
Objeto (Descrição da despesa)	ATENDER A FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE E SUAS UNIDADES COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA;
Contrato nº	PSA/ 15/2018
Documento fiscal	Nota fiscal
Data de emissão do documento fiscal	07.01.2022
Período de reconhecimento	01.01.2022 á 18.01.2022
Valor da despesa	R\$16.507,15 (dezesesseis mil quinhentos e sete reais e quinze centavos)

Considerando o Artigo 71 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 que cria a Fundação Estadual de Atendimento Sócio Educativo vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, cujas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 161 desta Lei Complementar.

Considerando que a administração Estadual recebeu os serviços (Fornecimento de energia elétrica)

Considerando que o objeto, fornecimento de energia elétrica,atende ao princípio constitucional da transparência;

Considerando que o objeto dos autos foram entregues, conforme faturas acima mencionadas e encontram-se devidamente certificadas por servidores identificados nos Termos de Recebimento e relatórios de fiscalização, atestando o efetivo recebimento;

Considerando principalmente, que os princípios da teoria geral do direito determinam que o Estado não possa enriquecer-se à custa de aquisição sem a devida contrapartida;

Pelos motivos expostos no presente instrumento, nos termos Decreto nº 5459 de 11.02.1992 art.1º;**RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de R\$ 16.507,15 (dezesesseis mil quinhentos e sete reais e quinze centavos), correspondente ao pagamento da despesa referente ao período de 01.01.2022 a 18.01.2022, em favor da empresa: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA - CERON, desde que atendidos todos os preceitos legais pelos setores e órgãos competentes.

Determino que se cumpram os procedimentos de estilo na tramitação do processo visando pagamento da despesa.

Porto Velho – RO, 25 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente da FEASE

Protocolo 0024292294

TERMO DE RECONHECIMENTO

Na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art.1º, Decreto Estadual nº 5459 de 1992, reconheço e homologo a dívida, abaixo relacionada:

Processo	0065.083927/ 2018-50
Credor	SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Endereço	AV. MAJOR AMARANTE, 2788 - CENTRO VILHENA - RO
Objeto (Descrição da despesa)	Serviço de Água e Esgoto
Contrato nº	
Documento fiscal	FATURA
Data de emissão do documento fiscal	24.01.2022
Período de reconhecimento	JANEIRO 2022
Valor da despesa	R\$574,18 (quinhentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos)

Considerando o Artigo 71 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 que cria a Fundação Estadual de Atendimento Sócio Educativo vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, cujas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 161 desta Lei Complementar.

Considerando que a administração Estadual recebeu os serviços (Serviço de Água e Esgoto, para atender as necessidades desta FEASE, em VILHENA;

Considerando que o objeto, (Pagamento de Serviço de Água e Esgoto, atende ao princípio constitucional da transparência;

Considerando que o objeto dos autos foram entregues, conforme fatura acima mencionada e encontram-se devidamente certificado por servidores identificados nos Termos de Recebimento e relatórios de fiscalização, atestando o efetivo recebimento;

Considerando principalmente, que os princípios da teoria geral do direito determinam que o Estado não possa enriquecer-se à custa de aquisição sem a devida contrapartida;

Pelos motivos expostos no presente instrumento, nos termos Decreto nº 5459 de 11.02.1992 art.1º;**RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de R\$574,18 (quinhentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos), correspondente ao pagamento da despesa referente ao mês de Janeiro de 2022, em favor da empresa: **SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, desde que atendidos todos os preceitos legais pelos setores e órgãos competentes.

Determino que se cumpram os procedimentos de estilo na tramitação do processo visando pagamento da despesa.

Porto Velho – RO, 22 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente da FEASE

Protocolo 0024294698

SEAGRI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.501652/2021-11

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais, com amparo no art. 72, VIII -

Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ratificar a despesa no valor de **R\$137.295,36 (Cento e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos)**, em favor da empresa **IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, portadora do CNPJ: **10.585.532/0001-91**, conforme Parecer nº 373/2021/SEAGRI-ASJUR do Processo Nº 0025.501652/2021-11, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Velho, 22 de Fevereiro de 2022

Marcilio Leite Lopes

Secretário Adjunto - SEAGRI/RO

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.501652/2021-11

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais, com amparo no art. 72, VIII -

Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

R E S O L V E:

Tornar público aos interessados, que dispensou licitação para **Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância armada com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários ao bom desempenho da atividade, de forma a atender as necessidades de proteção e segurança no ambiente da Central de Abastecimento do Estado de Rondônia - CEARO sito na Av. Ozoribo Furlan S/N, Distrito Industrial de Porto Velho - Rodovia 364 Km 17, Quadra 02 Lote 03 e 04 - Porto Velho - Rondônia CEP 76811-294**, garantindo aos funcionários da CEARO, usuários, permissionários e clientes ambiente organizado, seguro, como também preservar o patrimônio público, os bens móveis e imóveis estocados dentro do ambiente da citada Unidade, no valor de **R\$137.295,36 (Cento e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos)**, conforme documentos no Processo Administrativo Nº 0025.501652/2021-11 e Parecer Jurídico nº 373/2021/SEAGRI-ASJUR, em favor da empresa **IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, portadora do CNPJ: **10.585.532/0001-91**

Porto Velho, 22 de Fevereiro de 2022

Maricilio Leite Lopes

Secretário Adjunto - SEAGRI/RO

Protocolo 0024214109

ERRATA

Foi constatado por este Núcleo de Compras Públicas durante a consulta nos processos do exercício 2021, para realizar a atualização das planilhas do 3º quadrimestre de 2021, informamos que houve um equívoco quanto a elaboração do documento no que trata-se o Termo de Referência, a qual não foi atendido o **ITEM 3. CONCLUSÕES - a) do Parecer nº 430/2021/SEAGRI-ASJUR** (id.0022882820) em conformidade aos parâmetros da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, dessa forma com base na manifestação, segue retificação abaixo perante o ato de Ratificar a despesa:

ONDE SE LÊ:**TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.564730/2021-99****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI**, no uso das atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º - Ratificar a despesa no valor de **R\$18.851,00 (Dezoito mil, oitocentos e cinquenta e um reais)** em favor da empresa **PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ:22.760.075/0002-94**, conforme Parecer nº430/2021/SEAGRI-ASJUR do Processo Nº 0025.564730/2021-99, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Velho, 11 de Janeiro de 2022

BRUNO VINICIUS DE SOUZA FAUSTINO**Diretor executivo****Portaria nº262(0023296479)****SEAGRI/RO****AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.564730/2021-99**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais, com amparo no art. 24, IV, da Lei Federal nº8.666/93,

R E S O L V E:

Tornar público aos interessados, que dispensou licitação para **Aquisição de materiais elétricos, luminotécnicos e complementares para execução da religação da energia elétrica entre os prédios, reestruturação da iluminação e conserto das portas e fechaduras para atender as necessidades Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI**, para atender necessidades da Secretaria do Estado da Agricultura – SEAGRI (Porto Velho) e Fundos pertencentes a unidade, no valor de **R\$18.851,00 (Dezoito mil, oitocentos e cinquenta e um reais)**, conforme documentos no Processo Administrativo Nº 0025.564730/2021-99 e Parecer Jurídico nº 430/2021/SEAGRI-ASJUR, em favor da empresa **PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 22.760.075/0002-94**.

Porto Velho, 11 de Janeiro de 2022

BRUNO VINICIUS DE SOUZA FAUSTINO**Diretor executivo****Portaria nº262(0023296479)****SEAGRI/RO****LEIA-SE:****TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.564730/2021-99**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais, com amparo no art. 72, VIII - Parágrafo único da Lei Federal nº14.133/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ratificar a despesa no valor de **R\$18.851,00 (Dezoito mil, oitocentos e cinquenta e um reais)** em favor da empresa **PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ:22.760.075/0002-94**, conforme Parecer nº430/2021/SEAGRI-ASJUR do Processo Nº 0025.564730/2021-99, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Velho, 24 de Fevereiro de 2022

Marcilio Leite Lopes**Secretário Adjunto de Estado - SEAGRI****AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.564730/2021-99**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais, com amparo no art. 72, VIII -
Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

R E S O L V E:

Tornar público aos interessados, que dispensou licitação para **Aquisição de materiais elétricos, luminotécnicos e complementares para execução da religação da energia elétrica entre os prédios, reestruturação da iluminação e conserto das portas e fechaduras para atender as necessidades Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI**, para atender necessidades da Secretaria do Estado da Agricultura – SEAGRI (Porto Velho) e Fundos pertencentes a unidade, no valor de **R\$18.851,00 (Dezoito mil, oitocentos e cinquenta e um reais)**, conforme documentos no Processo Administrativo Nº 0025.564730/2021-99 e Parecer Jurídico nº 430/2021/SEAGRI-ASJUR, em favor da empresa **PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 22.760.075/0002-94**.

Porto Velho, 24 de Fevereiro de 2022

Marcílio Leite Lopes

Secretário Adjunto de Estado - SEAGRI

Protocolo 0024294153

ERRATA

Foi constatado por este Núcleo de Compras Públicas durante a consulta nos processos do exercício 2021, para realizar a atualização das planilhas do 3º quadrimestre de 2021, informamos que houve um equívoco quanto a elaboração do documento no que trata-se o Termo de Referência, a qual não foi atendido o **Parecer nº 90/2021/SEAGRI-ASJUR**(id.0018237889) em conformidade aos parâmetros da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, dessa forma com base na manifestação, segue retificação abaixo perante o ato de Ratificar a despesa:

ONDE SE LÊ:

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0025.101447/2021-50

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ratificar a despesa no valor de **R\$12.720,00 (Doze mil e setecentos e vinte reais)** em favor da empresa **LF COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 13.825.157/0001-06**, conforme Parecer nº 90/2021/SEAGRI-ASJUR do Processo **0025.101447/2021-50**, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Velho, 04 de Junho de 2021.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário

SEAGRI/RO

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.101447/2021-50

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais, com amparo no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93,

R E S O L V E:

Tornar público aos interessados, que dispensou licitação para **Aquisição de 160 Cartuchos de toner preto HP 26X LaserJet CF226X (~9000 páginas) ou similar, que deverão atender as 04 (quatro) impressoras MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL LASER M426FDW MFP da Secretaria de Estado da Agricultura**, no valor de **R\$12.720,00 (Doze mil e setecentos e vinte reais)**, conforme documentos no Processo Administrativo 0025.101447/2021-50 e Parecer Jurídico nº 90/2021/SEAGRI-ASJUR, em favor da empresa **LF COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 13.825.157/0001-06**.

Porto Velho, 04 de Junho de 2021.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário

SEAGRI/RO

LEIA-SE:

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.101447/2021-50

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais, com amparo no art. 72, VIII -
Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ratificar a despesa no valor de **R\$12.720,00 (Doze mil e setecentos e vinte reais)** em favor da empresa **LF COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ: **13.825.157/0001-06**, conforme Parecer nº 90/2021/SEAGRI-ASJUR do Processo **0025.101447/2021-50**, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Velho, 25 de Fevereiro de 2022

Marcilio Leite Lopes

Secretário Adjunto

SEAGRI/RO

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.101447/2021-50**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais, com amparo no art. 72, VIII -
Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

R E S O L V E:

Tornar público aos interessados, que dispensou licitação para **Aquisição de 160 Cartuchos de toner preto HP 26X LaserJet CF226X (~9000 páginas) ou similar, que deverão atender as 04 (quatro) impressoras MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL LASER M426FDW MFP da Secretaria de Estado da Agricultura**, no valor de **R\$12.720,00 (Doze mil e setecentos e vinte reais)**, conforme documentos no Processo Administrativo 0025.101447/2021-50 e Parecer Jurídico nº 90/2021/SEAGRI-ASJUR, em favor da empresa **LF COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ: **13.825.157/0001-06**.

Porto Velho, 25 de Fevereiro de 2022

Marcilio Leite Lopes

Secretário Adjunto

SEAGRI/RO

Protocolo 0024244586

ERRATA

Foi constatado por este Núcleo de Compras Públicas durante a consulta nos processos do exercício 2021, para realizar a atualização das planilhas do 3º quadrimestre de 2021, informamos que houve um equívoco quanto a elaboração do documento no que trata-se o Termo de ratificação (id. 0018787648), a qual não foi realizado em conformidade aos parâmetros da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, dessa forma com base na manifestação, segue retificação abaixo perante o ato de Ratificar a despesa:

ONDE SE LÊ:**TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.199768/2021-86**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ratificar a despesa no valor de **R\$1.448,00 (Um mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)** em favor da empresa **FLASH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **22.655.124/0001-48**, conforme Parecer nº 118/2021/SEAGRI-ASJUR do Processo **0025.199768/2021-86**, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Velho, 23 de Junho de 2021.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário

SEAGRI/RO

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.199768/2021-86**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais, com amparo no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93,

R E S O L V E:

Tornar público aos interessados, que dispensou licitação para **Aquisição e fornecimento de água mineral, natural, sem gás**,

aconditionado em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante para atender as necessidades do Escritório Regional da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI no Município de Ji-Paraná. no valor de **R\$1.448,00 (Um mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)**, conforme documentos no Processo Administrativo 0025.199768/2021-86 e Parecer Jurídico nº 118/2021/SEAGRI-ASJUR, em favor da empresa **FLASH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:22.655.124/0001-48.**

Porto Velho, 23 de Junho de 2021.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário

SEAGRI/RO

LEIA-SE:

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.199768/2021-86

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais, com amparo no art. 72, VIII -

Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ratificar a despesa no valor de **R\$1.448,00 (Um mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)** em favor da empresa **FLASH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.655.124/0001-48**, conforme Parecer nº 118/2021/SEAGRI-ASJUR do Processo **0025.199768/2021-86**, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Velho, 23 de Fevereiro de 2022

Marcilio Leite Lopes

Secretário Adjunto

SEAGRI/RO

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.101447/2021-50

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais, com amparo no art. 72, VIII -

Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

R E S O L V E:

Tornar público aos interessados, que dispensou licitação para **Aquisição e fornecimento de água mineral, natural, sem gás, acondicionado em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante para atender as necessidades do Escritório Regional da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI no Município de Ji-Paraná.** no valor de **R\$1.448,00 (Um mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)**, conforme documentos no Processo Administrativo 0025.199768/2021-86 e Parecer Jurídico nº 118/2021/SEAGRI-ASJUR, em favor da empresa **FLASH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:22.655.124/0001-48.**

Porto Velho, 24 de Fevereiro de 2022

Marcilio Leite Lopes

Secretário Adjunto

SEAGRI/RO

Protocolo 0024262749

IDARON

Portaria nº 125 de 23 de fevereiro de 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, é uma Autarquia com autonomia Administrativa Financeira e Patrimonial, integrante da Administração Indireta, dotada de seu Quadro de Pessoal Permanente Próprio;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial de Leilão para os procedimentos administrativos visando à destinação dos bens móveis da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON em desuso ou inservíveis.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados sobre a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON:

I- UEVERTON FRAGA DE PAULA, matrícula 300091856 - Presidente;

II- SAMUEL GOMES PINTO, matrícula 300112516 - Membro;

III- LETICIA SATOMI KURODA, matrícula 300097170 - Membro.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Velho/RO, 23 de fevereiro de 2022.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Mat.: 3000.44798

Protocolo 0024246350

SEDAM

TERMO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 391/PGE-2016, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, E, DE OUTRO, A EMPRESA G. J. SEG VIGILÂNCIA LTDA-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.752.604/0001-04, com sede na Av. Farquar, nº 2886, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º andar, na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Secretário-Adjunto de Estado, o Sr. DEMARGLI DA COSTA FARIAS, portador do CPF/MF nº 391.062.502-97;

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do CONTRATO Nº 391/PGE-2016, visando a modificação da CLÁUSULA OITAVA – que trata da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para a inclusão das fontes 0205 e/ou 0605 - FEPRAM, conforme Justificativa ID 0024223273.

PARÁGRAFO ÚNICO: A despesa que trata o Caput será suportada à conta do seguinte crédito orçamentário **Unidade Gestora:** 18011 - FEPRAM; **P/A:** 2709 - PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS NATURAIS **Fonte:** 0205 e/ou 0605 - FEPRAM; **Elemento de Despesa:** 33.90.37 - Locação de Mão de Obra, no **Valor Anual** de R\$ 1.058.880,00 (um milhão cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta reais), considerando que serão Quatro Postos (Um na UNIR - CAMPUS e Três na SEDAM - CAMPUS).

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Porto Velho/RO, 23 de fevereiro de 2022.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0024256909

Portaria nº 168 de 24 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 42, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 24 de Novembro de 2020, Ed. 229 de 25.10.2020.

Considerando o Requerimento (0023979176), contido nos autos do processo ID: 0028.068410/2022-63

RESOLVE:

Art. 1º. - **RETIFICAR**, em partes, os termos da Portaria nº 164 de 23 de fevereiro de 2022, Publicada no DIOF nº 37 em 24.02.2022, de Adicional de Formação em Cursos de Graduação "Lato Sensu", no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento vigente do servidor **JOSÉ CARLOS MORAIS ARAÚJO**, matrícula nº 300016229, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental.

ONDE SE LÊ:

ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental.

LEIA-SE:

ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0024262378

Portaria nº 173 de 25 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 42, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 24 de Novembro de 2020, Ed. 229 de 25.10.2020.

Considerando o Requerimento (0024261289), contido nos autos do processo ID: 0028.068442/2022-69

Art. 1º - **CONCEDER**, o Adicional de Formação em Cursos de Graduação "Lato Sensu", no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento vigente, de acordo com o Art. 19, §2º do Inciso I, da Lei Complementar nº 647, de 20 de dezembro de 2011, com alterações promovidas pela Complementar nº 1.120, de 22 de dezembro de 2021, com apresentação do CERTIFICADO DO CURSO DE TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL, ministrado pela UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR, ao servidor **RONAN RODRIGUES REIS**, matrícula nº 300016256, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a contar de 01.01.2022.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0024293876

Portaria nº 171 de 25 de fevereiro de 2022

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 42, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 24 de Novembro de 2020, Ed. 229 de 25.10.2020.

Considerando o Requerimento(0024239179), contido nos autos do processo ID . 0028.068398/2022-97

Art. 1º - **CONCEDER**, o Adicional de Formação em Cursos de Pós Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento vigente, de acordo com o Art. 19, §2º do Inciso II, da Lei Complementar nº 647, de 20 de dezembro de 2011, com alterações promovidas pela Complementar nº 1.120, de 22 de dezembro de 2021, com apresentação do CERTIFICADO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO, COM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM ENSINO DE QUÍMICA, ministrado pela FACULDADE CLARETIANO, a servidora **ADRIELE MAIARA CARNEIRO MUNIZ**, matrícula nº 300135784, ocupante do cargo de Químico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a contar de 01.01.2022.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0024291865

Portaria nº 174 de 25 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 42, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 24 de Novembro de 2020, Ed. 229 de 25.10.2020.

Considerando o Requerimento (0024265649), contido nos autos do processo ID: 0028.068446/2022-47

Art. 1º - **CONCEDER**, o Adicional de Formação em Cursos de Graduação "Lato Sensu", no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento vigente, de acordo com o Art. 19, §2º do Inciso I, da Lei Complementar nº 647, de 20 de dezembro de 2011, com alterações promovidas pela Complementar nº 1.120, de 22 de dezembro de 2021, com apresentação do CERTIFICADO DO CURSO DE TECNÓLOGO EM PROCESSOS GERENCIAIS, ministrado pela UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR, ao servidor **ATAIDE DE JESUS SANTOS**, matrícula nº 300020261, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a contar de 01.01.2022.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0024302863

SEDEC

EDITAL Nº 5/2022/SEDEC-SINE

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, torna público, o processo seletivo para os cursos de Capacitação profissional, conforme discriminados nos itens deste Edital.

1. DOS CURSOS

1.1. Compõem a grade de cursos deste Edital:

NOME DO CURSO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	MUNICÍPIO
Atendente de Farmácia (Noturno)	06h	15	- Idade Mínima de 18 anos (completos no dia da inscrição); - Ensino médio. - Residir em Porto Velho	Porto Velho
Auxiliar de Veterinário e pet Shop (Vespertino)	06h	15	- Idade Mínima de 18 anos (completos no dia da inscrição); - Ensino médio. - Residir em Porto Velho	

1.2. Os cursos objeto do presente processo seletivo, oferecidos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, são de capacitação profissional na modalidade **PRESENCIAL**.

1.3. Os cursos são totalmente gratuitos, e serão ofertados aos candidatos devidamente inscritos, selecionados e matriculados, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e os pré-requisitos básicos contidos, quando for o caso, em cada curso.

1.4. Confira o descritivo de cada um dos cursos no Anexo III deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição será realizada **exclusivamente** via Internet, no endereço eletrônico: <https://geracaoemprego.ro.gov.br/cursos>, no período compreendido entre às **8:00 do 25/02/2022 às 23:59 do dia 02/03/2022, considerando-se o horário oficial de Rondônia**.

2.2. Não será cobrado taxa de inscrição ou matrícula.

2.3. O correto preenchimento dos dados solicitados no ato da inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.3.1. Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá certificar-se de que **preenche todos requisitos exigidos para o ingresso no curso** em que pretende se inscrever, conforme detalhamento dos cursos contidos no **item 1. DOS CURSOS**.

2.4. O processo de inscrição será compreendido preenchimento de formulário, e envio de documentos abaixo relacionados, formato PDF:

- RG;

- CPF;
- **Comprovante de Residência;**
- **Certificado ou declaração de escolaridade;**

2.5. O preenchimento incorreto dos dados solicitados, o não preenchimento dos dados, ou o não envio da documentação, acarretará no indeferimento da inscrição.

2.6. A SEDEC não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do CANDIDATO, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição.

2.7. Não serão aceitas inscrições de candidatos fora do horário, datas ou períodos estabelecidos nos calendários constantes neste Edital.

2.8. A inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.9. Os candidatos poderão se inscrever apenas em um curso e será considerada, para efeito de inscrição, a última versão enviada do formulário preenchido.

2.9.1. Antes de fazer a inscrição, o candidato deve verificar, no **item 1. DOS CURSOS**, se possui os requisitos de formação e a idade mínima para realizar o curso.

2.9.2. Caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas, poderão ser adotadas as seguintes medidas, sempre com divulgação no endereço eletrônico <https://geracaoemprego.ro.gov.br/cursos> ou **www.diof.ro.gov.br**:

a) cancelamento da oferta do curso ou cursos que não atingirem pelo menos 50% das vagas, a fim de garantir a melhor utilização dos recursos públicos;

b) remanejamento das vagas do curso ou cursos cancelados para outro curso ou cursos com o número de candidatos maior que o volume de vagas, na proporção estabelecida pela SEDEC para o melhor aproveitamento possível da procura, dentro dos limites e das condições de atendimento.

2.10. O candidato deve responder a todas as perguntas do formulário e no final clicar em “Enviar”.

2.11. O comprovante de inscrição gerado pelo sistema será enviado automaticamente para o e-mail indicado.

3. SELEÇÃO

3.1. A seleção para o ingresso nos cursos acontecerá da seguinte forma:

3.2. Será utilizado o critério de ordem cronológica de inscrição dos candidatos, obedecendo os requisitos pré-estabelecidos no **item 2.4.** deste Edital, limitado ao número de vagas ofertadas previsto neste edital para as turmas **indicadas no Quadro 1.**

3.3. A relação dos candidatos selecionados e lista de espera serão divulgadas **EXCLUSIVAMENTE** no site: <https://geracaoemprego.ro.gov.br/pdf/cursodecapacitacao> e no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia **03/03/2022**.

3.4. Caso o candidato não comprove, no ato da matrícula, as informações preenchidas na inscrição, será desclassificado e eliminado do processo.

3.5. A SEDEC reserva-se ao direito de, não completando as vagas, realizar uma única chamada seguindo a ordem de classificação na lista de espera após o início das aulas.

3.6. O número de classificados limita-se ao número de vagas ofertadas, sendo que os demais inscritos listados por ordem de pontuação comporão a lista de espera.

3.7. Em situação de que haja procura suficiente, será reservado um quantitativo de candidatos igual a até o número de vagas de candidatos para cadastro de reserva, mas não há obrigatoriedade da SEDEC de utilizá-lo.

3.7.1. A convocação dos candidatos em cadastro de reserva, se houver, será realizada conforme a ordem de classificação

4. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. O resultado final do processo seletivo será publicado conforme o cronograma do item 8 deste Edital, no site <https://geracaoemprego.ro.gov.br/cursos> e no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia **03/03/2022**.

4.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação do resultado pela meios digitais citados no item 4.1., bem como ter todos os documentos referente ao processo de ingresso.

5. MATRÍCULA

5.1. Após a Publicação do Resultado Final e Convocação dos Candidatos Selecionados nos cursos, a SEDEC encaminhará a Contratada da listagem dos alunos para efetivação da matrícula e cadastro na plataforma de ensino, a qual entrará em contato com os candidatos para informações a respeito do início dos cursos.

6. DESISTÊNCIA

6.1. Será considerado evadido o candidato selecionado e matriculado que deixar de comparecer às aulas presenciais, não

cumprindo a carga horária do curso.

7. CERTIFICAÇÃO

7.1. Terá direito ao certificado de conclusão de curso o aluno a frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento), e a nota mínima exigida igual ou superior a 7,0 (sete) em cada matéria relacionadas ao curso.

7.2. O aluno não poderá ultrapassar o limite de 20% de falta em relação ao montante total de carga horária do curso, sendo passível de não ter o aproveitamento suficiente para certificação e consequentemente estará reprovado.

7.3. O aluno que iniciar o curso, receberá da empresa Contratada o plano de estudo. Neste haverá a indicação específica dos prazos para que as aulas sejam realizadas, bem como o conteúdo da referida.

8. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	Das 08h do dia 25/ 02/2022 até às 23h59 do dia 02/03/2022 (horário de Rondônia)
Divulgação dos candidatos classificados.	03/ 03/2022 Divulgado no site: https://geracaoemprego.ro.gov.br/cursos .
Matrículas	De 03/ 03/2022 a 04/03/2022
Previsão Início das aulas	07 de Março de 2022.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implica a tácita aceitação pelo mesmo das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pela A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.2. A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da SEDEC e da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

10.3. Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos no ato da inscrição, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

10.4. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época

10.5. A SEDEC não se responsabilizará por quaisquer atos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos por terceiros.

10.6. A oferta de curso ou cursos deste processo seletivo poderá ser cancelada pela SEDEC mesmo após as matrículas, sem qualquer direito a indenização, caso haja indisponibilidade de recursos orçamentários ou qualquer fato que impeça a execução do processo de aprendizagem.

10.7. Dúvidas e informações adicionais poderão ser solicitadas por meio do e-mail: coordenacaosineestadual@sedi.ro.gov.br.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela SEDI.

Porto Velho, 24 de Fevereiro de 2022.

Teresa Cristina Aranha De Brito

Coordenadora de Trabalho, Emprego e Renda

SEDEC-SINE

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ANEXO III - DESCRITIVO DOS CURSOS

01 - Atendente de Farmácia
Presta atendimento direto aos clientes - tanto por telefone quanto presencialmente. Ele deve estar preparado para auxiliar o público com informações básicas sobre medicamentos e ajudar o cliente a escolher a melhor opção.
02- Auxiliar de Veterinário e Pet Shop
Podem ajudar em todas as áreas do estabelecimento, pet shops, consultórios, clínicas ou hospitais veterinários, além de zoológicos e também fazendas. O auxiliar de veterinário é o braço direito do Médico Veterinário em diversas funções.

Protocolo 0024266668

SEOSP

HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11797>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/02/2022, às 13:06

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/ 2002 c/c o inciso I do art. 8º do Decreto Estadual nº 12.205/2006, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame referente ao Pregão Eletrônico nº 841/2021/SUPEL/RO, tendo por objeto o Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE SOFTWARES PROJETOS AUTODESK - ARCHITECTURE ENGINEERING CONSTRUCTION COLLECTION IC COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD 3-YERARS SUBSCRIPTION WIN (3 ANOS)" E COLABORAÇÃO NA NUVEM (COLLABORATE PRO E 360 BIM BUILD), E AQUISIÇÃO DE SOFTWARE E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE PROGRAMAS PARA ENGENHARIA COMPLEMENTAR COM A TECNOLOGIA BIM, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, em favor das empresas:

1.DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.537.193/0001-78, vencedora do item01, 03, 04 e 06, com proposta no valor total de R\$ \$ 5.730.999,00 (Cinco milhões, setecentos e trinta mil e novecentos e noventa e nove reais) e;

2. ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA, CNPJ 52.913.241/0001-25, vencedora do item 02 e 05, com proposta no valor total de R\$ 73.990,00 (setenta e três mil novecentos e noventa reais).

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 22 de fevereiro de 2022.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0024230300

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pelo Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, torna público, a quem possa interessar, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei n. 8.666/93, e nos moldes do Parecer 28 (SEI nº 0023683670), constante nos autos do Processo nº 0069.080299/2021-16, **RECONHECE** e **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação direta da empresa **SILVIO MANCUSI EPP**, inscrita no CNPJ nº **06.185.990/0001-66**, cujo objeto é a aquisição de atualização da Licença de uso do software do VOLARE 20 PRO, módulos Orçamento de Obras, Memorial Descritivo, Planejamento de Obras e Licitações & Concorrências, com fornecimento de suporte técnico, upgrade de versão e atualização mensal das bases de preços (MOVPREÇOS/TCPO/SINAPI - praça Porto Velho-RO) do software de engenharia (Serviços prestados online), com quatro estações de trabalho por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme Termo de Referência SEOSP-NAC (SEI nº 0021251909), perfazendo o valor de **R\$ 19.698,18 (dezenove mil seiscentos e noventa e oito reais e dezoito centavos)**.

Porto Velho - RO, 24 de fevereiro de 2022.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de licitação no valor de **R\$ 19.698,18 (dezenove mil seiscentos e noventa e oito reais e dezoito centavos)**, objetivando a contratação direta da empresa **SILVIO MANCUSI EPP**, para atender a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme disposto no art. 26 "caput" da Lei Federal nº. 8.666/93.

Porto Velho - RO, 24 de fevereiro de 2022.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0024274423

DER

Portaria nº 440 de 23 de fevereiro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, publicada no DOE n. 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE ed. suplementar nº 99.1, de 26.05.2020;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de

contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o CONTRATO Nº 007/2022/PGE/DER/FITHA-RO , oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.601319/2021-18**, firmado com a empresa **PACÍFICO COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 20.227.207/0001-00, tendo como objeto a Contratação, **em caráter de urgência**, de empresa especializada de engenharia para **Construção de Bueiro Triplo Celular de Concreto – BTCC 3,00m x 3,00m no Rio Córção na RO-133 no Município de Espigão D' Oeste, Km-10.**

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular do contrato supramencionado, o servidor Engº **Henrique Nobrega Trigueiro** , matrícula : 300029607 ; como 1º Gestor Suplente o servidor Engº **Paulo de Tarso de Souza Tupan** , matrícula: 300173021 ; como 2º Gestor Suplente o servidor Engº **Alecsânder Azevedo Frazão Das Neves** , matrícula 300177082.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral

Protocolo 0024250521

Portaria nº 208 de 04 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para utilização da frota de veículos pertencentes ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, prevenindo o uso indiscriminado dos bens públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica expressamente proibida a utilização de veículos oficiais pertencentes à frota deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para qualquer deslocamento entre os municípios do Estado, sem prévia autorização.

I - As solicitações de Autorização de Condução de Veículo Oficial - ACVO, sediados na capital e no interior do Estado de Rondônia, pertencentes à frota desta Autarquia, serão autorizadas pelo Setor de abastecimento - DER/SEAB.

II - Fica sob inteira responsabilidade dos Residentes, Gerentes, Coordenadores, encaminhar as solicitações de autorização de viagem fora de seu domicílio, com uma antecedência de 3 (três) dias úteis, contendo a identificação do veículo, do condutor e passageiros, itinerário a ser realizado, objetivo e período, conforme encaminhamento no Inciso I.

Art. 2º - Quando o veículo for conduzido por servidor ocupante de cargo alheio ao de motorista, será necessário prévio cadastramento junto ao Setor de Diárias - SED.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral

Protocolo 0023854606

Portaria nº 451 de 23 de fevereiro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, publicada no DOE n. 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE ed. nº 120, de 23.06.2020;

CONSIDERANDO os termos do **Contrato Nº 007/2022/PGE/DER-FITHA (0024163867) - DA FISCALIZAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**, a qual estabelece as atribuições dos fiscais técnicos de contrato no DER, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Contrato Nº 007/2022/PGE/DER-FITHA (0024163867) , oriundo do Processo administrativo nº 0009.0009.601319/2021-18, firmado com a empresa **PACÍFICO COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF Nº 20.227.207/0001-00, tendo como objeto a Construção de Bueiro Triplo Celular de Concreto – BTCC 3,00m x 3,00m no Rio Córção na RO-133 no Município de Espigão D' Oeste, Km-10

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** para atuar, na observância da legislação vigente, como Fiscais do contrato supramencionado, o servidor Engº **Emerson Moreno Machado** matrícula 300106092 e o servidor Engº **Luiz Henrique Ruiz Motta** , matrícula 300118152,

pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as atribuições de fiscalização e exame.

Art. 2º E, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço, Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ENG.CIVIL ELIZA HENZ

Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

Protocolo 0024255239

Portaria nº 519 de 25 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante do Requerimento DER-CPTCE ID 0024197025 e Certidão TSE ID 0013237954, nos autos do Processo SEI Nº 0009.340437/2020-55;

RESOLVE:

CONCEDER folga compensatória por 01 (um) dia útil, para usufruir no dia **4 de março de 2022**, a servidora **FRANCIMARA LOPES VIEIRA FERREIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300111328, lotada no Controle Interno DER-CI, referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral, nas Eleições Gerais de 2018, convocada pela 2º Zona Eleitoral de Porto Velho - RO, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015, restando 01 (um) dia para ser usufruído em data oportuna.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral – DER/RO

Protocolo 0024292905

Portaria nº 447 de 23 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o Memorando nº 77/2022/DER-CGP ID 0024251865, nos autos do Processo SEI nº 0009.068243/2022-89;

RESOLVE:

LOTAR, a contar do dia 23 de fevereiro de 2022, na Gerência de Transportes DER-GT, a servidora **ALUSKA KATARINA DA ROCHA FELIX**, Assessor VI, matrícula nº 300149512, ocupante de Cargo em Comissão.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral – DER/RO

Protocolo 0024253515

Portaria nº 448 de 23 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o Memorando nº 77/2022/DER-CGP ID 0024251865 , nos autos do Processo SEI nº 0009.068243/2022-89;

RESOLVE:

RELOTAR, a contar do dia 22 de fevereiro de 2022, na Coordenadoria de Logística DER-CLOG, a servidora **MARINES PEREIRA DE MELO**, Assessor V, matrícula nº 300164822, ocupante de Cargo em Comissão.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral– DER/RO

Protocolo 0024253712

Portaria nº 411 de 22 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Requerimento DER-CPPS ID 0024162037 e Comprovante de Banco de Horas ID 0024164964, nos autos do Processo SEI Nº 0009.578235/2021-65;

RESOLVE:

CONVERTER em folga de 2 (dois) dias, a servidora **ELAIANE NUNES DO NASCIMENTO SALES**, Desenhista (cadista), matrícula n. 300110287, lotada na Comissão Permanente de Processos de Sindicância DER-CPPS, nos dias **24 e 25 de fevereiro de 2022**, por haver permanecido em atividade laboral em horário posterior ao da Jornada de Trabalho legalmente disciplinado, no interesse público, de acordo com o Art.11 combinado com o Art. 15, §3º do Decreto 21.971 de 22 de maio de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral– DER/RO

Protocolo 0024227892

Portaria nº 425 de 23 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o Decreto ID 0023227112 e Boletim Mensal de Frequência ID 0023937729, nos autos do Processo SEI nº 0009.003716/2022-01;

RESOLVE:

LOTAR, a contar do dia 4 de janeiro de 2022, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas DER-CGP, a servidora **LUCIANA GONÇALVES BEZERRA**, Assessor Técnico I, matrícula nº 300176183, ocupante de Cargo em Comissão.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral– DER/RO

Protocolo 0024244298

Portaria nº 390 de 21 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

RETIFICAR, os termos da Portaria nº 71 de 7 de janeiro de 2022, publicada no DOE nº 5 de 10.01.2022, Que **DESIGNOU**, o

servidor **Alex de Souza Ferreira**, matrícula: 300 122 329, para responder pela Chefia de Orçamento e Finanças do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes- DER.

Onde se Lê:DESIGNAR, o servidor Alex de Souza Ferreira, matrícula: 300 122 329.

Leia-se:DESIGNAR,a contar de 13 de dezembro de 2021, o servidor**Alex de Souza Ferreira**, matrícula: 300 122 329.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral – DER/RO

Protocolo 0024189093

Portaria nº 394 de 21 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Requerimento DER-CPPS ID 0024161353 e Comprovante de Banco de Horas ID0024162176, nos autos do ProcessoSEI Nº 0009.068016/2022-53;

RESOLVE:

CONVERTER em folga de 2 (dois) dias, a servidora**NEIDIANE FARIAS COSTA REIS**, Biólogo, matrícula n. 300130753, lotada na Comissão Permanente de Processos de Sindicância DER-CPPS, nos dias**24 e 25 de fevereiro de 2022**, por haver permanecido em atividade laboral em horário posterior ao da Jornada de Trabalho legalmente disciplinado, no interesse público, de acordo com o Art.11 combinado com o Art. 15, §3º do Decreto 21.971 de 22 de maio de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral– DER/RO

Protocolo 0024194064

Portaria nº 525 de 25 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o Decreto ID 0023284938 e Boletim Mensal de Frequência ID0023797451, nos autos do Processo SEI nº 0009.008972/2022-86;

RESOLVE:

LOTAR, a contar do dia 4 de janeiro de 2022, na Coordenadoria Administrativa e Financeira DER-CAF, a servidora **NATALIA CONCEICAO DE ARAUJO OLIVEIRA**, Chefe de Grupo, matrícula nº 300176645, ocupante de Cargo em Comissão.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral– DER/RO

Protocolo 0024294201

Portaria nº 392 de 21 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Requerimento DER-USJIPA ID 0024072396 e Certidão de Casamento ID0024133876, nos autos do ProcessoSEI Nº 0009.067839/2022-61;

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, a Servidora **MARCIANA NOGUEIRA DE PADUA**, ocupante do cargo de Chefe de Equipe Administrativa, matrícula nº 300161749, ocupante de Cargo em Comissão, lotada na Usina de Asfalto em Ji-Paraná DER-USJIPA, no período de **4 a 11 de fevereiro de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral– DER/RO

Protocolo 0024191672

Portaria nº 414 de 22 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o EDITAL Nº 2/2022/DER-CGP ID 0023237061, nos autos do Processo SEI nº0009.057551/2020-17;

Considerando o TERMO DE ENTRADA EM EFETIVO EXERCÍCIO ID0023472262, nos autos do Processo SEI nº 0009.009833/2022-70;

R E S O L V E:

LOTAR, a contar do dia 17 de janeiro de 2022, no Núcleo de Topografia DER-NUTOP, o servidor **MARCELO DOS SANTOS FROTA**, Topografo, matrícula nº 300176655, contratado através do Processo Seletivo Simplificado do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral– DER/RO

Protocolo 0024229366

Portaria nº 412 de 22 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o EDITAL Nº 2/2022/DER-CGP ID 0023237061, nos autos do Processo SEI nº0009.057551/2020-17;

Considerando o TERMO DE ENTRADA EM EFETIVO EXERCÍCIO ID0023459375, nos autos do Processo SEI nº 0009.010288/2022-64;

R E S O L V E:

LOTAR, a contar do dia 17 de janeiro de 2022, na 2ª Residência Regional em Ariquemes DER-RO, o servidor **HEMERSON DE OLIVEIRA DA SILVA**, Oficial de Manutenção em Borracharia, matrícula nº 300176643, contratado através do Processo Seletivo Simplificado do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral– DER/RO

Protocolo 0024228981

Portaria nº 442 de 23 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei

Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o Decreto ID 0024033872 e Boletim Mensal de Frequência ID0024034600, nos autos do Processo SEI nº 0009.067723/2022-22;

RESOLVE:

LOTAR, a contar do dia 11 de janeiro de 2022, na 15ª Residência Regional em Buritis DER-15ªRR, o servidor **GABRIEL DE MELO ROCA**, Chefe de Equipe I, matrícula nº 300177113, ocupante de Cargo em Comissão.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral– DER/RO

Protocolo 0024251922

Portaria nº 441 de 23 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o Decreto ID 0024251525 e Boletim Mensal de Frequência ID0024043014, nos autos do Processo SEI nº 0009.067655/2022-00;

RESOLVE:

LOTAR, a contar do dia 11 de janeiro de 2022, na 15ª Residência Regional em Buritis DER-15ªRR, a servidora **TAYNARA MAGALHAES**, Chefe de Equipe Administrativa, matrícula nº 300177090, ocupante de Cargo em Comissão.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral– DER/RO

Protocolo 0024250817

EMATER

Portaria nº 87 de 24 de fevereiro de 2022

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando o Processo Sei n.0011.597868/2021-23;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Errata id. (5328120) de 05 de abril de 2019, referente à Portaria 57/2019/EMATER-GEAPE (id. 4438218) de 23 de janeiro de 2019, que **transferiu**, a pedido, a partir 25/01/2019, o empregado **ANDERSON KUHL**, matrícula: 300152867, do Escritório Regional de Rolim de Moura/Território Zona da Mata para a Diretoria Técnica e de Planejamento-DITEP no Centro Gerencial e o **designou** para exercer a função gratificada de Diretor da Diretoria Técnica e de Planejamento-DITEP.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0024282764

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2021/SRP

Ata de Registro de Preço Nº 003/2022 Data da Abertura: 18/02/2022

Pregão Eletrônico Nº 084/2021 Data de Julgamento: 04/02/2022

Data Homologação: 15/02/2022

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Equipamento e Suprimentos de Informática, para atender as necessidades da Entidade Autárquica de Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, Centro Gerencial e seus Escritórios Regionais e Locais, **pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento no item 3 deste termo de referência.**

Aos **18 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois** na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farquhar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representada pelo Seu **Diretor Vice - Presidente José de Arimatéia da Silva**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013 de 06 de novembro de 2013 alterado pelo **Decreto Estadual nº 24.082 de 22 de julho de 2019**, nº 26.182/2021, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e seu **Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019** e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant	Marca e Modelo	Preço de Mercado	Dif. %	Preço Registrado	Detentora
01	USB WIRELLES 600MBPS: Adaptador USB Wireless Dual Band de Alto Ganho; Velocidade wireless de 600Mbps (433+150) com o padrão 802.11ac; Antena externa de alto ganho, que consideravelmente aumenta a força do sinal do adaptador USB; Conexões Dual Band selecionáveis para streaming de vídeos; Fácil criptografia de segurança wireless ao pressionar o botão WPS; Um caminho mais curto para alcançar a próxima geração de conexões Wi-Fi; Suporta Windows 8.1/ 8/7/XP, Mac OS X 10.7~10.10 e Linux; CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE: Interface USB 2.0; Tipo de Antena Destacável Omnidirecional (RP-SMA); Ganho de Antena 3dBi; CARACTERÍSTICAS WIRELESS: Padrões Wireless IEEE 802.11ac, IEEE 802.11a, IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; Frequência 5GHz e 2.4GHz (Dual Band); Taxa de Sinal 5GHz: 11ac: Até 433Mbps (dinâmico), 11n: Até 150Mbps (dinâmico), 11a: Até 54Mbps (dinâmico); Taxa de Sinal: 2.4GHz: 11n: Até 150Mbps (dinâmico), 11g: Até 54Mbps (dinâmico), 11b: Até 11Mbps (dinâmico); Potência de Transmissão <20dBm (EIRP); Modos Wireless Ad-Hoc / Modo de Infraestrutura; Segurança Wireless Suporta WEP 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK, 802.1x; Tecnologia de Modulação DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM.	Und	330	TP-LINK	155,48	-0,01%	155,47	POLLIANA IOLANDA ASSUNÇÃO SILVA NUNES
02	MONITOR PARA MICROCOMPUTADOR LED: Display: Tamanho da tela tamanho mínimo de 20" (16:9), Resolução 1600 x 900, tempo de resposta 5ms, ângulo de visualização (horizontal/ vertical): 170º/160º (ou superior), suporte de cor 16.7M, alimentação de energia 110-240V (50/60Hz). Consumo de energia 30W.	Und	44	BRAZIL PC	1.105,05	-11,78%	974,90	POLLIANA IOLANDA ASSUNÇÃO SILVA NUNES

03	PROCESSADOR PARA PLACA MÃE: SOCKET LGA 1151 COM COOLER PROCESSADOR: Processador: Que suporte gerações mais atuais dos processadores, Soquetes suportados LGA1151, Litografia 14 nm; Performance: Número de núcleos 2; Nº de threads 4, Frequência baseada em processador 3.90 GHz, Cache 3 MB SmartCache, Velocidade do barramento 8 GT/ s DMI3, Nº de links de QPI 0, TDP 51 W; Especificações de Memória: Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 64 GB, Tipos de memória DDR4-2133/2400, DDR3L-1333/1600 @ 1.35V, Nº máximo de canais de memória 2; Especificações Gráficas: Gráficos do processador Intel® HD Graphics 630, Frequência da base gráfica 350.00 MHz , Máxima frequência dinâmica da placa gráfica 1.10 GHz, Quantidade máxima de memória gráfica de vídeo 64 GB, Suporte para 4K até 60Hz, Resolução máxima (HDMI 1.4) 4096x2304@24Hz, Resolução máxima (DP) 4096x2304@60Hz, Resolução máxima (eDP - tela plana integrada) 4096x2304@60Hz, Suporte para DirectX* 12, Suporte para OpenGL* 4.4; Nº de telas suportadas 3.	Und	94	INTEL	1.290,67	- 24,46%	975,00	P & F IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
04	PROCESSADOR PARA PLACA MÃE: SOCKET LGA 1151 COM COOLER PROCESSADOR: Processador: Que suporte gerações mais atuais dos processadores, Soquetes suportados LGA1151, Litografia 14 nm; Performance: Número de núcleos 2; Nº de threads 4, Frequência baseada em processador 3.90 GHz, Cache 3 MB SmartCache, Velocidade do barramento 8 GT/ s DMI3, Nº de links de QPI 0, TDP 51 W; Especificações de Memória: Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 64 GB, Tipos de memória DDR4-2133/2400, DDR3L-1333/1600 @ 1.35V, Nº máximo de canais de memória 2; Especificações Gráficas: Gráficos do processador Intel® HD Graphics 630, Frequência da base gráfica 350.00 MHz , Máxima frequência dinâmica da placa gráfica 1.10 GHz, Quantidade máxima de memória gráfica de vídeo 64 GB, Suporte para 4K até 60Hz, Resolução máxima (HDMI 1.4) 4096x2304@24Hz, Resolução máxima (DP) 4096x2304@60Hz, Resolução máxima (eDP - tela plana integrada) 4096x2304@60Hz, Suporte para DirectX* 12, Suporte para OpenGL* 4.4; Nº de telas suportadas 3.	Und	16	INTEL	1.290,67	- 24,46%	975,00	P & F IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

05	SWITCH 24 PORTAS 10/ 100/1000. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Suporte a controle de fluxo IEEE 802.3x para modo Full Duplex e backpressure para modo half duplex;Arquitetura de encaminhamento sem bloqueios que encaminhe e filtre os pacotes em plena velocidade de cabo com taxa de transferência máxima.Capacidade de Switching de 48 Gbps (ou superior),Jumbo Frame de 10K.Auto-MDI/MDIX. Suporteauto-aprendizagem de MAC address.,Armazenamento e encaminhamento de sistema de comutação.Integração inteligente entre hardwares de 10Mbps, 100Mbps e 1000Mbps.Design de mesa e montável em rack,Design de Plug and Play [Interface].24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação,(Auto MDI / MDIX) , [Network Media], 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m),EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m),100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m),EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m),1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) , [Capacidade de comutação]48Gbps [Fonte de alimentação externa]100-240V CA, 50/60Hz. [Dimensões]Largura de 294mm. Controle de Fluxo 802.3x, Back PressureAuto Uplink em cada porta. 1 ano de garantia mínima.	Und	22	TP-LINK	1.396,28	- 27,87%	1.007,09	LICITEC TECNOLOGIA EIRELI
06	GABINETE 4 Baías: Para uso Home&office:Fonte de energia ATX de 250 W; 2x portas USB 2.0 e áudio frontal; Compatível com placas ATX e micro ATX; Dados técnicos: Baías: Possui 04 baías de 5.25"; Fonte: Padrão: ATX 20+4P: 12V 2.0; 2 Conectores SATA; Ventilador: 80 mm; Potência: 250 W; Proteção contra sobrecorrente, curto circuito, sobretensão; Entrada AC: 115~230 V, 60 Hz; Chave seletora de voltagem; Chave: Liga / Desliga.	Und	22	FRACASSADO				
07	Cabos de rede de dados lógica, cor azul,cabo de 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre nu, 24AWG, isolados em polietileno de alta densidade; capa externa em PVC não propagante a chama, para conectores RJ45, comprimento mínimo de 300 m, material de revestimento PVC antichamas ou retardante a chamas, material condutor cobre.	Und	11	MULTILASER	1.036,85	- 71,29%	297,71	WEN SOLUTION LTDA
08	Conectores RJ45 macho corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0); vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro; atende FCC 68.5 (EMI -Interferência Eletromagnética; contatos adequados para conectorização de condutores sólidos ou flexíveis.	Und	1.100	FURUWAKA	0,82	- 65,85%	0,28	WEN SOLUTION LTDA

09	MULTÍMETRO TRUE RMS AC, DISPLAY LCD/CONTAGEM DE 3 § DÍGITOS/4000, ILUMINAÇÃO, INDICADOR DE PILHA FRACA, MOSTRAR SÍMBOLO DE BATERIA NO DISPLAY, AMBIENTE DE OPERAÇÃO DE ATÉ 100 GRAUS CELSIUS, MUDANÇA DE FAIXA AUTOMÁTICA, INDICAÇÃO DE POLARIDADE: POSITIVA IMPLÍCITA E NEGATIVA - , APRESENTAR FUNÇÃO DATA HOLD , DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO POR PILHA 2 PILHAS 1,5 AAA/AA, REALIZAR MEDIÇÕES DE: - TENSÃO DC: 40MV/400MV/4V/40V/400V/1000V, - TENSÃO AC: 40MV/400MV/4V/40V/400V/750V, - CORRENTE DC: 400µA/4000µA/40MA/400MA/4A/20A, - CORRENTE AC: 400µA/4000µA/40MA/400MA/4/20A, - RESISTÊNCIA: 400/4K/40K/400K/4M/40M , - TEMPERATURA: -40~+1000°C/-40~+1832°F, - CAPACITÂNCIA: 4NF/40NF/400NF/4 /40 F/100 F/10000 F, - FREQUÊNCIA: 10KHZ/1000HZ/1MHZ/10KHZ/100KHZ/1MHZ/30MHZ, - TESTES DE DIODO - TESTE DE CONTINUIDADE (COM AVISO SONORO), - PRECISÃO BÁSICA DE 0,7%, - CATEGORIA DE SEGURANÇA MÍNIMA: CATEGORIA III 600V, ACOMPANHAR: - PONTAS DE PROVA - MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS - DUAS PILHAS 1,5 AAA/AA - HOLSTER (INVÓLUCRO) DE BORRACHA - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PRODUTOS DE REFERÊNCIA: MINIPA MODELO ET150TA, MULTÍMETRO DIGITAL 1000 V-FLUKE-15B+, MINIPA ET-1649.	Und	4	FRACASSADO				
10	Drive Gravador Externo CD, DVD, ZenDrive U9M, Ultra-Slim, 1 tipo C+ 1 tipo A, Windows e MAC, Nero BackItUp - SDRW-08U9M-U/ BLK/G/AS.	Und	11	BLUECASE	271,86	- 46,67%	144,97	SEGINFO COMÉRCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

11	KIT LOCALIZADOR E TESTADOR DE CABOS CANETA INDUTIVA. DESCRIÇÃO: PROCURE DIRETAMENTE CABOS DE REDE CAT.3, CAT.5E, CAT.6, CAT.6A, COAXIAL, ENTRE OUTROS INSPECIONE ERROS DE CONEXÃO EM CABO LAN (CAT.5E OU CAT.6), LINHA TELEFÔNICA, CABO COAXIAL, CONEXÃO INVERTIDA OU LINHA CRUZADA UNIDADE REMOTO (GERADOR DE TOM) COM BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (ATÉ 50 HORAS EM MODO ESPERA) DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS PERÍODO INATIVO IDENTIFICA PAR COM OU SEM O RECEPTOR CONECTADO LOCALIZADOR DE CABO (8 CONTATOS) PARA TESTE PASSIVO NO RECEPTOR RECEPTOR COM ALERTA (BIP) FUNÇÃO DE AUTOCHECAGEM COMPENSA AUTOMATICAMENTE QUALQUER MUDANÇA NA CARGA NA BATERIA CANETA INDUTIVA COM GERADOR DE TOM TESTADOR DE CABOS MONTADOS COM RJ45 LOCALIZADOR DE PAR (ZUMBIDOR) LED BRANCO NA PONTA P ILUMINAÇÃO E FACILIDADE NO TRABALHO ACOMPANHA FONE DE OUVIDO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DETECTA LINHA DC E DETERMINA CÁTODO E ÂNODO TESTE DE CONTINUIDADE CURTOCIRCUITO E CIRCUITO ABERTO DETECÇÃO POR CHAMADA VOLUME REGULÁVEL DO BIP (INTENSIDADE SONORA) VELOCIDADE DO TESTE REGULÁVEL FONE DE OUVIDO : EM AMBIENTES BARULHENTOS, PODESE USAR O FONE DE OUVIDO PARA MINIMIZAR A INTERFERÊNCIA SONORA EXTERNA, BEM COMO NÃO INCOMODAR OS COLABORADORES.	Und	7	SECCON	247,03	- 35,40%	159,57	RRA COMÉRCIO ELETRO-FONIA LTDA
----	---	-----	---	--------	--------	----------	--------	--------------------------------

1.1.Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Nota de Empenho/N.E.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.
- b) O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos produtos registrados.

2.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTOS/OBJETOS

2.1.1 Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Materiais - GEAMA deverá analisar, aprovar, e emitir autorização para o fornecimento, bem como anotar o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

2.1.2 Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.1.3 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO OBJETO

3.1. DO LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO:

Os materiais adquiridos deverão ser entregues no **Almoxarifado da EMATER-RO**, situado na Avenida Farquar nº 3055, Bairro Panair, CEP 76.801-361 Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00h., **mediante prévio agendamento** junto ao Almoxarifado, pelo telefone (69) **3211-3775** ou e-mail: almoxarifado@emater-ro.com.br, sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.

3.1.1. As entregas que não forem devidamente agendadas no **Almoxarifado**, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia. O agendamento é dispensado quando a entrega é realizada por transportadora ou pelos Correios, devendo neste caso, ser informado o código localizador do produto para que o **Almoxarifado** acompanhe a entrega.

3.1.2. É obrigatória a entrega dos materiais/produtos especificados na nota de empenho de forma integral.

3.1.3. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais/produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se de seu funcionamento do órgão.

3.1.4. Se o fornecedor vencedor tiver **impossibilidade** de entregar os materiais/produtos **por culpa de terceiros**, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo**, apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que, **por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não.**

3.1.5 Depois de esgotado(s) o(s) prazo (s) concedido (s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

3.1.6. Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

3.1.7. No recebimento e aceitação de qualquer material/produto, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. DO PRAZO DA ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.2.1. Os materiais, objeto do presente termo, deverão ser entregues no Almoxarifado, no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho-NE, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Detentora/Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.

b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.3. Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da detentora/contratada;

b) não cumprir os requisitos do **item 15.2.2**; ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.2.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*".

3.2.5 Qualquer solicitação por parte da Detentora/Contratada deverá ser dirigida ou entregue na EMATER-RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-3211-3775, aos cuidados da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

3.2.6. As aquisições se dará de forma **PARCIAL ao Registrado** de acordo com a demandado GESTOR DO PROCESSO.

3.2.7. As entregues será **NA TOTALIDADE da nota de empenho.**

3.2.8. Salientamos que a EMATER-RO poderá emitir Notas de Empenhos com valor mínimos de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

3.3 DA DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO

Os equipamentos e suprimentos de informática serão recebidos pela Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GEPAT e

distribuídos pela Gerência de Informática - GETIN.

3.4 DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS

3.4.1. A substituição dos materiais deverá ser norteadas pelos seguintes parâmetros:

- a. A substituição dos produtos recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento do respectivo Termo de Devolução/Rejeição, emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais ou pelo almoxarifado da EMATER-RO.
- b. O recolhimento do produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Detentora/Contratada;
- c. Expirado o prazo previsto no item anterior, a EMATER-RO, se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, no que couber, preferencialmente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jusa contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;
- d. Não havendo mais interesse da detentora/contratada proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a EMATER-RO – Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GEPAT, autorizando o descarte do objeto ou providências como bem lhe convier.
- e. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de produtos deverão correr a expensas da empresa licitante.

3.5 Garantia/Assistências Técnicas e Validade do Objeto:

3.5.1. Aplica-se no que couber, o **Código de Proteção e Defesa do Consumidor** quanto à oferta de reposição do material/produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

3.5.2 A garantia deverá ser no mínimo, de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, pelo fabricante, ou pelo fornecedor

3.5.3 A garantia será dada pelo Fabricante, através de documento a ser anexado a proposta, em papel timbrado do mesmo.

3.5.4 O período de garantia somente será iniciado a contar da entrega dos equipamentos. O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia na cidade de Porto Velho - Rondônia.

3.5.5 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Gerência de Informática - GETIN desta EMATER-RO, fornecerá à (s) Contratada (s) relatório concernente a ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

4 - AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela EMATER-RO, a qual será responsável pelo **atesto** na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.

4.2. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, caso necessário nos termos da Deliberação, composta de no mínimo 03 (três) empregados efetivos, que fiscalizará o recebimento do objeto e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado no presente Termo.

4.3. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a DETENTORA/CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a DETENTORA/CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.5. A DETENTORA/CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização

5 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos empregados autárquicos** responsáveis pelo Almoxarifado, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificação apostado no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

5.2. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.

5.3. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. DO PRAZO Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

- a. até o 5º dia útil** subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;
- b. em 30 dias corridos** contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa;

6.2. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO E POSTERIOR LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

- a.** Nota fiscal;
 - b.** Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
 - c.** Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));
 - d.** Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
 - e.** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
 - f.** Certificado de Regularidade do FGTS;
 - g.** Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).
- 6.3.** As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.
- 6.4.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.
- 6.5.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - CEP: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.
- 6.6.** GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la** ou **rejeitá-la**.
- 6.7.** A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.
- 6.8.** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.
- 6.9.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 6.10.** Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista no Plano Plurianual - PPA 2020/2023 - Lei nº 4.647 de 18 de Novembro de 2019 e suas alterações, Lei de Diretrizes - LDO – Lei nº. 4.535, DE 17 DE JULHO DE 2019. e suas alterações e na Lei Orçamentária Anual - LOA – LEI 4.708 de 30 de Dezembro de 2019 e suas alterações.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE
19.025.04.122.1015.2087	2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADM. DA UNIDADE (Funcionamento e a manutenção das atividades operacionais da unidade)	0240 0100 0640 0300

8 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 8.1.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
- 8.2.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.
- 8.3.** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o

instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.5. As multas previstas não eximem a adjudicatória ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

8.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a. Inexecução total ou parcial do contrato;

b. Apresentação de documentação falsa;

c. Comportamento inidôneo;

d. Fraude fiscal;

e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

8.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no

respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As aquisições serão realizadas conforme a necessidade da EMATER-RO, bem como a disponibilidade orçamentária. Portanto a escolha do Registro de Preço encontra-se amparada pelo **Decreto N. 18.340/2013**, **noqualumadashipótesesdaadoçãodesse sistema:**

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.3. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

9.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013.

10.2. **A utilização da ata nos termos do subitem 5.9.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.**

10.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. **As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.**

10.6. **O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não**

poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Nos termos estabelecidos no artigo 23-B do Decreto Estadual n. 18.340/2013, acrescido pelo Decreto Estadual n. 25.969/2021, a alteração dos preços registrados na Ata, quando possível, ocorrerá nos seguintes termos:

Artigo 23-B. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes no mercado.

§ 1º. A revisão de preços prevista no **caput** precederá de requerimento:

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

§ 2º. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no **caput** deste artigo.

§ 3º. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata.

§ 4º. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

§ 5º. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços.

11.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a. Por razões de interesse público ou

b. A pedido do fornecedor.

12.2. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

a. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

b. A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER-RO;

c. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;

d. A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;

g. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

12.3. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

12.4. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

12.5. A decisão da EMATER-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega,

juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.6 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

13.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

14. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

14.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

I. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da **Procuradoria Jurídica/PROJU da EMATER-RO**.

II. Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

III. Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

IV. Entregar o objeto adjudicado no **prazo de 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho-NE, expedida pelo órgão solicitante.

V. Substituir no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.

VI. Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.

VII. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

VIII. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais.

IX. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

X. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

XI. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

XII. **A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.**

XIII. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

XIV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XV. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

XVI. Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

XVII. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05

(cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

XVIII. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

XIX. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (<https://www.sei.ro.gov.br>), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

XX. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.

XXI. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

XXII. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

XXIII. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais adquiridos.

XXIV. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação da aquisição do material.

XXV. A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.

XXVI. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XXVII. Na elaboração da carta proposta é obrigatório a CONTRATADA indicar o contato telefônico, podendo ser fixo e/ou celular. Nos casos indicação de telefone celular, o mesmo NÃO poderá ser de uso/contato exclusivo pelo aplicativo whatsapp, uma vez que a EMATER-RO não possui telefones celulares institucionais.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO:

15.1. Além daquelas determinadas nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

II. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

III. Notificar a DETENTORA/CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata;

IV. Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.3. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual **18.340/2013**, Lei Federal nº **8.666/93**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.2 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação- **Pregão Eletrônico nº 084/2021/ EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras.**

16.3 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

16.6 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

José de Arimatéia da Silva
Diretor Vice -Presidente
EMATER/RO

DETENTORAS:

EMPRESA 1: POLLIANA IOLANDA ASSUNÇÃO SILVA NUNES

CNPJ nº: 29.520.946/0001-60

Endereço: Rua Arthur Lourenço 255ª - Barreiro - BH/MG

Telefone: (31) 9.7163-5953

Nome Representante: POLLIANA IOLANDA ASSUNÇÃO SILVA NUNES

Função: Sócia/Administradora

EMPRESA 2: P & F IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ nº: 34.238.351/0001-57

Endereço: Rua Humberto de Campos 146, Centro - Duque de Caxias/RJ

Telefone: (21) 9.8516-3673

Nome Representante: CLEBER RODRIGUES DA COSTA

Função: Sócio/Administrador

EMPRESA 3: LICITEC TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ nº: 16.628.132/0001-00

Endereço: Rua Guilherme, 1.191, Edif. Príncipe D Joinville Sala 05, Bairro: Costa e Silva - Joinville/SC

Telefone: (47) 3025-4100/ 9.9163-9545

Nome Representante: DIEGO PEREZ ALVAREZ

Função: Sócio/Administrador

EMPRESA 4: WEN SOLUTION LTDA

CNPJ nº: 22.816.470/0001-60

Endereço: Rua Guiana, 2646, Sala 03, Embratel - Porto Velho/RO

Telefone: (69) 3026-5900 / 3026-5901

Nome Representante: NATAN COSTA CAITANO

Função: Sócio/Administrador

EMPRESA 5: Seginfo Comercio & Servicos Empresariais EIRELI

CNPJ nº: 05.807.475/0001-08

Endereço: : Rua Samuel Campelo, 245 – Aflitos, Recife/PE

Telefone: (81) 3032-0070 / 9.9881-0132

Nome Representante: ANDRÉ GUSTAVO MENDES MUNIZ DE ANDRADE

Função: Proprietário

EMPRESA 6: RRA Comercio Eletro-Fonia LTDA

CNPJ nº: 44.307.153/0001-51

Endereço: : Estrada dos Bandeirantes, Nº 14797 - Casa 17 - Vargem Pequena/RJ

Telefone: : (21) 9.8590-9090

Nome Representante: HUGO LEONARDO PEDRO DOS SANTOS

Função: Proprietário

Protocolo 0024116100

IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 83 DE 01/02/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.206574/2021-12.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora **VERA LÚCIA SILVA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300003859**, com carga horária de 40 horas

semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do **artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0023776717

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 79 DE 01/02/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.171146/2019-39.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora **ROSIMARI STRABELLI FREIRE**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **12**, matrícula nº **300008990**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, **do art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 146/2021**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0023774072

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 80 DE 01/02/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.251157/2020-35.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora **CREUZA FERREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300021072**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do **artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0023774261

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 81 DE 01/02/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº

1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.386157/2020-55.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora **ORMINDA VAZ ALMEIDA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **16**, matrícula nº **300017677**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do **artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0023776536

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 82 DE 01/02/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.507041/2019-22.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora **ESTHER MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300013133**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do **artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0023776625

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 87 DE 03/02/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.095976/2019-52.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora **MARIA DE JESUS DE ALMEIDA ANDRADE**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300023786**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do **artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 88 DE 03/02/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.228239/2021-14.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora **CLEIDE MARQUES FERREIRA**, ocupante do cargo de **Assistente em Previdência**, nível **Auxiliar**, classe **Especial**, matrícula nº **300033953**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0023818860

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 89 DE 07/02/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0031.442301/2020-00.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora **LUCILIA RODRIGUES DE SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **16**, matrícula nº **300019883**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0023867525

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 90 DE 09/02/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 27.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0033.347432/2019-12.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor **RUBENS FERREIRA DIAS**, ocupante do cargo de **Oficial Policial Penal**, grupo **ATIPEN**, classe **Especial**, matrícula nº **300019810**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em

atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0023937987

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 91 DE 10/02/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 27.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0030.031205/2021-12.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor **REINALDO GONÇALVES FERREIRA**, ocupante do cargo de **Auditor Fiscal**, referência **12**, matrícula nº **300024163**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0023952355

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 92 DE 10/02/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.578308/2021-20.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora **VITÓRIA THEREZINHA RUFATTO**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, nível **Especial**, referência **D**, matrícula nº **300033982**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0023956564

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 93 DE 11/02/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.000671/2022-15.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora **MARCIA SIMONE LOPES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de **Técnico em Previdência**, nível **Médio**, classe **Especial D**, matrícula nº **300052368**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do **artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0023985695

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 94 DE 11/02/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº **0029.020259/2020-19**.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora **MARILENE DE CARVALHO SANTOS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **14**, matrícula nº **300021856**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, **do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0024002143

AGERO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. **0001.498185/2021-11**

INTERESSADOS:

0001.498185/ 2021-11	95691707272-WELINGTON JOSE LAMBURGINI
0001.498185/ 2021-11	78712629200-ALAN CARDEQUE DA SILVA VIEIRA
0001.498185/ 2021-11	70100330215-SIDNEY ELISBERTO DE OLIVEIRA TRINDADE
0001.498185/ 2021-11	00139518231-TELESMARQUES LOURENCO PEZZIN

ASSUNTO: Concessão de Diárias.

Senhora Diretora Presidente,

Submetemos a apreciação de vossa senhoria o processo n.º **0001.498185/2021-11** em favor de **95691707272-WELINGTON JOSE LAMBURGINI**, **78712629200-ALAN CARDEQUE DA SILVA VIEIRA**, **70100330215-SIDNEY ELISBERTO DE OLIVEIRA TRINDADE** e **00139518231-TELESMARQUES LOURENCO PEZZIN** referente à prestação de contas de diárias, devidamente, comprovadas e analisadas, conforme Parecer do Controle Interno sob n.º **7/2022/AGERO-DAFP**, para o devido ato de homologação com vista à baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

ACÁCIO GUILHERME PINA MACHADO

Controle Interno – Portaria nº de 01/2022

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11797>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/02/2022, às 13:06

MATRICULA 300173068**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias em favor de **95691707272-WELINGTON JOSE LAMBURGINI , 78712629200-ALAN CARDEQUE DA SILVA VIEIRA , 70100330215-SIDNEY ELISBERTO DE OLIVEIRA TRINDADE e 00139518231-TELESMARQUES LOURENCO PEZZIN** conforme Parecer do Controle Interno sob nº **7/2022/AGERO-DAFP**, nos autos do Processo SEI Nº . **0001.498185/2021-11** ., para a devida baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Porto Velho (RO), 17 de FEVEREIRO de 2022

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

300161528

Protocolo 0023386807

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOPROCESSO N. **0001.497367/2021-67**

INTERESSADOS:

0001.497367/ 2021-67	00332092275-DOUGLAS BARROS OLIVEIRA
0001.497367/ 2021-67	68948549200 - HELY HONÓRIO BUENO
0001.497367/ 2021-67	91225213215 - ALEXSON LUZ DE SOUZA

ASSUNTO: Concessão de Diárias.

Senhora Diretora Presidente,

Submetemos a apreciação de vossa senhoria o processo n.º **0001.497367/2021-67** em favor de **00332092275-DOUGLAS BARROS OLIVEIRA , 68948549200 - HELY HONÓRIO BUENO e 91225213215 - ALEXSON LUZ DE SOUZA** referente à prestação de contas de diárias, devidamente, comprovadas e analisadas, conforme Parecer do Controle Interno sob n.º 8/2021/AGERO-DAFP , para o devido ato de homologação com vista à baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

ACÁCIO GUILHERME PINA MACHADO

Controle Interno – Portaria n.º 22 de 03/09/2021

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias em favor de **00332092275-DOUGLAS BARROS OLIVEIRA , 68948549200 - HELY HONÓRIO BUENO e 91225213215 - ALEXSON LUZ DE SOUZA** conforme Parecer do Controle Interno sob nº **8/2021/AGERO-DAFP**, nos autos do Processo SEI Nº. **0001.497367/2021-67** , para a devida baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Porto Velho (RO), 22 de Dezembro de 2021.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

300161528

Protocolo 0022995250

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOPROCESSO N.º **0001.193534/2020-12 ANEXADO AO PROCESSO 0001.187625/2020-19**

INTERESSADOS:

0001.193534/ 2020-12(2)	73958603220-MAGNUN JORGE OLIVEIRA DA SILVA/ ANEXADO AO PROCESSO 0001.187.625/2020-19
0001.193534/ 2020-12(2)	78712629200 - ALAN CARDEQUE DA SILVA/ ANEXADO AO PROCESSO 0001.187.625/2020-19
0001.193534/ 2020-12(2)	79214789215 - CECILIA BRITO SILVA/ ANEXADO AO PROCESSO 0001.187.625/2020-19
0001.193534/ 2020-12(2)	/ Priscila Tavares Rocha , matrícula: 300155553/ANEXADO AO PROCESSO 0001.187.625/2020-19

ASSUNTO: Concessão de Diárias.

Senhora Diretora Presidente,

Submetemos a apreciação de vossa senhoria o processo n.º**0001.193534/2020-12 ANEXADO AO PROCESSO n.º 0001.187625/2020-19** em favor de **73958603220-MAGNUN JORGE OLIVEIRA DA SILVA, 78712629200 - ALAN CARDEQUE DA SILVA , 79214789215 - CECILIA BRITO SILVA e Priscila Tavares Rocha , matrícula: 300155553** , referente à prestação de contas de diárias , devidamente, comprovadas e analisadas, conforme Parecer do Controle Interno sob n.º 16- AGERO-DAFP , para o devido ato de homologação com vista à baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

ACÁCIO GUILHERME PINA MACHADO

Controle Interno – Portaria n.º 22 de 03/09/2021

300173068

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias em favor de**73958603220-MAGNUN JORGE OLIVEIRA DA SILVA,78712629200 - ALAN CARDEQUE DA SILVA , 79214789215 - CECILIA BRITO SILVA e Priscila Tavares Rocha , matrícula: 300155553** ,conforme Parecer do Controle Interno sob n.º 16-AGERO-DAFP, nos autos do Processo SEI n.º **0001.193534/2020-12 ANEXADO AO PROCESSO 0001.187625/2020-19** para a devida baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Porto Velho, 23 de agosto de 2021

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Protocolo 0020161560

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º **0001.196772/2020-80 ANEXADO AO PROCESSO 0001.187625/2020-19**

INTERESSADOS:

0001.196772/ 2020-80(2)	99520923004 - GLEDSON DO ROSARIO BORGES/ ANEXADO AO PROCESSO 0001.187625/2020-19
0001.196772/ 2020-80(2)	70100330215 - SIDNEY ELISBERTO DE OLIVEIRA TRINDADE VIEIRA/ ANEXADO AO PROCESSO 0001.187625/2020-19
0001.196772/ 2020-80(2)	52828115291-KELLY HIROMI SILVA KIMURA/ ANEXADO AO PROCESSO 0001.187625/2020-19
0001.196772/ 2020-80(2)	63920786220 - ROGERIO ALDO DA SILVA/ ANEXADO AO PROCESSO 0001.187625/2020-19

ASSUNTO: Concessão de Diárias.

Senhora Diretora Presidente,

Submetemos a apreciação de vossa senhoria o processo n.º**0001.196772/2020-80 ANEXADO AO PROCESSO n.º 0001.187625/2020-19** em favor de **52828115291-KELLY HIROMI SILVA KIMURA , 99520923004 - GLEDSON DO ROSARIO BORGES , 70100330215 - SIDNEY ELISBERTO DE OLIVEIRA TRINDADE VIEIRA e 63920786220 - ROGERIO ALDO DA SILVA** , referente à prestação de contas de diárias , devidamente, comprovadas e analisadas, conforme Parecer do Controle Interno sob n.º16-AGERO-DAFP, para o devido ato de homologação com vista à baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

ACÁCIO GUILHERME PINA MACHADO

Controle Interno – Portaria n.º 22 de 03/09/2021

300173068

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias em favor de**52828115291-KELLY HIROMI SILVA KIMURA , 99520923004 - GLEDSON DO ROSARIO BORGES , 70100330215 - SIDNEY ELISBERTO DE OLIVEIRA TRINDADE VIEIRA e 63920786220 - ROGERIO ALDO DA SILVA** , conforme Parecer do Controle Interno sob n.º16-AGERO-DAFP, nos autos do Processo SEI n.º **0001.196772/2020-80 ANEXADO AO PROCESSO 0001.187625/2020-19** para a devida baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Porto Velho (RO), 20de agosto de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11797>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/02/2022, às 13:06

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Protocolo 0020163365

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 0001.196794/2020-40 ANEXADO AO PROCESSO 0001.187625/2020-19

INTERESSADOS:

0001.196794/ 2020-40(2)	00332092275-DOUGLAS BARROS OLIVEIRA/ ANEXADO AO PROCESSO 0001.187625/2020-19
0001.196794/ 2020-40(2)	88682072220 - FABIANA ARAUJO LEITE/ ANEXADO AO PROCESSO 0001.187625/2020-19
0001.196794/ 2020-40(2)	80642330204 - MARCIO TEIXEIRA DOS SANTOS/ ANEXADO AO PROCESSO 0001.187625/2020-19
0001.196794/ 2020-40(2)	85362751204 - HIDELCO RODRIGUES DA COSTA/ ANEXADO AO PROCESSO 0001.187625/2020-19

ASSUNTO: Concessão de Diárias.

Senhora Diretora Presidente,

Submetemos a apreciação de vossa senhoria o processo n.º**0001.196794/2020-40 ANEXADO AO PROCESSO nº 0001.187625/2020-19** em favor de **00332092275-DOUGLAS BARROS OLIVEIRA , 88682072220 - FABIANA ARAUJO LEITE,80642330204 - MARCIO TEIXEIRA DOS SANTOS e 85362751204 - HIDELCO RODRIGUES DA COSTA** , referente à prestação de contas de diárias , devidamente, comprovadas e analisadas, conforme Parecer do Controle Interno sob n.º 16- AGERO-DAFP , para o devido ato de homologação com vista à baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

.

ACÁCIO GUILHERME PINA MACHADO

Controle Interno – Portaria n.º 22 de 03/09/2021

300173068

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias em favor de**00332092275-DOUGLAS BARROS OLIVEIRA,88682072220 - FABIANA ARAUJO LEITE,80642330204 - MARCIO TEIXEIRA DOS SANTOS e 85362751204 - HIDELCO RODRIGUES DA COSTA** , conforme Parecer do Controle Interno sob n.º 16- AGERO-DAFP , nos autos do Processo SEI n.º **0001.196794/2020-40 ANEXADO AO PROCESSO 0001.187625/2020-19** para a devida baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Porto Velho (RO), 20de agosto de 2021.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Protocolo 0020164703

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 0001.196811/2020-49 ANEXADO AO PROCESSO 0001.187625/2020-19

INTERESSADOS:

0001.196811/ 2020-49(2)	63882078200-HERMESSON SANTANA DE ALMEIDA
0001.196811/ 2020-49(2)	94021104291-ELYTON GUSTAVO OLIVEIRA DINIZ
0001.196811/ 2020-49(2)	73991660210-FABIANO GOMES
0001.196811/ 2020-49(2)	04278325940-ELIZANA PEREIRA SOARES

ASSUNTO: Concessão de Diárias.

Senhora Diretora Presidente,

Submetemos a apreciação de vossa senhoria o processo n.º**0001.196811/2020-49 ANEXADO AO PROCESSO nº 0001.187625/2020-19** em favor de **63882078200-HERMESSON SANTANA DE ALMEIDA , 94021104291-ELYTON GUSTAVO OLIVEIRA DINIZ , 73991660210-FABIANO GOMES e 04278325940-ELIZANA PEREIRA SOARES** , referente à prestação de contas de diárias , devidamente, comprovadas e analisadas, conforme Parecer do Controle Interno sob n.º 16- AGERO-DAFP , para o devido ato de homologação com vista à baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º

18.728 de 27/03/2014.

ACÁCIO GUILHERME PINA MACHADO

Controle Interno – Portaria n.º 22 de 03/09/2021

300173068

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias em favor de **63882078200-HERMESSON SANTANA DE ALMEIDA**, **94021104291-ELYTON GUSTAVO OLIVEIRA DINIZ**, **73991660210-FABIANO GOMES** e **04278325940-ELIZANA PEREIRA SOARES**, conforme Parecer do Controle Interno sob n.º 16-AGERO-DAFP, nos autos do Processo SEI n.º **0001.196811/2020-49 ANEXADO AO PROCESSO 0001.187625/2020-19** para a devida baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Porto Velho (RO), 20 de agosto de 2021.

Porto Velho, 23 de agosto de 2021.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Protocolo 0020165842

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOPROCESSO N.º **0001.028674/2020-11**

0001.028674/ 2020-11	28750667220-CARLOS RONELI DA CUNHA SANTANA
----------------------	---

INTERESSADOS:

ASSUNTO: Concessão de Diárias.

Senhora Diretora Presidente,

Submetemos a apreciação de vossa senhoria o processo n.º, **0001.028674/2020-11** em favor de **28750667220-CARLOS RONELI DA CUNHA SANTANA**, referente à prestação de contas de diárias, devidamente, comprovadas e analisadas, conforme PARECER do Controle Interno sob n.º 53/2021 DAFP-AGERO, para o devido ato de homologação com vista à baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

ACÁCIO GUILHERME PINA MACHADO

Controle Interno – Portaria n.º 22 de 03/09/2021

300173068

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias em favor de **28750667220-CARLOS RONELI DA CUNHA SANTANA**, conforme Parecer do Controle Interno sob n.º AGERO-DAFP (**ainda sem teor de análise, data e número**), nos autos do Processo SEI n.º **0001.028674/2020-11**, para a devida baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Porto Velho (RO), 06 de agosto de 2021.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Protocolo 0020145838

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOPROCESSO N.º **0001.422340/2020-30**

0001.422340/ 2020-30	49359410900-SERGIO RODRIGUES GALVÃO
0001.422340/ 2020-30	38919320225-MARCUS AUGUSTO LEITE DE OLIVEIRA

ASSUNTO: Concessão de Diárias.

Senhora Diretora Presidente,

Submetemos a apreciação de vossa senhoria o processo n.º **0001.422340/2020-30**, em favor de **49359410900-SERGIO RODRIGUES GALVÃO** e **38919320225-MARCUS AUGUSTO LEITE DE OLIVEIRA** referente à prestação de contas de diárias, devidamente, comprovadas e analisadas, conforme Parecer do Controle Interno sob n.º 62/2021 AGERO-DAFP, para o devido ato de homologação com vista à baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de

27/03/2014.

ACÁCIO GUILHERME PINA MACHADO

Controle Interno – Portaria n.º 22 de 03/09/2021

300173068

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias em favor de, **49359410900-SERGIO RODRIGUES GALVÃO** e **38919320225-MARCUS AUGUSTO LEITE DE OLIVEIRA**, conforme Parecer do Controle Interno sob n.º62/2021 AGERO-DAFP de, nos autos do Processo SEI n.º **0001.422340/2020-30**, para a devida baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Porto Velho (RO), 20de agosto de 2021.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Protocolo 0020121517

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOPROCESSO N.º **0001.428150/2020-26**

INTERESSADOS:

0001.428150/ 2020-26	63882078200-HERMESSON SANTANA DE ALMEIDA
----------------------	--

ASSUNTO: Concessão de Diárias.

Senhora Diretora Presidente,

Submetemos a apreciação de vossa senhoria o processo n.º**0001.428150/2020-26**, em favor de**63882078200-HERMESSON SANTANA DE ALMEIDA**, referente à prestação de contas de diárias, devidamente, comprovadas e analisadas, conforme Parecer do Controle Interno sob n.º61/2021 AGERO-DAFP, para o devido ato de homologação com vista à baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

ACÁCIO GUILHERME PINA MACHADO

Controle Interno – Portaria n.º 22 de 03/09/2021

300173068

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias em favor de**63882078200-HERMESSON SANTANA DE ALMEIDA**, conforme Parecer do Controle Interno sob n.º 61/2021AGERO-DAFP, nos autos do Processo SEI n.º **0001.428150/2020-26**, para a devida baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Porto Velho (RO), 20de agosto de 2021.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Protocolo 0020120532

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOPROCESSO N.º **0001.488947/2020-82**

INTERESSADOS:

0001.488947/ 2020-82	83848932253-ERITON GONCALVES DAMASCENO
0001.488947/ 2020-82	38919320225-MARCUS AUGUSTO LEITE DE OLIVEIRA

ASSUNTO: Concessão de Diárias.

Senhora Diretora Presidente,

Submetemos a apreciação de vossa senhoria o processo n.º**0001.488947/2020-82** em favor de**83848932253-ERITON GONCALVES DAMASCENO** e **38919320225-MARCUS AUGUSTO LEITE DE OLIVEIRA**, referente à prestação de contas de diárias, devidamente, comprovadas e analisadas, conforme Parecer do Controle Interno sob n.º 63/2021 AGERO-DAFP, para o devido ato de homologação com vista à baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

ACÁCIO GUILHERME PINA MACHADOAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11797>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/02/2022, às 13:06

Controle Interno – Portaria n.º 22 de 03/09/2021

300173068

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias em favor de **83848932253-ERITON GONCALVES DAMASCENO e 38919320225-MARCUS AUGUSTO LEITE DE OLIVEIRA**, conforme Parecer do Controle Interno sob n.º 63/2021 AGERO-DAFP, nos autos do Processo SEI n.º **0001.488947/2020-82**, para a devida baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Porto Velho (RO), 20 de agosto de 2021.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Protocolo 0020126882

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOPROCESSO N. **0001.373543/2020-95 – COMPLEMENTAR**

INTERESSADO:

0001.373543/ 2020-95	78712629200-ALAN CARDEQUE DA SILVA VIEIRA
----------------------	--

ASSUNTO: Concessão de Diárias.

Senhora Diretora Presidente,

Submetemos a apreciação de vossa senhoria o processo n.º **0001.373543/2020-95 – COMPLEMENTAR** em favor de **78712629200-ALAN CARDEQUE DA SILVA VIEIRA** referente à prestação de contas de diárias, devidamente, comprovadas e analisadas, conforme Parecer do Controle Interno sob n.º 27/2020/AGERO-DAFP, para o devido ato de homologação com vista à baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

ACÁCIO GUILHERME PINA MACHADO

Controle Interno – Portaria n.º 22 de 03/09/2021

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias em favor de **78712629200-ALAN CARDEQUE DA SILVA VIEIRA**, conforme Parecer do Controle Interno sob n.º 27/2020/AGERO-DAFP, nos autos do Processo SEI Nº **0001.373543/2020-95 – COMPLEMENTAR**, para a devida baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Porto Velho (RO), 14 de Novembro de 2021.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

300161528

Protocolo 0022257561

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOPROCESSO N.º **0001.053163/2020-37**

INTERESSADOS:

0001.053163/ 2020-37	79214789215-CECILIA BRITO SILVA/ THOK F PARECERCI
0001.053163/ 2020-37	73958603220-MAGNUN JORGE OLIVEIRA DA SILVA
0001.053163/ 2020-37	99520923004-GLEDSON DO ROSARIO BORGES
0001.053163/ 2020-37	63882078200-HERMESSON SANTANA DE ALMEIDA

ASSUNTO: Concessão de Diárias.

Senhora Diretora Presidente,

Submetemos a apreciação de vossa senhoria o processo n.º **0001.053163/2020-37**, em favor de **79214789215-CECILIA BRITO SILVA**, **73958603220-MAGNUN JORGE OLIVEIRA DA SILVA**, **99520923004-GLEDSON DO ROSARIO BORGES** e **63882078200-HERMESSON SANTANA DE ALMEIDA**, referente à prestação de contas de diárias, devidamente, comprovadas e analisadas, conforme Parecer do Controle Interno sob n.º 54/2021 AGERO-DAFP, para o devido ato de homologação com vista à baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

ACÁCIO GUILHERME PINA MACHADO

Controle Interno – Portaria n.º 22 de 03/09/2021

300173068

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias em favor de **79214789215-CECILIA BRITO SILVA , 73958603220-MAGNUN JORGE OLIVEIRA DA SILVA , 99520923004-GLEDSON DO ROSARIO BORGES e 63882078200- HERMESSON SANTANA DE ALMEIDA** conforme Parecer do Controle Interno sob n.º 54/2021 AGERO-DAFP nos autos do Processo SEI n.º **0001.053163/2020-37**, para a devida baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Porto Velho (RO), 19 de agosto de 2021.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Protocolo 0020150848

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOPROCESSO N.º **0001.088812/2020-11**

INTERESSADOS:

0001.088812/ 2020-11	71440526400-SERGIO SIVAL FERREIRA DE SOUZA
0001.088812/ 2020-11	73958603220-MAGNUN JORGE OLIVEIRA DA SILVA
0001.088812/ 2020-11	78712629200-ALAN CARDEQUE DA SILVA VIEIRA

ASSUNTO: Concessão de Diárias.

Senhora Diretora Presidente,

Submetemos a apreciação de vossa senhoria o processo n.º **0001.088812/2020-11**, em favor de, **71440526400-SERGIO SIVAL FERREIRA DE SOUZA , 73958603220 – MAGNUN JORGE OLIVEIRA DA SILVA e 78712629200-ALAN CARDEQUE DA SILVA VIEIRA**, referente à prestação de contas de diárias, devidamente, comprovadas e analisadas, conforme Parecer do Controle Interno sob n.º 57/2021 AGERO-DAFP, para o devido ato de homologação com vista à baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

ACÁCIO GUILHERME PINA MACHADO

Controle Interno – Portaria n.º 22 de 03/09/2021

300173068

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias em favor de **71440526400-SERGIO SIVAL FERREIRA DE SOUZA , 73958603220 – MAGNUN JORGE OLIVEIRA DA SILVA e 78712629200-ALAN CARDEQUE DA SILVA VIEIRA** conforme Parecer do Controle Interno sob n.º 57/2021 AGERO-DAFP, nos autos do Processo SEI n.º **0001.088812/2020-11**, para a devida baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Porto Velho (RO), 19 de agosto de 2021.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Protocolo 0020110103

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOPROCESSO N.º **0001.451325/2020-07**

INTERESSADOS:

0001.451325/ 2020-07	64681670278-SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
0001.451325/ 2020-07	46966145220-CLEBIO BILIANY DE MATTOS
0001.451325/ 2020-07	83848932253-ERITON GONCALVES DAMASCENO
0001.451325/ 2020-07	02115362292-LARISSA SOARES MONTE

ASSUNTO: Concessão de Diárias.

Senhora Diretora Presidente,

Submetemos a apreciação de vossa senhoria o processo n.º **0001.451325/2020-07** em favor de **64681670278-SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS , 46966145220-CLEBIO BILIANY DE MATTOS ,83848932253-ERITON GONCALVES DAMASCENO E**

02115362292-LARISSA SOARES MONTE referente à prestação de contas de diárias, devidamente, comprovadas e analisadas, conforme Parecer do Controle Interno sob n.º 56/2021 AGERO-DAFP, para o devido ato de homologação com vista à baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

ACÁCIO GUILHERME PINA MACHADO

Controle Interno – Portaria n.º 22 de 03/09/2021
300173068

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias em favor de **64681670278-SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS**, **46966145220-CLEBIO BILIANY DE MATTOS**, **83848932253-ERITON GONCALVES DAMASCENO** E **02115362292-LARISSA SOARES MONTE**, conforme Parecer do Controle Interno sob n.º 56/2021 AGERO-DAFP, nos autos do Processo SEI n.º **0001.451325/2020-07**, para a devida baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Porto Velho (RO), 20 de agosto de 2021.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Protocolo 0020123194

CAERD

Ato Público nº 3/2022/CAERD-DTO

COMUNICADO 001/2022

Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022/CAERD-CGAF

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022/CAERD-CGAF, no uso de suas atribuições legais, considerando o quantitativo de inscritos, bem como prazo para análise das inscrições e ainda o Decreto Estadual nº 26.739 de 28 de dezembro de 2021, que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos de 2022 do poder Executivo Estadual no âmbito do Estado de Rondônia, torna público a prorrogação de Homologação das Inscrições em Diário Oficial do Estado e no site www.caerd-ro.com.br com a relação nominal dos candidatos com inscrição deferida ou indeferida para o **dia 03 de março de 2022**.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2022.

Keila Helena Miranda Martins Moreira

Presidente, matrícula nº 02700-3

Odacílvia Segorvea de Moura

Membro, matrícula nº 09383-9

Juracino Cezar de Oliveira

Membro, matrícula nº 02796-5

Newton Sérgio Vicente da Silva

Membro, matrícula 01833-7

Tiago Fernandes Lima da Silva

Membro, matrícula nº 09398-3

Elisandra Loras de Aragão da Silva

Membro, matrícula nº 09396-1

Vandemira Aparecida da Silva

Membro, matrícula nº 02677-0

Protocolo 0024309707

CMR

EDITAL Nº 2/2022/CMR-GAB

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A. – CMR

CONVOCAÇÃO DE ACIONISTAS

Nos termos do Estatuto Social da Companhia, **ficam os Senhores Acionistas, membros do Conselho de Administração e membros do Conselho Fiscal da COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A. – CMR, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária**, a realizar-se dia 11/03/2021, às 10:00 horas, em sua Sede Administrativa, sito a Avenida

Calama nº 1917, Bairro São João Bosco, na cidade de Porto Velho-RO, bem como simultaneamente de forma on-line através de plataforma meet, a fim de deliberarem sobre as seguintes ORDENS DO DIA:

1. ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA;
2. ALTERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;
3. ALTERAÇÃO DO PCCR;
4. ALTERAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO;
5. OUTROS ASSUNTOS DA CIA.

Porto Velho – RO, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 0024249144

Portaria nº 18 de 24 de fevereiro de 2022

Art. 1º - Em cumprimento ao que determina o Artigo 13 da Constituição Estadual, a Companhia de Mineração de Rondônia-CMR/RO, publica a relação dos **servidores ativos até 31/12/2021**, conforme discriminado a seguir:

ATIVOS MUNICIPAIS À DISPOSIÇÃO COM ÔNUS		
NOME	CARGO/ FUNÇÃO	LOTAÇÃO
RODRIGO NOLASCO GONÇALVES	COORDENADOR DE VENDAS	Sede Administrativa/ PORTO VELHO
ATIVOS FEDERAIS À DISPOSIÇÃO SEM ÔNUS		
NOME	CARGO/ FUNÇÃO	LOTAÇÃO
MARIA DA GRAÇA CAPITELLI	COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO	Sede Administrativa/ PORTO VELHO
ATIVOS ESTADUAIS À DISPOSIÇÃO SEM ÔNUS		
NOME	CARGO/ FUNÇÃO	LOTAÇÃO
MARCONDES DOS SANTOS VENEROSO	ASSESSOR TÉCNICO	Sede Administrativa/ PORTO VELHO/RO
ATIVOS OCUPANTES DE CARGO COMISSIONADO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO		
NOME	CARGO/ FUNÇÃO	LOTAÇÃO
ADRIANO FURTUNATO	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Sede Administrativa/ PORTO VELHO/RO
AILTON WANDERLEY DE ANDRADE	CONSELHO FISCAL	Sede Administrativa/ PORTO VELHO/RO
AMANDA CAROLYNE RIBEIRO DUARTE	ASSESSOR NÍVEL IV	Sede Operacional/ PIMENTA BUENO/RO
ANIBAL DE JESUS RODRIGUES	DIRETOR PRESIDENTE	Sede Administrativa/ PORTO VELHO/RO
ANTÔNIO GERALDO AFFONSO	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Sede Administrativa/ PORTO VELHO/RO
BRUNA CAPITELLI BARONI OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL III	Sede Administrativa/ PORTO VELHO/RO
DAMARA DANTAS DE OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL I	Sede Administrativa/ PORTO VELHO/RO
DARIO DE SOUZA GULARTE	ASSESSOR NÍVEL III	Sede Operacional/ PIMENTA BUENO/RO
EDSON TAKAO SAKATA	DIRETOR OPERACIONAL	Sede Operacional/ PIMENTA BUENO/RO
EDVANEI RIATO PINHEIRO	ASSESSOR NÍVEL V	Sede Administrativa/ PORTO VELHO/RO
ELEIDA RAMOS NOGUEIRA	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Sede Administrativa/ PORTO VELHO/RO

FRANCINEY QUEIROZ DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL V	Sede Administrativa/ PORTO VELHO/RO
GEANNE BARROS DA SILVA	DIRETORA ADMINISTRATIVA	Sede Administrativa/ PORTO VELHO/RO
ISRAEL BARBOSA DIAS	COORDENADOR CONTÁBIL	Sede Administrativa/ PORTO VELHO/RO
ITALO GABRIEL LAGASSI MACHADO	ASSESSOR NÍVEL I	Sede Operacional/ PIMENTA BUENO/RO
JÔNATHAS COELHO BAPTISTA DE MELLO	COORDENADOR JURÍDICO	Sede Administrativa/ PORTO VELHO/RO
JOSE PIERRE MATIAS	COORDENADOR TÉCNICO AMBIENTAL E MINERAL	Sede Operacional/ PIMENTA BUENO/RO
JOSÉ VIANA DE SIQUEIRA	ASSESSOR NÍVEL IV	Sede Administrativa/ PORTO VELHO/RO
MÁRCIA FERNANDA CARNEIRO	ASSESSOR NÍVEL VII	Sede Operacional/ PIMENTA BUENO/RO
MARCO AURÉLIO GONÇALVES	DIRETOR FINANCEIRO	Sede Administrativa/ PORTO VELHO/RO
MARIA EDNEUZA RODRIGUES DE LIMA	CONSELHO FISCAL	Sede Administrativa/ PORTO VELHO/RO
MICAELY RODRIGUES ANTUNES	ASSESSOR NÍVEL I	Sede Administrativa/ PORTO VELHO/RO
NILBERTO SILVA DE OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL V	Sede Administrativa/ PORTO VELHO/RO
SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Sede Administrativa/ PORTO VELHO/RO
TATIANE FIGUEIREDO SANTOS	ASSESSOR NÍVEL II	Sede Administrativa/ PORTO VELHO/RO

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 015/CMR/RO de 21 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 036, de 23 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2022.

GEANNE BARROS DA SILVA
Diretora Administrativo - CMR/RO

Protocolo 0024263976

SOPH

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/SOPH/RO/2022

Processo SEI nº 0040.305122/2021-56

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH

CONTRATADA: EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços deSEGURO TOTAL PARA OS EQUIPAMENTOS pertencentes à frota da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia-SOPH.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.188,21 (Vinte mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e um centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE
Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 0024264783

PREFEITURAS MUNICIPAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2022.**

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com participação exclusiva ME/EPP/MEI e AMPLA PARTICIPAÇÃO, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO 6X4 PBT 23.000Kg, 270 CV EQUIPADO COM CARROCERIA BASCULANTE COM 12M³, ROLO COMPACTADOR ADAPTAVEL A MINI CARREGADEIRA COM DIAMETRO DE 24 POLEGADA, para atender o convenio nº 916661/2021.** O valor estimado da licitação e de **R\$520.000,00**. O valor estimado é de R\$565.488,80. Data da abertura e início da disputa: **16/03/2022 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. Email: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 24 de fevereiro de 2022.

CELIA FERRARI BUENO

Pregoeira

Protocolo DO12731

MUNICIPIO DE CABIXI**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

Torna-se público o PE 005/2022, exclusivo para ME, EPP e MEI, tipo menor preço por item, processo administrativo nº 162/2022/SEMUSA. Objeto: aquisição de implementos agrícolas. Valor estimado R\$ 299.520,00. Data de Abertura: 14 de março de 2022, às 09h05min (horário de Brasília-DF). Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital e informações: www.cabixi.ro.gov.br; cpl_cabixi@hotmail.com ou (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 24 de fevereiro de 2022.

Karina Carvalho Dias Moreira

Pregoeira Oficial

Decreto nº 003/2022

Protocolo DO12734

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 59 -1/2022****INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMECET)**

OBJETO: CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLARREFERENTE AO ANO LETIVO DE 2022.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto naconforme Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 26 do FNDE de 17 de junho de 2013 e demais legislação aplicáveis a matériaADJUDICA modalidade de Credenciamento nº 01/2022, objeto deste a::

MARIA GILMA DOS SANTOS AMARAL, CPF: 350.437.922-72, Valor R\$ 1.932,34 (um mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos).

ADRIANO SENA SOUZA, CPF: 857.097.782-49, Valor R\$ 1.241,16 (um mil duzentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).

VANILDO CARDOSO SANTANA, CPF: 351.072.192-68, Valor R\$ 2.852,70 (dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos)

APARECIDA JATOBÁ DOS SANTOS, CPF: 770.239.002-68, Valor R\$1.886,53 (um mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos)

JOSÉ MILTON DE SOUZA, CPF: 139.846.082-68, Valor R\$ 1.098,49 (um mil noventa e oito reais e quarenta e nove centavos)
DULCE MARIA DA SILVA, CPF: 617.127.522-00, Valor R\$ 1.884,25 (um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte cinco centavos)
LELIAN PINHEIRO MACHADO SIQUEIRA, CPF: 739.885.612-15, Valor R\$ 1.409,75
(um mil quatrocentos e nove reais e setenta e cinco centavos)
NEUZA CUSTODIO DE JESUS SILVA, CPF: 369.383.432-68, Valor R\$ 895,75 (oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)
VALDINEI AFONSO MIRANDA, CPF: 756.395.482-15, Valor R\$ 757,23 (setecentos e cinquenta e sete reais e vinte três centavos)
ANGELA MARIA TOMAZETI, CPF: 566.021.972-15, Valor R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais)
UENDEL LUGOM VIEIRA, CPF: 422.730.482-20, Valor R\$ 17.895,00 (dezesete mil oitocentos e noventa e cinco reais)
DANIELI BRAGA PEREIRA, CPF: 047.648.902-40, Valor R\$ 2.926,50 (dois mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).
Nova União – RO, 22 de fevereiro de 2022.

Adriana Andrade de Oliveira Venâncio
(Presidente Interino)

Davi Calandrelli
Secretário

Gleíçon da Fonseca
Membro

Thaiza Ventura Alves
Membro

Protocolo DO12735

CONTRATO Nº 05/2022

CELEBRAÇÃO: 25/02/2022

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DE RECURSOS: Orçamento

PARTES: Município de Nova União e a empresa Real Norte Construtora LTDA

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

OBJETO: **Aquisição e instalação de 344,00 m, de tubos de concreto** a serem utilizados na linha 35 e travessão da linha 35/39, com D=0,60m CA-1 na zona rural do município, mediante **Convênio nº 099/2021/DER-RO**, para o Município de Nova União, conforme, Plano de Trabalho e demais peças integrantes do projeto básico e termo de referência em anexo ao presente processo de nº 1096-1/2021.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade, contendo em destaque o nº do convênio devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é de R\$ 62.952,00 (Sessenta e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais)

PRAZO: Para efeito do prazo deste contrato, fica o mesmo vinculado ao prazo do Convênio 099/2021/DER-RO

EMPENHO Nº 189/2022

PROCESSO Nº: 1096-1/2021

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO12760

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11797>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/02/2022, às 13:06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Pública Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 978/2021

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 218/2020, 08 de Junho de 2020, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **Concorrência Pública** sob o nº 002/2022, sob o **Regime de Empreitada Por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo Administrativo Digital nº: 978/2021, **Objetivando a:** Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas no Bairro Primavera no Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Composição de Custos; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentária de quantitativos e custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, pela Caixa Econômica Federal, Contrato de Repasse nº 907251/2020/MDR/CAIXA e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor estimado em **R\$ 4.211.553,63 (quatro milhões duzentos e onze mil quinhentos e cinquenta e três reais sessenta e três centavos)**. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Rua Florianópolis, 503, Bairro Maranata - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 04/04/2022 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 04/04/2022 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 24 de Fevereiro de 2022.

Leidemar Coelho Ribeiro
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Protocolo DO12738

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE SAO FELIPE D OESTE-RO, torna público que realizará Licitação com pregão eletrônico pelo no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, referente ao PROCESSO nº 718/SEMUSA/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 15/CPL/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, sendo Registro de Preço para Aquisição de veículo utilitário conforme convenio nº 909695/2021. Nos termos e condições do Edital. REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Dia 15/03/2022 às 10:10h. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 105.960,00.

Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Outras informações no telefone: 6934451102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 24 de fevereiro 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro

Protocolo DO12739

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 016/2022
Proc. Adm. N º 764/2022
SRP REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de

Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as Secretarias do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, Valor Estimado para Desembolso Anual em R\$ 295.724,45; Valor Unitário da Taxa de Agenciamento por Emissão de Bilhete R\$ 0,00 (zero centavos de reais). A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 18260, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço da Taxa de Agenciamento por Emissão de Bilhete de Passagem Aérea, sob o nº 016/2022, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 25/02/2022 até às 09h00min do dia 11/03/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 11/03/2022 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão publica está disponível no site www.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 24 de fevereiro de 2022.

Valdesir Suhre
Pregoeiro Oficial
Decreto 18260

Protocolo DO12740

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº 210/22, conforme o P. E nº 008/22, para a empresa **L. M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP**, com o valor de R\$ 143.988,00 (cento e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro, Documentação da empresa e Termo de Adjudicação, em anexo. Chupinguaia-RO, 24 de fevereiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Protocolo DO12741

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – SRP REPUBLICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de Materiais para a Iluminação dos campos de futebol na área rural do Município de Cujubim para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no presente Termo de Referência. Valor estimado de R\$ 182.819,55 (Cento e Oitenta e Dois Mil Oitocentos e Dezenove Reais Cinquenta e Cinco Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 14/03/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 14/03/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062. Cujubim/RO, 24 de Fevereiro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Protocolo DO12743

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES AVISO DE ERRATA

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, torna público a publicação da **1ª ERRATA** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo Administrativo Nº **07.04854/2019**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, SEGURANÇA FÍSICA E PATRIMONIAL, ARMADA, E DESARMADA DIURNA E NOTURNA**, para atender às Unidades Administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, exceto **SEMED** e **SEMUSA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I do Edital. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/03/2022 às 09h30min (hora do DF)**. Demais **PRazos e Condições Estabelecidos no Edital**, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – nº da Licitação **923358**. Junto à **Equipe de Pregão 06**, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 27.300.138,60 (Vinte e Sete Milhões, Trezentos Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Sessenta Centavos)**.

JANIM DA SILVEIRA MORENO
PREGOEIRO

Protocolo DO12744

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, que tem como objeto a seleção de proposta mais vantajosa para **“EMPRESAS E/OU OPERADORAS QUE FORNEÇAM MECANISMOS E FERRAMENTAS PARA AUXILIAR NO SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR MEIO DE PAGAMENTO COM CARTÕES COM OPÇÃO DE DÉBITO/CRÉDITO, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos”** em favor da empresa: **UZZIPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. – CNPJ: 32.192.325/0001-00**, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1-1689/2021.

Alto Paraíso, 23 de fevereiro de 2022.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO12746

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.160, de 12 de janeiro de 2022, torna público que a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 003/CPL/2022, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO BOSQUE MUNICIPAL, COM AMPLIAÇÃO DA PISTA DE SKATE, CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO TRUÇO, ESPAÇO CAMPO SOCIETY E ESPAÇO PLAYGROUND**, nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3692/SEMINFRA/2021, com recursos provenientes do Convênio nº 313/PGE-2021 e recursos próprios relativos à contrapartida, cuja sessão de Habilitação e Abertura de Propostas ocorreu no dia 25/02/2022, às 9h (horário de Brasília/DF) foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados.

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de fevereiro de 2022.

Fábio Lopes Galdêncio
Presidente/CPL

Protocolo DO12748

AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 011/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público aos interessados e a quem possa interessar a **SUSPENSÃO**, por prazo indeterminado, da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 011/CPL/2022**, que ocorreria no dia 28/02/2022, às 9h (horário de Brasília/DF), posteriormente remarcada via plataforma para o mesmo horário, no dia 02/03/2022 em decorrência da decretação de ponto facultativo municipal, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA**

ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme Processo Administrativo nº 0314/SEMINFRA/2022, para fins de análise de impugnação apresentada. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, por meio do site: www.licitanet.com.br ou endereço eletrônico cpl.opo81@gmail.com, ou à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de fevereiro de 2022.

Fábio Lopes Galdêncio
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2021

Protocolo DO12750

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 013/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público aos interessados e a quem possa interessar o **CANCELAMENTO** do edital do **Pregão Eletrônico nº 013/CPL/2022**, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de veículos e maquinários pesados, conforme Processo Administrativo nº 0454/SRP/2022. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, por meio do site: www.licitanet.com.br ou endereço eletrônico cpl.opo81@gmail.com, ou à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de fevereiro de 2022.

Fábio Lopes Galdêncio
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2021

Protocolo DO12754

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2022, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 106/2022 que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 11/2022 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL DE ESPORTE E LAZER, NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO (CONVENIO Nº 917869/2021-MC), de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 16/03/2022. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de seg a à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br ou telefone (69) 9 9951-4070.

Protocolo DO12752

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 5.960/GP/2021, torna público que encontra-se autorizada a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preço para Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar o serviço de Revitalização do Complexo Esportivo do Brejão, localizada na Rua Maranhão esquina com Avenida João Pessoa, bairro Nova Pimenta, conforme Memorial Descritivo, ART e plantas arquitetônicas em anexo, no Município de Pimenta Bueno/RO. Conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos. Em conformidade com o Processo Administrativo nº 1488/2022. Com valor estimado de **R\$ 1.766.138,35 (um milhão e setecentos e sessenta e seis mil e cento e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos)**. A abertura da sessão será no dia **16/03/2022 às 08:30h** na sala da CPL, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. É obrigatório o uso de máscaras.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11797>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/02/2022, às 13:06

Maiores Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 98169 9972, ou no endereço eletrônico: <http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao>.

Pimenta Bueno, 25 de fevereiro de 2022.

Géssica de Souza Zanato
Presidente da CPL

Protocolo DO12755

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

Processo Administrativo nº 1875/2022 - SEMSAU

A **Prefeitura do Município de Pimenta Bueno**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 5.960/GP/2021, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizado na forma da Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal nº. 2.845/2022, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas, **prestadoras de serviços médicos especialista em Cirurgia Geral e Anestesiologia**, para atendimento de forma complementar no âmbito nas dependências do Hospital Maternidade Ana Neta ou rede assistencial de Pimenta Bueno pré-estabelecida, mediante o fornecimento de Médico Especialista, para a realização de horas/plantões do Município de Pimenta Bueno.

Os interessados deverão apresentar os envelopes para o Credenciamento **ano período de 28/02/2022 a 28/08/2022, das 07h30minh às 13h:30min.**

Durante o prazo para recebimento de Propostas, qualquer interessado poderá enviar os envelopes para credenciamento que será examinado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, juntamente com a Secretaria Municipal de Saude.

LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, Sala da CPL, situada na **Av. Castelo Branco, nº. 1046** Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, Telefone (069) 98169-9972.

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, Sala da CPL, de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.pimentabueno.gov.br.

Pimenta Bueno, 25 de Fevereiro de 2022.

Géssica de Souza Zanato
Presidente da CPL

Protocolo DO12759

PREFEITURA DE MONTE NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº002/CPL/2022

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto a **CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA VIVEIRO MUNICIPAL - 1ª ETAPA- CONVÊNIO Nº 381/PGE-2021**. O valor estimado para contratação é de R\$ **175.000,00(Cento setenta cinco mil reais)** Processo Administrativo Nº 213-1/2021 SEPAGRI, nos termos do edital e dos seus anexos. Data da Abertura: 14/03/2022-Horário:09h00. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 24 de Fevereiro de 2022.

Wigna Alves Costa
Presidente da CPL
Portaria nº 980/2021

Protocolo DO12756

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 11/2022

Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras

Processo Nº: 286/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço médicos para atender as necessidades do hospital municipal Fiorindo Vicensi, com serviços de: CIRURGIA DE CATARATAS, CONSULTAS OFTALMOLOGISTA, EXAMES USG OCULAR, BIOMETRIA, PAM, MICROSCOPIA ESPECULAR, MAPEAMENTO DE RETINA, RETINOGRRAFIA E FLUORESCENTE, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS – RO, RECURSOS ORIUNDOS DO **CONVÊNIO ESTADUAL Nº 436/PGE.**

Valor estimado: R\$ 69.930,70

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11797>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/02/2022, às 13:06

Acolhimento de propostas: 28/02/2022 às 08:00h – 14/03/2022 às 09:00h

Abertura de propostas: 28/02/2022 às 08:00h

Abertura da sessão pública: 14/03/2022 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Sergio V. Knoner

Presidente da CPL

Protocolo DO12758

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS

ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO CIDADÃO DE RONDÔNIA - ACRECID/ BANCO DO POVO

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES 2021/2022

ACRECID/ BANCO DO POVO

A Associação de Crédito Cidadão de Rondônia – ACRECID/BANCO DO POVO, em observância aos preceitos legais e estatutários através de sua Diretoria Executiva, vêm apresentar a todos os seus parceiros e colaboradores, como também a sociedade em geral, o seu Relatório Anual de Execução de Atividades.

Este relatório de atividades além de assegurar a transparência na gestão da ACRECID/BANCO DO POVO, referente às ações executadas pelo Programa de Microcrédito Produtivo e Orientado – PMPO no ano de 2021/2022, o qual mais do que uma prestação de contas, se reverte em uma demonstração clara dos resultados alcançados e dos impactos das ações desenvolvidas por esta instituição.

Temos certeza que as informações, nele contidas, contribuem de maneira decisiva na difusão de conhecimentos do grande alcance que o microcrédito tem para desenvolver pequenos negócios.

A ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO CIDADÃO DE RONDÔNIA – ACRECID/ BANCO DO POVO, é uma ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP Creditícia, devidamente certificadas pelo Ministério da Justiça e Ministério do Trabalho e Emprego, com denominação comercial de ACRECID/BANCO DO POVO. Possui personalidade jurídica de direito privado. Tem como objetivo em seu estatuto social, trabalhar o Programa de Microcrédito Produtivo e Orientado no âmbito do estado de Rondônia.

OBJETIVO

O objetivo principal é conceder créditos ágeis, acessíveis e adequados para o fortalecimento e/ou criação de micros e pequenos empreendimentos, formais ou informais localizados e com endereço fixo no Estado.

MISSÃO

Sua missão básica é executar uma política de desenvolvimento, capaz de contribuir de forma decisiva para combater a exclusão social no estado de Rondônia.

VISÃO

Conceder créditos de forma ágil e simplificada aos micros empreendedores possibilitando a geração de emprego e renda.

INFORMAÇÕES SOBRE O MICROCRÉDITO PRODUTIVO E ORIENTADO

O microcrédito operacionalizado pela ACRECID/BANCO DO POVO é uma modalidade de financiamento voltada aos micros e pequenos empreendimentos, e trata-se de uma eficiente ferramenta para inclusão econômica e social das populações empreendedoras, visto que, dada a sua metodologia tem uma grande capacidade de alcance as populações menos assistidas com crédito produtivo e orientado. O Programa atua de maneira ágil e sem burocracia, obedecendo aos seus critérios na concessão de créditos em grupo solidário ou individual.

NORMAS OPERACIONAIS DA ACRECID/BANCO DO POVO

A ACRECID caracteriza-se como uma modalidade especial de crédito produtivo e orientado, estruturado para alcançar um público de empreendedores de pequenos negócios que não têm acesso ao mercado convencional de crédito.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11797>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/02/2022, às 13:06

um plano de empreendimento de pequenos negócios que não tem acesso ao mercado convencional de crédito. Possui como beneficiários aqueles que exercem atividades produtivas (comércio, indústria e serviços), tanto do segmento formal como do informal, seja ele rural ou urbano.

O que é exigido:

- Que o empreendimento esteja localizado no estado de Rondônia.
- Que o empreendedor apresente cópias e originais da Carteira de Identidade, do CPF, do comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone), da Certidão de Nascimento (caso seja solteiro), da Certidão de Casamento (caso seja casado) ou Declaração de União Estável (caso seja amigado), juntamente com a cópia da Carteira de Identidade, do CPF e também 03 (três) orçamentos.
- Crédito acima de R\$ 3.000,00 (dois mil reais) apresentar garantias compatíveis com o valor financiado.

Garantias:

- Aval solidário em grupo, com no mínimo, 3 (três) participantes;
- Alienação fiduciária;
- Fiança; e
- Outras garantias aceitas pela Instituição.

Valores:

- Pessoa física, pessoa jurídica, cooperativas e associações legalizadas: de R\$ 300,00 (trezentos reais) até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).


Manoel Cipriano Nascimento
Diretor Presidente
ACRECID


Anibal Martins Neto
Diretor Adm/Financeiro
ACRECID

Prazos:

- Para capital de giro: até 36 meses, com prestações mensais fixas e sem carência.
- Para investimento fixo: prazo total de até 36 meses, incluída a carência, com prestações mensais fixas.
- Prazo de carência: até 6 meses, de acordo com a especificidade, já incluído no prazo total.

Importante:

- Valores e prazos do empréstimo dependem da análise e aprovação do Comitê de Crédito.

Cidades Atendidas com liberações de crédito

Alta Floresta D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Alto Paraíso, Ariquemes, Buritis, Cacaulândia, Cujubim, Cacoal, Candeias do Jamari, Cerejeiras, Colorado do Oeste, Corumbiara, Chupinguaia, Costa Marques, Campo Novo, Castanheiras, Cabixi, Distrito de Rolim de Moura do Guaporé, Distrito de Triunfo, Distrito Vista Alegre do Abunã, Distrito de São Carlos, Espigão do Oeste, Governador Jorge Teixeira, Distrito de Extrema, Guajará Mirim, Itapuã do Oeste, Distrito de Jacy Paraná, Jarú, Ji-Paraná, Machadinho do Oeste, Mirante da Serra, Ministro Andreazza, Monte Negro, Distrito de Mutum Paraná, Nova Brasilândia do Oeste, Distrito de Nova Estrela, Distrito de Nova Londrina, Nova Mamoré, Nova União, Novo Horizonte do Oeste, Distrito de Nuar Nova Colina, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, Pimenteiras do Oeste, Porto Velho, Presidente Médice, Primavera, Rio Crespo, Rolim de Moura, Santa Luzia do Oeste, São Felipe, São Francisco, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, Texeiropolis, Theobroma, Urupá, Vale do Anari e Vilhena.

Atividades Atendidas na Área Urbana

Diversos seguimentos formais e informais: Costureiras, artesãos, churrasquinhos (carrinhos ambulantes), salgadeiras, doceiras, mercearias, frutarias, lanchonetes, marmitas (fornecedores), pizzarias, pipoqueiros, mini-restaurantes, distribuidoras de água mineral, bicicletarias, oficinas de lanternagem/pintura, revendedores de produtos naturais, serviços de telemensagens, cantinas (escolares e sindicais), escolas de dança, panificadoras, prestadores de serviços de limpeza de fossas, fabricantes de calçados, borracharias, farmácias, prestadores de serviço de limpeza e manutenção de ar-condicionados, lava-jatos, lan houses, sorveterias, fábricas de brinquedos, fábricas de produtos de limpeza, fábrica de picolés e sorvetes, peixarias, vendedores de cosméticos, salões de beleza/centros de estética, açougues, serralharias, marcenarias, papelarias, fábricas de confecções de roupas, pilotos de barcos, vendedores de açaí, lojas de variedades, feirantes, vendedores ambulantes, livrarias, papelarias, lojas de informática, escritórios de contabilidade, dentistas, entre outras atividades.

Atividades Atendidas na Área Rural

Pequenos produtores rurais: Piscicultores, Apicultores, Agricultores, Pecuária de leite, Suinocultores, Avicultura, Sericicultura, Farinheiras, Plantas Silvestres, Fabricantes de queijo, Feirantes (hortas e frutas), Pequenas Granjas, descasque de arroz, conserva de frutas, moagem de trigo e milho, pasteurização e o acondicionamento do leite, assim como o mel e o suco de laranja, acondicionados em embalagem de apresentação, produção de carvão vegetal, produção de embriões de rebanho em geral, o cultivo de florestas que se destinem ao corte para comercialização, consumo ou industrialização e etc.


Manoel Cipriano Nascimento
Diretor Presidente
ACRECID


Anibal Martins Neto
Diretor Adm/Financeiro
ACRECID

DESEMPENHO OPERACIONAL

PERFIL DAS OPERAÇÕES	2019	2020	2021
Total de crédito liberado	1671	1984	1031
Total de crédito renegociado	130	72	51
Valor total das operações de crédito liberado	R\$ 6.507.771,22	R\$ 9.080.224,18	R\$ 5.329.407,26
Valor total das operações de crédito renegociado	R\$ 409.455,15	R\$ 267.656,28	R\$ 199.191,39
Valor médio de crédito liberado	R\$ 3.894,53	R\$ 4.576,72	R\$ 5.169,16
Valor médio de crédito renegociado	R\$ 3.149,65	R\$ 3.717,44	R\$ 3.905,71
Valor total da carteira ativa	R\$ 8.521.121,33	R\$ 11.959.566,24	R\$ 10.453.324,27
Total de clientes ativos	2854	3317	3315
Nº de agências de atendimento no Estado	17	17	17

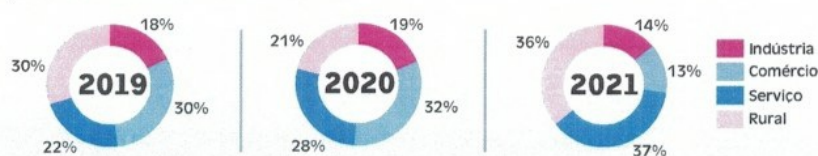
No ano de 2021 a ACRECID/BANCO DO POVO, financiou 1031 (um mil e trinta e um) pequenos projetos no Estado de Rondônia, totalizando o montante de R\$ 5.329.407,26 (cinco milhões, trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e sete reais e vinte e seis centavos).

INDICADORES DA EVOLUÇÃO OPERACIONAL

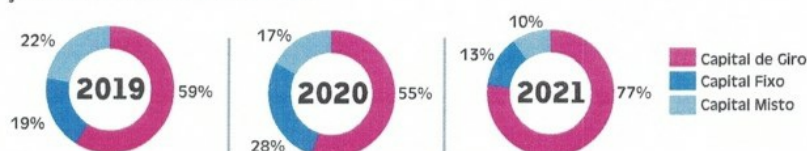
OPERAÇÕES POR SEXO



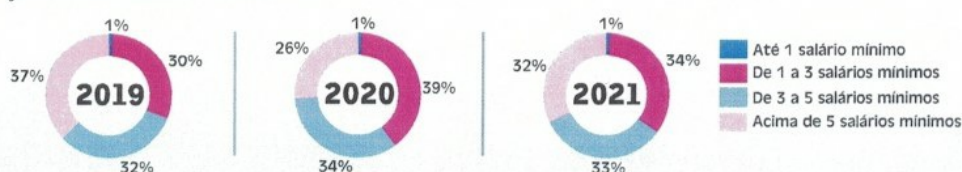
OPERAÇÕES POR RAMO DE ATIVIDADE



OPERAÇÕES POR TIPO DE CRÉDITO



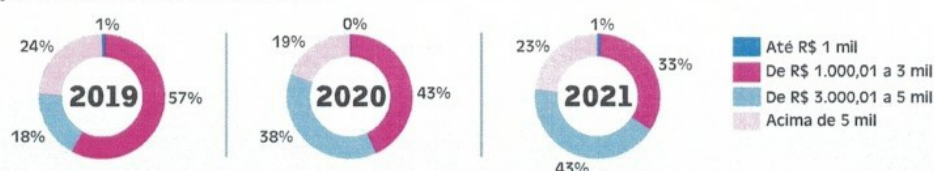
OPERAÇÕES POR RENDA FAMILIAR



OPERAÇÕES POR SETOR



OPERAÇÕES POR VALOR DE CRÉDITO



Anibal Martins Neto
Diretor Adm/Financeiro
ACRECID

Manoel Cipriano Nascimento
Diretor Presidente
ACRECID

Superintendência Estadual do Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI	
EXTRATO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA DE TERMO DE PARCERIA	
Custo do Projeto: R\$ 13.037.501,80 (Treze milhões, trinta e sete mil, quinhentos e um reais e oitenta centavos).	
Local da Realização do projeto: Estado de Rondônia	
Data da Assinatura do TP: 08/01/2018	Início do Projeto: 30/01/2018
Objetivos do projeto: Repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO CIDADÃO DE RONDÔNIA – ACRECID, destinados a financiamentos (microcrédito) de micros e pequenos empreendedores no âmbito do estado de Rondônia.	
Resultados alcançados: No ano de 2021 a ACRECID/BANCO DO POVO, financiou 1031 (um mil e trinta e um) pequenos projetos no Estado de Rondônia, totalizando o montante de R\$ 5.329.407,26 (cinco milhões, trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e sete reais e vinte e seis centavos).	

Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI	
EXTRATO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA DE TERMO DE PARCERIA	
Custo do Projeto: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).	
Local da Realização do projeto: Estado de Rondônia	
Data da Assinatura do TP: 13/11/2017	Início do Projeto: 13/11/2017 Termino do Projeto: 13/11/2022
Objetivos do projeto: Repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO CIDADÃO DE RONDÔNIA – ACRECID, destinados a concessão de microcrédito a pequenos produtores de leite, para que esses adquiram gados bovinos registrados, de raça produtora de leite, tendo como META: a) a melhoria genética dos gados produtores de leite do Estado; b) o desenvolvimento da agricultura familiar; c) o aumento da renda dos pequenos produtores rurais; d) o incentivo à permanência do homem no campo; e e) a melhoria das condições de produção.	
Resultados alcançados: A ACRECID/BANCO DO POVO financiou 119 (cento e dezenove) micros e pequenos produtores de leite no estado de Rondônia, totalizando o montante de R\$ 952.000,00 (novecentos e cinquenta e dois mil reais), de recursos liberados.	

Manoel Cipriano Nascimento
Diretor Presidente
ACRECID

Anibal Martins Neto
Diretor Adm/Financeiro
ACRECID

Custos de Implementação do Projeto (Recursos Próprios)

Categorias de despesas	Previsto	Realizado	Diferença
Despesas Administrativas			
Salários/Encargos	R\$ 1.370.000,00	R\$ 1.377.249,60	-R\$ 7.249,60
Despesas Gerais			
Água/Luz/Telefone/Internet	R\$ 35.000,00	R\$ 27.048,63	R\$ 7.951,37
Material de Escritório	R\$ 37.000,00	R\$ 21.017,71	R\$ 15.982,29
Material de Limpeza (Copa e Cozinha)	R\$ 17.500,00	R\$ 16.616,59	R\$ 883,41

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11797>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/02/2022, às 13:06

Manutenção e Reforma Predial	R\$ 72.600,00	R\$ 101.462,24	-R\$ 28.862,24
Cartório	R\$ 10.000,00	R\$ 6.111,42	R\$ 3.888,58
Combustíveis/Lubrificantes	R\$ 52.500,00	R\$ 59.992,22	-R\$ 7.492,22
Manutenção e Conservação de Veículos	R\$ 36.300,00	R\$ 37.498,66	-R\$ 1.198,66
Despesas c/ Refeição	R\$ 21.500,00	R\$ 14.234,20	R\$ 7.265,80
Despesas c/ Propaganda e Divulgação	R\$ 79.500,00	R\$ 29.760,45	R\$ 49.739,55
Despesas c/ Viagens	R\$ 40.500,00	R\$ 21.073,89	R\$ 19.426,11
Capacitação Pessoal (Treinamento)	R\$ 10.000,00	R\$ 530,80	R\$ 9.469,20
Vale Transporte	R\$ 65.000,00	R\$ 68.556,63	-R\$ 3.556,63
Honorários da Contabilidade	R\$ 37.500,00	R\$ 37.258,94	R\$ 241,06
Despesas Judiciais	R\$ 110.000,00	R\$ 105.290,82	R\$ 4.709,18
Honorários Advocatícios	R\$ 36.000,00	R\$ 28.168,14	R\$ 7.831,86
Correios/Malotes	R\$ 43.500,00	R\$ 31.763,63	R\$ 11.736,37
Fotocópias	R\$ 1.000,00	R\$ 258,90	R\$ 741,10
Manutenção em equip. de Informática	R\$ 10.000,00	R\$ 7.078,99	R\$ 2.921,01
Seguros	R\$ 36.300,00	R\$ 27.510,57	R\$ 8.789,43
Auditoria Independente	R\$ 29.000,00	R\$ 29.500,00	-R\$ 500,00
Licenciamento/IPVA	R\$ 15.000,00	R\$ 13.194,76	R\$ 1.805,24
IPTU	R\$ 1.400,00	R\$ 1.029,65	R\$ 370,35
Tarifas Bancárias	R\$ 50.000,00	R\$ 32.877,55	R\$ 17.122,45
Serviços de Terceiros (SPC, Sip Web, Segurança, Fenaseg e B3 S/A - inclusão e exclusão de gravame)	R\$ 72.000,00	R\$ 83.771,21	-R\$ 11.771,21
Bens Não Ativados	R\$ 5.000,00	R\$ 746,00	R\$ 4.254,00
Impostos e Taxas	R\$ 5.000,00	R\$ 4.437,20	R\$ 562,80
TOTAIS	R\$ 2.299.100,00	R\$ 2.184.039,40	R\$ 115.060,60

Nome da OSCIP: Associação de Crédito Cidadão de Rondônia – ACRECID.
Endereço: Rua João Goulart, 2182 – São Cristóvão, Porto Velho/RO - CEP: 76.804-034
Tel: Fax: e-mail: (69) 3026-1037 / (69) 3026-4591
Nome do responsável pelo projeto/Cargo: Manoel Cipriano do Nascimento – Diretor Presidente


 Manoel Cipriano do Nascimento
 Diretor Presidente
 ACRECID


 Anibal Martins Neto
 Diretor Adm/Financeiro
 ACRECID

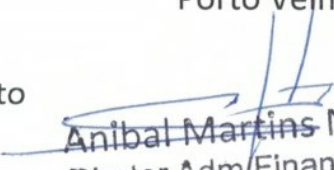
ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO CIDADÃO DE RONDÔNIA - ACRECID**CNPJ: 05.034.322/0001-75****BALANÇO PATRIMONIAL CONDENSADO (EM REAIS, CENTAVOS OMITIDOS)**

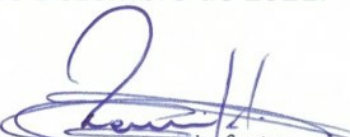
ATIVO	2021	2020
CIRCULANTE		
CAIXA	137	1
BANCOS	114	-
APLICAÇÕES	17.708.529	16.744.672
CLIENTES	10.161.094	11.843.582
EMPRÉSTIMOS (CAPITAL + JUROS)	13.516.541	15.784.071
(-) JUROS A REALIZAR	- 2.894.451	3.678.952
(-) PROVISÃO P/LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA	- 460.995	261.537
OUTROS VALORES À RECEBER	-	-
ADIANTAMENTOS	8.340	5.967
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	27.878.214	28.594.222
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO		
EQUIP. e ACESSÓRIOS DE USO	115.184	238.750
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	62.304	159.348
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	95.650	116.746
EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE	320.560	538.443
INSTALAÇÕES	134.397	
IMÓVEIS	700.000	700.000
(-) DEPRECIAÇÕES	- 417.532	- 625.592
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	1.010.563	1.127.695
TOTAL DO ATIVO	28.888.777	29.721.917

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

Porto Velho/RO, 31 de Dezembro de 2021.


 Manoel Cipriano do Nascimento
 CPF: 211.828.339-34
 Diretor Presidente


 Anibal Martins Neto
 Diretor Adm/Financeiro
 ACRECID


 Romildo Cordeiro dos Santos
 CRC/RO 003698/O-6
 Contador

ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO CIDADÃO DE RONDÔNIA - ACRECID
CNPJ: 05.034.322/0001-75

BALANÇO PATRIMONIAL CONDENSADO (EM REAIS, CENTAVOS OMITIDOS)

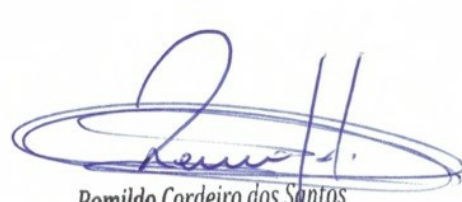
PASSIVO	2021	2020
CIRCULANTE		
OBRIG. C/INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO	84.769	171.116
OBRIG. FISCAIS E TRIBUTÁRIAS	13.858	42.156
OBRIG. TRABALHISTA E PREVIDENCIAR	94.008	27.107
	-	-
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	192.635	240.379
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
RECURSOS DE CONVÊNIOS E PARCER	13.821.502	13.821.502
APLIC. RECURSOS P/CUSTEIO	-	-
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	13.821.502	13.821.502
PATRIMÔNIO SOCIAL		
PATRIMÔNIO SOCIAL	14.000.000	14.000.000
SUPERÁVIT/DÉFICIT ACUMULADOS	874.640	1.660.036
TOTAL DO PATRIMÔNIO SOCIAL	14.874.640	15.660.036
TOTAL DO ATIVO	28.888.777	29.721.917

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

Porto Velho/RO, 31 de Dezembro de 2021.


 Manoel Cipriano do Nascimento
 CPF: 211.828.339-34
 Diretor Presidente


 Anibal Martins Neto
 Diretor Adm/Financeiro
 ACRECID


 Romildo Cordeiro dos Santos
 CRC/RO 003698/O-6
 Contador

ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO CIDADÃO DE RONDÔNIA - ACRECID

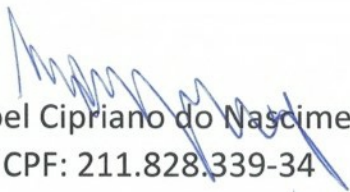
CNPJ: 05.034.322/0001-75

DEMONST. CONDENSADA DO RESULT. DO EXERCÍCIO (Em Reais Centavos Omitidos)

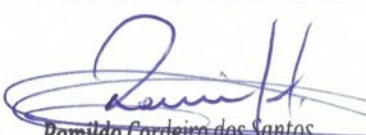
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	2021	2020
RECEITA OPERACIONAL		
RECEITA OPERACIONAL S/EMPRÉSTIMOS	4.429.416	3.928.715
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	4.429.416	3.928.715
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	4.429.416	3.928.715
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		
DESCONTOS CONCEDIDOS	2.376.213	1.620.059
PROVISÃO CRÉDITO LIQ.DUVIDOSA	261.400	4.146
DESP. ADMINIST./TRIBUTÁRIA E FINANC.	2.486.334	2.444.535
PROVISÃO CRÉD LIQ.DUVIDOSA REC. PROP.	142.136	
RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS	- 161.239	- 112.453
RECEITAS FINANCEIRA	- 355.454	- 106.065
DESCONTOS CONCED. RECURS. PRÓPRIOS	441.547	-
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	5.190.936	3.850.221
TOTAL SUPERÁVIT/DEFÍCIT OPERAC.	- 761.520	78.494
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	- 23.876	1.502.967
SUPERÁVIT/DEFÍCIT DO EXERCÍCIO	- 785.396	1.581.460

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

Porto Velho/RO, 31 de Dezembro de 2021.


Manoel Cipriano do Nascimento
 CPF: 211.828.339-34
 Diretor Presidente


Anibal Martins Neto
 Diretor Adm/Financeiro
 ACRECID

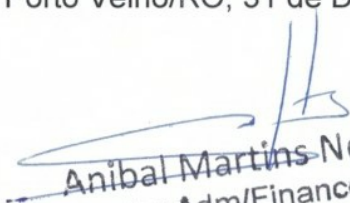

Romildo Cordeiro dos Santos
 CRC/RO 003698/O-6
 Contador

ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO CIDADÃO DE RONDÔNIA - ACRECID
CNPJ: 05.034.322/0001-75**DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVITS/DÉFICITS CONDENSADA**

				2021	2020
(+)	SALDO ANTERIOR DE SUPERÁVITS ACUMULADOS			1.660.036	78.575
(+)	SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCÍCIO			(785.396)	1.581.461
(+)	PATRIMÔNIO SOCIAL			-	-
(+)	SALDO FINAL DE SUPERÁVITS ACUMULADOS			874.640	1.660.036

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

Porto Velho/RO, 31 de Dezembro de 2021.


Manoel Cipriano do Nascimento
CPF: 211.828.339-34
Diretor Presidente
Anibal Martins Neto
Diretor Adm/Financeiro
ACRECID
Romildo Cordeiro dos Santos
CRC/RO 003698/O-6
Contador

ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO CIDADÃO DE RONDÔNIA - ACRECID

CNPJ: 05.034.322/0001-75

DEMONSTRAÇÃO CONDENSADA DE FLUXOS DE CAIXA MÉTODO INDIRETO

	(EM REAIS)	
	2021	2020
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
SUPERAVIT / DEFICIT LÍQUIDO DO PERÍODO	(785.396)	1.581.460
AJUSTES DO SUPERAVIT LÍQUIDO		
(+) DEPRECIACÕES (1.03.02 = Créditos)	626.669	200.334
(+/-) AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	-	-
AJUSTES VARIAÇÕES DAS CONTAS DE ATIVO E PASSIVO OPERACIONAL		
(+) DIMINUIÇÃO DAS CONTAS A RECEBER (1.01.03 = Créditos - Débitos)	1.682.488	(3.533.420)
(+) AUMENTO NO PC (2.01 = Créditos - Débitos)	(47.743)	142.146
CAIXA LÍQUIDO ATIVIDADES OPERACIONAIS - (1)	1.476.018	(1.609.480)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
(+) RECEBIMENTO DA VENDA DO IMOBILIZADO	-	-
(-) PAGTO. COMPRA BENS PARA IMOBILIZADO (1.03.02 = Débitos)	(509.538)	(193.879)
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS - (2)	(509.538)	(193.879)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
(+) REPASSE - P/APORTE E CUSTEIO (2.02.05 = Créditos - Débitos)	-	(1.500.000)
(+) AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	-
(-) PAGTO. DE DIVIDENDOS (1.01.06 = Créditos - Débitos)	(2.373)	627
(-) PAGTO. DE CAUÇÕES	-	98
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS - (3)	(2.373)	(1.499.275)
AUMENTO LÍQUIDO AO CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA - (1 + 2 + 3)	964.107	(3.302.634)
CAIXA E EQUIVAMENTE DE CAIXA NO INÍCIO DO PERÍODO (1.01.01 = Sdo Anter)	16.744.673	20.047.308
CAIXA E EQUIVAMENTE DE CAIXA NO FIM DO PERÍODO (1.01.01 = Sdo Atual)	17.708.780	16.744.673
VARIAÇÕES DAS CONTAS CAIXA/BANCOS/EQUIVALENTES	964.107	(3.302.634)

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

Porto Velho/RO, 31 de Dezembro de 2021.


Manoel Cipriano do Nascimento
CPF: 211.828.339-34
Diretor Presidente ✓


Anibal Martins Neto
Diretor Adm/Financeiro

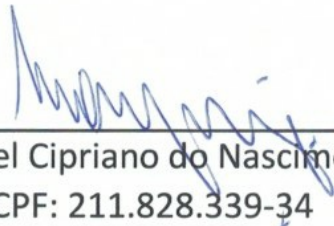
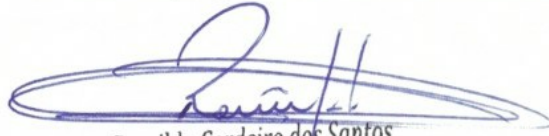

Romildo Cordeiro dos Santos
CRC/RO 003688/O-6
Contador

ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO CIDADÃO DE RONDÔNIA - ACRECID**CNPJ: 05.034.322/0001-75****FOLHA: 403****DEMONST. CONDENSADA DAS MUTAÇÕES DO PATRIM. SOCIAL LÍQUIDO**

	PATRIMÔNIO SOCIAL	RESULTADO DO EXERCÍCIO	TOTAL
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	14.078.575		14.078.575
SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCÍCIO		1.581.461	1.581.461
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	14.078.575	1.581.461	15.660.036
SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCÍCIO		- 785.396	- 785.396
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	14.078.575	796.065	14.874.640

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

Porto Velho/RO, 31 de Dezembro de 2021.


Manoel Cipriano do Nascimento
CPF: 211.828.339-34
Diretor Presidente
Romildo Cordeiro dos Santos
CRC/RO 003698/O-6
Contador
Anibal Martins Neto
Diretor Adm/Financeiro
ACRECID

FOLHA: 404**ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO CIDADÃO DE RONDÔNIA - ACRECID****NOTAS EXPLICATIVAS SELECIONADAS ÀS DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO, ENCERRADO EM 31.12.2021.****Nota 1. Contexto Operacional**

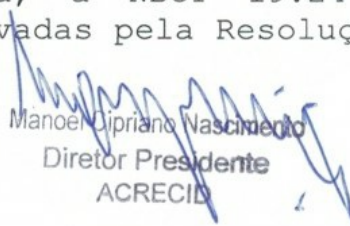
A Associação de Crédito Cidadão de Rondônia - ACRECID é uma Entidade da Sociedade Civil de Interesses Públicos nos termos da Lei nº. 9.790/99, tendo como objetivo estabelecer as regras para operações do Fundo Rotativo de Crédito.

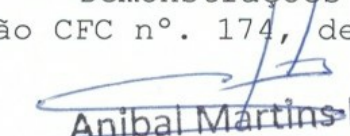
A Entidade tem por objetivo principal o financiamento de pequenos empreendedores em parceria com os setores públicos e privados, contribuindo desta forma para o desenvolvimento das áreas de atuação das Micro e Pequenas Empresas tendo como foco principal a geração de empregos e melhorias da qualidade de vida das classes menos favorecidas da população e sua inclusão no contexto econômico-social de modo geral.

Nota 2. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a Lei das Sociedades por Ações, as Normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.

Na elaboração das Demonstrações Contábeis a empresa adotou as alterações na Lei das Sociedades por Ações introduzidas pela Lei nº. 11.638, aprovada em 28 de Dezembro de 2007, com as respectivas modificações introduzidas pela Medida Provisória nº. 449 de 03 de Dezembro de 2008 (Convertida em Lei nº. 11.941/2009). Adotou, ainda, a NBCT 19.24 - Demonstrações Contábeis Intermediárias, aprovadas pela Resolução CFC nº. 174, de 24/07/2009.


Manoel Cipriano Nascimento
Diretor Presidente
ACRECID


Anibal Martins Neto
Diretor Adm/Financeiro
ACRECID

FOLHA: 405**Nota 3. Sumário das Principais Práticas Contábeis**

- A) As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com os critérios da Lei aplicável às Sociedades por Ações Lei nº. 6.404/76, e a NBCT TG 26 (R4);
- B) O Imobilizado está registrado ao custo de aquisição. Os bens sujeitos a depreciação são depreciados pelo método Linear.

Nota 4. Principais Diretrizes Contábeis

Os bens numerários estão representados em moeda corrente no Brasil.

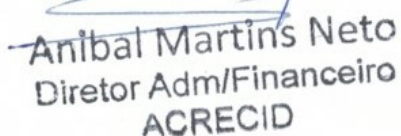
Caixa

A ACRECID realizou todos os lançamentos em sua conta caixa devidamente lastreados em documentação idônea e seu saldo final restou por comprovado devido à existência física do numerário no valor de R\$136,77(Cento e trinta e seis real e setenta e sete centavos), consoante o Termo de Conferência de Caixa.

Nota 5. Contas à Receber

Conta Clientes - O saldo constante na presente conta representa o valor que a Entidade tem a receber de seus clientes provenientes a concessão de empréstimos e financiamentos aos mesmos, todos os valores constantes nesta conta sintética estão devidamente Lastreados por contratos devidamente assinados e arquivados. Os procedimentos aplicados para concessão de Empréstimos e Financiamentos estão em consonância com as normas vigentes e estatutárias. Há que se ressaltar o esmero dos procedimentos com vista a assegurar o retorno do capital investido entre os quais citamos:


Manoel Cipriano Nascimento
Diretor Presidente
ACRECID


Anibal Martins Neto
Diretor Adm/Financeiro
ACRECID



FOLHA: 406

- . Análises de Projetos;
- . Exigência de garantia fidejussória;
- . Exigência de garantia real;
- . Acompanhamento da aplicação dos recursos pelos tomadores;
- . Valor registrado no Balanço Patrimonial findo, em 31.12.2021 R\$10.161.093,76 (Dez milhões, cento e sessenta e um mil, noventa e três reais e setenta e seis centavos).

Nota 6. Imobilizado

Os bens constantes no ativo imobilizado se encontram devidamente inventariados e todos os registros do inventário estão devidamente lastrados por documentos que comprovam a posse e a propriedade dos mesmos pela Entidade. O valor do Ativo Imobilizado já computado de Depreciação é R\$1.010.563,57 (Hum milhão, dez mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

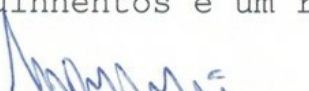
Nota 7. Passivo Circulante

Os valores constantes neste grupo representam obrigações trabalhistas, sociais e tributárias da Entidade devidamente lastrada em documentação própria. Valor atual de R\$192.635,57 (Cento e noventa e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Nota 8. Exigível a Longo Prazo (Passivo não Circulante)

Os valores constantes neste grupo representam o total de recursos recebidos via convênio da ACRECID com entidades parceiras com finalidade de viabilizar suas operações de crédito, tais valores, à longo prazo, deverão ser restituídos as devidos concedentes fato este que fundamenta sua contabilização neste grupo.

- . Termo de Parceria firmado com o Governo do Estado para: Empréstimos e Custeio bem como outros Convênios totalizando R\$13.821.501,80 (Treze milhões, oitocentos e vinte e um mil, quinhentos e um reais e oitenta centavos).


Manoel Cipriano Nascimento
Diretor Presidente
ACRECID


Anibal Martins Neto
Diretor Adm/Financeiro
ACRECID

FOLHA: 407

Nota 9. Patrimônio Social

A ACRECID, no Exercício Findo em 31.12.2021, em comparação aos anos anteriores, não majorou seu Patrimônio Social, devido um Déficit real de R\$785.396,33 (Setecentos e oitenta e cinco mil trezentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos). Alcançando um Patrimônio Social no Valor de R\$14.874.640,03 (Quatorze milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e três centavos).

Nota 9.1 Déficit

O valor referente ao Déficit no Exercício Findo em 31.12.2021 foi ocasionado principalmente pelo aumento nas Contas (Descontos Concedidos e Provisão de Créditos de Liquidação Duvidosa) referente às Operações de Créditos em atendimento a Resolução N° 14/2020/SEDI-CONDER, Artigos 3°, 7° e 8°, publicada no DOE em 13 de Abril de 2020, ed. 70-38/39.

Porto Velho/RO, 31 de Dezembro de 2021.


MANOEL CIPRIANO DO NASCIMENTO
CPF: 211.828.339-34
Diretor Presidente


Romildo Cordeiro dos Santos
CRC/RO 003698/O-6
Contador


Anibal Martins Neto
Diretor Adm/Financeiro
ACRECID

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

**Aos
Diretores e Sócios da
Associação de Crédito Cidadão de Rondônia - ACRECID
Porto Velho – RO.**

Opinião.

Examinei as demonstrações contábeis da **Associação de Crédito Cidadão de Rondônia - ACRECID**, que compreendem o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2021, e as respectivas Demonstrações dos Resultados, das Mutações do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa, para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes Notas Explicativas Seleccionadas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

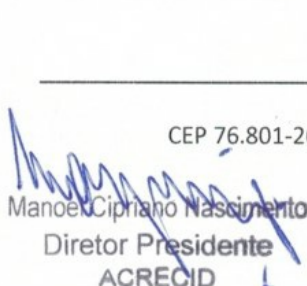
Em minha opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião.

Meu exame foi conduzido de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Minhas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Sou independente em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumpro com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acredito que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar minha opinião.

Responsabilidade da Administração e da Governança pelas demonstrações contábeis.

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a


Rua Marechal Deodoro, 2702 – Centro
CEP 76.801-260 – Porto Velho – RO, Fones (069)3221-3316/8414-9430 – email:
profrochinha@hotmail.com

Manoel Cipriano Nascimento
Diretor Presidente
ACRECID

Anibal Martins Neto
Diretor Adm/Financeiro
ACRECID

1

elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

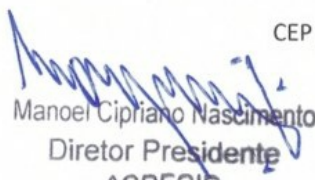
Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis.

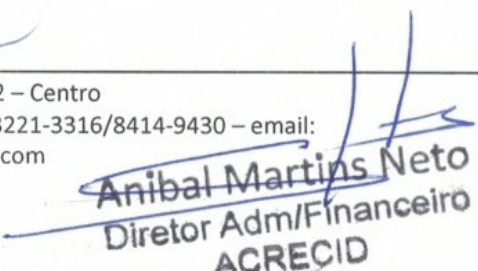
Meus objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo minha opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas como base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exerci julgamento profissional e mantive ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Obtive entendimento dos Controles Internos relevantes para auditoria e planejar procedimentos de auditoria apropriados às demonstrações contábeis, circunstâncias, mas, não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficiência dos Controles Internos da Entidade.
- Avaliou-se a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Avaliei a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se essas demonstrações representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.


Manoel Cipriano Nascimento
Diretor Presidente
ACRECID

Rua Marechal Deodoro, 2702 – Centro
CEP 76.801-260 – Porto Velho – RO, Fones (069)3221-3316/8414-9430 – email:
profrochinha@hotmail.com


Anibal Martins Neto
Diretor Adm/Financeiro
ACRECID

Comuniquei-me com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros assuntos, do alcance planejado, da época da auditoria e das comunicações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos Controles Internos que identifiquei durante os meus trabalhos.

Forneci também aos responsáveis pela governança declaração de que cumpri com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comuniquei todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, minha independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Porto Velho – RO, 16 de fevereiro de 2022.

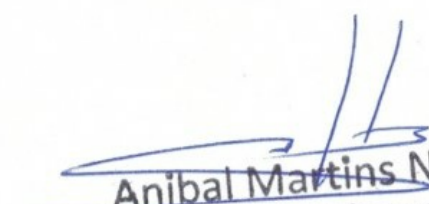
AUDINDERON – AUDITORES INDEPENDENTES DE RONDÔNIA
CRC – RO Nº. 000398/0-3



ANTÔNIO ROCHA DE SOUZA
Contador CRC – RO Nº. 00028/0-5



Manoel Cipriano Nascimento
Diretor Presidente
ACRECID



Anibal Martins Neto
Diretor Adm/Financeiro
ACRECID

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE CREDITO CIDADAO DE RONDONIA
CNPJ: 05.034.322/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

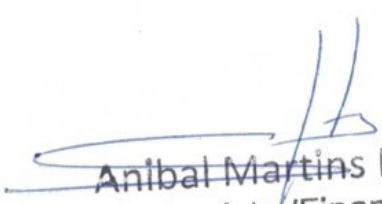
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:11:00 do dia 22/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/03/2022.

Código de controle da certidão: **FD0D.D9BC.B793.5380**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Manoel Cipriano Nascimento
Diretor Presidente
ACRECID


Anibal Martins Neto
Diretor Adm/Financeiro
ACRECID

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.034.322/0001-75

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE CREDITO CIDADAO DE RONDONIA

Endereço: R JOAO GOULART 2051 CASA 1 / SAO CRISTOVAO / PORTO VELHO / RO / 76804-034

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2022 a 09/03/2022

Certificação Número: 2022020801115222911262

Informação obtida em 25/02/2022 10:16:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


Manoel Cipriano Nascimento
Diretor Presidente
ACRECID


Anibal Martins Neto
Diretor Adm/Financeiro
ACRECID

